

Tipo documento: **CAPA PROCESSO**  
Evento: **abertura**

## **PROCESSO**

**Nº 0501085-05.2011.8.24.0011**

27 de junho de 2016

Índice

5767

BRUSQUE

e peças-Conservação média/em uso avaliado em R\$150,00; OFE 02-Bancada com ferramentas-Conservação média/em uso avaliado em R\$200,00; OFE 03-Armário pequeno com peças-Conservação média/em uso avaliado em R\$180,00; OFE 04-Bancada de teste-Conservação média/em uso avaliado em R\$350,00; OFE 05-02 multímetros, 01 aparelho de estanho e 01 multi teste-Conservação média/em uso avaliado em R\$250,00; OFE 06-Painel de testes-Conservação média/em uso avaliado em R\$450,00; OFE 07-Prateleira com peças reservas-Conservação média/em uso avaliado em R\$480,00; OFE 08-Bancada com peças e ferramentas-Conservação média/em uso avaliado em R\$360,00; OFE 09-Tanque para lavar peças-Conservação média/em uso avaliado em R\$280,00; OFE 10-Carrinho com morsa-Conservação média/em uso avaliado em R\$370,00; OFE 11-02 furadeiras, 02 serras tico tico e 01 maquina, inv. 8168-Conservação média/em uso avaliado em R\$350,00; OFE 12-06 inversores e 02 controladores-Conservação média/ funcionando avaliado em R\$460,00; OFE 13-02 secadores de peças-Conservação média /funcionando avaliado em R\$100,00; OFE 14-Tacômetro Exttech (digital)- Conservação média / funcionando avaliado em R\$80,00; RP 01-Armário com ferramentas-Conservação média/em uso avaliado em R\$60,00; RP 02-Estante e mesa com ferramentas-Conservação média/em uso avaliado em R\$70,00; RP 03-Ferramentas para pedreiro-Conservação média/em uso avaliado em R\$65,00; RP 04-Cortador de grama-Conservação média/em uso avaliado em R\$50,00; DFE 01-Bancada com ferramentas-Conservação média/em uso avaliado em R\$35,00; DFE 02-Moto serra Steel-Conservação média/em uso avaliado em R\$250,00; DFE 03-Rocadeira Steel-Conservação média/em uso avaliado em R\$450,00; DFE 04-Rocadeira Steel-Conservação média/em uso avaliado em R\$450,00; DFE 05-Rocadeira Steel-Conservação média/em uso avaliado em R\$600,00; DFE 06-Bomba de veneno-Conservação média/em uso avaliado em R\$90,00; DFE 07-Bomba de veneno-Conservação média/em uso avaliado em R\$90,00; DFE 08-Lava jato Karcher-Conservação média/em uso avaliado em R\$130,00; DFE 09-Lava jato Karcher-Conservação média/em uso avaliado em R\$150,00; DFE 10-Serra elétrica-Conservação média/em uso avaliado em R\$850,00; DFE 12-Esmiril com bigorna-Conservação média/em uso avaliado em R\$850,00; DFE 13-Bancada com ferramentas-Conservação média/em uso avaliado em R\$350,00; DFE 14-Armário com 03 bombas de veneno-Conservação média/em uso avaliado em R\$450,00; DFE 16-Jacaré hidráulico-Conservação média/em uso avaliado em R\$250,00; ESG 05-02 cones com luminária e 02 cones simples-Conservação média/em uso avaliado em R\$200,00; ESG 10-Fogareiro de ferro com 02 botijões de gás-Conservação média/em uso avaliado em R\$80,00; ESG 11-Cofre Berta-Conservação média/em uso avaliado em R\$600,00; ESG 28-Suporte para mangueira-Conservação média/em uso avaliado em R\$20,00; ESG 36-Carrinho de mão e ferramentas para jardinagem-Conservação média/em uso avaliado em R\$40,00; ESG 37-02 baterias-Conservação média/em uso, sem valor, Queimados; ESG 38-Soprador-Conservação média /funcionando avaliado em R\$250,00; ESG 39-Aspirador de pó WAP GT Profi Turbo-Conservação média /funcionando avaliado em R\$75,00; ESG 40-Rocadeira a gasolina, inv. 9355-Conservação média /funcionando avaliado em R\$450,00; ESG 41-Extensão de 20 metros-Conservação média/em uso, usado na tecelagem. TOTAL R\$22.940,00.

Item 20 - AMBULATÓRIO: AMB 03-Mesa com cadeira, inv. 6178-Conservação média/em uso avaliado em R\$350,00; AMB 04-Cama para exames, inv. 6166-Conservação média/em uso avaliado em R\$450,00; AMB 06-Mesa com produtos médicos-Conservação média/em uso avaliado em R\$350,00; AMB 07-Mesa com duas cadeiras-Conservação média/em uso avaliado em R\$300,00; AMB 08-Cama para exames, inv. 4231-Conservação média/em uso avaliado em R\$490,00; AMB 09-Mesinha, inv. 6188-Conservação média/em uso avaliado em R\$250,00; AMB 10-Balcão, inv. 6180-Conservação média/em uso avaliado em R\$250,00; AMB 12-Mesa de escritório-Conservação média/em uso avaliado em R\$450,00; AMB 13-09 armários para arquivos-Conservação média/em uso avaliado em R\$1.600,00;

AMB 14-Mesinha-Conservação média/em uso avaliado em R\$400,00; AMB 15-Mesa para computador-Conservação média/em uso avaliado em R\$250,00; AMB 16-Aparelho de medir pressão-Conservação média/em uso avaliado em R\$120,00; AMB 17-Aparelho Otoscope-Conservação média/em uso avaliado em R\$110,00; AMB 18-Cama médica para exames, inv. 6179-Conservação média/em uso avaliado em R\$450,00; AMB 19-luz ultravioleta-Conservação média /funcionando avaliado em R\$250,00; AMB 20-Bandejas para medicamentos, inv. 6270 - Conservação média/em uso avaliado em R\$650,00; AMB 21-Mesinha, inv. 8979-Conservação média/em uso avaliado em R\$150,00; AMB 22-Aparelho de nebulização - Conservação média/em uso avaliado em R\$90,00; AMB 23-Mesa, potes de alumínio e bandeja-Conservação média/em uso avaliado em R\$680,00; AMB 24-Armário de medicamentos-Conservação média/em uso avaliado em R\$280,00; AMB 26-Cama para exames-Conservação média/em uso avaliado em R\$490,00; AMB 27-Mesa com cadeira, inv. 4229-Conservação média/em uso avaliado em R\$350,00; AMB 28-Armário de medicamentos 4 portas-Conservação média/em uso avaliado em R\$700,00; AMB 29-Mesa de medicamentos, inv. 6162-Conservação média/em uso avaliado em R\$250,00; AMB 30-Estufa Fabbe, inv. 6165-Conservação média/em uso avaliado em R\$350,00; AMB 31-Geladeira Consul 280L-Conservação média/em uso sem valor, queimada; AMB 32-02 armários para ar : vivo-Conservação média/em uso avaliado em R\$350,00; AMB 33-Aparelho de audiometria-Conservação média/em uso avaliado em R\$380,00; AMB 34-Cabine para teste de audiometria-Conservação média/em uso avaliado em R\$550,00; AMB 35-Armário com uniformes, inv. 4047-Conservação média/em uso avaliado em R\$300,00; AMB 36-Armário-Conservação média/em uso avaliado em R\$480,00. TOTAL R\$12.120,00.

Item 21 - 1ª BRIGADA DE INCÊNDIO: MCA 01-Jeep Villy Ano 1970 Placa MAF 9688-Conservação média/em uso avaliado em R\$30.000,00; MCA 02-Bomba de água-Conservação média/sem uso avaliado em R\$2.500,00; MCA 03-Escada de bombeiro com 03 estágios-Conservação média/sem uso avaliado em R\$3.000,00; ALA 03-mascaras de incêndio, citos, peccas antigas - Conservação boa/sem uso avaliado em R\$2.700,00; ESG 18-Roupa protetora de voltagem AIPV 47,8 cal/cm² Risco 4-Conservação média/nunca usado avaliado em R\$1.000,00. TOTAL R\$39.200,00.

VALOR TOTAL DA AVALIAÇÃO LOTE 001: R\$70.667.748,95.

ANEXO 02

DATA

09/08/16

LEILÃO EM BLOCOS ISOLADOS

HORÁRIO: 13Hh (hora de Brasília), por valor igual ou superior a avaliação dos bens.

HORÁRIO: 15h30min (hora de Brasília), pelo maior valor oferecido, desde que não seja considerado vil.

LOCAL

PRESENCIAL: Auditório do Monthez Hotel & Eventos, sito à Rodovia Antônio Heil nº 370, KM 29, Centro, em Brusque/SC.

ONLINE: Portal do Leiloeiro na Rede Mundial de Computadores, através do sitio [www.clicleiloes.com.br](http://www.clicleiloes.com.br).

LOTE 001:

IMÓVEL EM ITAJAÍ/SC: Terreno com a área de 2.158.390,00m², situado na localidade "Bom Retiro-Brilhante", zona rural, em Itajaí/SC, com as medidas e confrontações constantes na matrícula nº. 28.069 do 1º ORI de Itajaí/SC, avaliado em R\$8.633.560,00. OBS. 01: Consta averbado na matrícula Reserva Legal de 324.333,7483m² e Área de Preservação Permanente de 271.916,2517m², conforme plantas arquivadas (AV.1). OBS. 02: Segundo Laudo de Avaliação (fl. 5072), o imóvel acima dista 6,3km da Rodovia Antônio Heil, sendo que o percurso de acesso ao mesmo é feito saindo da Rodovia Antônio Heil, entrando na Rua Rodolpho Girardi e posteriormente na Rua Aureo Antônio Sansão.

LOTE 002:

IMÓVELS EM BALNEÁRIO CAMBORIÚ/SC: (A) Terreno situado

27 de junho de 2016

Índice

A68

em Balneário Camboriú/SC, com a área de 800,00m<sup>2</sup>, representado pelos lotes n.ºs. 32 e 34 do Jardim Juliano, com as medidas e confrontações constantes na matrícula n.º. 42.129 do 1º ORI de Balneário Camboriú/SC, avaliado em R\$260.000,00. (B) Terreno situado no lugar Estaleiro Grande, em Balneário Camboriú/SC, com a área de 400,00m<sup>2</sup>, representado pelo lote n.º. 35 do Jardim Juliano, com as medidas e confrontações constantes na matrícula n.º. 42.130 do 1º ORI de Balneário Camboriú/SC, avaliado em R\$130.000,00. TOTAL DA AVALIAÇÃO: R\$390.000,00. OBS.: Segundo Laudo de Avaliação (fls. 5079-5080), os imóveis acima distam 2,8km da Rodovia BR-101, sendo que o percurso de acesso aos mesmos é feito saindo da Rodovia BR-101, entrando na Avenida Inter Praias e posteriormente na Rua João Jorge Pio. Contudo, verificou-se a não existência da Rua João Jorge Pio em toda sua continuidade, sendo que devido a isso não há acesso executado e regularizado aos imóveis acima. Ainda, em consulta feita à Prefeitura Municipal, obteve-se a informação de que o local é considerado de preservação permanente.

#### LOTE 003:

IMÓVEL EM BLUMENAU/SC: Terreno situado em Blumenau/SC, no bairro Itoupava Norte, na Rua Almirante Armin Zimmermann, representado pelo lote n.º. 43, do Loteamento "Residencial Alto das Monções", contendo a área de 454,00m<sup>2</sup>, com as medidas e confrontações constantes na matrícula n.º. 27.463 do 3º ORI de Blumenau/SC, avaliado em R\$306.870,28. OBS.: Segundo Laudo de Avaliação (fls. 5093-5094) e conforme Código de Zonamento do Município, o imóvel acima se encontra na Zona Residencial 01 (ZR1), sendo que as edificações localizadas nesta terão altura máxima de 11,00m (onze metros) a partir do nível natural do terreno.

#### LOTE 004:

IMÓVEIS EM BRUSQUE/SC: MATRIZ (BENFEITORIAS E TERRENOS): (A) Benfeitorias edificadas sobre o imóvel de matrícula n.º. 17.468 do ORI de Brusque/SC: Galpão Acabamento, estrutura em concreto pré-moldado, medindo 4.372,11m<sup>2</sup>; Galpão Almoarifado Central e Ferros, estrutura mista em concreto armado, tijolos maciços e madeira, medindo 1.415,00m<sup>2</sup>; Casa Ambulatório, estrutura em concreto armado convencional, medindo 452,00m<sup>2</sup>; Estrutura em concreto do Galpão Antiga Fiação (demolido em partes); Edifício Banheiros Centrais, estrutura em concreto armado, medindo 113,00m<sup>2</sup>; Casa das Caldeiras, estrutura em concreto armado, medindo 326,37m<sup>2</sup>; Edifício Depósito de Sucata/Algodão, estrutura mista em concreto armado, concreto pré-moldado e madeira, medindo 450,00m<sup>2</sup>; Edifício Depósito de Fio/Manutenção/Oficina, estrutura mista de concreto armado e madeira, medindo 1.560,00m<sup>2</sup>; Edifício Estação de Tratamento de Afluentes (ETA), estrutura mista em concreto armado, medindo 233,83m<sup>2</sup>; Edifício Escritório Central, estrutura em concreto armado, medindo 3.245,40m<sup>2</sup>; Galpão Expedição/Revisão, construído em concreto armado, medindo 1.883,71m<sup>2</sup>; Galpão Flanelas/Antigo Almoarifado, construído em concreto armado, tijolos maciços e madeira, medindo 1.146,00m<sup>2</sup>; Estruturas em Concreto Pré-Moldado utilizadas como Garagem dos Colaboradores, medindo 798,00m<sup>2</sup>; Edifício Guarita/Instalações de Gás, estrutura em concreto armado, medindo 147,00m<sup>2</sup>; Edifício Loja/Refeitório/Vestiários, estrutura mista em concreto armado e madeira, medindo 662,00m<sup>2</sup>; Edifício Tinturaria de Fios, estrutura em concreto armado, medindo 1.208,58m<sup>2</sup>; Edifício Tinturaria de Tecidos, estrutura em concreto armado, medindo 3.298,29m<sup>2</sup>. Avaliação: R\$13.015.501,32. (B) Terreno situado em Brusque/SC, no lugar Poço Fundo, com a área de 330.000,00m<sup>2</sup> e as medidas e confrontações constantes na matrícula n.º. 10.399 do ORI de Brusque/SC, avaliado em R\$3.300.000,00. (C) Terreno com a área de 2.135.255,00m<sup>2</sup>, situado em Brusque/SC, na Avenida 1º de Maio e Rua Florianópolis, com as medidas e confrontações constantes na matrícula n.º. 17.468 do ORI de Brusque/SC, avaliado em R\$21.352.550,00. (D) Terreno em forma retangular, com a área de 6.038,00m<sup>2</sup>, situado em Brusque/SC, no lado direito do caminho Poço Fundo, com as medidas e confrontações constantes na matrícula n.º. 17.470 do ORI de Brusque/SC, avaliado em R\$60.380,00. TOTAL DA AVALIAÇÃO:

R\$37.728.431,32. OBS. 01: As benfeitorias acima descritas não se encontram averbadas, sendo que despesas com regularização/averbação das mesmas correrão por conta do arrematante. OBS. 02: Segundo Laudo de Avaliação (fls. 5166-5167), os imóveis acima situam-se no bairro Primeiro de Maio, sendo que existe um córrego que corta o(s) terreno(s) paralelamente a Rua Florianópolis, em caso de parcelamento do solo deverá ser respeitada uma faixa de 30,00m para cada lado do córrego, como Área de Preservação Permanente - APP. LOTE 005:

IMÓVEIS EM BRUSQUE/SC: TECELAGEM (BENFEITORIAS E TERRENOS): (A) Benfeitorias edificadas sobre o imóvel de matrícula n.º. 17.466 do ORI de Brusque/SC: Galpão Administração, estrutura em concreto pré-moldado, medindo 2.236,00m<sup>2</sup>; Edifício Banheiros Gerais, estrutura em concreto armado convencional, medindo 91,45m<sup>2</sup>; Galpão Caldeira, estrutura em concreto armado convencional, medindo 97,09m<sup>2</sup>; Galpão Depósito de Estopa, estrutura em concreto armado convencional, medindo 81,00m<sup>2</sup>; Galpão Engomadeira, estrutura em concreto pré-moldado, medindo 3.535,00m<sup>2</sup>; Galpão Marcenaria, estrutura em concreto pré-moldado, medindo 336,00m<sup>2</sup>; Galpão Oficina/Almoarifado, estrutura mista em concreto armado convencional, madeira e tijolos maciços, medindo 1.456,00m<sup>2</sup>; Edifício Portaria/Refeitório/Vestiário, estrutura em concreto armado convencional, medindo 493,20m<sup>2</sup>; Galpão Revisão, estrutura em concreto pré-moldado, medindo 1.000,00m<sup>2</sup>; Galpão Tecelagem, estrutura em concreto pré-moldado, medindo 6.645,00m<sup>2</sup>. Avaliação: R\$9.057.604,63. (B) Terreno em forma de polígono irregular, com a área remanescente de 297.095,91m<sup>2</sup> (AV.9), situado em Brusque/SC, no lado direito da Avenida 1º de Maio, com as medidas e confrontações constantes na matrícula n.º. 17.466 do ORI de Brusque/SC, avaliado em R\$7.427.397,75. (C) Terreno situado em Brusque/SC, num Beco Transversal da Rua Nova Trento, com a área de 14.530,50m<sup>2</sup> e as medidas e confrontações constantes na matrícula n.º. 21.437 do ORI de Brusque/SC, avaliado em R\$363.262,50. (D) Terreno em forma de polígono irregular, com a área de 91.091,00m<sup>2</sup>, situado em Brusque/SC, no lado direito da Avenida 1º de Maio e Rua Florianópolis, com as medidas e confrontações constantes na matrícula n.º. 17.467 do ORI de Brusque/SC, avaliado em R\$1.366.365,00. TOTAL DA AVALIAÇÃO: R\$18.214.629,88. OBS. 01: As benfeitorias acima descrita não se encontram averbadas, sendo que despesas com regularização/averbação das mesmas correrão por conta do arrematante. OBS. 02: Em relação ao imóvel de matrícula n.º. 17.467 do ORI de Brusque/SC, foi declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, uma área de 399,00m<sup>2</sup> (frente com 42,33m confrontando com a Avenida 1º de Maio; fundos em linha curva de 64,04m confrontando com a área remanescente; lado direito em forma de ponta de agulha; e lado esquerdo com 40,42m confrontando com a Rua Nova Trento), para fins de alargamento da via existente (entroncamento entre a Avenida 1º de Maio e Rua Nova Trento) e implantação de uma rotatória no local, sendo que tal declaração de utilidade pública, para fins de desapropriação, deverá ser respeitada pelo arrematante. O ato ocorreu através do Decreto Municipal n.º. 7.622/15, sendo que os documentos pertinentes podem ser verificados pelos interessados às fls. 4878-4888 dos autos em epígrafe. OBS. 03: Segundo Laudo de Avaliação (fls. 5199 e 5202), os imóveis acima situam-se no bairro Primeiro de Maio.

#### LOTE 006:

IMÓVEL EM BRUSQUE/SC: TERRENO MORRO DOS POLACOS 01: Terreno situado em Brusque/SC, no Morro dos Polacos, com a área de 642.999,00m<sup>2</sup> e as medidas e confrontações constantes na matrícula n.º. 10.976 do ORI de Brusque/SC, avaliado em R\$2.571.996,00. OBS.: Segundo Laudo de Avaliação (fl. 5206), não existe acesso oficial ao terreno, apenas por uma estrada particular que passa entre outras propriedades.

#### LOTE 007:

IMÓVEIS EM BRUSQUE/SC: TERRENOS MORRO DOS POLACOS 02: (A) Terreno situado em Brusque/SC, no lugar Morro dos Polacos, com a área de 103.035,91m<sup>2</sup> e 1.596,10 metros lineares de perímetro

27 de junho de 2016

Inútil

5768

total, com as medidas e confrontações constantes na matrícula nº. 17.932 do ORI de Brusque/SC, avaliado em R\$721.251,37. (B) Terreno situado em Brusque/SC, no lugar Morro dos Polacos, com a área de 196.710,00m² e as medidas e confrontações constantes na matrícula nº. 17.933 do ORI de Brusque/SC, avaliado em R\$1.376.970,00. TOTAL DA AVALIAÇÃO: R\$2.098.221,37. OBS.: Segundo Laudo de Avaliação (fl. 5210), não existe acesso oficial ao(s) terreno(s), apenas por uma estrada particular que passa entre outras propriedades.

## LOTE 008:

TECIDOS, RESÍDUO E ESTOPA: 3.940,00m de Tecido xadrez com layera avaliado em R\$11.032,00; 31.292,40m de Tecido xadrez 100% algodão avaliado em R\$87.618,72; 21.020,80m de Tecido unicolor 100% algodão avaliado em R\$42.041,60; 2.721,00m de Tecido unicolor com layera avaliado em R\$5.442,00; 204,40m de Tecido estampado 100% algodão avaliado em R\$572,32; 1.373,20m de Tecido xadrez flanelado 100% algodão avaliado em R\$3.844,96; 362,90m de Tecido xadrez 100% algodão enfiado avaliado em R\$1.016,12; 727,30m de Tecido unicolor 100% algodão enfiado avaliado em R\$1.454,60; 260kg de Tecido xadrez 100% algodão avaliado em R\$728,00; 938kg de Tecido unicolor 100% algodão avaliado em R\$1.876,00; 348kg de Tecido xadrez flanelado 100% algodão avaliado em R\$974,40; 5.063kg de Tecido cru sem acabamento avaliado em R\$6.075,60; 970kg de Retalho tecido tinto avaliado em R\$776,00; 1.130kg de Resíduos tecidos avaliado em R\$248,60; ----1.700kg de Estopa avaliada em R\$340,00. TOTAL R\$164.040,92.

## LOTE 009:

FIOS: 24kg fio 16/1 TINTO avaliado em R\$38,40; 785kg fio 30/1 CRU avaliado em R\$1.805,50; 655kg fio 60/1 CRU avaliado em R\$2.358,00; 776kg fio 40/1 CRU avaliado em R\$2.219,36; 1.760kg fio 10/1 CRU avaliado em R\$2.323,20; 160kg fio 20/1 LYCRA CRU avaliado em R\$512,00; 970kg fio 20/2 LYCRA CRU avaliado em R\$1.881,80; 630kg fio 60/1 CRU avaliado em R\$1.890,00; 599kg fio 60/1 TINTO avaliado em R\$1.916,80; 555kg fio 40/1 TINTO avaliado em R\$1.776,00; 185kg fio 40/2 CRU avaliado em R\$684,50; 120kg fio 60/2 CRU avaliado em R\$369,60; 882kg SOBRAS TINTO E CRU avaliado em R\$705,60; ----370kg fio 10/1 CRU avaliado em R\$710,40; 183kg fio 9/1 LYCRA CRU avaliado em R\$351,36; 113kg fio 60/1 CRU avaliado em R\$542,40; 23kg fio 24/1 FLAME CRU avaliado em R\$80,96; 285kg fio 30/1 CRU avaliado em R\$1.254,00; 35kg fio 24/1 CRU avaliado em R\$112,00; 1.202kg fio 20/2 CRU ALPINA avaliado em R\$3.461,76; 850kg fio 60/2 CRU QUINET avaliado em R\$7.752,00; 45kg fio 42/13 POLIAMIDA ELASTANO avaliado em R\$244,80; 37kg fio 40/1 LYCRA 20 D. CRU avaliado em R\$319,68; 48kg fio 40/1 LYCRA 40 D. CRU avaliado em R\$414,72; 475kg fio 20/1 LYCRA 70 D. CRU avaliado em R\$3.648,00; 1.313kg fio 20/1 CRU avaliado em R\$2.520,96; 74kg fio 24/1 50 % POLIESTER e 50 % ALGODÃO avaliado em R\$260,48; 766kg fio 3 X 78/34 LYCRA CRU avaliado em R\$7.843,84; 221kg fio 78/34 LYCRA avaliado em R\$2.263,04; 210kg fio 2 X 90/36 100% TACTEL DUPONT avaliado em R\$672,00; 100kg SOBRAS FIOS CRU avaliado em R\$128,00. TOTAL R\$51.061,16.

## LOTE 010:

CORANTE, ÓLEO, GRAXA, ACIDO E SAL: 565-66,94kg REMAZOL AMARELO avaliado em R\$1.258,47; 1322-134,57kg REMAZOL VERMELHO avaliado em R\$1.076,56; 752-28,60kg REMAZOL BRILHO AZUL avaliado em R\$137,28; 832-7kg LEVAFIX CASTANHO avaliado em R\$473,20; 534-10,40kg LEVAFIX AMARELO avaliado em R\$748,80; 1830-100,49kg REMAZOL PRETO avaliado em R\$401,96; 532-8,20kg DRIMAZEN AMARELO avaliado em R\$62,32; 541-51,80kg REMAZOL ULTRA AMARELO avaliado em R\$510,23; 619-23,40kg REMAZOL ULTRA LARANJA avaliado em R\$468,00; 700-22,40kg AZUL BRILHANTE avaliado em R\$474,88; 1104-15,82kg LEVAFIX MARINHO avaliado em R\$493,58; 613-4,56kg LEVAFIX LARANJA avaliado em R\$147,74; 1102-83,23kg REMAZOL MARINHO avaliado em R\$532,67; 753-31,59kg REMAZOL AZUL avaliado em R\$694,98; 757-1,28kg DRIMAREN AZUL avaliado

em R\$28,16; 1812-47,23kg TEXAZOL AMARELO avaliado em R\$264,48; 565-34,22kg REMAZOL AMARELO OURO avaliado em R\$643,33; 1295-4,04kg DRIMAREN VERMELHO avaliado em R\$37,16; 1100-4,38kg PRETO COLORSUPRA avaliado em R\$24,52; 1815-100,69kg PRETO QUIMISOL avaliado em R\$523,58; 1312-20,83kg TELON VERMELHO avaliado em R\$499,92; 564-14,57kg AMARELO SUPRANO avaliado em R\$582,80; 612-16,63kg TELON LARANJA avaliado em R\$266,08; 543-14,12kg TELON AMARELO avaliado em R\$564,80; 753-2,79kg CIBACRON AZUL avaliado em R\$61,38; 1111-21,65kg TELON RUBI avaliado em R\$259,80; 1114-34,51kg SUPRANO TURQUESA avaliado em R\$2.167,22; 1103-22,85kg DIANIX MARINHO avaliado em R\$191,94; ----534-49,69kg LEVAFIX AMARELO BRILHO avaliado em R\$3.577,68; 930-37,62kg PROCION FLAVINA avaliado em R\$1.479,66; 782-27,80kg PROCION AZUL avaliado em R\$300,24; 1322-22,38kg REMAZOL VERMELHO avaliado em R\$179,04; 744-15,70kg LEVAFIX AZUL avaliado em R\$678,24; 613-7,30kg LEVAFIX LARANJA avaliado em R\$236,52; 1215-4,34kg LEVAFIX OLIVA avaliado em R\$364,56; 788-28,62kg PROCION AZUL ROYAL avaliado em R\$446,47; 921-1,66kg LEVAFIX ESCARLATE avaliado em R\$59,76; 841-20,60kg INDANTHIREN VERMELHO avaliado em R\$1.524,40; 799-20,41kg REMAZOL ULTRA CARMINE avaliado em R\$302,06; 1000-20,41kg PROCION LARANJA avaliado em R\$408,20; 1113-5,53kg PROCION TURQUOISE avaliado em R\$128,29; 1835-31,70kg PROCION SAFIRA avaliado em R\$862,24; 1109-75,86kg PROCION MARINHO avaliado em R\$910,32; 1100-8,45kg COLORSUPRA MARINHO avaliado em R\$47,32; 918-68,19kg PROCION CRIMSON avaliado em R\$818,28; 560-65kg AMARELO REATIVO avaliado em R\$312,00; 1302-65,10kg LEVAFIX VERMELHO avaliado em R\$2.239,44; 1104-17kg LEVAFIX MARINHO avaliado em R\$530,40; 1815-7,80kg PRETO QUIMISOL avaliado em R\$40,56; 1100-18,03kg PRETO COLORSUPRA avaliado em R\$100,96; ----3305-925kg SAL REFINADO INDUSTRIAL avaliado em R\$175,75; 2111-875kg CARBONATO DISSODICO ANIDRO avaliado em R\$647,50; 3270-600kg EVO LUBE D2 avaliado em R\$1.116,00; 3516-159,40kg RESIWET DOS 60 avaliado em R\$390,53; X-50kg BLANCOLUX TH 302 avaliado em R\$60,00; 3285-50kg ACIDO ACET. GLAC. ONU avaliado em R\$85,00; 2042-52kg EVO FIN ASC avaliado em R\$275,60; 2234- 50kg EVO FIN ASK avaliado em R\$196,00; ----85152-7-20kg OLEO HIDRAULICO avaliado em R\$45,60; 85299-6-20kg OLEO 24 avaliado em R\$66,72; 85350-7-20kg OLEO 17 avaliado em R\$54,08; 85446-3-20kg OLEO TUTELA HIDROBAK avaliado em R\$72,40; 85410-9-20kg OLEO UNIX REDUX 460 avaliado em R\$73,60; 85315-0-20kg OLEO MOBIL VELOCITE avaliado em R\$106,80; 85310-1-20kg OLEO TEX 10 avaliado em R\$118,40; 85127-9-20kg FLUIDOL A avaliado em R\$155,36; 85165-9-20kg GRAXA TUTELA JOTA MP-2/EP avaliado em R\$90,00; 85190-7-20kg GRAXA MOBIL avaliado em R\$128,00; 85870-0-20kg OLEO CPSR III avaliado em R\$33,00; 85166-0-80kg GRAXA GSM-2 avaliado em R\$6.720,00; 67088-40kg DECRUST A avaliado em R\$74,00; 69624-5-60kg SPARTRIL T avaliado em R\$103,80; 85380-4-60kg MOBIL VACUOLINE 528 avaliado em R\$554,00; ----3285-300kg ACIDO ACET. GLAC. ONU avaliado em R\$510,00; 3505-100kg UREIA TECNICA avaliado em R\$110,00; 2111-250kg CARBONATO DISSODICO ANIDRO avaliado em R\$185,00; X-105kg H2O2 INTEROX avaliado em R\$126,00; 2023-70kg CORTROL OS5015 avaliado em R\$426,30; 3114-35kg OPTISPERSE avaliado em R\$95,55; 2071-35kg OPTISPERSE SP 4655 avaliado em R\$228,55. TOTAL R\$41.966,02.

## LOTE 011:

AR CONDICIONADO: TCP 01-Ar condicionado Cónsul 7.000 BTU-Conservação médio/funconando avaliado em R\$10,00; CO 17-04 Umidificadores Foggy-Conservação Boa/funconando avaliado em R\$1.400,00; RE 16-Ar Condicionado Cónsul Master 18.000 BTU-Conservação média/em uso avaliado em R\$380,00; ETC 04-Ar condicionado Consul Air Master 18.000 BTU-Conservação média/em uso avaliado em R\$380,00; TTA 08-Aparelho de ar condicionado

27 de junho de 2016

Índice

5760

Consul 18.000 BTUS-Conservação média / funcionando avaliado em R\$380,00; TTA 27-Ar condicionado Consul 18.000 BTUS-Conservação média / funcionando avaliado em R\$380,00; TTA 28-Ar condicionado Consul 18.000 BTU's-Conservação média / funcionando avaliado em R\$380,00; TTA 29-Ar condicionado Consul 18.000 BTU's - Conservação média / funcionando avaliado em R\$380,00; ACB 51-Ar condicionado Cónsul 18.000 BTU-Conservação média/em uso avaliado em R\$380,00; ACB 52-Ar condicionado Cónsul 21.000 BTU-Conservação média/em uso avaliado em R\$380,00; EXP 04-Ar condicionado Cónsul 21000 BTU-Conservação média /funcionando avaliado em R\$380,00; GRT 01-Ar condicionado Cónsul 21.000 BTU-Conservação média / funcionando avaliado em R\$380,00; LJ 05-Ar condicionado Springer Silver Max 60.000 BTU-Conservação média /funcionando avaliado em R\$4.500,00; LJ 06-Ar condicionado Springer Silver Max 60.000 BTU-Conservação média /funcionando avaliado em R\$4.500,00; AMB 02-Ar condicionado Cónsul 21.000 BTU-Conservação média /funcionando avaliado em R\$380,00; AMB 05-Ar condicionado Cónsul 10.000 BTU-Conservação média/cm uso avaliado em R\$380,00; ESC 41-Ar condicionado Source 7.000 BTU-Conservação média / funcionando avaliado em R\$800,00; ESC 45-Ar condicionado Source 7.000 BTU com controle-Conservação média/em uso avaliado em R\$800,00; ESC 180-Ar condicionado 18.000 Btu's-Conservação média /funcionando avaliado em R\$380,00; ECX 72-Ar condicionado Cónsul 7.500 BTU-Conservação média /funcionando avaliado em R\$10,00; ESG 32-Ar condicionado Springer 9.000 BTU-Conservação média / funcionando avaliado em R\$800,00; AMB 19-Ar condicionado Cónsul 21.000 BTU a-Conservação média /funcionando ávaliado em R\$380,00. TOTAL R\$18.140,00.

## LOTE 012:

RELÓGIO PONTO, VENTILADOR, ESTUFA, GELADEIRA: TCP 02-2 Relógios ponto da marca Codin 805-Conservação ruim/funcionando avaliado em R\$200,00; TCV 03-Secador de Mao Prodeme-Conservação ruim/funcionando avaliado em R\$35,00; TCV 06-Secador de Mao prodeme-Conservação ruim/ funciona avaliado em R\$35,00; TCR 05-Forno elétrico antigo revestido de madeira inventário 7004-Conservação Boa / funcionando avaliado em R\$500,00; RE 13-02 ventiladores verticais-Conservação média/em uso avaliado em R\$110,00; FTC 01-Maquina de picotar papel, inv. 14044-Conservação média/em uso avaliado em R\$100,00; ACB 24-Secadora de roupas Brastemp, inv. 14502-Conservação média/em uso avaliado em R\$400,00; ACB 25-Lavadora de roupas Brastemp, inv. 14501-Conservação média/em uso avaliado em R\$450,00; ACB 33-Secadora Brastemp Clin, inv. 14962-Conservação média/em uso avaliado em R\$400,00; RF 03-Estufa-Conservação média/cm uso avaliado em R\$600,00; CAL 12-Luz de emergência-Conservação média /funcionando avaliado em R\$50,00; GRT 06-Relógio ponto Codin 805, inv. 8952-Conservação ruim/não funciona avaliado em R\$100,00; GRT 07-Relógio ponto Codin 805, inv. 8952-Conservação media /funcionando avaliado em R\$100,00; LJ 11-Balança Filizola, capac. 100Kg, inv. 6874-Conservação média /funcionando avaliado em R\$1.500,00; AMX 50-Ventilador-Conservação média /funcionando avaliado em R\$55,00; ESC 06-Frigobar Cónsul Top 12-Conservação média/cm uso avaliado em 500,00; ESC 27-Frigobar Brastemp-Conservação média /funcionando avaliado em R\$700,00; ESC 80-03 maquinas de fazer cartela-Conservação média/em uso avaliado em R\$750,00; ESC 115-Luminária portátil-Conservação média/cm uso avaliado em R\$300,00; ESC 141-Maquina de assinar Companion-Conservação média/cm uso avaliado em R\$400,00; ESC 184-Telefone sem fio Panasonic-Conservação média /funcionando avaliado em R\$50,00; ESG 35-Relógio Ponto Codin 805, inv. 8950-Conservação média/cm uso avaliado em R\$100,00. TOTAL R\$7.435,00.

## LOTE 013:

EXTINTOR: TCV 07-02 extintores de incêndio-Conservação Médio / funcionando avaliado em R\$100,00; TCR 07-Um Extintor de incêndio-Conservação médio / funcionando avaliado em R\$30,00; RT 21-06 extintores de incêndio-Conservação médio / em uso avaliado em

R\$180,00; CO 36-04 Extintores-Conservação média/em uso avaliado em R\$120,00; ENG 20-06 extintores-Conservação média / em uso avaliado em R\$180,00; URD 17-03 extintores de incêndio-Conservação média/em uso avaliado em R\$90,00; DPT 05-03 extintores de incêndio-Conservação média/cm uso avaliado em R\$90,00; DPE 04-Extintor para incêndio-Conservação média/em uso avaliado em R\$30,00; MCA 05-02 extintores de incêndio-Conservação ruim/sem uso avaliado em R\$60,00; CAI. 04-03 extintores de incêndio-Conservação boa/sem uso avaliado em R\$90,00; CPA 03-Extintor de incêndio-Conservação média /funcionando avaliado em R\$30,00; TCF 07-02 extintores de incêndio-Conservação média /funcionando avaliado em R\$60,00; TCL 35-08 extintores de incêndio-Conservação média/em uso avaliado em R\$240,00; TCL 100-05 extintores de incêndio-Conservação média/em uso avaliado em R\$150,00; TCL 193-05 extintores de incêndio-Conservação média/cm uso avaliado em R\$150,00; OFM 32-22 extintores de incêndio, carregados-Conservação média/cm uso avaliado em R\$660,00; OFM 33-83 extintores de incêndio vazios-Conservação média/não funciona avaliado em R\$2.490,00; TF 31-02 extintores de incêndio-Conservação média /funcionando avaliado em R\$60,00; TT 23-12 extintores de incêndio-Conservação média /funcionando avaliado em R\$360,00; TTA 09-06 extintores de incêndio-Conservação média / funcionando avaliado em R\$180,00; TTM 27-04 extintores de incêndio-Conservação média/ funcionando avaliado em R\$120,00; FLA 18-03 extintores de incêndio-Conservação média/cm uso avaliado em R\$90,00; ACB 46-14 extintores de incêndio-Conservação média/cm uso avaliado em R\$420,00; ACB 75-03 extintores de incêndio-Conservação média/em uso avaliado em R\$90,00; CAF 06-02 extintores de incêndio-Conservação média/cm uso avaliado em R\$60,00; TAQ 03-03 extintores de incêndio-Conservação média/em uso avaliado em R\$90,00; ALI 12-02 extintores de incêndio-Conservação média/em uso avaliado em R\$60,00; AIA 01-75 extintores vazios-Conservação média/sem uso avaliado em R\$2.250,00; DPF 03-02 extintores de incêndio-Conservação média/cm uso avaliado em R\$60,00; VF 02-Extintor de incêndio-Conservação média/cm uso avaliado em R\$30,00; RF 04-Extintor de incêndio-Conservação média/cm uso avaliado em R\$30,00; CAL 07-02 extintores de incêndio com Gás-Conservação média/cm uso avaliado em R\$140,00; REV 25-04 extintores de incêndio-Conservação média /funcionando avaliado em R\$120,00; DPC 06-03 extintores de incêndio-Conservação média/em uso avaliado em R\$90,00; EXP 14-05 extintores de incêndio-Conservação média/cm uso avaliado em R\$150,00; GRT 04-Extintor de incêndio-Conservação média/cm uso avaliado em R\$30,00; AMB 25-03 extintores de incêndio-Conservação média/cm uso avaliado em R\$90,00; AMX 51-06 extintores de incêndio-Conservação média/cm uso avaliado em R\$180,00; ESG 46-03 extintores de incêndio-Conservação média/cm uso avaliado em R\$180,00. TOTAL R\$9.630,00.

## LOTE 014:

BEBEDOR: TCV 04-Bebedouro master frio-Conservação bom/funcionando avaliado em R\$150,00; TCR 02-Bebedouro master frio-Conservação médio/funcionando avaliado em R\$150,00; RT 24-Bebedouro Eleg. Conservação ruim/funcionando avaliado em R\$150,00; CO 34-Bebedouro Eleg-Conservação média/funcionando avaliado em R\$150,00; ENG 19-Bebedouro-Conservação média / funcionando avaliado em R\$150,00; URD 18-Bebedouro Madasa-Conservação média/ funcionando avaliado em R\$150,00; CAL 05-Bebedouro Lupa-Conservação média /funcionando avaliado em R\$150,00; TCL 39-Bebedouro-Conservação média/cm uso avaliado em R\$150,00; OFM 02-Bebedouro-Conservação média /funcionando avaliado em R\$150,00; TT 29-Bebedouro-Conservação média / funcionando avaliado em R\$150,00; TT 42-Bebedouro-Conservação média / funcionando avaliado em R\$150,00; OF 06-Bebedouro-Conservação média / funcionando avaliado em R\$150,00; ACB 35-Bebedouro-Conservação média/cm uso avaliado em R\$150,00; ACB 74-Bebedouro-Conservação média/cm uso avaliado em R\$150,00; RF 02-Bebedouro-Conservação média/cm uso avaliado em R\$150,00; CAL 10-Bebedouro-Conservação média/cm uso avaliado em R\$150,00;

27 de junho de 2016

Índice

1771

GRT 05-Bebedouro-Conservação média/em uso avaliado em R\$150,00; AMB 01-Bebedouro-Conservação média /funcionando avaliado em R\$150,00; AMX 31-Bebedouro-Conservação média/em uso avaliado em R\$150,00; AMX 40-Bebedouro-Conservação média/em uso avaliado em R\$150,00; ESC 127-Bebedouro Advanced Plus-Conservação média /funcionando avaliado em R\$200,00; ESG 02-15 garrafas de água vazios-Conservação média/em uso avaliado em R\$150,00. TOTAL R\$3.350,00.

LOTE 015:

MÓVEIS DE ESCRITÓRIO: TCP 03-Um Balcão em L. com duas cadeiras com rodas-Conservação Normal /em uso avaliado em R\$550,00; TCV 01-9 armários de ferro com 8 portas cada inv. 6836/6835/7720/6842/6843-Conservação ruim/em uso avaliado em R\$1.620,00; TCV 02-Mesa de madeira com 15 cadeiras de ferro-Conservação ruim/em uso avaliado em R\$650,00; TCV 05-31 armários de ferro-Conservação ruim/em uso avaliado em R\$5.580,00; TCV 08-10 cadeiras de ferro-Conservação médio/em uso avaliado em R\$300,00; TCR 01-33 mesas de ferro-Conservação médio/em uso avaliado em R\$3.300,00; TCR 04-116 cadeiras de ferro, com encosto de plástico-Conservação médio / em uso avaliado em R\$3.480,00; TCR 06-Balcão de refeitório inv. 7005-Conservação boa / em uso avaliado em R\$500,00; ETC 02-Mesas, cadeiras e armários-Conservação média/em uso avaliado em R\$1.700,00; ETC 05-Sala de treinamento com 20 cadeiras, quadro e 01 aspirador de pó-Conservação média/em uso avaliado em R\$950,00; TTA 16-Mesa de reunião com 04 cadeiras, inv. 8025-Conservação média / funcionando avaliado em R\$500,00; TTA 17-Mesa de escritório, inv. 4033-Conservação média / funcionando avaliado em R\$600,00; TTA 18-Armário para arquivo em madeira-Conservação média / funcionando avaliado em R\$750,00; TTA 19-Mesa de escritório e 3 cadeiras-Conservação média / funcionando avaliado em R\$550,00; TTA 20-Balcão com 12 portas-Conservação média / funcionando avaliado em R\$800,00; TTA 21-Balcão com 07 portas inv 8115-Conservação média / funcionando avaliado em R\$550,00; TTA 22-08 mesas de escritório e cadeiras-Conservação média / funcionando avaliado em R\$3.950,00; VF 01-04 armários de ferro, inv. 7628/7617/7630/7631-Conservação média/em uso avaliado em R\$720,00; VF 03-Mesa de ferro com duas cadeiras-Conservação média/em uso avaliado em R\$120,00; VM 01-25 armários de ferro-Conservação média/em uso avaliado em R\$4.500,00; RF 01-12 mesas com 43 cadeiras-Conservação média/em uso Mesas em mau estado avaliado em R\$1.290,00; EXP 05-Armário para arquivo-Conservação média/em uso avaliado em R\$450,00; EXP 06-Mesa para escritório, inv. 3114-Conservação média/em uso avaliado em R\$500,00; EXP 07-Mesa para escritório, inv. 3119-Conservação média/em uso avaliado em R\$500,00; EXP 08-Mesa para escritório, inv. 3117-Conservação média/em uso avaliado em R\$500,00; EXP 09-Mesa para escritório, inv. 13477-Conservação média/em uso avaliado em R\$500,00; EXP 12-Armário para arquivo-Conservação média/em uso avaliado em R\$600,00; LJ 01-Prateleira para tecido em ferro e base de aglomerado-Conservação média/em uso avaliado em R\$850,00; LJ 02-Balcão de atendimento-Conservação média/em uso avaliado em R\$550,00; LJ 03-Bancada para tecido-Conservação média/em uso avaliado em R\$350,00; LJ 04-10 araras para tecido-Conservação média/em uso avaliado em R\$1.600,00; LJ 09-02 balcões de atendimento-Conservação média/em uso avaliado em R\$900,00; LJ 10-08 manequins de corpo inteiro-Conservação média/em uso avaliado em R\$800,00; ESC 01-Mesa de reunião com 29 cadeiras estofadas em couro-Conservação média/em uso avaliado em R\$5.000,00; ESC 02-Mesa de centro para computador-Conservação média/em uso avaliado em R\$650,00; ESC 05-02 balcões e um vaso-Conservação média/em uso avaliado em R\$1.250,00; ESC 07-Mesa de vidro, balcão de mármore-Conservação média/em uso avaliado em R\$350,00; ESC 08-Mesa de vidro com 06 cadeiras de couro-Conservação média/em uso avaliado em R\$3.300,00; ESC 09-Balcão de escritório-Conservação média/em uso avaliado em R\$1.000,00; ESC 10-Poltrona de couro-Conservação média/em uso avaliado em R\$450,00; ESC 12-Balcão

de escritório e mesa de computador-Conservação média/em uso avaliado em R\$1.250,00; ESC 15-Estante com livros-Conservação média/em uso avaliado em R\$3.000,00; ESC 16-Mesa de escritório com 03 cadeiras de couro-Conservação média/em uso avaliado em R\$1.700,00; ESC 17-Criado mudo-Conservação média/em uso avaliado em R\$250,00; ESC 18-Mesa de reunião de mármore com 06 cadeiras-Conservação média/em uso avaliado em R\$1.600,00; ESC 19-Mesa de escritório-Conservação média/em uso avaliado em R\$750,00; ESC 20-02 armários-Conservação média/em uso avaliado em R\$600,00; ESC 21-02 balcões e 02 mesas-Conservação média/em uso avaliado em R\$1.350,00; ESC 22-06 araras - Conservação média/em uso avaliado em R\$540,00; ESC 23-02 quadros de parede-Conservação média/em uso avaliado em R\$400,00; ESC 26-Estante com enfeites de gesso-Conservação média / em uso avaliado em R\$2.250,00; ESC 28-02 quadros de parede-Conservação média/em uso avaliado em R\$400,00; ESC 29-Mesa de centro-Conservação média/em uso avaliado em R\$180,00; ESC 30-06 poltronas de couro-Conservação média/em uso avaliado em R\$2.700,00; ESC 31-Balcão de centro-Conservação média / em uso avaliado em R\$1.450,00; ESC 33-Mesa de vidro com 08 cadeiras de couro-Conservação média/em uso avaliado em R\$3.300,00; ESC 34-Manequim-Conservação média/em uso avaliado em R\$99,00; ESC 35-02 lixeiras de inox e caixa de madeira-Conservação média/em uso avaliado em R\$180,00; ESC 36-Bandeja de vidro com xícaras-Conservação média/em uso avaliado em R\$55,00; ESC 37-02 vasos grandes e 02 pequenos, com plantas artificiais-Conservação média/em uso avaliado em R\$900,00; ESC 38-02 quadros de parede-Conservação média/em uso avaliado em R\$400,00; ESC 39-Mesa de vidro com 05 cadeiras de couro-Conservação média/em uso avaliado em R\$2.100,00; ESC 40-Mesa de centro com roda-Conservação média / em uso avaliado em R\$350,00; ESC 42-02 quadros de parede-Conservação média/em uso avaliado em R\$400,00; ESC 43-Mesa de vidro com 05 cadeiras-Conservação média/em uso avaliado em R\$2.100,00; ESC 44-Mesa de centro com roda-Conservação média / em uso avaliado em R\$400,00; ESC 46-Lustre de mesa-Conservação média/em uso avaliado em R\$110,00; ESC 47-Lustre de mesa-Conservação média/em uso avaliado em R\$120,00; ESC 48-05 lustres de mesa-Conservação média/em uso avaliado em R\$200,00; ESC 53-Mesa de escritório com cadeira de roda-Conservação média/em uso avaliado em R\$750,00; ESC 60-Mesa de vidro com 06 cadeiras de couro-Conservação média/em uso avaliado em R\$3.300,00; ESC 61-Criado mudo-Conservação média/em uso avaliado em R\$250,00; ESC 62-Balcão com enfeites-Conservação média/em uso avaliado em R\$1.000,00; ESC 63-Poltrona de couro-Conservação média/em uso avaliado em R\$450,00; ESC 64-Balcão com mesa para computador, sem computador-Conservação média/em uso avaliado em R\$1.250,00; ESC 65-Mesa de escritório com 03 cadeiras de couro-Conservação média/em uso avaliado em R\$1.700,00; ESC 66-Estante com livros-Conservação média / em uso avaliado em R\$2.500,00; ESC 68-Mesa de vidro, balcão de mármore, xícaras e pratos com 12 unidades-Conservação média/em uso avaliado em R\$350,00; ESC 69-04 quadros de parede com molduras em aço escovado-Conservação média/em uso avaliado em R\$1.400,00; ESC 70-02 quadros de madeira para fotos-Conservação média/em uso avaliado em R\$800,00; ESC 71-03 mesas e 01 cadeira de escritório-Conservação média/em uso avaliado em R\$950,00; ESC 72-Mesa de reunião com 06 cadeiras de plástico-Conservação média/em uso avaliado em R\$1.350,00; ESC 73-Mesa de trabalho com 05 cadeiras de plástico-Conservação média/em uso avaliado em R\$1.200,00; ESC 74-Prateleira com catálogos de tecido-Conservação média/em uso avaliado em R\$1.000,00; ESC 75-Armário com portas de vidro-Conservação média/em uso avaliado em R\$1.350,00; ESC 76-Estante - Conservação média/em uso avaliado em R\$200,00; ESC 77-Estante com retalhos-Conservação média/em uso avaliado em R\$450,00; ESC 78-Mesa com rodinhas-Conservação média/em uso avaliado em R\$650,00; ESC 81-Mesa de madeira-Conservação média/em uso avaliado em R\$450,00; ESC 82-Armário de madeira-Conservação média/em uso avaliado em R\$1.250,00; ESC

27 de junho de 2016

Índice

5772

83-02 balcões para arquivo-Conservação média/em uso avaliado em R\$450,00; FSC 86-02 mesas de escritório simples e 01 mesa de trabalho com 01 cadeira de roda e 01 cadeira simples-Conservação média/em uso avaliado em R\$950,00; FSC 89-Mesa de escritório com cadeira de roda-Conservação média/em uso avaliado em R\$450,00; ESC 91-Mesa de escritório com cadeira de roda-Conservação média/em uso avaliado em R\$450,00; ESC 94-Mesa de escritório com cadeira de roda-Conservação média/em uso avaliado em R\$450,00; ESC 96-Mesa de escritório com cadeira de roda-Conservação média/em uso avaliado em R\$450,00; ESC 99-Mesa de escritório com cadeira de roda-Conservação média/em uso avaliado em R\$450,00; ESC 101-Balcão para arquivos-Conservação média/em uso avaliado em R\$450,00; FSC 102-Mesinha com cadeira-Conservação média/em uso avaliado em R\$200,00; ESC 103-03 balcões para arquivos-Conservação média/em uso avaliado em R\$1.200,00; ESC 104-04 arquivos de ferro, inv. 3837-Conservação média/em uso avaliado em R\$200,00; ESC 105-Mesa de reunião com 04 cadeiras-Conservação média/em uso avaliado em R\$450,00; ESC 106-Mesa com 03 cadeiras-Conservação média/em uso avaliado em R\$550,00; ESC 107-Mesinha para computador, inv. 6750-Conservação média/em uso avaliado em R\$80,00; ESC 108-02 mesas de escritório com 01 cadeira-Conservação média/em uso avaliado em R\$600,00; ESC 109-Mesa de escritório com 01 cadeira, inv. 7643-Conservação média/em uso avaliado em R\$450,00; ESC 110-03 Balcões para arquivo-Conservação média/em uso avaliado em R\$1.200,00; ESC 111-Mesa de escritório com cadeira de roda-Conservação média/em uso avaliado em R\$450,00; ESC 112-Mesa de escritório com cadeira de roda-Conservação média/em uso avaliado em R\$450,00; ESC 114-3 Balcão para arquivos-Conservação média/em uso avaliado em R\$1.200,00; FSC 116-Mesa de escritório com 02 cadeiras de roda-Conservação média/em uso avaliado em R\$600,00; ESC 117-Balcão de MDF para uma impressora-Conservação média/em uso avaliado em R\$550,00; ESC 118-08 mesas para escritório com 03 cadeiras-Conservação média/em uso avaliado em R\$3.200,00; ESC 119-Armário para arquivo de madeira-Conservação média/em uso avaliado em R\$1.650,00; ESC 120-Balcão para arquivos-Conservação média/em uso avaliado em R\$480,00; ESC 122-02 mesinhas para impressora com 05 gavetas-Conservação média/em uso avaliado em R\$600,00; FSC 125-02 mesas de escritório com 01 cadeira de roda-Conservação média/em uso avaliado em R\$700,00; ESC 126-Mesa em formato de "L"-Conservação média/em uso avaliado em R\$250,00; ESC 130-04 mesas para arquivo com 05 cadeiras-Conservação média/em uso avaliado em R\$1.600,00; ESC 135-Estufa para folhas-Conservação média/em uso avaliado em R\$630,00; ESC 137-Balcão para arquivos-Conservação média/em uso avaliado em R\$850,00; ESC 139-Arquivo de madeira com 12 portas-Conservação média/em uso avaliado em R\$1.850,00; ESC 140-Balcão para arquivo-Conservação média/em uso avaliado em R\$1.350,00; FSC 142-Cofre e armário de ferro para arquivo-Conservação média/em uso avaliado em R\$1.700,00; ESC 144-Mesa de escritório-Conservação média/em uso avaliado em R\$450,00; ESC 149-Mesa de escritório com cadeira de roda-Conservação média/em uso avaliado em R\$450,00; ESC 151-Mesa de escritório com cadeira de roda-Conservação média/em uso avaliado em R\$450,00; ESC 154-Mesinha de madeira com cadeira de roda-Conservação média/em uso avaliado em R\$450,00; ESC 155-Mesa de escritório com cadeira de roda-Conservação média/em uso avaliado em R\$450,00; ESC 157-Balcão para arquivos-Conservação média/em uso avaliado em R\$650,00; ESC 158-Balcão para arquivos-Conservação média/em uso avaliado em R\$650,00; ESC 159-Balcão de madeira para arquivo, inv. 3794-Conservação média/em uso avaliado em R\$450,00; ESC 162-Mesa para escritório com vidro e 02 cadeiras de roda-Conservação média/em uso avaliado em R\$500,00; ESC 165-Mesa de madeira para escritório com cadeira de roda-Conservação média/em uso avaliado em R\$450,00; ESC 167-Mesa de escritório com cadeira de roda-Conservação média/em uso avaliado em R\$450,00; FSC 168-Mesinha com roda para café-Conservação média/em uso avaliado em R\$250,00; ESC 171-09 arquivos de ferro-Conservação média/em uso avaliado

em R\$1.350,00; ESC 172-Armário de madeira para arquivo-Conservação média/em uso avaliado em R\$450,00; FSC 178-Mesa para escritório com vidro e cadeira de roda-Conservação média/em uso avaliado em R\$500,00; ESC 179-Mesinha de madeira com roda-Conservação média/em uso avaliado em R\$100,00; ESC 182-Mesa de escritório com vidro e cadeira de roda-Conservação média/em uso avaliado em R\$500,00; ESC 183-Mesinha de escritório com cadeira de roda-Conservação média/em uso avaliado em R\$300,00; ESC 185-03 estantes de madeira para arquivos-Conservação média/em uso avaliado em R\$600,00; ESC 188-Mesa de Escritório com uma cadeira - Conservação média/em uso avaliado em R\$450,00; ESR 01-Jogo de sofá com 08 lugares-Conservação média/em uso avaliado em R\$800,00; ESR 02-03 mesas de centro-Conservação média/em uso avaliado em R\$250,00; ESR 03-Manequim-Conservação média/em uso avaliado em R\$99,00; ESR 05-Mesa de escritório com cadeira de roda e balcão para arquivo-Conservação média/em uso avaliado em R\$450,00; ESR 06-Bancada - Conservação média/em uso avaliado em R\$250,00; ETI 04-Mesa de escritório-Conservação média/em uso avaliado em R\$350,00; ETI 06-Mesa de escritório com cadeira de roda-Conservação média/em uso avaliado em R\$450,00; ETI 08-Mesinha para computador-Conservação média/em uso avaliado em R\$150,00; ETI 11-Balcão para arquivos-Conservação média/em uso avaliado em R\$900,00; ETI 12-Armário de madeira com peças de informática-Conservação média/em uso avaliado em R\$900,00; ETI 14-Mesa de escritório com cadeira de roda-Conservação média/em uso avaliado em R\$450,00; ETI 17-Mesa de escritório com cadeira de roda-Conservação média/em uso avaliado em R\$450,00; ETI 19-Mesa de escritório com cadeira de roda-Conservação média/em uso avaliado em R\$450,00; ETI 21-Mesa de escritório com cadeira de roda-Conservação média/em uso avaliado em R\$550,00; ETI 23-Mesa de escritório com cadeira de roda-Conservação média/em uso avaliado em R\$450,00; ETI 26-Mesinha para computador com roda-Conservação média/em uso avaliado em R\$100,00; ETI 27-30 cadeiras de madeira e 27 mesinhas de madeira-Conservação média/em uso avaliada em R\$1.850,00; ETI 28-Mesinha com roda-Conservação média/em uso avaliada em R\$150,00; ETI 29-Quadro para apresentação-Conservação média/em uso avaliada em R\$100,00; ETI 30-Mesa de madeira-Conservação média/em uso avaliada em R\$100,00; ETI 31-Quadro negro e quadro branco-Conservação média/em uso avaliada em R\$145,00; ETI 32-Mesa de escritório-Conservação média/em uso avaliada em R\$250,00; ETI 33-Armário de ferro-Conservação média/em uso avaliado em R\$400,00; ETI 36-02 armários de ferro - Conservação média/em uso avaliado em R\$800,00; ETI 51-03 armários de ferro - Conservação média/em uso avaliado em R\$1.200,00; ETI 52-Armário de madeira, inv. 8074-Conservação média/em uso avaliado em R\$450,00; ETI 56-Mesa de ferro para escritório-Conservação média/em uso avaliado em R\$300,00; ETI 61-Mesa de madeira para escritório-Conservação média/em uso avaliado em R\$300,00; ETI 68-Mesa de madeira - Conservação média/em uso avaliado em R\$300,00; ETI 69-Armário de ferro - Conservação média/em uso avaliado em R\$450,00; ETI 68-Mesa de madeira - Conservação média/em uso avaliado em R\$300,00; ETI 69-Armário de ferro inv. 7244-Conservação média/em uso avaliado em R\$450,00; ECX 02-Mesa de escritório com cadeira de roda-Conservação média/em uso avaliado em R\$450,00; ECX 03-Mesinha com cadeira de roda-Conservação média/em uso avaliado em R\$250,00; ECX 07-Mesinha de madeira-Conservação média/em uso avaliado em R\$250,00; ECX 08-Mesa de escritório de madeira-Conservação média/em uso avaliado em R\$350,00; ECX 11-Mesa de madeira-Conservação média/em uso avaliado em R\$250,00; ECX 14-Mesa de escritório com cadeira de roda-Conservação média/em uso avaliado em R\$500,00; ECX 15-Mesinha de madeira-Conservação média/em uso avaliado em R\$250,00; ECX 17-Mesa de madeira-Conservação média/em uso avaliado em R\$350,00; ECX 19-Mesinha de madeira-Conservação média/em uso avaliado em R\$250,00; ECX 20-Armário de madeira-Conservação média/em uso avaliado em R\$650,00; ECX 21-Manequim de ferro-Conservação média/em uso avaliado em

27 de junho de 2016

Índice

5773

R\$99,00; ECX 22-Armário de ferro, estufa inv. 6439-Conservação média/em uso avaliado em R\$450,00; ECX 23-Mesa de madeira-Conservação média/em uso avaliado em R\$350,00; ECX 24-Mesa de madeira para escritório com cadeira de roda-Conservação média/em uso avaliado em R\$350,00; ECX 25-Armário de madeira com catálogos-Conservação média/em uso avaliado em R\$650,00; ECX 26-Mesa de reunião com 06 cadeiras-Conservação média/em uso avaliado em R\$1.200,00; ECX 27-Mesa de madeira-Conservação média/em uso avaliado em R\$50,00; ECX 28-Armário de madeira com arquivos, inv. 4075-Conservação média/em uso avaliado em R\$750,00; ECX 29-Mesinha de madeira-Conservação média/em uso avaliado em R\$250,00; ECX 30-Mesa de reunião redonda com 04 cadeiras de roda-Conservação média/em uso avaliado em R\$300,00; ECX 31-Tapete 2x4-Conservação média/em uso avaliado em R\$50,00; ECX 32-Mesa de escritório com cadeira de roda-Conservação média/em uso avaliado em R\$500,00; ECX 35-Mesa de madeira-Conservação média/em uso avaliado em R\$350,00; ECX 38-Mesinha de madeira com rodinha-Conservação média/em uso avaliado em R\$100,00; ECX 41-Mesa de escritório com cadeira de roda-Conservação média/em uso avaliado em R\$250,00; ECX 43-Mesinha de madeira com arquivos-Conservação média/em uso avaliado em R\$110,00; ECX 44-Mesa de escritório com cadeira de roda-Conservação média/em uso avaliado em R\$400,00; ECX 45-Mesa de madeira com vidro para escritório e cadeira de roda-Conservação média/em uso avaliado em R\$450,00; ECX 47-Mesinha com cadeira-Conservação média/em uso avaliado em R\$350,00; ECX 49-Mesa de escritório com cadeira de roda-Conservação média/em uso avaliado em R\$500,00; ECX 50-Mesa de escritório com vidro e cadeira de roda-Conservação média/em uso avaliado em R\$450,00; ECX 51-Mesa de escritório com vidro e cadeira de roda-Conservação média/em uso avaliado em R\$450,00; ECX 52-Mesa de escritório com vidro e cadeira de roda-Conservação média/em uso avaliado em R\$500,00; ECX 55-Mesinha de madeira-Conservação média/em uso avaliado em R\$100,00; ECX 56-Mesa de escritório com cadeira de roda-Conservação média/em uso avaliado em R\$500,00; ECX 60-Mesa de escritório com vidro e cadeira de roda-Conservação média/em uso avaliado em R\$450,00; ECX 62-Mesa de escritório com cadeira de roda-Conservação média/em uso avaliado em R\$500,00; ECX 63-Armário de madeira - Conservação média/em uso avaliado em R\$480,00; ECX 64-Mesinha de madeira-Conservação média/em uso avaliado em R\$180,00; ECX 65-Quadro de lembretes e quadro branco-Conservação média/em uso avaliado em R\$250,00; ECX 67-Armário de madeira-Conservação média/em uso avaliado em R\$400,00; ECX 68-Armário de madeira inv. 8504-Conservação média/em uso avaliado em R\$1.100,00; ECX 69-Armário pequeno com materiais de limpeza-Conservação média/em uso avaliado em R\$550,00; ECX 70-03 armários de madeira com arquivos-Conservação média/em uso avaliado em R\$1.200,00; ECX 73-Barrica com materiais de exposição-Conservação média/em uso avaliado em R\$350,00; ECX 74-Pinhceiro de natal-Conservação média/em uso avaliado em R\$150,00; ESG 03-Armário de ferro para arquivo-Conservação média/em uso avaliado em R\$180,00; ESG 04-Armário com equipamentos de segurança-Conservação média/em uso avaliado em R\$950,00; ESG06-Armário madeira, inv. 7753-Conservação média/em uso avaliado em R\$700,00; ESG 07-Armário de madeira - Conservação média/em uso avaliado em R\$450,00; ESG 09-Mesinha de ferro-Conservação média/em uso avaliado em R\$60,00; ESG 12-Armário de madeira para arquivos-Conservação média/em uso avaliado em R\$750,00; ESG 13-Mesa de escritório com cadeira-Conservação média/em uso avaliado em R\$450,00; ESG 14-Mesa de escritório com cadeira de roda-Conservação média/em uso avaliado em R\$350,00; ESG 15-Mesa de escritório com cadeira de roda-Conservação média/em uso avaliado em R\$350,00; ESG 19-Armário de madeira com arquivos, inv. 6272-Conservação média/em uso avaliado em R\$1.100,00; ESG 20-Armário de madeira com arquivos-Conservação média/em uso avaliado em R\$850,00; ESG 21-Mesa de escritório com cadeira de roda-Conservação média/em uso avaliado em R\$450,00;

ESG 25-Mesa de escritório com cadeira-Conservação média/em uso avaliado em R\$450,00; ESG 26-Mesa de escritório com vidro e cadeira-Conservação média/em uso avaliado em R\$400,00; ESG 27-Armário de madeira com arquivos-Conservação média/em uso avaliado em R\$650,00; ESG 43-Balcão, armário e mesa com 03 cadeiras-Conservação média/em uso avaliado em R\$450,00; ESG 45-Mesa de reunião com 05 cadeiras de ferro-Conservação média/em uso avaliado em R\$540,00; ALA 04-Materiais de exposição-Conservação boa/sem uso avaliado em R\$100,00. TOTAL: R\$184.327,00.

LOTE 016:

MÓVEIS ANTIGOS: LI12-\* Moveis Antigo \* Banco de Madeira-Conservação média/em uso avaliado em R\$2.000,00; ESC 49-\* Moveis Antigo \* Mesa de reunião de madeira com 06 cadeiras-Conservação média/em uso avaliado em R\$15.000,00; ESC 50-\* Moveis Antigo \* Armário com mesa de rodinha, inv. 4093-Conservação média/em uso avaliado em R\$3.500,00; ESC 56-\* Moveis Antigo \* Mesa de escritório com cadeira-Conservação média/em uso avaliado em R\$1.500,00; ESC 57-\* Moveis Antigo \* 02 armários de madeira-Conservação média/em uso avaliado em R\$8.000,00; ESC 58-\* Moveis Antigo \* Mesa com 06 cadeiras-Conservação média/em uso avaliado em R\$15.000,00; ESC 187-\* Moveis Antigo \* Mesa de centro com 3 cadeiras estofadas-Conservação média/em uso avaliado em R\$3.200,00; ECX 06-\* Moveis Antigo \* Mesa de escritório com cadeira de roda-Conservação média/em uso avaliado em R\$1.500,00; ECX 10-\* Moveis Antigo \* Mesa de escritório com cadeira de roda-Conservação média/em uso avaliado em R\$1.500,00; ESC 147-\* Moveis Antigo \* Mesa de escritório com cadeira de roda-Conservação média/em uso avaliado em R\$1.450,00; ESC 175-\* Moveis Antigo \* Mesa de escritório com vidro e cadeira de roda-Conservação média/em uso avaliado em R\$1.450,00; ESC 153-\* Moveis Antigo \* Mesa de escritório com cadeira de roda-Conservação média/em uso avaliado em R\$1.450,00; ECX 71-\* Moveis Antigo \* Mesa de granito com 06 cadeiras de madeira-Conservação média/em uso avaliado em R\$3.600,00. TOTAL: R\$59.150,00.

LOTE 017:

COMPUTADOR, TV, FAX, TELEFONE, MAQ. DE ESCREVER: TCR 03-Televisão Philco 20 polegadas com controle-Conservação médio / funcionando avaliado em R\$200,00; RT 05-02 telefones intelbras-Conservação médio / funcionando avaliado em R\$20,00; RT 04-Computador HP com monitor LG de 13 polegadas, leitor de barra, teclado, mouse-Conservação médio / funcionando avaliado em R\$50,00; ENG 18-Computador HP, monitor LG,com teclado, mouse, leitor de barra, régua de energia - Conservação média / funcionando avaliado em R\$50,00; RE 15-Computador HP com monitor Samsung 14 polegadas, teclado e mouse-Conservação média/em uso avaliado em R\$50,00; DPT 06-Computador HP com monitor AOC 14 polegadas, teclado-Conservação média /funcionando avaliado em R\$50,00; TCL 49-Computador HP, monitor LG,com teclado, mouse, leitor de barra, régua de energia - Conservação média/em uso avaliado em R\$50,00; TCL 107-Computador HP, monitor LG,com teclado, mouse, leitor de barra, régua de energia - Conservação média/em uso avaliado em R\$50,00; TCL 186-Computador HP, monitor 14 AOC,com teclado, mouse, leitor de barra, régua de energia - Conservação média/em uso avaliado em R\$50,00; ETC 03-02 computadores HP monitores AOC 14, teclados e mouse e 02 impressoras (serial)-Conservação média/em uso avaliado em R\$250,00; ETC 06-04 coletores de dados-Conservação média/em uso avaliado em R\$200,00; AMD 08-Computador HP completo, com mouse, teclado - Conservação média/em uso avaliado em R\$50,00; TF 14-Computador HP, monitor LG, teclado, mouse e leitor de barra, inv. 9339-Conservação média / funcionando avaliado em R\$70,00; TF 21-Computador HP, monitor LG,com teclado, mouse, leitor de barra, régua de energia - Conservação média /funcionando avaliado em R\$70,00; TF 26-Computador HP, monitor LG,com teclado, mouse, leitor de barra, régua de energia - Conservação média /funcionando avaliado em R\$70,00; TT 24-Computador HP, monitor LG,com teclado, mouse, leitor de barra, régua de energia - Conservação média /funcionando avaliado em



27 de junho de 2016

Índice

STY/A

Busque

R\$70,00; TT 32-Computador HP, monitor LG, com teclado, mouse, leitor de barra, régua de energia, impressora Epson LX300-Conservação média /funcionando avaliado em R\$100,00; TT 35-Computador HP, monitor AOC, com teclado, mouse, leitor de barra, régua de energia - Conservação média /funcionando avaliado em R\$70,00; TT 44-Computador HP, monitor Samsung 14" , com teclado, mouse, leitor de barra, régua de energia - Conservação média / funcionando avaliado em R\$70,00; TTA 07-Computador HP, monitor LG 14", com teclado, mouse e régua de energia-Conservação média / funcionando avaliado em R\$70,00; TTA 15-Computador Itautec com tela Samsung 15" e escrivaninha-Conservação média / funcionando avaliado em R\$80,00; TTA 23-Computador HP, monitor LG 14", com teclado, mouse e régua de energia - Conservação média / funcionando avaliado em R\$50,00; TTA 24-Computador HP, monitor LG 14", com teclado, mouse e régua de energia - Conservação média / funcionando avaliado em R\$50,00; TTA 25-Computador HP, monitor LG 14", com teclado, mouse e régua de energia : Conservação média / funcionando avaliado em R\$50,00; TTA 30-Computador HP, monitor LG 14" , com teclado, mouse, leitor de barra, régua de energia - Conservação média / funcionando avaliado em R\$50,00; FLA 14-Computador HP, monitor LG, com teclado, mouse, régua de energia-Conservação média / funcionando avaliado em R\$50,00; ACB 16-Computador HP com monitor LG 14" com leitor de barra - Conservação média / funcionando avaliado em R\$50,00; ACB 30-Computador HP com monitor LG e leitor - Conservação média /funcionando avaliado em R\$50,00; ACB 36-Computador completo com monitor LG e leitora de codg de Barra-Conservação média/em uso avaliado em R\$50,00; ACB 47-Computador HP completo com tela AOC 14", mouse e teclado - Conservação média/em uso avaliado em R\$50,00; ACB 48-Computador HP completo com tela AOC 14", mouse e teclado-Conservação média/em uso avaliado em R\$50,00; ACB 73-Computador IBM com monitor LG 14", mouse e teclado-Conservação média/em uso avaliado em R\$50,00; REV 07-Computador HP com monitor LG 14" completo-Conservação média /funcionando avaliado em R\$50,00; REV 19-Computador HP com monitor LG 14", com mouse-Conservação média /funcionando avaliado em R\$50,00; REV 20-Computador HP com monitor LG 14"- Conservação média /funcionando avaliado em R\$50,00; REV 21-Computador HP com monitor LG 14"- Conservação média /funcionando avaliado em R\$50,00; REV 34-Computador IBM com monitor LG 14" mais impressora e leitora-Conservação média /funcionando avaliado em R\$90,00; DPC 02-Computador HP com monitor HP 14", mouse, teclado, leitor de barra sem fio e impressora HP laser Jet 1320-Conservação média /funcionando avaliado em R\$85,00; EXP 01-Computador HP com monitor LG 14", mouse e teclado - Conservação média /funcionando avaliado em R\$50,00; EXP 02-Computador DELL com monitor LG 14" - Conservação média / funcionando avaliado em R\$50,00; EXP 03-Impressora Epson FX-2190-Conservação média /funcionando avaliado em R\$50,00; EXP 11-Impressora Epson-Conservação média/em uso avaliado em R\$50,00; EXP 17-Maquina de escrever elétrica-Conservação média /funcionando avaliado em R\$120,00; GRT 03-Televisão CCE 29" - queimada avaliado em R\$10,00; LJ 07-Computador HP com tela 15" LG e leitor sem fio-Conservação média /funcionando avaliado em R\$80,00; LJ 08-Maquina de preencher cheque-Conservação média /funcionando avaliado em R\$110,00; AMB 11-Computador com monitor HP 14" e impressora Epson-Conservação média/em uso avaliado em R\$55,00; AMX 45-Computador HP com monitor HP 14" teclado e mouse HP-Conservação média /funcionando avaliado em R\$50,00; AMX 46-Impressora matricial Epson-Conservação média /funcionando avaliado em R\$50,00; AMX 47-Computador HP com monitor OOC 14"-Conservação média /funcionando avaliado em R\$50,00; ESC 03-Computador HP Pentium 4 sem monitor com teclado e mouse-Conservação média /funcionando avaliado em R\$80,00; ESC 13-Tela Samsung 20", teclado e mouse, sem CPU-Conservação média/em uso avaliado em R\$50,00; ESC 24-Televisão HDTV 29" Samsung-sem

concerto avaliada em R\$10,00; ESC 25-Aparelho de DVD-Conservação média /funcionando avaliado em R\$85,00; ESC 52-Computador HP com tela LG 20", mouse e teclado-Conservação média/em uso avaliado em R\$50,00; ESC 54-Impressora Epson Stylus C87-Conservação média /funcionando avaliado em R\$50,00; ESC 55-Computador DELL Optiplex 2101 com tela LG 20", teclado e mouse-Conservação média/em uso avaliado em R\$50,00; ESC 84-01 guilhotina para cortar papel-Conservação média/em uso avaliado em R\$60,00; ESC 85-Computador HP com tela 20" completo - Conservação média /funcionando avaliado em R\$50,00; ESC 87-Aparelho para medir intensidade de luz-Conservação média/em uso avaliado em R\$65,00; ESC 88-Computador HP com tela de 20" completo-Conservação média /funcionando avaliado em R\$50,00; ESC 90-Computador HP com monitor DELL completo-Conservação média /funcionando avaliado em R\$50,00; ESC 92-Impressora Epson FX-890-Conservação média /funcionando avaliado em R\$50,00; ESC 93-Computador HP com monitor LG 14" completo-Conservação média /funcionando avaliado em R\$50,00; ESC 95-Impressora Epson Stylus C85-Conservação média / funcionando avaliado em R\$50,00; ESC 97-Computador Itautec com monitor HP 14" completo-Conservação média /funcionando avaliado em R\$50,00; ESC 98-Computador Le novo AMD Aton com monitor LG 14" com leitor-Conservação média /funcionando avaliado em R\$50,00; ESC 100-Maquina de escrever Facit-Conservação média/em uso avaliado em R\$50,00; ESC 113-Computador HP com monitor Itautec completa-Conservação média /funcionando avaliado em R\$50,00; ESC 121-Impressora Lemax E352DN a laser-Conservação média / funcionando avaliado em R\$50,00; ESC 123-Fax brother interlifax 2820-Conservação média /funcionando avaliado em R\$110,00; ESC 124-Computador HP com monitor LG 14" completo-Conservação média /funcionando avaliado em R\$50,00; ESC 128-Xerox Workcenter 4118-Conservação média /funcionando avaliado em R\$250,00; ESC 143-Maquina de escrever e mesinha com rodas-Conservação média/em uso avaliado em R\$80,00; ESC 145-Computador Itautec com monitor LG 14" completo-Conservação média /funcionando avaliado em R\$50,00; ESC 146-Maquina de escrever eletrônica Olivetti Tekwe3-Conservação média/em uso avaliado em R\$120,00; ESC 148-Computador HP com monitor LG 14" completo-Conservação média /funcionando avaliado em R\$50,00; ESC 150-Computador IBM com tela 14" completo-Conservação média /funcionando avaliado em R\$50,00; ESC 152-Computador Le novo com monitor LG 14" completo-Conservação média /funcionando avaliado em R\$50,00; ESC 156-Impressora matricial Epson FX-1170 com mesinha - Conservação média /funcionando avaliado em R\$50,00; ESC 160-Impressora matricial Epson FX-1170 com mesinha-Conservação média /funcionando avaliado em R\$50,00; ESC 161-Computador IBM com monitor LG 14" completo-Conservação média /funcionando avaliado em R\$50,00; ESC 163-Maquina de escrever facit com mesinha e cadeira-Conservação média /funcionando avaliado em R\$80,00; ESC 164-Computador HP Compaq com monitor LG 15" completo-Conservação média /funcionando avaliado em R\$50,00; ESC 166-Aparelho de Fax Brother interlifax 2820-Conservação média / funcionando avaliado em R\$120,00; ESC 173-Impressora matricial Epson FX 2180 com 02 mesinhas-Conservação média /funcionando avaliado em R\$80,00; ESC 176-Maquina de escrever elétrica IBM-Conservação média /funcionando avaliado em R\$120,00; ESC 177-Computador HP com tela LG 15" com caixa de som Sony, completo-Conservação média /funcionando avaliado em R\$70,00; ESC 181-Computador Le novo com tela Samsung 14" completo-Conservação média /funcionando avaliado em R\$50,00; ESR 04-Central telefônica de mesa-Conservação média/em uso avaliado em R\$85,00; ETI 01-Impressora HP Office Jet Pro k550-Conservação média / funcionando avaliado em R\$50,00; ETI 02-Computador HP com monitor LG 14" completo-Conservação média /funcionando avaliado em R\$50,00; ETI 03-Scan Jet HP 3800-Conservação média / funcionando avaliado em R\$50,00; ETI 05-Computador Itautec com monitor Itautec 14" completo-Conservação média /funcionando

27 de junho de 2016

Índice

5775

avaliado em R\$50,00; ETI 07-Scan Jet HP 3800-Conservação média /funcionando avaliado em R\$50,00; ETI 09-Caixa com peças para computador-Conservação média/em uso avaliado em R\$50,00; ETI 10-Impressora HP Laser Jet 1320-Conservação média /funcionando avaliado em R\$50,00; ETI 13-02 monitores LG 14"- Conservação média/em uso avaliado em R\$50,00; ETI 15-Computador HP com tela LG 15" completo-Conservação média /funcionando avaliado em R\$50,00; ETI 16-Aparelho Sony para impressão de foto digital-Conservação média /funcionando avaliado em R\$250,00; ETI 18-Computador Le novo com monitor LG 14" completo-Conservação média /funcionando avaliado em R\$50,00; ETI 20-Computador HP com teclado mouse e monitor LG 14-Conservação média /funcionando avaliado em R\$50,00; ETI 22-Computador IBM com tela LG 20" completo-Conservação média /funcionando avaliado em R\$50,00; ETI 24-Impressora de etiquetas-Conservação média /funcionando avaliado em R\$50,00; ETI 25-Computador Compaq HP com tela 20" LG completo-Conservação média /funcionando avaliado em R\$50,00; ETI 34-Impressora matricial Epson LQ 1070-Conservação média /funcionando avaliado em R\$50,00; ETI 35-Impressora HP Officejet Pro K5400-Conservação média /funcionando avaliado em R\$50,00; ETI 37-Monitor LG 14"- Conservação média /funcionando avaliado em R\$25,00; ETI 38-Computador servidor Server IBM-Conservação média /funcionando avaliado em R\$200,00; ETI 39-Computador Servidor Server IBM, inv. 9236-Conservação média /funcionando avaliado em R\$200,00; ETI 40-Computador Servidor Power PC IBM, inv. 8873-Conservação média /funcionando avaliado em R\$100,00; ETI 41-Computador Servidor Unysis, inv. 8783-Conservação média /funcionando avaliado em R\$100,00; ETI 42-Monitor IBM 14" para servidor-Conservação média /funcionando avaliado em R\$25,00; ETI 43-Computador HP D325 com tela LG 15" completo-Conservação média /funcionando avaliado em R\$50,00; ETI 44-02 Switch e aparelhos de informática-Conservação média /funcionando avaliado em R\$180,00; ETI 45-Impressora matricial Epson 1070 e extensões com régua-Conservação média /funcionando avaliado em R\$90,00; ETI 46-Aparelho retro projector-Conservação média /funcionando avaliado em R\$150,00; ETI 47-Multímetro Icel MD5770-Conservação média /funcionando avaliado em R\$90,00; ETI 48-Impressora de etiquetas Argox-Conservação média /funcionando avaliado em R\$250,00; ETI 49-Impressora Lexmark E250DN-Conservação média /funcionando avaliado em R\$70,00; ETI 50-Cofre media protectorFire Cooler-Conservação média/em uso avaliado em R\$300,00; ETI 53-Switch novo-Conservação média /funcionando avaliado em R\$120,00; ETI 54-Aparelho de vídeo cassete Philco-Conservação média /funcionando avaliado em R\$80,00; ETI 55-Computador HP Compaq-Conservação média /funcionando avaliado em R\$30,00; ETI 57-Notebook HP 14"-Conservação média /funcionando avaliado em R\$50,00; ETI 58-Notebook HP 15"-Conservação média /funcionando avaliado em R\$50,00; ETI 59-Computador M tek-Conservação média /funcionando avaliado em R\$30,00; ETI 60-Monitor Philips 20"-Conservação média /funcionando avaliado em R\$25,00; ETI 62-Computador HP Brio-Conservação média /funcionando avaliado em R\$25,00; ETI 63-Computador Info Way Business-Conservação média /funcionando avaliado em R\$50,00; ETI 64-02 computadores HP Compaq-Conservação média /funcionando avaliado em R\$50,00; ETI 65-Impressora HP Laser Jet 1320-Conservação média /funcionando avaliado em R\$50,00; ETI 66-Computador Servidor HP com tela Acer 15" completa-Conservação média /funcionando avaliado em R\$100,00; ETI 67-Computador Servidor HP com teclado e mouse-Conservação média /funcionando avaliado em R\$50,00; ETI 70-Impressora HP Office Jet K5400-Conservação média /funcionando avaliado em R\$50,00; ETI 71-Aparelho multimídia Epson-Conservação média /funcionando avaliado em R\$120,00; ETI 72-Aparelho multimídia Mitsubishi-Conservação média /funcionando avaliado em R\$120,00; ETI 73-Sala com monitores, CPU, teclados, manuais, impressoras, telas e cabos-Falta peças/não funciona avaliado em R\$350,00; ECX 01-Computador Infoway com monitor IBM 20"

completo-Conservação média /funcionando avaliado em R\$50,00; ECX 04-Computador HP com monitor LG 20" completo-Conservação média /funcionando avaliado em R\$50,00; ECX 05-Impressora HP Office Jet K5400-Conservação média /funcionando avaliado em R\$50,00; ECX 09-Computador Itautecom monitor Philips 20" completo-Conservação média /funcionando avaliado em R\$50,00; ECX 12-Computador HP com monitor Philips 20" completo com caixa de som-Conservação média /funcionando avaliado em R\$50,00; ECX 13-Impressora HP Office Jet Pro K8600-Conservação média /funcionando avaliado em R\$50,00; ECX 16-Estufa para papel-Conservação média/em uso avaliado em R\$50,00; ECX 18-Impressora matricial Epson FX1170-Conservação média /funcionando avaliado em R\$50,00; ECX 33-Computador HP Compaq com monitor DELL 14" completo-Conservação média /funcionando avaliado em R\$50,00; ECX 34-Luminária de bancada-Conservação média/em uso avaliado em R\$40,00; ECX 36-Estufa para papel-Conservação média/em uso avaliado em R\$50,00; ECX 37-Impressora HP color Laser Jet 4650 DN-Conservação média /funcionando avaliado em R\$250,00; ECX 39-Scanner TCES510-Conservação média /funcionando avaliado em R\$100,00; ECX 40-Computador IBM com monitor LG 14" completo-Conservação média /funcionando avaliado em R\$50,00; ECX 42-Caixa com placas eletrônicas-Conservação média/em uso avaliado em R\$60,00; ECX 46-Maquina de escrever elétrica-Conservação média /funcionando avaliado em R\$120,00; ECX 48-Computador HP Compaq com monitor LG 14" completo-Conservação média /funcionando avaliado em R\$50,00; ECX 53-Computador IBM com monitor LG 14" completo-Conservação média /funcionando avaliado em R\$50,00; ECX 54-Impressora de etiquetas Epson LX 300-Conservação média /funcionando avaliado em R\$50,00; ECX 57-Computador HP Compaq com tela LG 15" completo-Conservação média /funcionando avaliado em R\$50,00; ECX 58-Calculadora Sharp C5-2109-Conservação média /funcionando avaliado em R\$15,00; ECX 59-Computador HP Compaq com tela 19" LG completo e fone de ouvido-Conservação média /funcionando avaliado em R\$50,00; ECX 61-Computador IBM com monitor LG 14" completo-Conservação média /funcionando avaliado em R\$50,00; ECX 66-Fone fax B640 Canon-Conservação média /funcionando avaliado em R\$120,00; ESG 16-Computador HP Compaq com monitor HP 14" completo-Conservação média /funcionando avaliado em R\$50,00; ESG 17-Estufa de papel-Conservação média/em uso avaliado em R\$50,00; ESG 22-04 canetas de ronda e medidor de decibéis-Conservação média/em uso avaliado em R\$50,00; ESG 23-Decibelmeter ETB142A-Conservação média /funcionando avaliado em R\$75,00; ESG 24-Conjunto termômetro de globo-Conservação média/em uso avaliado em R\$65,00; ESG 31-04 nobreak-Conservação média /funcionando avaliado em R\$1.500,00. TOTAL R\$13.630,00.

LOTE 018:

TRATORIAS, EMPILHADEIRA: RT 15-Trator Agrale m-93id motor FVO228 com extintor, veio da fiação-Conservação novo /funcionando avaliado em R\$9.800,00; CO 65-Empilhadeira Hyster-Conservação média/funcionando avaliado em R\$18.500,00; OF 11-Trator pequeno, recém reformado-Conservação média/em uso avaliado em R\$9.800,00; OF 27-Trator pequeno em final de reforma-Em manutenção avaliado em R\$9.800,00; ACB 14-Trator pequeno-Conservação média /funcionando avaliado em R\$9.800,00; DFE 11-Trator valmet, placa: LZB-7973-Conservação média/em uso avaliado em R\$19.000,00; DFE 15-Betoneira 500L-Conservação média/em uso avaliado em R\$1.550,00; DFE 17-Empilhadeira Hyster com extintor e galão de gás-Conservação média/em uso avaliado em R\$18.800,00. TOTAL R\$97.050,00.

LOTE 019:

ROÇADEIRAS, MOTOSERRA, MAT. DE JARDIM E OFICINA: ENG 05-Lava jato Inter Clean Therm 750 Com água quente-Conservação média /funcionando avaliado em R\$3.500,00; ENG 06-Lava jato Wap Prosdócimo CSI. Com água quente-Conservação média /funcionando avaliado em R\$3.500,00; OFM 11-Lixadeira manual Bosch-Conservação média/em uso avaliado em R\$110,00; TTM

27 de junho de 2016

Índice

5776

06-Solda Fronius portátil, inv. 9383-Conservação média / funcionando avaliado em R\$120,00; TTM 25-Furadeira Bosch, desbasta Dora, conjunto catraca e escova dor de tubos para caldeira-Conservação média / funcionando avaliado em R\$220,00; OF 17-Retífica-Conservação média/em uso avaliado em R\$50,00; OF 22-Esmeril-Conservação média/em uso avaliado em R\$500,00; OF 23-02 carrinhos para tambor e girafa zeloso-Conservação média/em uso avaliado em R\$800,00; OF 32-Furadeira de bancada Motomil-Conservação média / funcionando avaliado em R\$750,00; OF 34-Serra "malandra"-Conservação média/em uso avaliado em R\$950,00; OF 43-Ferramentas-Conservação média/ em uso, queimados avaliado em R\$10,00; OF 44-04 pistolas para pintura e armádas-Conservação média/em uso avaliado em R\$120,00; OF 45-08 escadas-Conservação média/em uso avaliado em R\$320,00; ACB 15-Aspirador de pó, inv. 8439-Conservação média / funcionando avaliado em R\$950,00; ACB 29-Carrinho de extensão-Conservação média/em uso avaliado em R\$35,00; OFE 01-Armário com ferramentas e peças-Conservação média/em uso avaliado em R\$150,00; OFE 02-Bancada com ferramentas-Conservação média/em uso avaliado em R\$200,00; OFE 03-Armário pequeno com peças-Conservação média/ em uso avaliado em R\$180,00; OFE 04-Bancada de teste-Conservação média/em uso avaliado em R\$350,00; OFE 05-02 multímetros, 01 aparelho de estanho e 01 multi teste-Conservação média/em uso avaliado em R\$250,00; OFE 06-Painel de testes-Conservação média/ em uso avaliado em R\$450,00; OFE 07-Prateleira com peças reservas-Conservação média/em uso avaliado em R\$480,00; OFE 08-Bancada com peças e ferramentas-Conservação média/em uso avaliado em R\$360,00; OFE 09-Tanque para lavar peças-Conservação média/em uso avaliado em R\$280,00; OFE 10-Carrinho com morsa-Conservação média/em uso avaliado em R\$370,00; OFE 11-02 furadeiras, 02 serras tico tico e 01 maquina, inv. 8168-Conservação média/em uso avaliado em R\$350,00; OFE 12-06 inversores e 02 controladores-Conservação média/ funcionando avaliado em R\$460,00; OFE 13-02 secadores de peças-Conservação média /funcionando avaliado em R\$100,00; OFE 14-Tacômetro Extech (digital)- Conservação média / funcionando avaliado em R\$80,00; RP 01-Armário com ferramentas-Conservação média/em uso avaliado em R\$60,00; RP 02-Estante e mesa com ferramentas-Conservação média/em uso avaliado em R\$70,00; RP 03-Ferramentas para pedreiro-Conservação média/em uso avaliado em R\$65,00; RP 04-Cortador de grama-Conservação média/ em uso avaliado em R\$50,00; DFE 01-Bancada com ferramentas-Conservação média/em uso avaliado em R\$35,00; DFE 02-Moto serra Steel-Conservação média/em uso avaliado em R\$250,00; DFE 03-Rocadeira Steel-Conservação média/em uso avaliado em R\$450,00; DFE 04-Rocadeira Steel-Conservação média/em uso avaliado em R\$450,00; DFE 05-Rocadeira Steel-Conservação média/em uso avaliado em R\$600,00; DFE 06-Bomba de veneno-Conservação média/em uso avaliado em R\$90,00; DFE 07-Bomba de veneno-Conservação média/em uso avaliado em R\$90,00; DFE 08-Lava jato Karcher-Conservação média/em uso avaliado em R\$120,00; DFE 09-Lava jato Karcher-Conservação média/em uso avaliado em R\$150,00; DFE 10-Serra elétrica-Conservação média/em uso avaliado em R\$850,00; DFE 12-Esmiril com bigorna-Conservação média/em uso avaliado em R\$850,00; DFE 13-Bancada com ferramentas-Conservação média/ em uso avaliado em R\$350,00; DFE 14-Armário com 03 bombas de veneno-Conservação média/em uso avaliado em R\$450,00; DFE 16-Jacarê hidráulico-Conservação média/em uso avaliado em R\$250,00; ESG 05-02 cones com luminária e 02 cones simples-Conservação média/em uso avaliado em R\$200,00; ESG 10-Fogareiro de ferro com 02 botijões de gás-Conservação média/em uso avaliado em R\$80,00; ESG 11-Cofre Berta-Conservação média/em uso avaliado em R\$600,00; ESG 28-Suporte para mangueira-Conservação média/ em uso avaliado em R\$20,00; ESG 36-Carrinho de mão e ferramentas para jardinagem-Conservação média/em uso avaliado em R\$40,00; ESG 37-02 baterias-Conservação média/em uso, sem valor, Queimados; ESG 38-Soprador-Conservação média / funcionando avaliado em R\$250,00; ESG 39-Aspirador de pó WAP GT Profi Turbo-Conservação média

/funcionando avaliado em R\$75,00; ESG 40-Rocadeira a gasolina, inv. 9355-Conservação média /funcionando avaliado em R\$450,00; ESG 41-Extensão de 20 metros-Conservação média/em uso, usado na tecelagem. TOTAL. R\$22.940,00.

LOTTE 020:

AMBULATÓRIO: AMB 03-Mesa com cadeira, inv. 6178-Conservação média/em uso avaliado em R\$350,00; AMB 04-Cama para exames, inv. 6166-Conservação média/em uso avaliado em R\$450,00; AMB 06-Mesa com produtos médicos-Conservação média/em uso avaliado em R\$350,00; AMB 07-Mesa com duas cadeiras-Conservação média/em uso avaliado em R\$300,00; AMB 08-Cama para exames, inv. 4231-Conservação média/em uso avaliado em R\$490,00; AMB 09-Mesinha, inv. 6188-Conservação média/em uso avaliado em R\$250,00; AMB 10-Balcão, inv. 6180-Conservação média/em uso avaliado em R\$250,00; AMB 12-Mesa de escritório-Conservação média/em uso avaliado em R\$450,00; AMB 13-09 armários para arquivos-Conservação média/em uso avaliado em R\$1.600,00; AMB 14-Mesinha-Conservação média/em uso avaliado em R\$400,00; AMB 15-Mesa para computador-Conservação média/em uso avaliado em R\$250,00; AMB 16-Aparelho de medir pressão-Conservação média/em uso avaliado em R\$120,00; AMB 17-Aparelho Otoscope-Conservação média/em uso avaliado em R\$110,00; AMB 18-Cama médica para exames, inv. 6179-Conservação média/em uso avaliado em R\$450,00; AMB 19-luz ultravioleta-Conservação média /funcionando avaliado em R\$250,00; AMB 20-Bandejas para medicamentos, inv. 6270 - Conservação média/em uso avaliado em R\$650,00; AMB 21-Mesinha, inv. 8979-Conservação média/em uso avaliado em R\$150,00; AMB 22-Aparelho de nebulização - Conservação média/em uso avaliado em R\$90,00; AMB 23-Mesa, potes de alumínio e bandeja-Conservação média/em uso avaliado em R\$680,00; AMB 24-Armário de medicamentos-Conservação média/em uso avaliado em R\$280,00; AMB 26-Cama para exames-Conservação média/em uso avaliado em R\$490,00; AMB 27-Mesa com cadeira, inv. 4229-Conservação média/ em uso avaliado em R\$350,00; AMB 28-Armário de medicamentos 4 portas-Conservação média/em uso avaliado em R\$700,00; AMB 29-Mesa de medicina; inv. 6162-Conservação média/em uso avaliado em R\$250,00; AMB 30-Estufa Fabbe, inv. 6165-Conservação média/em uso avaliado em R\$350,00; AMB 31-Geladeira Consul 280L-Conservação média/em uso sem valor, queimada; AMB 32-02 armários para arquivo-Conservação média/em uso avaliado em R\$350,00; AMB 33-Aparelho de audiometria-Conservação média/em uso avaliado em R\$380,00; AMB 34-Cabine para teste de audiometria-Conservação média/em uso avaliado em R\$550,00; AMB 35-Armário com uniformes, inv. 4047-Conservação média/em uso avaliado em R\$300,00; AMB 36-Armário-Conservação média/em uso avaliado em R\$480,00. TOTAL. R\$12.120,00.

LOTTE 021:

1ª BRIGADA DE INCÊNDIO: MCA 01-Jeep Villy Ano 1970 Placa MAF 9688-Conservação média/em uso avaliado em R\$30.000,00; MCA 02-Bomba de água-Conservação média/sem uso avaliado em R\$2.500,00; MCA 03-Escada de bombeiro com 03 estágios-Conservação média/sem uso avaliado em R\$3.000,00; ALA 03-mascaras de incêndio, citos, peças antigas - Conservação boa/sem uso avaliado em R\$2.700,00; ESG 18-Roupa protetora de voltagem ATPV 47,8 cal/cm<sup>2</sup> Risco 4-Conservação média/nunca usado avaliado em R\$1.000,00. TOTAL. R\$39.200,00.

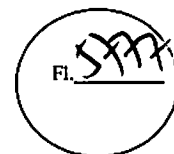
E para que chegue ao conhecimento de todos, partes e terceiros, foi expedido o presente edital, o qual será afixado no local de costume e publicado 1 vez(es), com intervalo de 0 dias, na forma da lei. Brusque (SC), 24 de junho de 2016.

## Vara Cível - Relação

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE SANTA CATARINA - COMARCA DE BRUSQUE  
JUÍZO DE DIREITO DA VARA CÍVEL.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PODER JUDICIÁRIO  
Comarca de Brusque  
Vara Comercial



### **CERTIDÃO DE ATO ORDINATÓRIO**

Conforme o Manual de Procedimentos do Cartório Cível, pratiquei o ato processual abaixo:

⇒ Ficam intimados a parte e os interessados que foi publicado no Diário da Justiça nº 2379, do dia 27/06/2016, nas páginas 784 a 804, o edital de Leilões Simultâneos (presencial e online) a ser realizado no dia 09/08/16, a partir das 09h30min, no auditório do Monthez Hotel e Eventos, desta cidade, referente aos bens arrecadados nestes autos, relacionados nos anexos 1 e 2 do edital.

Brusque, 29/06/2016.

Ademir Luiz Tognon

Assinatura manuscrita de Ademir Luiz Tognon, escrita em tinta preta.

5778/

**CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO**

Certifico e dou fé que o ato abaixo, consta da relação nº 0473/2016, inclusa no Diário da Justiça Eletrônico nº 2382, cuja data de publicação considera-se o dia 01/07/2016, conforme disposto no Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça e Resolução nº 04/07-TJ.

**Advogado**

Nilton Bambinetti (OAB 1813/SC)  
Antonio Alfredo Hartke (OAB 1817/SC)  
João Joaquim Martinelli (OAB 3210/SC)  
Daniel Regis (OAB 3372/SC)  
Manoel Nilson Abelardo Rodrigues (OAB 5087/SC)  
Milton Baccin (OAB 5113/SC)  
Edson Ristow (OAB 5772/SC)  
Marcellus Augusto Dadam (OAB 6111/SC)  
Marcio Silveira (OAB 8365/SC)  
Gilson Amilton Sgrott (OAB 9022/SC)  
Lilian da Silva Mafra (OAB 10899/SC)  
Karlo Koiti Kawamura (OAB 12025/SC)  
Marcelo Pereira Lobo (OAB 12325/SC)  
Viviane Morch Goncalves (OAB 13803/SC)  
Pedro Henrique Kracik (OAB 13867/SC)  
Andre Jenichen (OAB 14047/SC)  
Osmar Peron Junior (OAB 14937/SC)  
Marcelo Pereira (OAB 15988/SC)  
Carlos Henrique Delandrea (OAB 16358/SC)  
Daniel Krieger (OAB 19722/SC)  
Giuliano Silva de Mello (OAB 20036/SC)  
Pedro Henrique Fontes Fornasaro (OAB 20736/SC)  
Xandrus Teixeira Rizzo (OAB 23125/SC)  
Marcos de Rezende Andrade Junior (OAB 188846/SP)  
Rodolfo Maria Lazzarotto (OAB 22783/SC)  
Rudnei Alite (OAB 29597/SC)  
João Jutahy Castelo Campos (OAB 21922/SC)  
Ronaldo Rayes (OAB 114521/SP)  
Luciane Regina Mortari Zechini (OAB 17579/SC)  
Maria Fernanda Ladeira (OAB 237365/SP)  
Eduardo Vital Chaves (OAB 257874/SP)  
Bruna Pereira (OAB 34221/SC)  
Danielle Mariel Heil (OAB 32068/SC)  
Juliana Fischer (OAB 24520/SC)  
Juliana Camila Morena Rodrigues (OAB 22707/SC)  
Valdemiro Adauto de Souza (OAB 21728/SC)  
Adécio Salvalágio (OAB 9.585)  
Sonia Maria Giannini Marques Dobler (OAB 026.914/SP)  
José Cid Campêlo Filho (OAB 7533/PR)  
Caetano Souza Ennes (OAB 67356/PR)  
Felipe Lollato (OAB 19174/SC)  
José Luis Dias da Silva (OAB 119848/SP)  
Renato Marcondes Brincas (OAB 8540/SC)  
Martha Carina Jark Stern Bianchi (OAB 15932/SC)  
Durval Figueira da Silva Filho (OAB 68599/SP)  
Vanderlei Chilante (OAB 3533A/MT)  
Andréia Carneiro Calbucci (OAB 186398/SP)

SAP

André Luiz de Oliveira Moraes (OAB 134.498/RJ)  
Rafaella Savaget Madeira (OAB 150.596/RJ)  
Ricardo Luis Belli (OAB 8.225OAB/SC)  
Frederico Fontoura da Silva Cais (OAB 136615/SP)  
Danielle Rodrigues Régis Vieira (OAB 13191/SC)

Teor do ato: "Ficam intimados a parte e os interessados que foi publicado no Diário da Justiça nº 2379, do dia 27/06/2016, nas páginas 784 a 804, o edital de Leilões Simultâneos (presencial e online) a ser realizado no dia 09/08/16, a partir das 09h30min, no auditório do Monthez Hotel e Eventos, desta cidade, referente aos bens arrecadados nestes autos, relacionados nos anexos 1 e 2 do edital."

Do que dou fé.  
Brusque, 1 de julho de 2016.

Escrivã(o) Judicial



5780/

---

EXCELENTÍSSIMO DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA PRIMEIRA  
VARA COMERCIAL DA COMARCA DE BRUSQUE.

IBETEX IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.,  
por seu procurador, nos autos da Falência 011.11.501085-9, vem, à presença  
de Vossa Excelência, manifestar-se nos termos que seguem.

A embargante toma conhecimento da decisão proferida  
nos embargos de declaração, publicados no dia 27 de junho próximo passado,  
e que esclareceu que não há qualquer decisão acerca do percentual devido  
pela embargante em razão do serviço de manutenção (50% - 50% ou 30% -  
70%), assim como, não houve definição sobre a questão do pedido de  
prorrogação para desocupação total do imóvel (bens arrematados), nem sobre  
eventual valor de locação e outras questões acessórias ventiladas pela  
embargante.

---

André Jenichen - Advogado Fone 47 3041.0999/47 84679607 - 9121-0999 - [ajenichen@gmail.com](mailto:ajenichen@gmail.com)  
Página 1

FOLIO 473

5781

De qualquer forma, tendo em vista que todas estas questões ainda serão enfrentadas por Vossa Excelência, a peticionária reitera seus justificados pedidos para que seja fixado percentual correspondente a 30% para as despesas de vigilância, isto em virtude de que, como já dito e agora ficou mais evidente com a publicação do edital para leilão dos demais bens móveis e imóveis da falida, os bens arrematados correspondem a uma pequena parcela do patrimônio total da falida.

Além disto, a vigilância sempre foi necessária e continuará a ser necessária, mesmo após a desocupação do local, pela peticionária, pois há um vasto patrimônio a ser vigiado para a garantia da Massa Falida.

Assim considerado, reitera seus argumentos para que seja fixado de forma justa o percentual devido da vigilância.

Por outro lado, a peticionária informa que continuará depositando valores para o fim de liquidar a pendência existente, até o final da retirada dos bens, sem falar que já deixou bens separados (arrestados, sob supervisão do Sr. Administrador Judicial), para a garantia do Juízo.

Requer, ainda, especial atenção ao pedido de prorrogação, por pelo menos 90 (noventa) dias, para a desocupação do local, tendo em vista a alteração do cenário econômico que, por sua vez, derrubou as vendas da peticionária.



57821

---

A requerente esclarece que nos próximos dias iniciará o deslocamento dos bens arrematados para um único galpão, à escolha do Sr. Administrador, a fim de desocupar os demais o mais breve possível.

Entretanto, considerando que há mais de 60% dos bens arrematados no interior dos imóveis da falida e, o baixo nível das vendas de máquinas e peças, é perfeitamente visível que não será possível desocupar o imóvel até setembro vindouro, pelo que, a petionária pede a Vossa Excelência, que seja deferido este pleito que, além de tudo, não trará qualquer prejuízo para a Massa Falida.

A esse respeito, e com relação ao percentual devido à título de rateio da vigilância, a petionária requer seja novamente instado o Sr. Administrador Judicial para se pronunciar nos autos, eis que, em recente reunião foram abordados todos estes fatos e verificada a situação “*in loco*”, o que, sem dúvida, mostra a realidade comentada pela petionária.

Para terminar, deve ser feita ressalva, nos editais de leilão dos bens móveis e imóveis, e para prevenir a todos, Massa Falida, Ibetex, e novos possíveis arrematantes, acerca da existência dos bens já arrematados pela Ibetex e de que tais bens encontram-se depositados no interior dos imóveis da Massa Falida.

Blumenau, 4 de julho de 2016

André Jenichen

OAB/SC 14.047

---

André Jenichen – Advogado Fone 47 3041.0999/47 84679607 - 9121-0999 – [ajenichen@gmail.com](mailto:ajenichen@gmail.com)  
Página 3

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por ANDRE JENICHEN. Protocolado em 04/07/2016 às 09:50:19, sob o número WBQE16100330210. Para conferir o original, acesse o site <http://www.tjsc.jus.br/portal>, informe o processo 0501085-05.2011.8.24.0011.

**CONCLUSÃO**

Faço conclusos a(o) Juiz(a) de Direito.

Em 06 JUL 2016

Assinado  
e enviado

A large, stylized handwritten signature in black ink, written over the date and partially over the text 'Assinado e enviado'.

5783/

## Brusque - Vara Comercial

---

**De:** Sistema de Depósitos Judiciais <depositosjudiciais@tjsc.jus.br>  
**Enviado em:** segunda-feira, 4 de julho de 2016 10:12  
**Para:** Brusque - Vara Comercial  
**Assunto:** Confirmação de transferência bancária

2ª parcela de 5

Ilmo(a). Sr(a). Responsável:

Informamos que o pedido de saque abaixo transcrito foi processado pelo Sistema de Depósitos Judiciais - DOF e o dinheiro já foi liberado para o banco, agência e conta indicados a seguir:

Juiz(a) autorizador(a): Clarice Ana Lanzarini Chefe de cartório responsável: Ademir Luiz Tognon

Subconta: 13.011.1495-5

Valor do pedido solicitado: R\$1.070,00

Tipo de saque: 'Parcial'

Beneficiado: Rodrigo Luiz Machi

CPF/CNPJ: 007.733.569-40

Data do pedido: 29/06/2016 14:06:39

Número processo SAJ: 011.11.501085-9/000 Número processo CNJ: 0501085-05.2011.8.24.0011

Banco: 001

Agência: 00401-4

Conta: 15260-9

Comprovante de liberação: 16.011.002.06892

Em caso de dúvidas sobre esta transferência, favor entrar em contato através do email [depositosjudiciais@tjsc.jus.br](mailto:depositosjudiciais@tjsc.jus.br).

Atenciosamente,

Divisão de Gestão de Depósitos Judiciais Diretoria de Orçamento e Finanças Tribunal de Justiça de Santa Catarina

**CONCLUSÃO**

Faço conclusos a(o) Juiz(a) de Direito.

Em 06 JUL 2016

Assinatura  
e carimbo





**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PODER JUDICIÁRIO**  
**Comarca de Brusque**  
**Vara Comercial**

5784  
@

**Autos n.º 0501085-05.2011.8.24.0011**

**Ação: Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte/PROC**

**Autor: Massa Falida Fábrica de Tecidos Carlos Renaux S/A**

**Vistos etc...**

Iniciada a fase de realização dos ativos, principia-se o leilão do conjunto de bens imóveis e móveis da massa falida, cujo objetivo, seguindo raciocínio externado anteriormente por este juízo, é a otimização do patrimônio em favor dos credores, com a maximização dos ativos.

Nesta senda, é certo que se faz necessária a definição do que se considera preço vil, porquanto os limites legalmente estabelecidos estão longe de patentear adequabilidade e, ainda, respeitar aos critérios da proporcionalidade e razoabilidade, tratando-se de processo falimentar, no qual cada centavo a menos é um credor que perde em seus haveres.

E, considerando que o preço mínimo deve considerar valor que não seja capaz de locupletar o arrematante à causa do devedor, certo é que deve ser fixado por decisão judicial, conforme as circunstâncias do caso concreto, notadamente em razão da execução concursal.

Ora, tem-se por vil o preço que se revela incompatível com o mercado, com preço consideravelmente inferior ao praticado e ao que foi avaliado.

Neste primeiro momento, portanto, especialmente em razão de se estar no limiar da realização do ativo, não há como admitir-se a previsão legal pura e simples, sem ressalvas, quanto ao valor ponderado como vil, porquanto escapa aos critérios, já ponderados, de razoabilidade e proporcionalidade.

Desta feita, com espeque no artigo 891 do NCPC e em seu parágrafo único, não será aceito lance que ofereça preço vil no leilão designado nestes autos, considerando-se assim o que for inferior ao equivalente a 75% do valor da avaliação dos bens à leilão.

**Intimem-se.**

AK

SFB5  
Ⓢ




**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PODER JUDICIÁRIO**  
**Comarca de Brusque**  
**Vara Comercial**

Publique-se, com urgência, comunicando-se o leiloeiro, inclusive,  
por telefone.

Após, voltem para análise dos demais pedidos.

Brusque (SC), 06 de julho de 2016.

  
**Clarice Ara Lanzarini**  
**Juíza de Direito**

<b>RECEBIMENTO</b>
Aos ____ dias do mês de _____ de 20____, recebi estes autos conclusos da MM. Juíza de Direito.
_____ Servidor(a)

3786  
@

## **Brusque - Vara Comercial**

---

**De:** Brusque - Vara Comercial  
**Enviado em:** quarta-feira, 6 de julho de 2016 17:47  
**Para:** 'SCHMITZ Leiloeiros Oficiais'  
**Assunto:** Ref. Decisão do processo 0501085-05.2011 ( Fabrica Tecidos Carlos Renaux)

Senhor Leiloeiro,

Comunico o teor da decisão proferida nos autos acima, como segue:

**"Autos n.º 0501085-05.2011.8.24.0011**

**Ação: Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte/PROC**

**Autor: Massa Falida Fábrica de Tecidos Carlos Renaux S/A**

### **Vistos etc...**

Iniciada a fase de realização dos ativos, principia-se o leilão do conjunto de bens imóveis e móveis da massa falida, cujo objetivo, seguindo raciocínio externado anteriormente por este juízo, é a otimização do patrimônio em favor dos credores, com a maximização dos ativos.

Nesta senda, é certo que se faz necessária a definição do que se considera preço vil, porquanto os limites legalmente estabelecidos estão longe de patentear adequabilidade e, ainda, respeitar aos critérios da proporcionalidade e razoabilidade, tratando-se de processo falimentar, no qual cada centavo a menos é um credor que perde em seus haveres.

E, considerando que o preço mínimo deve considerar valor que não seja capaz de locupletar o arrematante à causa do devedor, certo é que deve ser fixado por decisão judicial, conforme as circunstâncias do caso concreto, notadamente em razão da execução concursal.

Ora, tem-se por vil o preço que se revela incompatível com o mercado, com preço consideravelmente inferior ao praticado e ao que foi avaliado.

Neste primeiro momento, portanto, especialmente em razão de se estar no limiar da realização do ativo, não há como admitir-se a previsão legal pura e simples, sem ressalvas, quanto ao valor ponderado como vil, porquanto escapa aos critérios, já ponderados, de razoabilidade e proporcionalidade.

Desta feita, com espeque no artigo 891 do NCPC e em seu parágrafo único, não será aceito lance que ofereça preço vil no leilão designado nestes autos, considerando-se assim o que for inferior ao equivalente a 75% do valor da avaliação dos bens à leilão.

Intimem-se.

Publique-se, com urgência, comunicando-se o leiloeiro, inclusive, por telefone.

Após, voltem para análise dos demais pedidos.

Brusque (SC), 06 de julho de 2016.

5181  
@


**Clarice Ana Lanzarini**  
**Juíza de Direito.**

At.  
Ademir Luiz Tognon  
Chefe do Cartório da Vara Comercial.



**JUNTADA**  
Fogo juntado ps. 5188-  
5806.  
que segue(s).

EM. 07 JUL 2016

Assinatura e carimbo. 



**Gilson A. Sgrott**  
ADVOGADO

**OAB/SC 9022**  
Centro Empresarial João Dionísio Vecchi  
Rua Felipe Schmidt, 31 - 3º Andar/Sala 302 - Centro  
CEP 88.350-075 - Brusque/SC - Fone/FAX: 47 3044-7005  
contato@gilsonsgrott.com.br - www.gilsonsgrott.com.br

**EXCELENTÍSSIMA SENHORA JUIZA DE DIREITO DA VARA COMERCIAL DA  
COMARCA DE BRUSQUE – SANTA CATARINA.**

**Autos: Processo de FALÊNCIA nº 011.11.501085-9**  
Fábrica de Tecidos Carlos Renaux S/A (Massa Falida)

**GILSON AMILTON SGROTT - ME**, na  
condição de **Administrador Judicial** devidamente nomeado junto aos  
autos em epígrafe, vem com o devido acato perante V.Exa., manifestar-se  
nos seguinte termos:

## **1. ALIENAÇÃO DO ATIVO**

### **1.1. Bem com garantia**

Foi publicado no dia 30 de junho a  
informação de aviso do Leilão do Ativo da Massa Falida a ser realizado  
mediante Leilão no dia 09 de agosto próximo, do qual consta o imóvel  
sede da empresa, constituído pela matrículas n. 17.468 do R.I. de  
Brusque-SC.

**Gilson A. Sgrott**

ADVOGADO

**OAB/SC 9022**Centro Empresarial João Dionísio Vechi  
Rua Felipe Schmidt, 31 - 3º Andar/Sala 302 - Centro  
CEP 88.350-075 - Brusque/SC - Fone/FAX: 47 3044-7005  
contato@gilsonsgrott.com.br - www.gilsonsgrott.com.br

Nesta matrícula consta a existência de uma garantia bancária (Banco Bradesco – AV 17.468-04), a qual o banco credor hipotecário poderá se valer de seu direito para pleitear o valor alusivo, e exclusivo a essas matrícula (Artigo 83, § 1º - para os demais credores não se mostra vantajosa a venda com outros bens).

Considerando que a venda daqueles bens poderá ser prejudicada por alguma medida judicial por parte do banco garantido ou que venha a pleitear futura indenização do valor da venda, entende-se prudente que não ocorra a venda conjunta com outro imóvel, contrário ao previsto no item 04 ou Lote 04 do anexo do edital.

Dessa forma, preservando direitos do banco garantido sobre a matrícula 17.468, que constitui o imóvel sede, seja o mesmo alienado de forma isolada quando da segunda venda.

### **1.2. Do Valor Vil**

Fundamentando-se, de forma subsidiária no novo CPC, restou estabelecido no Edital de alienação do ativo a possibilidade de alienação dos bens por qualquer valor que não seja considerado vil - em segunda chamada.

Para a norma processualista civil, preço vil é aquele praticado abaixo de 50% (cinquenta por cento) da avaliação.

Entretanto, não pode a norma processualista ser utilizada indiscriminadamente diante da ausência de regulamentação de procedimentos da norma “especial” Falimentar.



**Gilson A. Sgrott**

ADVOCADO

5790  
OAB/SC 9022

Centro Empresarial João Dionísio Vecchi  
Rua Felipe Schmidt, 31 - 3º Andar/Sala 302 - Centro  
CEP 88.350-075 - Brusque/SC - Fone/FAX: 47 3044-7005  
contato@gilsonsgrott.com.br - www.gilsonsgrott.com.br

Importante lembrar que a norma processualista, quando trata a respeito de venda de bens do devedor para satisfazer o credor, não vislumbra a coletividade de credores protegidos pela lei de falências e Recuperação de Empresas.

Também não vislumbra o fato de que na execução força individual se o credor – beneficiário da alienação do bem – não se opor a redução do valor da venda, receberá proporcionalmente menos que o pretendido (ou em alguns caso a totalidade, ficando o devedor sem possível saldo), diversamente da alienação do ativo da Massa em que algumas classes de credores poderão deixar de receber seus crédito, pois aqui se necessita da satisfação das classes superiores para iniciar o pagamento das classes inferiores.

Diante desse fato, a simples redução de valores aquém de 100% da avaliação necessitaria da anuência dos credores, entretanto, não se vislumbra prático e processualmente célere esse constante chamamento dos credores após cada leilão negativo.

Assim, entende-se prudente, que a redução de valores a ser ofertada em caso de ausência de lançadores na primeira chamada, adapte-se a redução de preço de mercado para efetivar a venda, e a uma razoável perda para os credores inferiores, sugerindo-se 25% de redução.

Dessa forma, seja considerado preço vil – para esse leilão especificamente – valores inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor da avaliação.



**Gilson A. Sgrott**

ADVOCADO

5197  
Ⓢ  
OAB/SC 9022

Centro Empresarial João Dionísio Vechi  
Rua Felipe Schmidt, 31 - 3º Andar: Sala 302 - Centro  
CEP 88.350-075 - Brusque/SC - Fone/FAX: 47 3044-7005  
contato@gilsonsgrott.com.br - www.gilsonsgrott.com.br

O Ato de Leilão não será prejudicado em caso de ausência de lançadores interessados nas propostas e sua possível redução, pois a realização de novo ato poderá ser realizado em breve, após análise da redução pelo Juízo Falimentar e após o crivo dos credores.

## **2. DO PERITO CONTADOR**

Encontra-se em atividade nessa Falência na condição de auxiliar do administrador e do juízo, o perito contador S/A Contabilidade, ao qual o Juízo questiona a respeito de sua conveniência da função.

O instituto da falência é um organismo multidisciplinar formada por diversas áreas de conhecimento e atuação, tanto que o legislador previu (art. 21) que não só advogados mas contadores e administradores, dentre outros, poderão ser chamados a exercer o *múnus* de Administrador Judicial.

Para auxiliar o Juízo e o Administrador, poderá ser nomeados profissionais de outras áreas, o que ocorre atualmente com a S/A Contabilidade junto a Massa Falida Renaux.

Os serviços realizados pelo Perito existente se iniciaram pela perícia contábil e permanecem ainda hoje:

- atendimento aos ex-empregados na busca de documentos do setor de recursos humanos, em especial para compor o Perfil Profissiográfico (PPP) direcionado ao INSS para aposentadoria especial;
- elaboração dos PPP (esse documento beneficia diretamente os credores trabalhistas e é de elaboração obrigatória da empresa, agora falida);



**Gilson A. Sgrott**

ADVOCADO

5492  
②

**OAB/SC 9022**

Centro Empresarial João Dionísio Vechi  
Rua Felipe Schmidt, 31 - 3º Andar/Sala 302 - Centro  
CEP 88.350-075 - Brusque/SC - Fone/FAX: 47 3044-7005  
contato@gilsonsgrott.com.br - www.gilsonsgrott.com.br

- busca de informações trabalhistas para defesas em ações trabalhistas;
- coleta e interpretação de dados para elaboração de defesas tributárias;
- defesas tributárias - administrativas;
- elaboração de informações à Receita Federal (ainda que inativa há entendimento de que deve ser entregue informações sobre essa situação até extinção da Falida);
- coleta e análise de documentos e informações contidas nos registros contábeis para defesas impugnação e habilitação de crédito, bem como defesas tributárias;

Importante ainda destacar, que para prestação dos serviços – geralmente exigindo longa busca de informações nos arquivos da Falida – o profissional deverá dispensar tempo e manter equipe para atender a Massa Falida.

Dessa forma, e considerando a necessidade daquele profissional em manter o rápido atendimento aos serviços apresentados, sugerindo uma remuneração mensal na ordem de R\$ 3.000,00 (três mil reais).

### **DO PEDIDO**

**Ante o exposto, vem com o devido acato perante V.Exa.:**

- a) requerer a venda em lote único do imóvel matrícula 17.468, que constitui o imóvel sede da falida (após a proposta frustrada de venda total dos bens);



**Gilson A. Sgrott**

ADVOGADO

5493  
2  
**OAB/SC 9022**

Centro Empresarial João Dionísio Vechi  
Rua Felipe Schmidt, 31 - 3º Andar/Sala 302 - Centro  
CEP 88.350-075 - Brusque/SC - Fone/FAX: 47 3044-7005  
contato@gilsonsgrott.com.br - www.gilsonsgrott.com.br

b) requerer seja considerado preço vil – para esse leilão especificamente – lances de valores inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor da avaliação;

c) prestar esclarecimentos a respeito da continuidade dos serviços prestados pela S/A Contabilidade, pelo preço reduzido de R\$ 3.000,00 (três mil reais) mensais.

Nestes Termos,  
Pede Deferimento.

Brusque/SC, 05 de julho de 2016.

**GILSON AMILTON SGROTT**  
**ADVOGADO – OAB/SC. 9022**  
**Adm. Judicial – Massa Falida Tec. Renaux**

5794  
②



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS DE BRUSQUE**  
Juracy Kornmann Duarte - Titular  
Rua Felipe Schmidt, nº 172 CRF Prime  
Salas 1001 a 1004, Bairro São Luiz CEP 88 351-000  
Fone/Fax: (47) 3351-1117 - Site: www.rbrusque.com.br

Certifico que esta é a certidão de inteiro teor da matrícula nº 17.468, do Livro 2, conforme imagem abaixo:

Fis. 17.468

**REGISTRO DE IMÓVEIS**  
**REGISTRO GERAL**

Livro Nº. 2 .<sup>A</sup> Ano: 1995

**Matrícula Nº. 17.468** Data: 10 de dezembro de 1995

Um terreno com a área de 2.135.255,00 m<sup>2</sup> (dois milhões, cento e trinta e cinco mil, duzentos e cinquenta e cinco metros quadrados), situado nesta Cidade de Brusque, na Avenida 1ª de Maio e Rua Florianópolis, com as seguintes medidas e confrontações: frente, a Leste para a Avenida 1ª de Maio, Rua Florianópolis e terras de Erice Meier, em linha cêntrica de 1.461,31 mts.; fundos, a Oeste, entre lances, sentido Norte/Sul, o primeiro de 200,00 mts., em linha reta, exatamente com terras de Lianete S.A., a seguir quebra a direita, para o Leste, prosseguindo em linha reta de 706,20 mts., chegando ao segundo lance, este em linha curva irregular, externa com o caminho do Peço Fundo em toda a sua extensão que tem 205,60 mts., fazendo entre linha quebrada a direita, para o Oeste, numa linha reta de 645,40 mts. chega ao terceiro lance, este em linha reta de 661,90 mts. confirmando no sentido Norte/Sul com terras de Consuelo e Serivalberia Heindig-Lida, Hermínio F. Pacheco, João Ebel, Castello Piza, José Elias de Macedo, Luiz Tarter, Iracema Joana de Medeiros, Rodolfo de Moraes, Augusto Piza e Heliana Pizarra externa de lado Norte, onde tem cinco lances, o primeiro, em linha reta, num segmento de 1.381,50 mts., chegando ao segundo lance, em linha inclinada para o Sul, medindo 255,90 mts. - chega ao terceiro lance, quebrando para o Leste em linha inclinada de 581,90 mts., quebrando após para o Norte numa linha reta de 202,50 mts. chegando ao quarto lance, este com 500,00 mts. em linha reta quebrando para o Oeste, após, quebra para o Sul; numa linha -reta de 230,00 mts., chega ao quinto lance, este de 735,00 mts. quebrando para o Oeste, em linha reta, confirmando com terras de Arno Kornmann, Antonio Luiz de Silva, Herdeiros - Kornmann (Maria Luiza Pinzan, Geraldo Guilherme Kornmann, Solina Zink Kornmann, Oscar José - Maluche) no primeiro lance, o, nos demais com terras de Lianete S.A., o Terceiro; extra -na de lado Sul, onde tem cinco lances, o primeiro em linha cêntrica de 576,40 mts. limita-se com a Rua Peço Fundo; o segundo com 797,50 mts. em linha reta, chega ao terceiro -lanço onde quebra ao Sul, em linha de 83,20 mts., inclinada, chegando ao quarto lance, -quebrando a Oeste, numa linha reta de 303,00 mts. quebrando ao Norte, num segmento de -661,90 mts. chegando ao quinto lance, este com 646,50 mts. num segmento em linha reta, -para o Leste, confirmando com Francisco Rocchini, com Serivalberia. PROPRIETÁRIA: FÁBRI -CA DE TECIDOS CARLOS RENAU S.A., com sede e fóre nesta Cidade, na Avenida 1ª de Maio, -CGC 82.981.671/0001-45. REGISTROS ANTERIORES: Livro 3-A nº 764, 3-B 1.057, 1059, -1.047, 1226, 3-A nº 1.054, 3-B nº 2.975, 3-P nº 13.288, 3-K nº 23.337 e 3-C nº 5.111.

A OFICIAL MAIOR: *[Assinatura]*

---

R. 1-17.468. O terreno desta matrícula foi adquirido pela sua proprietária Fabrika de -Tecidos Carlos Renaux S.A., acima qualificada, por compra feita a diversos proprietários -conforme consta dos registros anteriores, acima referidos; a ratificação, nome e des -debramento da área foi feito a requerimento da proprietária, por uso no art. 213 e 214 -da lei 6015/73, devidamente requerido pelo Sr. José de Brito da Sa. Vira. Dr. Carlos -Prudente, em 27 de novembro de 1995, e mandado judicial expedido pela Secretaria Judi -cial da Sa. Vira, em 05 de dezembro de 1995, seu conteúdo.

A OFICIAL MAIOR: *[Assinatura]*

---

R.2-17.468. EMIENTE: Fabrika de Tecidos Carlos Renaux S.A., estabelecida -nesta Cidade, de Brusque, na Avenida 1ª de Maio, 1283, com CGC 82.981.671 /0001-45, no ato representada por seus diretores Carlos Cid Renaux, brasi -leiro, casado, industrial, residente nesta Cidade, na Rua Pastor Sandro -ski nº 50, Cart. Ident.129.192 SSI/SC e C.P.F. 004.249.659-00 e Rolf Rio -ter Buckmann, brasileiro, divorciado, engenheiro, residente na Cidade, na Rua Duloño Viaga, nº 700, cart. Ident. 1.566.581 IPF/RJ e C.P.F. 004.247. 909-63. CREDOR: CITIBANK S.A., denominada simplesmente Citibank, Instituição -ção financeira com filial na Cidade de Blumenau, na Rua Sete de Setembro 1300 Centro com CGC 33.042.953/0043-20, no ato representada por seu bas -tante procurador Altair Cleto Molo Assumpção, brasileiro, casado, banca -rio, cart. Ident. 2/R 865.709 SSI/SC e C.P.F. 379.823.077-50, residente -na Cidade de Blumenau, na Rua 7 de Setembro, 1300. TÍTULO: Escritura - Cont. no verso

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por GILSON AMILTON SGROTT. Protocolado em 06/07/2016 às 17:07:18, sob o número WBOE:16.10033945-5. Para conferir o original, acesse o site <http://www.tjsc.jus.br/portal>, informe o processo 0501085-05.2011.8.24.0011 e o código 98CC743.

*[Assinatura]*





ESTADO DE SANTA CATARINA  
 OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS DE BRUSQUE

Juracy Kormann Duarte - Titular  
 Rua Felipe Schmidt, n.º 172, CRF Primo  
 Salas 1001 a 1004, Bairro São Luiz, CEP 88 351-000  
 Fone/Fax (47) 3351-1117 - Site www.nbrusque.com.br

Continuação do Registro N.º R. 2

Fls.: 001v

pública de Constituição de garantia hipotecária, lavrada em Notas do Tab. Gevaerd, 1.º Ofício desta Comarca, em 09 de abril de 1991, no livro 312 - fls. 98. Valor: Sendo que por contrato firmado, ou seja Contrato de Empréstimo Citibank, firmado em 10 de março de 1991, o Citibank, atrá a - devedora um crédito em dinheiro no valor de Cr\$ 500.000.000,00 (quinhentos milhões de cruzeiros), sendo que em garantia das obrigações assumidas pela devedora no referido contrato, a mesma entregou a Citibank em caução uma nota promissória de emissão pela devedora, com o valor de Cr\$ 600.000,00 (seiscentos e oitenta mil, dize, 600.000.000,00 (seiscentos e oitenta milhões de cruzeiros), exigível a vista, no principal do empréstimo acordado a taxa referencia Anbid, acrescida de uma sobre taxa efetiva de 5% ao ano; os encargos acima estabelecidos serão reajustados a cada período de juros, denominando-se período de juros 17-04-91 a 17-05-91; 17-05-91 a 17-06-91; 17-06-91 a 17-7-91; 17-07-91 a 16-08-91 e 16-8 a 16-9-91. Objeto da garantia. Em garantia do pagamento do principal, juros e de tudo o mais que for devido pela devedora ao Citibank, por força de referido contrato a devedora dá ao Citibank, em primeira e especial hipoteca o imóvel desta matrícula e mais da matrícula 17.466, sendo que praxe muize para pagamento da dívida será de 182 dias, dou fé. Brusque, 22 de abril de 1991. A OFICIAL: *[Assinatura]*

Av.3-17.468. Em vista de ofício de quitação firmado pelo credor em 09 de outubro de 1991, fica cancelada a inscrição hipotecária constante do R.2 desta matrícula, dou fé. Brusque, 21 de outubro de 1991. A OFICIAL: *[Assinatura]*

R.4-17.468. MONTIPANIZ: BANCO HOLANDES S.A., nova razão social do Banco - Aymoré de Investidor S.A., instituição financeira com sede na Rua do Ouvidor, n.º 107, 10.º andar (parte) na Cidade do Rio de Janeiro, com CGC 33.066.408/0001-15 e Filial em Blumenau, na Alameda Duque de Caxias n.º 70, com CGC 33.066.408/0008-91, no ato representado por seus procuradores Edson Augusto Falcão Gonçalves, brasileiro, separado judicialmente, bancário, portador da C.I. 9043722 expedido pela SSP/SP e C.P.F. 029.560.678-60 e Roberto Panizze Beceiro, brasileiro, casado, bancário, portador da C.I. 7372375, expedido pela SSP-SP e C.P.F. 050.454.558-26, ambos residentes na Cidade de Blumenau, conforme procuração lavrada no 21.º ofício de Notas do Rio de Janeiro, no livro 525 fls. 022. 2.º CONTRATANTE: FABRICA DE TECIDOS CARLOS RENAUX S.A., sociedade comercial, com sede na Av. 1.º de Maio 1.253, nesta Cidade, com CGC 82.981.671/0001-45, no ato representado por seus diretores Carlos Renaux Junior, brasileiro, casado, industrial, portador de C.P.F. 010.104.179-91 e Rolf Dieter Buchmann, brasileiro, casado, industrial portador de C.P.F. 004.247.909-63, ambos residentes nesta Cidade. TÍTULO: Escritura pública de Repasse de Empréstimo externo nos termos da Resolução n.º 1.853, de 31-07-91 do Banco Central do Brasil, lavrada em Notas do Tab. Gevaerd, 1.º Ofício desta Comarca, em 22 de maio de 1992, no livro 317 fls. 95. Valor US\$1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil dólares norte-americanos) convertidos com base na taxa de compra do dólar norte-americano praticada no mercado cambial financeiro no dia da liberação destes recursos taxa esta informada pela mesa de operações de câmbio do Banco Holandes Unido S.A. FORMA DO PAGAMENTO: O valor do principal, acrescido dos juros e da comissão de repasse calculados até o dia de vencimento 22-11-94, deverá ser pago em cruzeiros, pelo seu equivalente em dólares norte-americanos, convertidos pela taxa de venda do dia do pagamento praticado no mercado cambial financeiro e informada pela mesa de câmbio do Banco Holandes Unido S.A. empreterivelmente no segundo dia útil anterior (18-11-1949) a data - Cont. na ficha 02

Rua Felipe Schmidt, n.º 172, CRF Primo

Salas 1001 a 1004, Bairro São Luiz, CEP 88 351-000

Fone/Fax (47) 3351-1117 - Site www.nbrusque.com.br

Documento impresso por meio eletrônico. Qualquer rasura ou indicio de adulteração será considerado fraude

Página 2/13

5796  
 (C)



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
 OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS DE BRUSQUE**

Juracy Kormann Duarte - Titular  
 Rua Felipe Schmidt, nº 172, CRF Prime.  
 Salas 1001 a 1004, Bairro São Luiz, CEP 88 351-000  
 Fone/Fax (47) 3351-1117 - Site: www.ribusque.com.br

**REGISTRO DE IMOVEIS**

Fis: 002  
 Ano 1992

Livro Nº. 2 -A

REGISTRO GERAL

<p>Matrícula Nº. Cont. da matrícula 17468. Data:</p> <p>do vencimento supra mencionado. <b>GARANTIAS:</b> Como evidência adicional de suas obrigações, o Cliente entrega neste ato ao Banco 02 (duas) Notas Promissórias, uma representativa do valor principal no valor de US\$1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil dólares norte americanos) outra, representando os encargos no valor de US\$28.375,00 (noisentos e vinte e oito mil trezentos e setenta e cinco dólares norte americanos), ambas evidências te averizadas pelos Srs. Carlos Renaux Junior e Rolf Dieter Buchmann com vencimento em 22 de novembro de 1994; e como garantia adicional, a cliente oferece ao Banco, a hipoteca em 1º grau do imóvel constante da presente matrícula, ficando eleito o foro da Comarca de Blumenau, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da dita escritura, do fô. Brusque, 28 de maio de 1992. A OFICIAL: <i>[Assinatura]</i></p>
<p>Av.5-17.468. Proceda-se a esta avertação nos termos da Escritura Pública de Quitação Total de Dívida, com Garantia Hipotecária, lavrada em notas de Tabelionato Gevaerd, 12º Ofício desta comarca, em data de 28 de dezembro de 1994, no livro 333, fls. 036, onde consta como outorgante quitante BANCO ABN AMRO S/A, nova denominação do Banco Holandes S/A, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro em Blumenau, SC, inscrito no CGC/M EFP sob o nº 33.066.408/0008-91, no ato representado por seu procurador - Mauro Antonio Cori da Cunha, brasileiro, casado, bancário, portador da - CI nº 5.818.53e-58f-58 e inscrito no CPF/MF nº 81.475.588-10, domiciliado e residente nesta cidade de Blumenau, SC, conforme procuração lavrada no 19º Cartório de Notas, Tabelião Falicenas, em São Paulo, SP, no livro 687, fls. 213, que fica naquele Ofício de Notas arquivada, e como outorgada da quitada, FABRICA DE TECIDOS CARLOS RENAUX S/A, inscrita no CGC/M EFP sob o nº 82.981.611/0001-45, com sede e foro nesta cidade de Brusque, SC, constando do dito público instrumento que a outorgada quitada liquidou integralmente a obrigação constante do R.4, da presente matrícula, sendo, consequentemente cancelada a inscrição hipotecária <i>[Assinatura]</i> do fô. Brusque, 20 de janeiro de 1995. O OFICIAL SUBSTITUTO: <i>[Assinatura]</i></p>
<p>R-6-17.468. Em 16 de janeiro de 2003. Registro de Hipoteca.                  Devedora: FABRICA DE TECIDOS CARLOS RENAUX S.A., pessoa jurídica de direito privado, CNPJ/MF nº. 82.981.611/0001-45, com sede e foro nesta cidade de Brusque, - SC, com seu Estatuto Social registrado na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, sob o nº. 20021047235, em 28.05.2002, representada no ato por seu diretor Rolf Dieter Buchmann e Walter Buchmann, qualificados na pública escritura.                  Credor: BANCO BRADESCO S.A., instituição financeira com sede na "Cidade de Deus" Osasco, Estado de São Paulo, CNPJ/MF nº. 60.746.948/0001-12, representada por -- seus procuradores, Ladir Medeiros das Santos e Julio Cesar Pereira, também qualificados na pública escritura.                  Título: Escritura Pública de Garantia Hipotecária, em Razão de Concessão de Crédito por Capital de Giro, lavrada em notas do Tabelionato Gevaerd, 12º Ofício -- desta Comarca, em 15 de janeiro de 2003, no livro 334, fls. 174 a 177.                  Valor: Até o limite de R\$ 5.940.000,0 (cinco milhões, novecentos e quarenta mil reais).                  Prazo: 357 (trezentos e cinquenta e sete) dias, a partir da data de assinatura da pública escritura.                  Demais condições e cláusulas: As constantes da pública escritura.                  Garantia: Em primeira e especial hipoteca, o imóvel da presente matrícula.                  Emolumentos: R\$ 560,00.                  O OFICIAL SUBSTITUTO: <i>[Assinatura]</i></p>
<p>Av.7-17.468. Em 18 de junho de 2003. Cancelamento de Hipoteca.                  Título: Escritura Pública de Garantia Hipotecária em Razão de Concessão de Crédito por Capital de Giro, lavrada em notas do Tabelionato Gevaerd, 12º Ofício de -- Notas e Protestos desta Comarca de Brusque, em 12 de junho de 2003, no livro 341                  Continua no verso</p>

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por GILSON AMILTON SGROTT. Protocolado em 06/07/2016 às 17:07:18, sob o número WBQE-16.10033945-5. Para conferir o original, acesse o site <http://www.tjsc.jus.br/portal>. Informe o processo 0501085-05.2011.8.24.0011 e o código 58CC743.

*[Assinatura]*

5797  
Q



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS DE BRUSQUE**

Juracy Kormann Duarte - Titular  
Rua Felipe Schmidt, n.º 172 CRF Prime  
Salas 1001 a 1004, Bairro São Luz, CEP 88 351-000  
Fone/Fax (47) 3351-1117 - Site www.nbrusque.com.br

Continuação do Registro N.º Av. 7

fls. 002-V

fls. 153/156, onde consta a expressa autorização de Banco Bradesco S/A para cancelamento da hipoteca constante do R. 6 da presente matrícula.  
Objetivo: Cancelar a hipoteca constante do R. 6, duata matrícula.  
Emolumentos: R\$ 13,00.  
O OFICIAL SUBSTITUTO:

R-8-17.468. Em 18 de junho de 2003. Registro de Hipoteca.  
Devedora: FABRICA DE TECIDOS CARLOS RENAUX S.A., pessoa jurídica de direito privado, CNPJ/ME nr. 82.981.671/0001-45, com sede e foro nesta cidade de Brusque, - SC, representada por seus diretores Rolf Dieter Buckmann e Walter Bueckmann, CPF nr. 034.247.909-63 e 293.999.399-47 e CI nr. 1.564.981-117/RG n. 1778-11.779-587/SC;  
Credor: BANCO BRADESCO S/A, instituição financeira, com sede na "Cidade de Deus" Osasco, SP, CNPJ/ME nr. 60.746.948/0001-12.  
Título: Escritura Pública de Garantia Hipotecária em Razão da Concessão de Crédito por Capital de Giro, lavrada em notas do Tabelionato Gevaerd, 1o. Ofício de - Notas e Protestos desta Comarca, em 13 de junho de 2003, no livro 441, fls. 153/156.  
Valor: Até o limite de R\$ 11.364.972,00 (onze milhões, trezentos e sessenta e quatro mil e novecentos e setenta e dois reais).  
Prazo: 1000 (Um mil e oitenta) dias, a partir da data da assinatura da escritura.  
Garantia: Em primeira e especial hipoteca, o imóvel da presente matrícula.  
Emolumentos: R\$ 560,00.  
O OFICIAL SUBSTITUTO:

K-9-17.468. Em 05 de outubro de 2004. Registro de Locação não Residencial.  
Locador: Rolf Dieter Buckmann, brasileiro, divorciado, engenheiro mecânico e eletricitista, CI nr. 4 411 346-SSP/SC, CPF/ME nr. 004 047 839-64, residente e domiciliado nesta cidade de Brusque, SC, e Walter Bueckmann, brasileiro, casado, engenheiro mecânico, CI nr. 115.779-SSP/SC, CPF/ME nr. 293.999.399-67, residente e domiciliado nesta cidade de Brusque, SC, ambos representantes da Fabrica de Tecidos Carlos Renaux S/A, sociedade anônima que fôge pelos proventos Estados e disposições legais que lhe forem aplicáveis, com fins lucrativos, inscrita no - CNPJ/ME nr. 82.981.671/0001-45, com sede nesta cidade de Brusque, SC.  
Locatária: TELET S.A., com sede em Porto Alegre, RS, CNPJ/ME nr. 21.655.694/0001-68.  
Título: Contrato de Locação não Residencial, firmado em 12 de agosto de 2004.  
Prazo: 05 (cinco) anos, iniciando em 01 de julho de 2004 e com término em 01 de junho de 2009.  
Valor: R\$ 600,00 (seiscentos reais).  
Condições: As constantes do Contrato de Comodato, cuja cópia fica arquivada neste Ofício de Registro.  
Objeto: Uma área com 10,00 x 12,00 metros, encravada no imóvel da presente matrícula, que tem a descrição constante do anexo I do contrato.  
A OFICIAL:

Av.10-17.468. Em 30 de novembro de 2004 - Averbação de Adiantamento.  
Partes:  
Financiada: Fabrica de Tecidos Carlos Renaux S.A., pessoa jurídica de direito privado, CNPJ/ME nr. 82.981.671/0001-45, com sede e foro nesta cidade de Brusque, SC, representada por seus diretores, Walter Bueckmann e Rolf Dieter Buckmann, 3º qualificados no R.F. desta matrícula.  
Financiadora: Banco Bradesco S/A, instituição financeira, CNPJ/ME nr. 60.746.948/0001-12, com sede na Cidade de Deus, Município e Comarca de Osasco, SP.  
Título: Escritura Pública de Adiantamento de Escritura Pública de Garantia Hipotecária em Razão de Financiamento de Capital de Giro, lavrada em notas do Tabelionato Gevaerd, 1o. Ofício de Notas e Protestos desta Comarca de Brusque, SC, em data de 26 de novembro de 2004, no livro 471, fls. 961/964.  
Objetivo: Pelo Instrumento acima, e na melhor forma de direito, em face do venci-  
Continua em fls. 003

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por GILSON AMILTON SGROTT. Protocolado em 08/07/2016 às 17:07:18, sob o número WBQE 16.10033945-5. Para conferir o original, acesse o site <http://www.jsc.jus.br/portal>, informe o processo 0501085-05.2011.8.24.0011 e o código 58CC743.



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS DE BRUSQUE**

Juracy Kormann Duarte - Titular  
Rua Felipe Schmidt, nº 172, CRF Prime  
Salas 1001 à 1004, Bairro São Luiz, CEP 88 351-000  
Fone/Fax (47) 3351-1117 - Site www.rbrusque.com.br

5398  
D

**REGISTRO DE IMÓVEIS**

Fls. 009

Livro Nº 2 - A

REGISTRO GERAL

Ano 2004

Matrícula Nº 17.468 - continuação de Av. 10 Data 30 de novembro de 2004.

mento da parcela número 11 parada de 24 de 09 2004, no valor de R\$ 525.455,70 e parcela nº. 12 datada de 25.10.2004, no valor de R\$ 536.784,01, quantias estas que expressamente reconhece dever e em decorrência de prorrogação de vencimento, as partes, de comum acordo, resolvem aditar o contrato mencionado com o fim único e exclusivo de prorrogar o vencimento da parcela número 11 previsto para o dia 24 de setembro de 2004 fica prorrogado para o dia 24 de junho de 2006, e o vencimento da parcela número 12 previsto para o dia 25 de outubro de 2004 fica prorrogado para o dia 24 de julho de 2006, mantendo-se todas as demais condições contratadas, inclusive e principalmente as garantias dadas. As garantias ora constituídas e ratificadas permanecerão em pleno vigor até a liquidação final e integral de todas as obrigações da afiançada, valendo apenas como prova hábil de sua extinção a devolução da nota promissória prestada e seus eventuais aditamentos ou a entrega ao fiador de documentos comprobatórios expedidos pelo favorecido. E tudo mais conforme consta no Aditivo, ficando ratificadas todas as demais --- cláusulas, termos e condições da cédula registrada acima.  
Emolumentos: R\$ 560,00  
O OFICIAL SUBSTITUTO:

Av.11-17.460. Em 06 de junho de 2005 - Averbação de Aditamento.

Partes:

Primeira Requerente: Fabrica de Tecidos Carlos Benaux S.A., CNPJ/ME nº. 82.931.671/0001-45, com sede e foro nesta cidade de Brusque SC, na Av. 10. de Maio, nº. 1283, Centro, nesta cidade de Brusque, Estado de Santa Catarina, representada por seus diretores, Rolf Dieter Buckmann e Walter Buckmann, ambos já qualificados nesta matrícula.

Segundos Requerentes: ROLF DIETER BUCKMANN, brasileiro, divorciado, industrial, CI nº. 1.566.881-1/FF/PJ, CPF/ME nº. 004.247.909-67, residente e domiciliado nesta cidade de Brusque, SC, e WALTER BUCKMANN, brasileiro, casado pelo regime da comunhão da separação de bens, industrial, CI nº. 17.611.019-08/FF/SC, CPF/ME nº. 293.999.399-87, residente e domiciliado nesta cidade de Brusque, SC.

Terceiro Requerente: Banco Bradesco S/A, Instituição financeira, com sede na "Cidade de Deus", Município e Comarca de Osasco, Estado de São Paulo, inscrita no - CNPJ/ME nº. 60.746.940/0001-12, com sede na Cidade de Deus, Município e Comarca de Osasco, SP.

Título: Por força do "Aditamento ao Instrumento Particular do Financiamento de Capital de Giro com Taxa Flutuante", celebrado em 24/05/2005, a Primeira Requerente propôs para liquidação do saldo devedor confessado em R\$ 10.642.080,75 (dez milhões e seiscentos e quarenta e dois mil e oitenta reais e setenta e cinco centavos), na data base de 25/05/2005, e a Terceira Requerente, visando atender sua solicitação, concordou em receber a referida quantia através do pagamento pela Primeira Requerente de 48 (quarenta e oito) parcelas mensais e consecutivas de R\$ 221.710,02 (duzentos e vinte e um mil e setecentos e dez reais e dois centavos), vencendo-se a primeira em 24/06/2005 e as demais em igual dia dos meses subsequentes, a serem acrescidas de encargos financeiros, calculados a partir de 25/05/2005 até o vencimento de cada parcela, na forma prevista no referido Instrumento.

Garantia: Em garantia, até final e integral liquidação o cumprimento de todas as Obrigações estipuladas no Instrumento, a Primeira Requerente expressa irrevogável e irretroatavelmente, de forma inequívoca, manteve ratificada a Terceira Requerente, a garantia hipotecária de primeiro grau sobre o imóvel objeto da presente matrícula, neste Ofício de Registro de Imóveis. Assim sendo a hipoteca fica prorrogada até o vencimento total das obrigações.

E tudo mais conforme consta no Requerimento, cujo original em inteiro teor fica neste Ofício de Registro arquivado.

Emolumentos: R\$ 560,00.

O OFICIAL SUBSTITUTO:

Continua no verso

Rua Felipe Schmidt, nº 172, CRF Prime.

Salas 1001 a 1004, Bairro São Luiz, CEP 88 351-000

Fone/Fax (47) 3351-1117 - Site: www.rbrusque.com.br

Página 5/13

Documento impresso por meio eletrônico. Qualquer rasura ou indício de adulteração será considerado fraude.

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por Gililson Amilton Sgorott. Protocolado em 06/07/2016 às 17:07:18, sob o número WBQE: 16.10033945-5. Para conferir o original, acesse o site <http://www.jsc.jus.br/portal>, informe o processo 0501085-05.2011.8.24.0011 e o código 98CC743.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS DE BRUSQUE

Juracy Kormann Duarte - Titular  
Rua Felipe Schmidt, nº 172, CRF Primo,  
Salas 1001 à 1004, Bairro São Luiz, CEP 88 351-000  
Fone/Fax (47) 3351-1117 - Site www.nbrusque.com.br

Continuação do Registro nº 12-17.468

3-V

R.12-17.468. Em 29 de Novembro de 2007. Protocolo nº 112 276, de 20/11/2007.  
Averbação de Aditamento com Prorrogação de Hipoteca  
Partes: Primeira Requerente **FABRICA DE TECIDOS CARLOS RENAUX S/A**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita(a) no CNPJ nº 82.981.671/0001-45, com sede em Brusque, SC, Av. 1º de Maio, representada por seus diretores **ROLF DIETER BUECKMANN** e **WALTER BUECKMANN**, adiante qualificados. Segundos Requerentes **ROLF DIETER BUECKMANN**, brasileiro, casado industrial, residente e domiciliado nesta cidade de Brusque, à Rua Bulcão Viana, nº 700, bairro Azambuja, inscrita(a) na CI sob nº 17/R-4.411.346/SSP-SC portador do CPF nº 004.247.909-53 e **WALTER BUECKMANN**, brasileiro, casado pelo regime da separação de bens, residente e domiciliado nesta cidade de Brusque, SC, inscrita(a) na CI sob nº 17/R-115.779-SSP/SC portador do CPF nº 293.999.399-87 e Terceiro requerente **BANCO BRADESCO S/A**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita(a) no CNPJ nº 60.746.948/0001-12, com sede em Osasco - Cidade de Deus - SP  
Título: Requerimento, firmado pelas partes, em 30 de agosto de 2007  
Objetivo: Averbar, que por força do "2º Aditamento ao Instrumento Particular de Financiamento de Capital de Giro com Taxa Flutuante", celebrado em 30/08/2007, a "Primeira Requerente", em mora no cumprimento das parcelas com vencimento a partir de 25/06/2007 propôs, e a "Terceira Requerente" concordou em prorrogar o vencimento das parcelas vencidas em 27/06/2007, 27/07/2007 e 24/08/2007, para os dias 24/06/2009, 24/07/2009 e 24/08/2009 respectivamente, a serem acrescidas do mesmo encargos financeiros anteriormente pactuados, calculados data do vencimento original de cada parcela aditada até o respectivo novo vencimento. Em garantia, até o final e integral liquidação e em cumprimento a todas as obrigações estipuladas, a "Primeira Requerente" expressa, irrevogável e intransferível, de forma inequívoca, manteve e rubricou, a "Terceira Requerente" a **GARANTIA HIPOTECÁRIA DE PRIMEIRO GRAU** sobre o imóvel da presente matrícula  
Emolumentos: R\$ 712,00 + Selos R\$ 2,00  
O OFICIAL SUBSTITUTO.

R.13-17.468. Em 27 de Dezembro de 2007. Protocolo nº 112 833, de 21/12/2007  
Averbação de Aditamento com Prorrogação de Hipoteca  
Partes  
Outorgante Devedora e Principal Pagadora **FABRICA DE TECIDOS CARLOS RENAUX S/A**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita(a) no CNPJ nº 82.981.671/0001-45, com sede em Brusque, SC, Av. 1º de Maio, representada por seus diretores **ROLF DIETER BUECKMANN** e **WALTER BUECKMANN**, adiante qualificados.  
Intervenientes Garantidores **ROLF DIETER BUECKMANN**, brasileiro, casado industrial, residente e domiciliado nesta cidade de Brusque, à Rua Bulcão Viana, nº 700, bairro Azambuja, inscrita(a) na CI sob nº 17/R-4.411.346/SSP-SC, portador do CPF nº 004.247.909-53 e **WALTER BUECKMANN**, brasileiro, casado pelo regime da separação de bens, residente e domiciliado nesta cidade de Brusque, SC, inscrita(a) na CI sob nº 17/R-115.779-SSP/SC, portador do CPF nº 293.999.399-87  
Credor: **BANCO BRADESCO S/A**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita(a) no CNPJ nº 60.746.948/0001-12, com sede em Osasco - Cidade de Deus - SP  
Título: Escritura Pública de Confissão de Dívida com Garantia Hipotecária lavrada em notas do Tabelionato Gevaerd, 1º. Ofício de Notas e Protestos desta Comarca de Brusque, SC, em 20 de dezembro de 2007, no livro 0559, fls 195/200  
Objetivo: Averbar, o que segue  
A devedora deixou de efetuar o pagamento da parcela vencida em 24/10/2007, importando o saldo devedor em R\$ 9.945.423,34 (nove milhões, novecentos e quarenta e cinco mil, quatrocentos e vinte e três reais e trinta e quatro centavos), apurado em 13/12/2007, o qual a devedora reconhece e confessa como líquido, certo e exigível, nas condições anteriormente ajustadas, em sua totalidade e em uma só vez, a devedora pela presente e na melhor forma do direito, propõe e o credor aceita receber a importância de R\$ 9.406.783,03 (nove milhões, quatrocentos e seis mil, setecentos e oitenta e três reais e três centavos), na data base de 14/12/2007, através de 48 (quarenta e oito) parcelas mensais e consecutivas no valor unitário de R\$ 195.974,65 (cento e noventa e cinco mil, novecentos e setenta e quatro reais e sessenta e cinco centavos); vencendo-se a primeira em 14/01/2009 e as demais em igual dia dos meses subsequentes. As parcelas serão acrescidas de juros remuneratórios em 1,35% (um inteiro e trinta centésimos por cento) ao mês e de atualização monetária de acordo com o índice de variação da TR - Taxa Referencial, ou extinção deste, de outro índice que reflita a mesma desvalorização da moeda calculados de 14/12/2007 até o vencimento de cada parcela. Em substituição à nota promissória anteriormente emitida a devedora emite e entrega ao Credor, com os avisos dos intervenientes garantidores, uma nova promissória de inteira efeito cambial (pró solvendo), pagável à vista de sua

Continua na ficha 4

5799  
②



ESTADO DE SANTA CATARINA  
OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS DE BRUSQUE

Juracy Kormann Duarte - Titular  
Rua Felipe Schmidt, n.º 172, CRF Prme  
Salas 1001 à 1004, Bairro São Luiz CEP 88 351-000  
Fone/Fax: (47) 3351-1117 - Site www.rbrusque.com.br

5800



Livro Nº. 2

REGISTRO DE IMÓVEIS

REGISTRO GERAL

Fis. 4

Ano 2007

Matrícula Nº 17.468 Data: 29 de Novembro de 2007  
apresentação, no valor de R\$ 14.110.174,54 (quatorze milhões, cento e dez mil, cento e setenta e quatro reais e cinquenta e quatro centavos), que corresponde à 150% (cento e cinquenta por cento) do valor pactuado. A devedora mantém e ora refica e ratifica a hipoteca sobre o imóvel da presente matrícula. E tudo mais conforme consta da pública escritura  
Emolumentos: R\$ 742,00 + Selos: R\$ 2,00  
A OFICIAL: *Juracy Kormann Duarte* Oficial do Registro

R.14-17.468. Em 6 de Maio de 2008 Protocolo nr. 114 543, de 29/04/2008  
Averbação de Aditamento com Prorrogação de Hipoteca  
Partes

PRIMEIRA REQUERENTE: FABRICA DE TECIDOS CARLOS RENAUX S/A, pessoa jurídica de direito privado, inscrito(a) no CNPJ nº 82.981.671/0001-45, com sede em Brusque, SC, Av. 10 de Maio, representada por seus diretores ROLF DIETER BUECKMANN e WALTER BUECKMANN, adiante qualificados

SEGUNDO REQUERENTE: BANCO BRADESCO S/A, pessoa jurídica de direito privado, inscrito(a) no CNPJ nº 60.746.948/0001-12, com sede em Osasco - Cidade de Deus - SP

TERCEIROS REQUERENTES: ROLF DIETER BUECKMANN, brasileiro, casado, industrial residente e domiciliado nesta cidade de Brusque, à Rua Bulcão Viana, nº 700, bairro Azambuja, inscrito(a) na C.I. sob nº 17/R-4.411.346/SSP-SC, portador do CPF nº 004.247.909-63 e WALTER BUECKMANN, brasileiro, casado pelo regime da separação de bens, residente e domiciliado nesta cidade de Brusque, SC, inscrito(a) na C.I. sob nº 17/R-115.779-SSP/SC, portador do CPF nº 293.999.399-87.

Título: Requerimento, datado de 28 de abril de 2008, nesta cidade de Brusque, SC.

Objetivo: Averbar, o que segue:

As partes, de comum acordo, resolvem prorrogar o vencimento das parcelas vendidas em 14 de março de 2008 e 14 de abril de 2008, para 14 de janeiro de 2012 e 14 de fevereiro de 2012, respectivamente, as quais serão pagas pela Primeira Requerente, acrescidas dos mesmos encargos prevista na escritura referida no item 1, quais sejam, juros à taxa de 1,30% (um inteiro e trinta centésimos por cento) ao mês, e atualização monetária de acordo com o índice de variação da TR (Taxa Referencial), calculados data de vencimento original de cada uma das parcelas até seus respectivos novos vencimentos. No ato, a Primeira Requerente emite e entrega Segundo Requerente, com Aval dos Terceiros Requerentes, uma nota promissória de inteiro efeito cambial, "pro solvendo", pagável à vista de sua apresentação, no valor de R\$ 14.110.174,54 (quatorze milhões, cento e dez mil, cento e setenta e quatro reais e cinquenta e quatro centavos), em substituição àquela que foi emitida em 21/12/2007. Ficam mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições da Escritura constante do R.13 da presente matrícula, não alterados pelo presente instrumento particular. As despesas referentes a averbação serão pagas pela Primeira Requerente e pelos Terceiros Requerentes. Averbação feita nos termos do artigo 1455 do Código Civil, e artigos 238 e 246, da Lei de Registro Públicos

E tudo mais conforme consta de requerimento, cuja cópia fica neste Ofício de Registro arquivada

Emolumentos: R\$ 740,00 + Selos: R\$ 2,00

O OFICIAL SUBSTITUTO: *[Assinatura]*

R.15-17.468. Em 16 de Junho de 2008. Protocolo nr. 114 919 de 23/05/2008

Averbação de Aditamento com Prorrogação de Hipoteca

Partes:

PRIMEIRA REQUERENTE: FABRICA DE TECIDOS CARLOS RENAUX S/A, pessoa jurídica de direito privado, inscrito(a) no CNPJ nº 82.981.671/0001-45, com sede em Brusque, SC, Av. 10 de Maio, representada por seus diretores ROLF DIETER BUECKMANN e WALTER BUECKMANN, adiante qualificados

SEGUNDO REQUERENTE: BANCO BRADESCO S/A, pessoa jurídica de direito privado, inscrito(a) no CNPJ nº 60.746.948/0001-12, com sede em Osasco - Cidade de Deus - SP

TERCEIROS REQUERENTES: ROLF DIETER BUECKMANN, brasileiro, casado, industrial, residente e domiciliado nesta cidade de Brusque, à Rua Bulcão Viana, nº 700, bairro Azambuja, inscrito(a) na C.I. sob nº 17/R-4.411.346/SSP-SC, portador do CPF nº 004.247.909-63 e WALTER BUECKMANN, brasileiro, casado pelo regime da separação de bens, residente e domiciliado nesta cidade de Brusque, SC, inscrito(a) na C.I. sob nº 17/R-115.779-SSP/SC, portador do CPF nº 293.999.399-87

Título: Requerimento, datado de 16 de maio de 2008, nesta cidade de Brusque, SC

Objetivo: Averbar, o que segue:

As partes, de comum acordo, resolvem prorrogar o vencimento da parcela vendida no dia 14 de maio de 2008, para o dia 14 de março de 2012, a qual será paga pela Primeira Requerente, acrescidas dos

Continua no verso

Rua Felipe Schmidt, n.º 172, CRF Prme

Salas 1001 à 1004, Bairro São Luiz, CEP 88 351-000

Fone/Fax: (47) 3351-1117 - Site www.rbrusque.com.br

Página 7/13

*[Assinatura]*

5801  
(R)



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
OFÍCIO DO REGISTRO DE IMOVEIS DE BRUSQUE**

Juracy Kormann Duarte - Titular  
Rua Felipe Schmidt nº 172, CRF Prima  
Salas 1001 a 1004 - Bairro São Luiz - CEP 88 351-000  
Fone/Fax (47) 3351-1117 - Site: www.nbrusque.com.br

Continuação do Registro Nº **15-17.468** Pág. **4-V**

mesmos encargos prevista na escritura referida no item 1, quais sejam, juros à taxa de 1,30% (um inteiro e trinta centésimos por cento) ao mês, e atualização monetária de acordo com o índice de variação da TR (Taxa Referencial), ambos calculados da data de vencimento original da parcela até o seu novo vencimento. Ficam mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições da Escritura constante do R.13 da presente matrícula, não alterados pelo presente instrumento particular. As despesas referentes à averbação serão pagas pela Primeira Requerente e pelos Terceiros Requerentes. Averbação feita nos termos do artigo 1485 do Código Civil, e artigos 238 e 246, da Lei de Registro Públicos.

E tudo mais conforme consta de requerimento, cuja cópia fica neste Ofício de Registro arquivada.

Emolumentos: R\$ 740,00 - Selos R\$ 2,00  
A OFICIAL *Juracy Kormann Duarte*  
Oficial do Registro

**R.16-17.468.** Em 11 de Junho de 2008 Protocolo nº 115 468, de 11/07/2008

Averbação de Aditamento com Prorrogação de Hipoteca  
Partes:

**PRIMEIRA REQUERENTE** FABRICA DE TECIDOS CARLOS RENAUX S/A, pessoa jurídica de direito privado, inscrita(a) no CNPJ nº 02.981.671/0001-45, com sede em Brusque, SC, Av. 10 de Maio, representada por seus diretores ROLF DIETER BUECKMANN e WALTER BUECKMANN adiante qualificados

**SEGUNDO REQUERENTE** BANCO BRADESCO S/A, pessoa jurídica de direito privado, inscrita(a) no CNPJ nº 60.746.948/0001-12, com sede em Osasco - Cidade do Deus - SP

**TERCEIROS REQUERENTES** ROLF DIETER BUECKMANN, brasileiro, casado, industrial, residente e domiciliado nesta cidade de Brusque, à Rua Buicão Viana, nº 700, bairro Azambuja, inscrita(a) na CI sob nº 17/R-4.411.346/SSP-SC, portador do CPF nº 004.247.909-63 e WALTER BUECKMANN, brasileiro, casado pelo regime da separação de bens, residente e domiciliado nesta cidade de Brusque, SC, inscrita(a) na CI sob nº 17/R-115.779-SSP/SC, portador do CPF nº 293.999.399-67

Título: Requerimento, datado de 26 de junho de 2008, nesta cidade de Brusque, SC

Objetivo: Averbar, o que segue:

As partes, de comum acordo, resolvem prorrogar o vencimento da parcela vendida no dia 14 de junho de 2008, para o dia 14 de abril de 2012, a qual será paga pela Primeira Requerente, acrescidas dos mesmos encargos prevista na escritura referida no item 1, quais sejam, juros à taxa de 1,30% (um inteiro e trinta centésimos por cento) ao mês, e atualização monetária de acordo com o índice de variação da TR (Taxa Referencial), ambos calculados da data de vencimento original da parcela até o seu novo vencimento. Ficam mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições da Escritura constante do R.13 da presente matrícula, não alterados pelo presente instrumento particular. As despesas referentes à averbação serão pagas pela Primeira Requerente e pelos Terceiros Requerentes. Averbação feita nos termos do artigo 1485 do Código Civil, e artigos 238 e 246, da Lei de Registro Públicos.

E tudo mais conforme consta de requerimento, cuja cópia fica neste Ofício de Registro arquivada.

Emolumentos: R\$ 740,00 - Selos R\$ 2,00  
A OFICIAL *Juracy Kormann Duarte*  
Oficial do Registro

**R.17-17.468.** Em 12 de Agosto de 2008 Protocolo nº 115 216, de 07/08/2008

Averbação de Aditamento com Prorrogação de Hipoteca  
Partes:

**PRIMEIRA REQUERENTE** FABRICA DE TECIDOS CARLOS RENAUX S/A, pessoa jurídica de direito privado, inscrita(a) no CNPJ nº 02.981.671/0001-45, com sede em Brusque, SC, Av. 10 de Maio, representada por seus diretores ROLF DIETER BUECKMANN e WALTER BUECKMANN adiante qualificados

**SEGUNDO REQUERENTE** BANCO BRADESCO S/A, pessoa jurídica de direito privado, inscrita(a) no CNPJ nº 60.746.948/0001-12, com sede em Osasco - Cidade do Deus - SP

**TERCEIROS REQUERENTES** ROLF DIETER BUECKMANN, brasileiro, casado, industrial, residente e domiciliado nesta cidade de Brusque, à Rua Buicão Viana, nº 700, bairro Azambuja, inscrita(a) na CI sob nº 17/R-4.411.346/SSP-SC, portador do CPF nº 004.247.909-63 e WALTER BUECKMANN, brasileiro, casado pelo regime da separação de bens, residente e domiciliado nesta cidade de Brusque, SC, inscrita(a) na CI sob nº 17/R-115.779-SSP/SC, portador do CPF nº 293.999.399-67

Título: Requerimento, datado de 21 de julho de 2008, nesta cidade de Brusque, SC

Objetivo: Averbar, o que segue:

As partes, de comum acordo, resolvem prorrogar o vencimento da parcela vendida no dia 14 de junho de 2008 para o dia 14 de maio de 2012, a qual será paga pela Primeira Requerente, acrescidas dos

Continua na folha 5



ESTADO DE SANTA CATARINA  
OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS DE BRUSQUE

Juracy Kormann Duarte - Titular  
Rua Felipe Schmidt, nº 172 - CRF Prime  
Salas 1001 a 1004 - Bairro São Luiz - CEP 88 351-000  
Fone/Fax: (47) 3351-1117 - Site: www.brusque.com.br

5802



Livro Nº 2

REGISTRO DE IMÓVEIS

REGISTRO GERAL

Folha 5

Ano 2008

Matricula Nº 17.468 Data 2 de Agosto de 2008  
mesmos encargos prevista na escritura referida no item 1, quais sejam juros à taxa de 1,30% (um inteiro e trinta centésimos por cento) ao mês e atualização monetária de acordo com o índice de variação da TR (Taxa Referencial), ambos calculados da data de vencimento original da parcela até o seu novo vencimento. Ficam mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições da Escritura constante do R 13 da presente matrícula, não alterados pelo presente instrumento particular. As despesas referentes à averbação serão pagas pela Primeira Requerente e pelos Terceiros Requerentes. Averbação feita nos termos do artigo 1485 do Código Civil, e artigos 238 e 246, da Lei de Registros Públicos.  
E tudo mais conforme consta do requerimento, cu a cópia fica neste Ofício de Registro arquivada.  
Emolumentos R\$ 740,00 - Selos R\$ 2,00  
A OFICIALA *[Assinatura]* Juracy Kormann Duarte  
Oficial do Registro

R.18-17.468. Em 30 de Novembro de 2009. Protocolo nº 122.608 em 29/10/2009  
Averbação de Aditamento com Prorrogação de Hipoteca  
Devedora: FABRICA DE TECIDOS CARLOS RENAUX S/A, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 82.981.671/0001-45, com sede em Brusque - SC - Av. 1º de Maio, representada por seus diretores JORGE PAULO KRIEGER FILHO, brasileiro, casado, nascido em 10/09/1951, economista, residente e domiciliado na Rua Felipe Sestrem Junior, nº 160, bairro Jardim Maúche, nesta cidade de Brusque, SC, inscrito do CPF nº 019.391.149-34 e JULIANO CARLOS RENAUX, brasileiro, casado, nascido em 28/10/1951, industrial, residente e domiciliado na Rua S2 003, nº 177, bairro São Luiz, nesta cidade de Brusque, SC, inscrito do CPF nº 516.448.948-15, portador(a) na C.I. sob nº 951.295-0/SESSP-SC.  
Intervenientes Garantidores WALTER BUECKMANN, brasileiro, industrial, nascido em 13/01/1952, inscrito do CPF nº 293.999.399-87, portador(a) na C.I. sob nº 17/R-119.779-SSP/SC, casado com HELOISA MARIA ZANETTI BUECKMANN, brasileira, do lar, nascida em 09/05/1955, inscrito do CPF nº 377.618.899-53, portador(a) na C.I. sob nº 17/R-981.390-SESP/SC pelo regime da separação de bens, na vigência da Lei 6.515/77, pacto antenupcial registrado neste Ofício de Registro, no livro 3-A, sob o nº 5106, residentes e domiciliados na Rua Ipiranga nº 19, Bairro Souza Cruz, nesta cidade de Brusque, SC, ROLF DIETER BUECKMANN, brasileiro, industrial, nascido em 04/08/1940, inscrito do CPF nº 004.247.909-63, portador(a) na C.I. sob nº 17/R-4.411.346-SESP/SC, casado com CRISTINI SCHLINDWEIN BUECKMANN, brasileira, do lar, nascida em 27/01/1975, inscrito do CPF nº 827.013.189-04, portador(a) na C.I. sob nº 2.837.559-SESP/SC, pelo regime da separação obrigatória de bens, de acordo com o art. 1523, combinado com o art. 1641, inciso II, do CCB, na vigência da Lei 6.151/77, residentes e domiciliados na Av. Atlântica, nº 3820, Ed. Salvador Dalí, Apto 1601, Bairro Centro, na cidade de Balneário Camboriú, SC.  
Credor: BANCO BRADESCO S/A, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ nº 60.746.948/0001-12, com sede em Osasco - Cidade de Deus - SP.  
Título: Escritura Pública de Aditamento à Escritura Pública de Confissão de Dívida e Ratificação de Garantir a Hipotecana, lavrada em notas do Tabelionato Gevaerd, 1º Ofício de Notas e Protestos desta Comarca de Brusque, SC, em 26 de outubro de 2009 no livro C606, fls. 106/113.  
Valor da Dívida Confessada: R\$ 10.098.010,43 (dez milhões e noventa e oito mil e dez reais e quarenta centavos), apurada em 15/10/2009. A devedora propôs e o credor concordou em receber a quantia de R\$ 9.573.000,00 (nove milhões e quinhentos e setenta e três reais), na forma e com as condições constantes da pública escritura.  
Garantia: Fica ratificada a Hipoteca de 1º Grau constante dos rrs R 8, R 13, R 14, R 15, R 16 e R 17, da presente matrícula, sendo atribuído pelas partes ao imóvel da presente matrícula o valor de R\$ 10.500.000,00 (dez milhões e quinhentos mil reais).  
E tudo mais conforme consta da pública escritura.  
Emolumentos R\$ 800,00 - Selos R\$ 2,00  
A OFICIALA *[Assinatura]* Juracy Kormann Duarte  
Oficial do Registro

R.19-17.468. Em 24 de agosto de 2010. Protocolo nº 126.979, de 23/09/2010  
Averbação de Aditamento com Prorrogação de Hipoteca  
Partes:  
PRIMEIRA REQUERENTE: FABRICA DE TECIDOS CARLOS RENAUX S/A, pessoa jurídica de direito privado, inscrito(a) no CNPJ nº 82.981.671/0001-45, com sede em Brusque, SC, Av. 1º de Maio.  
Continua no verso

Rua Felipe Schmidt, nº 172 - CRF Prime - Brusque - SC - Fone/Fax: (47) 3351-1117 - E-mail: Oficio@brusque.com.br

Rua Felipe Schmidt, nº 172 - CRF Prime

Página 9/13

Salas 1001 a 1004, Bairro São Luiz, CEP 88 351-000  
Fone/Fax: (47) 3351-1117 - Site: www.brusque.com.br

Documento impresso por meio eletrônico. Qualquer rasura ou indicio de adulteração será considerado fraude.

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por GILSON AMIL TON SGROTT. Protocolado em 06/07/2016 às 17:07:18, sob o número WBQE.16.10033945-5. Para conferir o original, acesse o site <http://www.jsc.jus.br/portal>, informe o processo 0501085-05.2011.8.24.0011 e o código 58CC743.

*[Assinatura]*



5803  
e



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS DE BRUSQUE**

Juracy Kormann Duarte - Titular  
Rua Felipe Schmidt, nº 172 - CRF Prima  
Salas 1001 a 1004 - Bairro São Luiz, CEP 88 351-000  
Fone/Fax: (47) 3351-1117 - Site: www.rbrusque.com.br

Continuação do Registro Nº **19-17.468** F.º **5-V**

representada por seus diretores ROLF DIETER BUECKMANN e WALTER BUECKMANN, adiante qualificados.

**SEGUNDO REQUERENTE: BANCO BRADESCO S/A**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 60.746.948/0001-12, com sede em Osasco - Cidade de Deus - SP

**TERCEIROS REQUERENTES: ROLF DIETER BUECKMANN**, brasileiro, casado, industrial, residente e domiciliado nesta cidade de Brusque, à Rua Bulcão Viana, nº 700, bairro Azambuja, inscrito(a) na C.I. sob nº 17/R-4.411.346/SSP-SC, portador do CPF nº 004.247.909-63 e **WALTER BUECKMANN**, brasileiro, casado pelo regime da separação de bens, residente e domiciliado nesta cidade de Brusque, SC, inscrito(a) na C.I. sob nº 17/R-115.779-SSP/SC, portador do CPF nº 293.999.399-87

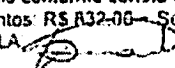
Título: Requerimento, datado de 26 de julho de 2010, nesta cidade de Brusque, SC

Objetivo: Averbar, o que segue:

As partes, de comum acordo, resolvem prorrogar o vencimento da parcela vencida em 28/05/2010 e 28/06/2010, e a vencer em 28/07/2010 e 28/08/2010 para os dias 28/22/2014, 28/12/2014, 28/01/2015 e 28/02/2015, respectivamente, os quais serão pagas pela Primeira Requerente, acrescidas dos mesmos encargos prevista na escritura referida no item 1 do aditamento, quais sejam, juros à taxa de 1,00% (um por cento) ao mês, e atualização monetária de acordo com o índice de variação da TR (Taxa Referencial), ambos calculados da data de vencimento original de cada uma das parcelas até os seus respectivos novos vencimentos. A Primeira Requerente ratifica a nota promissória entregue ao Segundo Requerente, com o aval dos Terceiros Requerentes, de inteiro teor e efeito cambial, "pro solvendo" pagável à vista de sua apresentação, no valor de R\$ 14.359.500,00 (quatorze milhões, trezentos e cinquenta e nove mil e quinhentos reais). Ficam mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições da Escritura constante do R 13 da presente matrícula, não alterados pelo presente instrumento particular. As despesas referentes à averbação serão pagas pela Primeira Requerente e pelos Terceiros Requerentes. Averbação feita nos termos do artigo 1485 do Código Civil, e artigos 238 e 246, da Lei de Registro Públicos.

E tudo mais conforme consta do requerimento, cuja cópia fica neste Ofício de Registro arquivada.

Emolumentos: R\$ 132,00 - Selos: R\$ 2,00

A OFICIALA  Juracy Kormann Duarte  
Oficial do Registro

R.70-17.468, Em 27 de dezembro de 2010, Protocolo nº 126.979, de 23/00/2010.

**Averbação de Aditamento com Prorrogação de Hipoteca**

Partes:

**PRIMEIRA REQUERENTE: FABRICA DE TECIDOS CARLOS RENAUX S/A**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 82.981.671/0001-45, com sede em Brusque, SC, Av. 1o. de Maio, representada por seus diretores ROLF DIETER BUECKMANN e WALTER BUECKMANN, adiante qualificados

**SEGUNDO REQUERENTE: BANCO BRADESCO S/A**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 60.746.948/0001-12, com sede em Osasco - Cidade de Deus - SP

**TERCEIROS REQUERENTES: ROLF DIETER BUECKMANN**, brasileiro, casado, industrial, residente e domiciliado nesta cidade de Brusque, à Rua Bulcão Viana, nº 700, bairro Azambuja, inscrito(a) na C.I. sob nº 17/R-4.411.346/SSP-SC, portador do CPF nº 004.247.909-63 e **WALTER BUECKMANN**, brasileiro, casado pelo regime da separação de bens, residente e domiciliado nesta cidade de Brusque, SC, inscrito(a) na C.I. sob nº 17/R-115.779-SSP/SC, portador do CPF nº 293.999.399-87

Título: Requerimento, datado de 29 de Novembro de 2010, nesta cidade de Brusque, SC

Objetivo: Averbar, o que segue:

As partes, de comum acordo, resolvem prorrogar o vencimento da parcela vencida em 28/09/2010 e 28/10/2010, e 28/11/2010 e a vencer em 28/12/2010 e 28/01/2011, 28/02/2011 e 28/03/2011, para os dias 28/03/2015, 28/04/2015, 28/05/2015, 28/06/2015, 28/07/2015, 28/08/2015 e 28/07/2015, respectivamente, os quais serão pagas pela Primeira Requerente, acrescidas dos mesmos encargos prevista na escritura referida no item 1 do aditamento, quais sejam, juros à taxa de 1,00% (um por cento) ao mês, e atualização monetária de acordo com o índice de variação da TR (Taxa Referencial), ambos calculados da data de vencimento original de cada uma das parcelas até os seus respectivos novos vencimentos. A Primeira Requerente ratifica a nota promissória entregue ao Segundo Requerente, com o aval dos Terceiros Requerentes, de inteiro teor e efeito cambial, "pro solvendo", pagável à vista de sua apresentação, no valor de R\$ 14.359.500,00 (quatorze milhões, trezentos e cinquenta e nove mil e quinhentos reais). Ficam mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições da Escritura constante do R 13 da presente

Continua na ficha 6

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por GILSON AMILTON SGROTT. Protocolado em 06/07/2016 às 17:07:18, sob o número WBQE.16.10033945-5. Para conferir o original, acesse o site <http://www.jsc.jus.br/poral>, informe o processo 0501085-05.2011.8.24.0011 e o código 56CC743.

5804  
@



ESTADO DE SANTA CATARINA  
OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS DE BRUSQUE

Juracy Kormann Duarte - Titular  
Rua Felipe Schmidt, n° 172, CRF Primo  
Salas 1001 à 1004, Bairro São Luiz, CEP 88 351-000  
Fone/Fax: (47) 3351-1117 - Site: www.nbrusque.com.br



LIVRO Nº. 2

REGISTRO DE IMÓVEIS

REGISTRO GERAL

Fls. 6

Ano 2011

Matricula Nº 17.460

Data: 20 de dezembro de 2010

matricula, não alterados pelo presente instrumento particular. As despesas referentes à averbação serão pagas pela Primeira Requerente e pelos Terceiros Requerentes. Averbação feita nos termos do artigo 1485 do Código Civil, e artigos 238 e 240, da Lei de Registro Público.

E tudo mais conforme consta de requerimento, cuja cópia fica neste Ofício do Registro arquivada.

Emolumentos: R\$ 832,00 - Selos: R\$ 2,00. (BYX 57514 e BYX 57515)

Juracy Kormann Duarte  
Oficial do Registro

A OFICIALA

AV.21-17.460. Em 01 de dezembro de 2011, Protocolo n° 134.905, de 25/11/2011.

Averbação de Adatamento com Prorrogação de Hipoteca

Primeira Requerente: FABRICA DE TECIDOS CARLOS RENAUX S.A., pessoa jurídica de direito privado, inscrita(a) no CNPJ nº 82.981.671/0001-45, com sede na Avenida 1° de Maio, n° 1.283, nesta cidade de Brusque-SC, representada por WALTER BUECKMANN, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Ipiranga, n° 19, Bairro Souza Cruz, nesta cidade de Brusque, SC, inscrito do CPF nº 293.999.399-87, portador(a) na C.I. sob nº 17/R 115.779/SSP-SC, JORGE PAULO KRIEGER FILHO, brasileiro, casado, nascido em 10/08/1951, economista, residente e domiciliado na Rua Felipe Sestrem Junior, n° 160, Bairro Jardim Meluche, nesta cidade de Brusque, SC, inscrito do CPF nº 019.391.149-34, portador(a) na C.I. sob nº 133.831-S/SESP-SC.

Segundo Requerente: BANCO BRADESCO S.A., instituição financeira, inscrita(a) no CNPJ nº 60.746.048/0001-12, com sede no Núcleo Administrativo denominado "Cidade de Deus", s/n°, Vda Yara, Cidade de Osasco-SP.

Terceiros Requerentes: ROLF DIETER BUECKMANN, brasileiro, casado, industrial, residente e domiciliado na Avenida Atlântica, n° 3.820, Edifício Salvador Dali, apto. 1.601, na cidade de Balneário Camboriú-SC, inscrito do CPF nº 004.247.989-63, portador(a) na C.I. sob nº 17/R 4.411.346/SESP-SC, e WALTER BUECKMANN, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Ipiranga, n° 19, Bairro Souza Cruz, nesta cidade de Brusque, SC, inscrito do CPF nº 293.999.399-87, portador(a) na C.I. sob nº 17/R 115.779/SSP-SC.

Título: Requerimento, datado de 16 de Novembro de 2011, nesta cidade de Brusque-SC.

Objetivo: Averbar, o que segue:

Através da Escritura Pública de Adatamento e Escritura Pública de Confissão de Dívida e Habilitação de Garantia Hipotecária, a primeira Requerente, confessou dever ao Segundo Requerente a quantia de R\$ 10.098.010,40 (dez milhões, noventa e oito mil e dez reais e quarenta centavos), e a Primeira Requerente propôs e o Segundo Requerente aceitou receber a quantia de R\$ 9.573.000,00 (nove milhões, quinhentos e setenta e três mil reais), sendo R\$ 75.000,00 no ato de lavratura da escritura, e o restante R\$ 9.498.000,00, através de 60 parcelas, mensais e consecutivas, sendo (a) 03 parcelas, mensais e consecutivas, no valor unitário de R\$ 75.000,00, vencendo-se a primeira delas em 28/11/2009 e as demais em igual dia dos meses subsequentes; (b) 12 parcelas, mensais e consecutivas, no valor unitário de R\$ 131.000,00, vencendo-se a primeira delas em 28/02/2010 e as demais em igual dia dos meses subsequentes; (c) 12 parcelas, mensais e consecutivas, no valor unitário de R\$ 146.000,00, vencendo-se a primeira delas em 20/02/2011 e as demais em igual dia dos meses subsequentes; (d) 03 parcelas, mensais e consecutivas, no valor unitário de R\$ 161.000,00, vencendo-se a primeira delas em 20/02/2012 e as demais em igual dia dos meses subsequentes; (e) 09 parcelas, mensais e consecutivas, no valor unitário de R\$ 160.000,00, vencendo-se a primeira delas em 28/05/2012 e as demais em igual dia dos meses subsequentes; (f) 12 parcelas mensais e consecutivas, no valor unitário de R\$ 175.000,00, vencendo-se a primeira delas em 20/02/2013 e as demais em igual dia dos meses subsequentes e (g) 09 parcelas, mensais e consecutivas, no valor unitário de R\$ 214.000,00, vencendo-se a primeira delas em 28/02/2014 e as demais em igual dia dos meses subsequentes.

Garantia: Para garantia das suas obrigações, a Primeira Requerente emitiu e entregou ao Segundo Requerente, com aval dos Terceiros Requerentes, uma nota promissória de inteiro efeito cambial, "pro solvendo", pagável à vista de sua apresentação, no valor de R\$ 14.359.500,00 (quatorze milhões, trezentos e cinquenta e nove mil e quinhentos reais).

Do Adatamento: As partes, de comum acordo, resolveram prorrogar os vencimentos das parcelas vencidas em 28/08/2011, 28/09/2011 e 28/10/2011 e a vencer em 28/11/2011, 20/12/2011 e 28/01/2012, para os dias 28/10/2015, 28/11/2015, 28/12/2015, 28/01/2016, 28/02/2016 e 28/03/2016, respectivamente, as quais serão pagas pela Primeira Requerente, acrescidas dos mesmos encargos de juros à taxa de 1,00% ao mês, e atualização monetária de acordo com o Índice de variação de TR (Taxa Referencial), calculados da data de vencimento original de cada uma das parcelas até os seus respectivos novos vencimentos.

Continua no verso

Rua Felipe Schmidt, n° 172, Sala 04 - Brusque - SC - Telefone: (47) 3351-1117 - E-mail: nbrusque@nrcsc.com.br

Rua Felipe Schmidt, n° 172, CRF Primo

Salas 1001 à 1004, Bairro São Luiz, CEP 88 351-000

Fone/Fax: (47) 3351-1117 - Site: www.nbrusque.com.br

Página

11/13

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por GILSON AMILTON SGROTT. Protocolado em 06/07/2016 às 17:07:18, sob o número WBQE.16.10033945-5. Para conferir o original, acesse o site <http://www.tjsc.jus.br/porfal>, informe o processo 0501085-05.2011.8.24.0011 e o código 55CC743.

5805  
②



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS DE BRUSQUE**

Juracy Kormann Duarte - Titular  
Rua Felipe Schmidt, nº 172 CRF Prime  
Salas 1001 a 1004, Bairro São Luiz, CEP 88 351-000  
Fone/Fax (47) 3351-1117 - Site www.nbrusque.com.br

Continuação do Registro Nº **17.468**

F15 6-V

**Ratificação:** Ficam mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições não alteradas por este instrumento.

**Demais Condições:** As demais cláusulas e condições são as constantes do requerimento, que fica arquivado neste Ofício de Registro de Imóveis.

**Emolumentos:** R\$ 66,65 - Selo de fiscalização: CNO21410-VXG9 R\$ 1,20

Juracy Kormann Duarte  
Oficial do Registro

A OFICIAL: *[Assinatura]*

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por GILSON AMILTON SGROTT. Protocolado em 06/07/2016 às 17:07:18, sob o número WBOE.16.10033945-5. Para conferir o original, acesse o site <http://www.jsc.jus.br/portal>, informe o processo 0501085-05.2011.8.24.0011 e o código 58CC743.

5806  
@



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS DE BRUSQUE**  
Juracy Kormann Duarte - Titular  
Rua Felipe Schmidt, n.º 172, CRF Prme  
Salas 1001 a 1004 Bairro São Luiz, CEP 88 351-000  
Fone/Fax (47) 3351-1117 - Site www.ribusque.com.br

Continuação da certidão de inteiro teor da matrícula n.º 17.468.  
(ATÉ Av.21)

O referido é verdade e dou fé.  
Brusque, 06/03/2014 14 36 13

- Juracy Kormann Duarte - Oficial do Registro
- Sergio Roberto Duarte - Oficial Substituto
- Denise T. Hochsprung - Escrevente
- Geraldo José Duarte - Escrevente
- Nadine Mara Machado Dirschnabel - Escrevente

**Emolumentos:**  
01 Certidão Inteiro Teor..... R\$ 7,95  
05 Folha(s) Excedente(s)..... R\$ 15,00  
Selos: R\$ 1,45 Total: R\$ 24,40

Poder Judiciário
Estado de Santa Catarina
Selo Digital de Fiscalização Normal
<b>DJQ52486-ZJ20</b>
Confira as dados do ato em <a href="http://selo.tjsc.jus.br">selo.tjsc.jus.br</a>

A presente certidão tem validade de 30 dias a contar da data de sua expedição

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por GILSON AMILTON SGROTT. Protocolado em 06/07/2016 às 17:07:18, sob o número WBQE.16.10033945-5. Para conferir o original, acesse o site <http://www.tjsc.jus.br/portal>, informe o processo 0501085-05.2011.8.24.0011 e o código SBCC743.

5807  
D

## Brusque - Vara Comercial

---

**De:** SCHMITZ Leiloeiros Oficiais <contatosc@clicleiloes.com.br>  
**Enviado em:** quinta-feira, 7 de julho de 2016 14:30  
**Para:** Brusque - Vara Comercial  
**Assunto:** RES: Ref. Decisão do processo 0501085-05.2011 ( Fabrica Tecidos Carlos Renaux)  
**Anexos:** 0501085-05.2011.8.24.0011.pdf

Prezado Ademir, boa tarde.

Ciente sobre o despacho abaixo. A propósito, em anexo segue petição comprovando a publicação do edital de leilão no jornal local. Seria possível você anexá-la as autos?

No aguardo.

Eduardo Schmitz  
SCHMITZ Leiloeiros Oficiais

---

**De:** Brusque - Vara Comercial [mailto:brusque.comercial@tjsc.jus.br]  
**Enviada em:** quarta-feira, 6 de julho de 2016 17:47  
**Para:** SCHMITZ Leiloeiros Oficiais  
**Assunto:** Ref. Decisão do processo 0501085-05.2011 ( Fabrica Tecidos Carlos Renaux)

Senhor Leiloeiro,

Comunico o teor da decisão proferida nos autos acima, como segue:

**"Autos n.º 0501085-05.2011.8.24.0011**

**Ação: Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte/PROC**

**Autor: Massa Falida Fábrica de Tecidos Carlos Renaux S/A**

### Vistos etc...

Iniciada a fase de realização dos ativos, principia-se o leilão do conjunto de bens imóveis e móveis da massa falida, cujo objetivo, seguindo raciocínio externado anteriormente por este juízo, é a otimização do patrimônio em favor dos credores, com a maximização dos ativos.

Nesta senda, é certo que se faz necessária a definição do que se considera preço vil, porquanto os limites legalmente estabelecidos estão longe de patentear adequabilidade e, ainda, respeitar aos critérios da proporcionalidade e razoabilidade, tratando-se de processo falimentar, no qual cada centavo a menos é um credor que perde em seus haveres.

E, considerando que o preço mínimo deve considerar valor que não seja capaz de locupletar o arrematante à causa do devedor, certo é que deve ser fixado por decisão judicial, conforme as circunstâncias do caso concreto, notadamente em razão da execução concursal.

Ora, tem-se por vil o preço que se revela incompatível com o mercado, com preço consideravelmente inferior ao praticado e ao que foi avaliado.

5808  
D

Neste primeiro momento, portanto, especialmente em razão de se estar no limiar da realização do ativo, não há como admitir-se a previsão legal pura e simples, sem ressalvas, quanto ao valor ponderado como vil, porquanto escapa aos critérios, já ponderados, de razoabilidade e proporcionalidade.

Desta feita, com espeque no artigo 891 do NCPC e em seu parágrafo único, não será aceito lance que ofereça preço vil no leilão designado nestes autos, considerando-se assim o que for inferior ao equivalente a 75% do valor da avaliação dos bens à leilão.

Intimem-se.

Publique-se, com urgência, comunicando-se o leiloeiro, inclusive, por telefone.

Após, voltem para análise dos demais pedidos.

Brusque (SC), 06 de julho de 2016.

**Clarice Ana Lanzarini**  
**Juíza de Direito.**

At.  
Ademir Luiz Tognon  
Chefe do Cartório da Vara Comercial.



Livre de vírus. [www.avast.com](http://www.avast.com).

5809  
②



[www.clicleiloes.com.br](http://www.clicleiloes.com.br)

**Paulo Sérgio Schmitz**  
**Rodrigo Schmitz**  
**Eduardo Schmitz**  
**Giovana N. B. Schmitz**

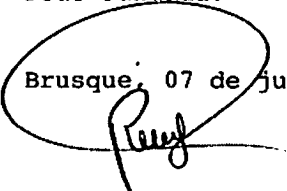
Excelentíssimo(a) Senhor(a) Doutor(a) Juiz(a) de Direito da Vara Comercial de Brusque/SC.

**Processo** : 0501085-05.2011.8.24.0011.  
**Autor** : Massa Falida Fábrica de Tecidos Carlos Renaux S/A.

**RODRIGO SCHMITZ e/ou EDUARDO SCHMITZ**, Leiloeiros Oficiais, matriculados respectivamente na JUCESC sob n°. AARC/071 e AARC/159, abaixo firmado(s), vêm ante Vossa Excelência, com o merecido acatamento e respeito, **INFORMAR** que o Edital de Leilão foi publicado no jornal "MUNICÍPIO DIA A DIA", na edição em circulação no dia 07.07.2016, à página 19, conforme ilustra a fotocópia em anexo.

Pede Juntada.

Brusque, 07 de julho de 2016.

  
**RODRIGO SCHMITZ**  
Leiloeiro Oficial

  
**EDUARDO SCHMITZ**  
Leiloeiro Oficial

810  
22

PARQUE LEOPOLDO MORITZ

# Samae inicia construção de reservatório

**Após conclusão da obra, autarquia trabalhará sem interrupção durante a madrugada**

O Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto (Samae) deu início à instalação de um novo reservatório, denominado R5 e com capacidade para 6,5 milhões de litros, no parque Leopoldo Moritz, conhecido como Caixa d'Água. A obra começou a ser executada na segunda-feira, 4, tendo como primeira etapa a construção do muro de contenção do talude.

O Samae possui atualmente uma reserva de 6 milhões de litros de água, que serve para atender a demanda em horários de pico ou paradas do sistema. A produção é interrompida na madrugada, pois não há como



Previsão é de que em 20 dias o muro de contenção seja concluído

reservar a água produzida. Com o novo reservatório, os conjuntos motor-bomba trabalharão sem interrupção, e será possível reservar toda a produção.

Desse modo, o Samae afirma que terá capacidade para atender melhor a demanda, e em caso de interrupções no tratamento de água, o sistema se manterá abastecido por mais tempo. A equipe de engenharia da autarquia acompanha

as etapas de execução.

A previsão é de que em 20 dias o muro de contenção seja concluído, e a próxima etapa, que é a fundação e base do novo reservatório, tenha início. "O novo reservatório será uma obra de suma importância para contribuir com o abastecimento de água potável para as residências da população brusquense", diz o responsável pelo Samae, Juliano Pereira.

PREOCUPAÇÃO

# Procura por vacina contra HPV ainda é baixa

**Infeção sexualmente transmissível é a principal causadora do câncer de colo de útero**

Desde 2013 foi incorporado ao calendário vacinal, a imunização contra o Vírus do papiloma humano, o HPV. No entanto, a procura ainda é baixa em Brusque. Este ano foram vacinadas 348 meninas, com idade entre nove e 13 anos, quando o objetivo da Secretaria de Saúde é imunizar 2.130 crianças.

O HPV é uma infecção sexualmente transmissível, principal causador do desenvolvimento do câncer de colo de útero. Para

a imunização ser efetivada por completo, é necessário que a pessoa receba duas doses. Vale lembrar que a segunda dose deve ser feita seis meses após a primeira.

A coordenadora da Vigilância Epidemiológica, Natália de Andrade Cabral Marchi, destaca a importância da vacinação. "A vacinação contra o vírus HPV está prevista no Estatuto da Criança e do Adolescente e diminui 97% das chances na contração do vírus".

Natália ressalta ainda que a vacina não causa nenhum efeito colateral. Para receber a vacina basta ir até a Unidade Básica de Saúde mais próxima. "É necessário que a menina esteja acompanhada de um responsável legal e apresente o Cartão Nacional do SUS e a carteira de vacinação".

## Vacina contra gripe

A Vigilância Epidemiológica de Brusque informa que a vacina contra a Influenza está disponível para crianças com idade entre cinco e nove anos, onze meses e 29 dias. Os interessados devem procurar sua Unidade Básica de Saúde (UBS) de referência.

A coordenadora da Vigilância Epidemiológica, Natália Cabral

Marchi, explica que foram recebidas três mil doses da vacina, da 15ª Regional, de Blumenau, e serão aplicadas até esgotar o estoque. "Nossas vacinas acabaram e, por isso não poderíamos disponibilizar doses para outros grupos, porém recebemos estas há alguns dias, que vieram destinadas a esta faixa etária".

**PROCESSO LICITATÓRIO 034/2016  
MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS**

Encontra-se aberta no SAMAE de Brusque/SC, o Processo Licitatório 034/2016, na modalidade de Tomada de Preços, para upgrade do software supervelório e adequação do sistema de automação e telemetria do SAMAE de Brusque. A abertura dos envelopes dar-se-á no dia 02 de agosto de 2016, às 09:30 horas.

O edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados junto ao Setor de Compras do SAMAE, sito à Rua Doutor Peró, 297, Centro, Brusque, ou pelo site: [www.samaebr.com.br](http://www.samaebr.com.br)

Qualquer informações poderão ser obtidas no endereço acima ou pelo telefone 47 3255-0500, ramal 207.

**Juliano Pereira  
Diretor Geral  
SAMAE - Brusque**


**PROCESSO LICITATÓRIO 035/2016  
MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS**

Encontra-se aberta no SAMAE de Brusque/SC, o Processo Licitatório 035/2016, na modalidade de Tomada de Preços, para aquisição de hidrômetros. A abertura dos envelopes dar-se-á no dia 03 de agosto de 2016, às 08:30 horas.

O edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados junto ao Setor de Compras do SAMAE, sito à Rua Doutor Peró, 297, Centro, Brusque, ou pelo site: [www.samaebr.com.br](http://www.samaebr.com.br)

Qualquer informações poderão ser obtidas no endereço acima ou pelo telefone 47 3255-0500, ramal 207.

**Juliano Pereira  
Diretor Geral  
SAMAE - Brusque**



[www.clicleiloes.com.br](http://www.clicleiloes.com.br)

**Paulo Sérgio Schmitz  
Rodrigo Schmitz  
Eduardo Schmitz  
Giovana N. B. Schmitz**

**EDITAL DE LEILÕES SIMULTÂNEOS  
(PRESENCIAIS E ONLINE)**

**PROCESSO N.º 0501085-05.2011.8.24.0011 - VARA COMERCIAL DE BRUSQUE/SC  
MASSA FALIDA FABRICA DE TECIDOS CARLOS REZAK S/A**

	LEILÃO EM BLOCO	LOCAL
<b>DATA</b> 09/08/16	<p><b>HORÁRIO:</b> 08h30min (hora de Brasília), pelo valor igual ao superior à avaliação dos bens.</p> <p><b>HORÁRIO:</b> 14h30min (hora de Brasília), pelo valor igual ao inferior, desde que não seja considerado vital.</p>	<p><b>PRESENCIAL:</b> Administrar no Município de Brusque, Rua Doutor Peró, 297, Centro, Brusque, SC, CEP: 89201-000.</p> <p><b>ONLINE:</b> Portal do Leilão de Bens Móveis Municipais do Computador através do site: <a href="http://www.clicleiloes.com.br">www.clicleiloes.com.br</a>.</p>
	LEILÃO EM BLOCOS ISOLADOS	
	<p><b>HORÁRIO:</b> 08h30min (hora de Brasília), pelo valor igual ao superior à avaliação dos bens.</p> <p><b>HORÁRIO:</b> 14h30min (hora de Brasília), pelo valor igual ao inferior, desde que não seja considerado vital.</p>	

Escriturações e cópia do edital poderão ser obtidas junto aos autos ou através do site: [www.clicleiloes.com.br](http://www.clicleiloes.com.br) e do e-mail: [comercial@clicleiloes.com.br](mailto:comercial@clicleiloes.com.br) e de telefones: (47) 3360-9121.

Fines desta é a Massa Falida, os Credores, a Administração Judicial, e o Ministério Público, intimados pelo presente, que valerá como Edital de Intimado de Leilão para todos os atos aqui mencionados.

Brusque, 23 de Junho de 2016.

**EDUARDO SCHMITZ**  
Leiloeiro Oficial

BALNEÁRIO CAMBORIÚ/SC, R. Grande Avul, 25 / CEP 89238-510 / Tel. 47 3250 9121  
CARAZINHO/RS, Av. Mauá, 603 / CEP 95500-000 / Tel: 51 3330 2593  
E-mail: [contatos@clicleiloes.com.br](mailto:contatos@clicleiloes.com.br)



**JUNTADA**  
Fogo juntado de 5811-3  
que segue em...

EM 11 JUL 2016

Attestado  
e carimbo



EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA VARA COMERCIAL DA COMARCA DE BRUSQUE/SC.

Autos nº. 011.11.501085-9

Falência: Fábrica de Tecidos Carlos Renaux S.A.

**SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE FIAÇÃO, MALHARIA, TINTURARIA, TECELAGEM E ASSEMELHADOS DE BRUSQUE - SINTRAFITE**, entidade sindical de primeiro grau, com endereço na Rua Tiradentes, nº 35, Brusque-SC, por seu procurador, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Senhoria, expor e requerer o seguinte:

Através da decisão publicada no dia 13 de junho de 2016, este MM. Juízo determinou “a liberação de R\$ 2 milhões, que compreende parte do valor depositado, para pagamento de rateio junto aos credores trabalhistas, limitado a R\$2.000,00 (dois mil reais) por trabalhador”.

Na mesma decisão foi confiado ao Sintrafite o repasse das importâncias para os seus representados, devendo no prazo de 60 (sessenta) dias apresentar a devida prestação de contas.

Ocorre que na relação de credores apresentada pelo Sr. Administrador Judicial ainda não figurava o nome das seguintes pessoas:

584

Requerente/Credor	Numero do Processo Trabalhista	Valor do Credito		Honorários Assistenciais Extraconcursal
		Trabalhista Concursal	Trabalhista Extra-concursal	
Agostinho Knihs	0000691-72.2013.5.12.0010		R\$ 58.273,39	R\$ 8.741,00
Aleanderson Silva Santos	0001902-46.2013.5.12.0010		R\$ 3.549,71	R\$ 532,46
Antonio Luis Mafra	0002030-66.2013.5.12.0010		R\$ 20.998,36	R\$ 3.149,75
Aristides Eraldo	0002630-87.2013.5.12.0010	R\$ 6.837,55	R\$ 25.359,43	R\$ 4.829,54
Carme Pereira	0000486-16.2015.5.12.0061		R\$ 2.913,00	R\$ 436,95
Clarisse Ines Rambo Andrzejewski	0001080-23.2014.5.12.0010	R\$ 1.466,16	R\$ 4.579,29	R\$ 906,81
Clementina Mayer Veber	0001076-83.2014.5.12.0010	R\$ 6.406,39	R\$ 21.140,04	R\$ 4.131,96
Cleyton Aparecido Dagues	0002028-96.2013.5.12.0010		R\$ 4.534,20	R\$ 680,13
David Pavesi	0001077-68.2014.5.12.0010	R\$ 324,17	R\$ 1.277,75	R\$ 240,28
Edson Rogerio Silverio	0001072-46.2014.5.12.0010	R\$ 7.969,44	R\$ 26.295,11	R\$ 5.139,68
Enio Elias de lima	0002427-28.2013.5.12.0010		R\$ 864,83	R\$ 129,72
Ivan de Amorim	0000274-22.2013.5.12.0010		R\$ 2.408,14	R\$ 361,22
Ivanor Demate	0000992-24.2010.5.12.0010		R\$ 460,59	R\$ 46,06
Janio Johanson	0000507-89.2015.5.12.0061	R\$ 2.518,00	R\$ 10.576,70	R\$ 1.964,20
Jose Carlos Paza	0001144-67.2013.5.12.0010		R\$ 4.308,39	R\$ 646,25
Jose Fabiano Zancanal da Luz	0002240-54.2012.5.12.0010		R\$ 3.386,00	R\$ 508,00
Juliana Aparecida Souza	0001079-38.2014.5.12.0010	R\$ 871,21	R\$ 3.436,50	R\$ 646,15
Leodoro de Vargas	0001078-53.2014.5.12.0010		R\$ 1.989,00	R\$ 298,35
Luiz Carlos Amorim	0000489-68.2015.5.12.0061		R\$ 12.234,00	R\$ 1.835,10
Luiz Jurandir Smanioto	0001143-82.2013.5.12.0010		R\$ 27.975,79	R\$ 4.196,37
Maria Isabel Vechi Paza	0000484-46.2015.5.12.0061		R\$ 17.153,00	R\$ 2.572,95
Maria Ivone Becker	0001335-49.2012.5.12.0010		R\$ 24.585,32	R\$ 1.118,89
Marlise Pinotti Gomes	0001576-86.2013.5.12.0010		R\$ 5.118,79	R\$ 767,81
Osnildo Paza	0001271-05.2013.5.12.0010		R\$ 46.332,96	R\$ 6.949,94
Patricia Caviquioli	0001048-86.2012.5.12.0010		R\$ 9.190,59	
Pedro Paulo Merizio	0000275-07.2013.5.12.0010		R\$ 6.625,00	R\$ 993,75
Renato de Souza	0000279-10.2014.5.12.0010	R\$ 7.513,07	R\$ 27.869,79	R\$ 5.307,42
Rodrigo Sbardelatti Cosme	0000506-07.2015.5.12.0061	R\$ 3.886,23	R\$ 14.423,96	R\$ 2.746,52
Roseli Iatjac	0000007-16.2014.5.12.0010	R\$ 2.086,29	R\$ 8.520,32	R\$ 1.590,99
Sirlei Rodrigues	0000012-38.2014.5.12.0010	R\$ 4.617,65	R\$ 15.241,04	R\$ 2.978,80
Solange Friedrich	0002279-17.2013.5.12.0010	R\$ 5.751,66	R\$ 21.163,20	R\$ 4.037,22
Tiago Fernando dos Santos	0002239-69.2012.5.12.0010		R\$ 9.701,11	R\$ 1.456,00
Valdemir Camilo Eccel	0002594-45.2013.5.12.0010		R\$ 48.475,52	R\$ 7.271,32
Valdemiro Graf	0001575-04.2013.5.12.0010		R\$ 5.570,76	R\$ 835,61
Valmor Jordao	0002096-80.2012.5.12.0010		R\$ 10.852,59	R\$ 1.626,67
Vilmar Alcir Bernardi	0000273-37.2013.5.12.0010		R\$ 12.433,41	R\$ 1.865,01
Vilmar Hasquel	0001068-09.2014.5.12.0010	R\$ 697,79	R\$ 6.594,61	R\$ 1.093,86

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por MARCIO SILVEIRA. Para conferir o original, acesse o site <http://www.tjsc.jus.br/portal>, informe o processo 0501085-05.2011.8.24.0011/80244 e o código SC56067.

8813

Viviane Heckert	0001508-73.2012.5.12.0010		R\$ 12.196,96	R\$ 616,08
Wilimar Braz Ganesini	0000276-89.2013.5.12.0010		R\$ 8.002,22	R\$ 1.200,33
Zaqueu Deziderio dos Santos	0000165-71.2014.5.12.0010	R\$ 2.246,99	R\$ 10.767,12	R\$ 1.952,11
		R\$ 53.192,60	R\$ 557.378,49	R\$ 86.401,26

As pessoas supracitadas possuem créditos trabalhistas, porém, em decorrência da demora na solução dos respectivos processos trabalhistas, o nome daqueles trabalhadores não constou na relação das pessoas com créditos para serem liberados.

Importante mencionar que a habilitação de crédito das pessoas supramencionadas já está em tramite neste MM. Juízo, através de habilitação coletiva requerida pelo SINTRAFITE, cujo processo foi autuado sob o nº 0303921-56.2016.8.24.0011, onde consta a comprovação do crédito por certidão expedida pelo Juízo Trabalhista.

Outro fato importante que merece ser destacado é que não haverá necessidade de repassar mais dinheiro para o SINTRAFITE, pois o valor que está em seu poder poderá ser usado, já que muitas pessoas tiveram crédito disponibilizado, mas não vieram receber.

O SINTRAFITE se compromete a prestar contas dos pagamentos efetuados, no prazo de 60 (sessenta) dias.

Diante do exposto, requer-se a Vossa Excelência autorização para efetuar o pagamento para os credores trabalhistas acima mencionados, limitado a R\$ 2.000,00, por trabalhador, independentemente do crédito que possui, se maior, e limitado ao seu total, se menor.

Reitera-se que o SINTRAFITE já possui dinheiro suficiente para efetuar os pagamentos nos moldes acima requeridos, pois nem todos os credores relacionados anteriormente pelo Administrador Judicial comparecerão para receber seus créditos.

Termos em que, pede deferimento.

Brusque-SC, 8 de julho de 2016.

MARCIO SILVEIRA  
ADVOGADO - OAB/SC 8365

**JUNTADA**  
Fogo juntada 12.5014/2021.  
2021.  
que seguem.

EM 11 JUL 2016

Assinatura  
e carimbo

(9)

5825/5831



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PODER JUDICIÁRIO  
Comarca - Brusque  
Vara Comercial

**CERTIDÃO DE DESENTRANHAMENTO**

**Autos n. 0501085-05.2011.8.24.0011**

**Ação: Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte**

**Autor: Massa Falida Fábrica de Tecidos Carlos Renaux S/A/**

**:/**

CERTIFICO que em cumprimento ao despacho de fls. 5825/5831 efetuei o desentranhamento do(a) petição, de fls. 5814/5822, substituindo-o(a) por esta certidão, na forma do art. 239, § 1º, do Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça.

O referido é verdade e dou fé.

Brusque (SC), 13 de julho de 2016.

Ademir Luiz Tognon  
Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça - Art. 212  
"DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE"  
Lei n. 11.419/2006, art. 1º, § 2º, III, a"

5823 J

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, consta da relação nº 0496/2016, inclusa no Diário da Justiça Eletrônico nº 2387, cuja data de publicação considera-se o dia 08/07/2016, com início do prazo em 11/07/2016, conforme disposto no Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça e Resolução nº 04/07-TJ.

Advogado	Prazo em dias	Término do prazo
Nilton Bambinetti (OAB 1813/SC)	15	29/07/2016
Antonio Alfredo Hartke (OAB 1817/SC)	15	29/07/2016
João Joaquim Martinelli (OAB 3210/SC)	15	29/07/2016
Daniel Regis (OAB 3372/SC)	15	29/07/2016
Manoel Nilson Abelardo Rodrigues (OAB 5087/SC)	15	29/07/2016
Milton Baccin (OAB 5113/SC)	15	29/07/2016
Edson Ristow (OAB 5772/SC)	15	29/07/2016
Marcellus Augusto Dadam (OAB 6111/SC)	15	29/07/2016
Marcio Silveira (OAB 8365/SC)	15	29/07/2016
Gilson Amilton Sgrott (OAB 9022/SC)	15	29/07/2016
Lilian da Silva Mafra (OAB 10899/SC)	15	29/07/2016
Karlo Koiti Kawamura (OAB 12025/SC)	15	29/07/2016
Marcelo Pereira Lobo (OAB 12325/SC)	15	29/07/2016
Viviane Morch Goncalves (OAB 13803/SC)	15	29/07/2016
Pedro Henrique Kracik (OAB 13867/SC)	15	29/07/2016
Andre Jenichen (OAB 14047/SC)	15	29/07/2016
Osmar Peron Junior (OAB 14937/SC)	15	29/07/2016
Marcelo Pereira (OAB 15988/SC)	15	29/07/2016
Carlos Henrique Delandrea (OAB 16358/SC)	15	29/07/2016
Daniel Krieger (OAB 19722/SC)	15	29/07/2016
Giuliano Silva de Mello (OAB 20036/SC)	15	29/07/2016
Pedro Henrique Fontes Fornasaro (OAB 20736/SC)	15	29/07/2016
Xandrus Teixeira Rizzo (OAB 23125/SC)	15	29/07/2016
Marcos de Rezende Andrade Junior (OAB 188846/SP)	15	29/07/2016
Rodolfo Maria Lazzarotto (OAB 22783/SC)	15	29/07/2016
Rudnei Alite (OAB 29597/SC)	15	29/07/2016
João Jutahy Castelo Campos (OAB 21922/SC)	15	29/07/2016
Ronaldo Rayes (OAB 114521/SP)	15	29/07/2016
Luciane Regina Mortari Zechini (OAB 17579/SC)	15	29/07/2016
Maria Fernanda Ladeira (OAB 237365/SP)	15	29/07/2016
Eduardo Vital Chaves (OAB 257874/SP)	15	29/07/2016
Bruna Pereira (OAB 34221/SC)	15	29/07/2016
Danielle Mariel Heil (OAB 32068/SC)	15	29/07/2016
Juliana Fischer (OAB 24520/SC)	15	29/07/2016
Juliana Camila Morena Rodrigues (OAB 22707/SC)	15	29/07/2016
Valdemiro Aduino de Souza (OAB 21728/SC)	15	29/07/2016
Adélcio Salvalágio (OAB 9.585)	15	29/07/2016
Sonia Maria Giannini Marques Dobler (OAB 026.914/SP)	15	29/07/2016
José Cid Campêlo Filho (OAB 7533/PR)	15	29/07/2016
Caetano Souza Ennes (OAB 67356/PR)	15	29/07/2016
Felipe Lollato (OAB 19174/SC)	15	29/07/2016
José Luis Dias da Silva (OAB 119848/SP)	15	29/07/2016
Renato Marcondes Brincas (OAB 8540/SC)	15	29/07/2016
Martha Carina Jark Stern Bianchi (OAB 15932/SC)	15	29/07/2016
Durval Figueira da Silva Filho (OAB 68599/SP)	15	29/07/2016
Vanderlei Chilante (OAB 3533A/MT)	15	29/07/2016

5824/k

Andréia Carneiro Calbucci (OAB 186398/SP)	15	29/07/2016
André Luiz de Oliveira Moraes (OAB 134.498/RJ)	15	29/07/2016
Rafaella Savaget Madeira (OAB 150.596/RJ)	15	29/07/2016
Ricardo Luis Belli (OAB 8.225OAB/SC)	15	29/07/2016
Frederico Fontoura da Silva Cais (OAB 136615/SP)	15	29/07/2016
Danielle Rodrigues Régis Vieira (OAB 13191/SC)	15	29/07/2016

Teor do ato: "Iniciada a fase de realização dos ativos, principia-se o leilão do conjunto de bens imóveis e móveis da massa falida, cujo objetivo, seguindo raciocínio externado anteriormente por este juízo, é a otimização do patrimônio em favor dos credores, com a maximização dos ativos. Nesta senda, é certo que se faz necessária a definição do que se considera preço vil, porquanto os limites legalmente estabelecidos estão longe de patentear adequabilidade e, ainda, respeitar aos critérios da proporcionalidade e razoabilidade, tratando-se de processo falimentar, no qual cada centavo a menos é um credor que perde em seus haveres. E, considerando que o preço mínimo deve considerar valor que não seja capaz de locupletar o arrematante à causa do devedor, certo é que deve ser fixado por decisão judicial, conforme as circunstâncias do caso concreto, notadamente em razão da execução concursal. Ora, tem-se por vil o preço que se revela incompatível com o mercado, com preço consideravelmente inferior ao praticado e ao que foi avaliado. Neste primeiro momento, portanto, especialmente em razão de se estar no limiar da realização do ativo, não há como admitir-se a previsão legal pura e simples, sem ressalvas, quanto ao valor ponderado como vil, porquanto escapa aos critérios, já ponderados, de razoabilidade e proporcionalidade. Desta feita, com espeque no artigo 891 do NCP e em seu parágrafo único, não será aceito lance que ofereça preço vil no leilão designado nestes autos, considerando-se assim o que for inferior ao equivalente a 75% do valor da avaliação dos bens à leilão. Intimem-se. Publique-se, com urgência, comunicando-se o leiloeiro, inclusive, por telefone. Após, voltem para análise dos demais pedidos."

Do que dou fé.  
Brusque, 8 de julho de 2016.

Escrivã(o) Judicial





**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PODER JUDICIÁRIO  
Comarca de Brusque  
Vara Comercial**

5825 / K

**Autos n.º 0501085-05.2011.8.24.0011**

**Ação: Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte/PROC**

**Autor: Massa Falida Fábrica de Tecidos Carlos Renaux S/A**

**Vistos etc...**

1. Dando prosseguimento às deliberações necessárias, passo à análise da questão referente à IBETEX, no que tange às obrigações decorrentes do pagamento da vigilância do patrimônio arrematado junto à massa falida (maquinário).

Solicitadas informações a respeito da vigilância do local pelo representante do *parquet* (fls. 5483-5493), tendo sido estas apresentadas às fls. 5570-4, não houve manifestação a respeito.

Por outro lado, a questão impõe solução definitiva.

Considerando a atual situação da economia do país, o mercado de compra e venda e, ainda, as dificuldades próprias dos negócios que a empresa pratica, é notável a existência de retrocesso econômico desde a data da arrematação das máquinas.

Ainda, de se considerar que se tratam de bens que não são de fácil transporte em sua maioria, porquanto trata-se de máquinas de médio porte, as quais dependem de equipamentos específicos para sua movimentação e concentração em apenas um dos parques fabris da falida.

Nada obstante, depois de diversas deliberações a respeito, inclusive com a própria empresa, pessoalmente e por intermédio de seu procurador, essa formalizou a intenção de concentrar os bens em apenas um dos galpões (tecelagem) (fls. 5780-2), o que reduzirá significativamente a necessidade de vigilância.

Aliás, este juízo vem buscando alternativas para a vigilância do

CR



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PODER JUDICIÁRIO**  
**Comarca de Brusque**  
**Vara Comercial**

5826f

local, inclusive com pesquisas junto à empresas especializadas para que haja a substituição de parte do efetivo de vigilantes por monitoramento eletrônico ou sistema de alarme, cujos custos reduzirão, ainda, as despesas experimentadas.

Portanto, apesar das discussões perpetradas nos autos, o que se busca, objetivamente, é a solução de todas as pendências existentes em favor da massa, reduzindo-se custos e buscando o máximo com a venda dos bens, para que haja êxito no pagamento do maior número de credores, mas sem que isso importe em ato que venha em detrimento daqueles que com ela colaboram.

E, nesta senda, depois de diversas análises realizadas por este juízo em conjunto com o Administrador Judicial, apurou-se que a empresa IBETEX, embora possua bens espalhados por toda a sede e tecelagem da empresa falida até então, fazendo-se a relação custo/benefício tanto em favor da massa quanto da própria empresa arrematante, não havendo quaisquer impugnações dos credores ou até do Ministério Público, entendo que essa deverá arcar com 30% (trinta por cento) do valor total da vigilância do patrimônio existente, nos termos das decisões já proferidas e dos relatórios trazidos pelo Administrador Judicial.

Há, ainda, pedido de prorrogação do prazo para retirada dos bens arrematados do local da empresa, situação que, diante dos fatos narrados, aliada ao compromisso de promover o transporte destes para o imóvel no qual se localiza a tecelagem, assumido pela empresa em ato de cooperação com este Juízo, entendo por bem deferir sua permanência no local até 31 de dezembro de 2016, período no qual arcará com a vigilância, nos termos desta decisão.

**1.1. Assim, intime-se o Administrador Judicial para que calcule o valor devido pela empresa IBETEX até a presente data, a título de vigilância, desde o início de sua obrigação (com a expedição da carta de arrematação), até a data atual, considerando-se a presente decisão (30%), descontando-se o valor já depositado nos autos, em cinco dias.**

Ainda, no mesmo prazo, deverá o Administrador Judicial apresentar proposta de contratação de vigilância junto a empresas especializadas, para

CM



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PODER JUDICIÁRIO**  
**Comarca de Brusque**  
**Vara Comercial**

5827/A

que, nada obstante o leilão designado, seja procedida à substituição de parte do efetivo de vigilantes por monitoramento eletrônico ou sistema de alarme, visando a redução das despesas mensais.

**1.2. Apresentado o cálculo, intime-se a empresa para que efetue o pagamento ou proposta para saldar o débito existente, em cinco dias, considerando o arresto já realizado por este juízo (fls. 5527-8 e 5570-1), ficando desde já autorizado o parcelamento em seis vezes.**

**1.3. Formalize-se o arresto, devendo o Administrador Judicial indicar, em cinco dias, quais bens foram objeto do ato construtivo, para lavratura do auto respectivo.**

**Intime-se.**

**1.4. Defiro o pedido de prorrogação do prazo para retirada dos bens arrematados pela empresa IBETEX até 31/12/2016, impreterivelmente, considerando a data limite outrora fixada à fl. 5527 (10/9/2016) e, ainda, a existência de leilão já designado para os bens imóveis.**

Saliento que, havendo arrematação dos bens imóveis durante o período da prorrogação (setembro a dezembro do ano corrente), a retirada do maquinário deverá ser promovida em até 15 (quinze dias) da determinação para tanto, considerando que a venda judicial não pode acarretar ônus ao comprador (sem prejuízo de eventual anuência do comprador).

Desde já, fica a arrematante IBETEX ciente de que eventual necessidade de ultrapassar o prazo fixado será obrigada ao pagamento de aluguel mensal pela utilização do espaço, o qual será fixado de acordo com o valor médio de mercado para o tipo de locação, calculado com fundamento em pelo menos três pareceres de corretores deste Município, cuja providência ficará a cargo do Administrador Judicial.

Apesar dos bens que vão à leilão estarem relacionados no edital,

AK



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PODER JUDICIÁRIO  
Comarca de Brusque  
Vara Comercial**

5828 f

a fim de prevenir futuros equívocos, **determino seja comunicado ao Leiloeiro** que, dentro dos imóveis a serem leiloados, remanesçam bens já arrematados pela empresa IBETEX, conforme edital anterior.

**Cumpra-se.**

2. Às fls. 5788-5793, informa o Administrador Judicial que um dos bens que irá à leilão, mais precisamente aquele matriculado sob n. 17.468, do Registro de Imóveis de Brusque, possui averbação de garantia hipotecária.

Considerando as peculiaridades atinentes ao imóvel, neste caso, dada a existência de referida garantia, e ante as justificativas apresentadas, notadamente a prevenção de incidentes que atrasem ou dificultem eventual proposta de compra, **defiro** o pedido formulado pelo Administrador Judicial para que não ocorra a venda conjunta deste imóvel com os demais, acaso frustrada a venda em lote único (leilão em bloco), excluindo-o do lote 004 (leilão em blocos isolados), procedendo-se a segunda venda judicial, embora no mesmo ato, de forma isolada.

Ressalto que o leilão em bloco está mantido nos exatos termos do anexo 1 do edital, modificando-se a questão apenas no que tange ao leilão em blocos isolados, no qual houve a exclusão do lote 004 do imóvel referido para que ocorra a venda deste isoladamente.

**Comunique-se ao leiloeiro, com urgência.**

3. Acolho a manifestação de fls. 5788-5793. Porém, fixo a remuneração mensal do perito contador da massa falida em **R\$2.500,00** (dois mil e quinhentos reais), considerando a redução dos trabalhos realizados e a proximidade de encerramento dos atos da falência.

4. **Defiro** o pedido de renovação do contrato com o escritório de advocacia *Carlos Henrique Delandreia*, consoante parecer ministerial favorável (fl. 5646), pelo prazo de um ano, retroativo a 16 de dezembro de 2015, consoante a data da expedição do último alvará registrada nos autos.

UP

5829



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PODER JUDICIÁRIO  
Comarca de Brusque  
Vara Comercial**

Porém, salvo quanto aos valores já vencidos até a data da presente decisão, entendo por bem reduzir os honorários percebidos pelo procurador.

Sem embargos à qualidade dos serviços prestados pelo profissional nomeado, a situação da empresa falida, por ora, diferencia-se daquela firmada quando de sua contratação.

As questões trabalhistas estão próximas de encerramento, e a situações nas quais se revela necessária a intervenção do profissional encontram-se cada dia mais reduzidas. Em contrapartida, faz-se necessária e premente a manutenção dos recursos da massa para ultimação do procedimento.

Desta feita, a partir da data da presente decisão, sem embargos à renovação retroativa, reduzo os honorários do procurador nomeado para R\$4.000,00 (quatro mil reais) mensais.

Expeça-se alvará dos valores já vencidos (R\$6.000,00 mensais), independentemente de anuência à continuidade dos trabalhos nos termos da presente decisão.

Intime-se, inclusive para dizer se aceita continuar prestando serviços para a massa falida, nos termos desta decisão.

**Cientifique-se o Administrador Judicial.**

**5. Intime-se o Administrador Judicial**, nos termos do item 7.2 da decisão de fl. 5524 (manifestação acerca dos documentos trazidos aos autos pelo Município de Brusque, os quais repousam às fls. 5586-5594).

Apresentada a manifestação, ao **Ministério Público** (item 7.3, fl. 5524).

**6. Certifique-se acerca da intimação de Wally Munch Pereira**, nos termos do item 8.2 de fl. 5524, consoante a manifestação do Administrador Judicial (fls. 5568-5574).

*Wally Munch Pereira*  
5  
*[Signature]*

5830 / A



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PODER JUDICIÁRIO  
Comarca de Brusque  
Vara Comercial**

Em caso negativo, cumpra-se, considerando que é representado pela procuradora Bruna Pereira (fl. 5246).

**7. Solicite-se** informações acerca dos trabalhos realizados por FC Assessoria, ao Administrador Judicial, conforme decisão que deferiu o atos em 10/8/2015.

**8. Desentranhe-se** a petição de fl. 5814-5821 e autue-se nos autos de prestação de contas respectivos. Na ausência, abra-se novo incidente para tanto, comunicando-se a subscritora.

Intime-se, nos autos respectivos, os credores, o Administrador Judicial e o Ministério Público, para ciência e manifestação.

**9. Às fls. 5811-3,** o Sindicato SINTRAFITE postulou a manutenção dos valores liberados para que pudesse efetuar o pagamento da parcela antecipada aos trabalhadores que, pela demora na conclusão dos processos trabalhistas, não figuraram na relação de credores do Administrador Judicial.

Ocorre que o incidente de habilitação judicial encontra-se pendente de manifestação dos credores e do Administrador Judicial (autos n. 0303921-56.2016.8.24.0011), já que intentado na data de 7/7/2016.

Embora, em princípio, não exista óbice ao pagamento, é certo que não houve publicidade do pedido de habilitação formulado e, desta forma, depende da conclusão do incidente, recém intentado.

Considerando os fatos acima narrados, bem como a existência de valores em poder do Sindicato respectivo, **prorrogo** o prazo para prestação das contas até **01/10/2016**, devendo este informar nos autos eventual necessidade de prorrogação do prazo visando à conclusão do incidente e pagamento das verbas.

Intime-se, inclusive para que comunique aos autos tão logo seja concluído o incidente de habilitação respectivo, para a adequada análise do pedido formulado.

all

583)A



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PODER JUDICIÁRIO  
Comarca de Brusque  
Vara Comercial**

Cumpra-se.

Brusque (SC), 12 de julho de 2016.

  
**Clarice Ana Lanzarini**  
**Juíza de Direito**

<u>RECEBIMENTO</u>
Aos ____ dias do mês de _____ de 20____, recebi estes autos conclusos da MM. Juíza de Direito.
_____ Servidor(a)

832 f

## **Brusque - Vara Comercial**

---

**De:** Brusque - Vara Comercial  
**Enviado em:** quarta-feira, 13 de julho de 2016 15:41  
**Para:** 'SCHMITZ Leiloeiros Oficiais'  
**Assunto:** decisão processo 0501085-05.2011 ( Falência Tecidos Renaux)

Senhor Leiloeiro,  
Encaminho o teor da decisão proferida nos autos acima, para observação especialmente quanto ao item 2, como segue:

**Autos n.º 0501085-05.2011.8.24.0011**

**Ação: Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte/PROC**

**Autor: Massa Falida Fábrica de Tecidos Carlos Renaux S/A**

### **Vistos etc...**

1. Dando prosseguimento às deliberações necessárias, passo à análise da questão referente à IBETEX, no que tange às obrigações decorrentes do pagamento da vigilância do patrimônio arrematado junto à massa falida (maquinário).

Solicitadas informações a respeito da vigilância do local pelo representante do *parquet* (fls. 5483-5493), tendo sido estas apresentadas às fls. 5570-4, não houve manifestação a respeito.

Por outro lado, a questão impõe solução definitiva.

Considerando a atual situação da economia do país, o mercado de compra e venda e, ainda, as dificuldades próprias dos negócios que a empresa pratica, é notável a existência de retrocesso econômico desde a data da arrematação das máquinas.

Ainda, de se considerar que se tratam de bens que não são de fácil transporte em sua maioria, porquanto trata-se de máquinas de médio porte, as quais dependem de equipamentos específicos para sua movimentação e concentração em apenas um dos parques fabris da falida.

Nada obstante, depois de diversas deliberações a respeito, inclusive com a própria empresa, pessoalmente e por intermédio de seu procurador, essa formalizou a intenção de concentrar os bens em apenas um dos galpões (tecelagem) (fls. 5780-2), o que reduzirá significativamente a necessidade de vigilância.

Aliás, este juízo vem buscando alternativas para a vigilância do local, inclusive com pesquisas junto à empresas especializadas para que haja a substituição de parte do efetivo de



833 A

vigilantes por monitoramento eletrônico ou sistema de alarme, cujos custos reduzirão, ainda, as despesas experimentadas.

Portanto, apesar das discussões perpetradas nos autos, o que se busca, objetivamente, é a solução de todas as pendências existentes em favor da massa, reduzindo-se custos e buscando o máximo com a venda dos bens, para que haja êxito no pagamento do maior número de credores, mas sem que isso importe em ato que venha em detrimento daqueles que com ela colaboram.

E, nesta senda, depois de diversas análises realizadas por este juízo em conjunto com o Administrador Judicial, apurou-se que a empresa IBETEX, embora possua bens espalhados por toda a sede e tecelagem da empresa falida até então, fazendo-se a relação custo/benefício tanto em favor da massa quanto da própria empresa arrematante, não havendo quaisquer impugnações dos credores ou até do Ministério Público, entendo que essa deverá arcar com 30% (trinta por cento) do valor total da vigilância do patrimônio existente, nos termos das decisões já oferecidas e dos relatórios trazidos pelo Administrador Judicial.

Há, ainda, pedido de prorrogação do prazo para retirada dos bens arrematados do local da empresa, situação que, diante dos fatos narrados, aliada ao compromisso de promover o transporte destes para o imóvel no qual se localiza a tecelagem, assumido pela empresa em ato de cooperação com este Juízo, entendo por bem deferir sua permanência no local até 31 de dezembro de 2016, período no qual arcará com a vigilância, nos termos desta decisão.

**1.1. Assim, intime-se o Administrador Judicial para que calcule o valor devido pela empresa IBETEX até a presente data, a título de vigilância, desde o início de sua obrigação (com a expedição da carta de arrematação), até a data atual, considerando-se a presente decisão (30%), descontando-se o valor já depositado nos autos, em cinco dias.**

Ainda, no mesmo prazo, deverá o Administrador Judicial apresentar proposta de contratação de vigilância junto a empresas especializadas, para que, nada obstante o leilão designado, seja procedida à substituição de parte do efetivo de vigilantes por monitoramento eletrônico ou sistema de alarme, visando a redução das despesas mensais.

**1.2. Apresentado o cálculo, intime-se a empresa para que efetue o pagamento ou proposta para saldar o débito existente, em cinco dias, considerando o arresto já realizado por este juízo (fls. 5527-8 e 5570-1), ficando desde já autorizado o parcelamento em seis vezes.**

**1.3. Formalize-se o arresto, devendo o Administrador Judicial indicar, em cinco dias, quais bens foram objeto do ato construtivo, para lavratura do auto respectivo.**

**Intime-se.**

**1.4. Defiro o pedido de prorrogação do prazo para retirada dos bens arrematados pela empresa IBETEX até 31/12/2016, impreterivelmente, considerando a data limite outrora fixada à fl. 5527 (10/9/2016) e, ainda, a existência de leilão já designado para os bens imóveis.**

5824

Saliento que, havendo arrematação dos bens imóveis durante o período da prorrogação (setembro a dezembro do ano corrente), a retirada do maquinário deverá ser promovida em até 15 (quinze dias) da determinação para tanto, considerando que a venda judicial não pode acarretar ônus ao comprador (sem prejuízo de eventual anuência do comprador).

Desde já, fica a arrematante IBETEX ciente de que eventual necessidade de ultrapassar o prazo fixado será obrigada ao pagamento de aluguel mensal pela utilização do espaço, o qual será fixado de acordo com o valor médio de mercado para o tipo de locação, calculado com fundamento em pelo menos três pareceres de corretores deste Município, cuja providência ficará a cargo do Administrador Judicial.

Apesar dos bens que vão à leilão estarem relacionados no edital, a fim de prevenir futuros equívocos, **determino seja comunicado ao Leiloeiro** que, dentro dos imóveis a serem leiloados, remanesçam bens já arrematados pela empresa IBETEX, conforme edital anterior.

**Cumpra-se.**

2. Às fls. 5788-5793, informa o Administrador Judicial que um dos bens que irá à leilão, mais precisamente aquele matriculado sob n. 17.468, do Registro de Imóveis de Brusque, possui averbação de garantia hipotecária.

Considerando as peculiaridades atinentes ao imóvel, neste caso, dada a existência de referida garantia, e ante as justificativas apresentadas, notadamente a prevenção de incidentes que atrasem ou dificultem eventual proposta de compra, **defiro** o pedido formulado pelo Administrador Judicial para que não ocorra a venda conjunta deste imóvel com os demais, acaso frustrada a venda em lote único (leilão em bloco), excluindo-o do lote 004 (leilão em blocos isolados), procedendo-se a segunda venda judicial, embora no mesmo ato, de forma isolada.

Ressalto que o leilão em bloco está mantido nos exatos termos do anexo 1 do edital, modificando-se a questão apenas no que tange ao leilão em blocos isolados, no qual houve a exclusão do lote 004 do imóvel referido para que ocorra a venda deste isoladamente.

**Comunique-se ao leiloeiro, com urgência.**

3. Acolho a manifestação de fls. 5788-5793. Porém, fixo a remuneração mensal do perito contador da massa falida em **R\$2.500,00** (dois mil e quinhentos reais), considerando a redução dos trabalhos realizados e a proximidade de encerramento dos atos da falência.

4. **Defiro** o pedido de renovação do contrato com o escritório de advocacia *Carlos Henrique Delandreia*, consoante parecer ministerial favorável (fl. 5646), pelo prazo de um ano, retroativo a 16 de dezembro de 2015, consoante a data da expedição do último alvará registrada nos autos.

Porém, salvo quanto aos valores já vencidos até a data da presente decisão, entendo por bem reduzir os honorários percebidos pelo procurador.

5835  
A

Sem embargos à qualidade dos serviços prestados pelo profissional nomeado, a situação da empresa falida, por ora, diferencia-se daquela firmada quando de sua contratação.

As questões trabalhistas estão próximas de encerramento, e a situações nas quais se revela necessária a intervenção do profissional encontram-se cada dia mais reduzidas. Em contrapartida, faz-se necessária e premente a manutenção dos recursos da massa para ultimação do procedimento.

Desta feita, a partir da data da presente decisão, sem embargos à renovação retroativa, **reduzo** os honorários do procurador nomeado para **R\$4.000,00** (quatro mil reais) mensais.

**Expeça-se** alvará dos valores já vencidos (R\$6.000,00 mensais), independentemente de anuência à continuidade dos trabalhos nos termos da presente decisão.

**Intime-se**, inclusive para dizer se aceita continuar prestando serviços para a massa falida, nos termos desta decisão.

**Cientifique-se** o Administrador Judicial.

**5. Intime-se** o Administrador Judicial, nos termos do item 7.2 da decisão de fl. 5524 (manifestação acerca dos documentos trazidos aos autos pelo Município de Brusque, os quais repousam às fls. 5586-5594).

Apresentada a manifestação, ao **Ministério Público** (item 7.3, fl. 5524).

**6. Certifique-se** acerca da intimação de *Wally Munch Pereira*, nos termos do item 8.2 de fl. 5524, consoante a manifestação do Administrador Judicial (fls. 5568-5574).

Em caso negativo, cumpra-se, considerando que é representado pela procuradora Bruna Pereira (fl. 5246).

**7. Solicite-se** informações acerca dos trabalhos realizados por FC Assessoria, ao Administrador Judicial, conforme decisão que deferiu o atos em 10/8/2015.

**8. Desentranhe-se** a petição de fl. 5814-5821 e autue-se nos autos de prestação de contas respectivos. Na ausência, abra-se novo incidente para tanto, comunicando-se a subscritora.

Intime-se, nos autos respectivos, os credores, o Administrador Judicial e o Ministério Público, para ciência e manifestação.

**9. Às fls. 5811-3**, o Sindicato SINTRAFITE postulou a manutenção dos valores liberados para que pudesse efetuar o pagamento da parcela antecipada aos trabalhadores que, pela demora na conclusão dos processos trabalhistas, não figuraram na relação de credores do Administrador Judicial.

Ocorre que o incidente de habilitação judicial encontra-se pendente de manifestação dos credores e do Administrador Judicial (autos n. 0303921-56.2016.8.24.0011), já que intentado na data de 7/7/2016.

8361

Embora, em princípio, não exista óbice ao pagamento, é certo que não houve publicidade do pedido de habilitação formulado e, desta forma, depende da conclusão do incidente, recém intentado.

Considerando os fatos acima narrados, bem como a existência de valores em poder do Sindicato respectivo, prorrogo o prazo para prestação das contas até 01/10/2016, devendo este informar nos autos eventual necessidade de prorrogação do prazo visando à conclusão do incidente e pagamento das verbas.

**Intime-se**, inclusive para que comunique aos autos tão logo seja concluído o incidente de habilitação respectivo, para a adequada análise do pedido formulado.

Cumpra-se.

Brusque (SC), 12 de julho de 2016.

**Clarice Ana Lanzarini**  
**Juíza de Direito**

At.

Ademir Luiz Tognon

Chefe do Cartório da Vara Comercial de Brusque.

5837/A

**Brusque - Vara Comercial**

---

**De:** Brusque - Vara Comercial  
**Enviado em:** quarta-feira, 13 de julho de 2016 15:59  
**Para:** 'milton@leao.adv.br'  
**Assunto:** Ref. processo da Falência da Fábrica Renaux ( 0501085-05.2011)

Senhor perito,

Por determinação deste Juízo nos autos abaixo, solicito informação conforme o item 7 da decisão proferida, no prazo de 5 dias, como segue:

**“Autos n.º 0501085-05.2011.8.24.0011**

**Ação: Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte/PROC**

**Autor: Massa Falida Fábrica de Tecidos Carlos Renaux S/A**

**Vistos etc...**

1.....

**7. Solicite-se informações acerca dos trabalhos realizados por FC Assessoria, ao Administrador Judicial, conforme decisão que deferiu o atos em 10/8/2015.**

...

Cumpra-se.

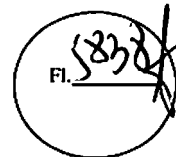
Brusque (SC), 12 de julho de 2016.

**Clarice Ana Lanzarini  
Juíza de Direito.”**

At.  
Ademir Luiz Tognon  
Chefe do Cartório da Vara Comercial de Brusque.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PODER JUDICIÁRIO  
Comarca de Brusque  
Vara Comercial



## CERTIDÃO

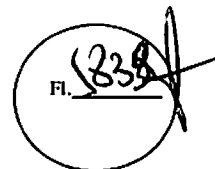
Certifico que dei cumprimento ao item 8 da decisão anterior e quanto ao item 6 foi realizado ato ordinatório, que segue, para a procuradora se manifestar sobre o item 8.2, da decisão de fl. 5524.

Brusque, 13/07/2016.

Ademir Luiz Tognon



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PODER JUDICIÁRIO  
Comarca de Brusque  
Vara Comercial



### **CERTIDÃO DE ATO ORDINATÓRIO**

⇒ Conforme decisão de fls. 5524, item 8.2 " Com a manifestação do Administrador Judicial, intime-se Wally Munch Pereira para manifestação e esclarecimentos, inclusive qunato ao 'postulado pelo Ministério Público. " (Item 6 da decisão de fl. 5829 dos autos)

Brusque, 13/07/2016.

Ademir Luiz Tognon

Assinatura manuscrita de Ademir Luiz Tognon, com uma linha horizontal e duas linhas verticais descendentes.

5840 f



[www.clicleiloes.com.br](http://www.clicleiloes.com.br)

**Paulo Sérgio Schmitz**  
**Rodrigo Schmitz**  
**Eduardo Schmitz**  
**Giovana N. B. Schmitz**

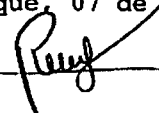
Excelentíssimo(a) Senhor(a) Doutor(a) Juiz(a) de Direito da Vara Comercial de Brusque/SC.


**Processo** : 0501085-05.2011.8.24.0011.  
**Autor** : Massa Falida Fábrica de Tecidos Carlos Renaux S/A.

**RODRIGO SCHMITZ e/ou EDUARDO SCHMITZ**, Leiloeiros Oficiais, matriculados respectivamente na JUCESC sob nº. AARC/071 e AARC/159, abaixo firmado(s), vêm ante Vossa Excelência, com o merecido acatamento e respeito, **INFORMAR** que o Edital de Leilão foi publicado no jornal "MUNICÍPIO DIA A DIA", na edição em circulação no dia 07.07.2016, à página 19, conforme ilustra a fotocópia em anexo.

Pede Juntada.

Brusque, 07 de julho de 2016.

  
**RODRIGO SCHMITZ**  
Leiloeiro Oficial

  
**EDUARDO SCHMITZ**  
Leiloeiro Oficial



5841 f

PARQUE LEOPOLDO MORITZ

# Samae inicia construção de reservatório

**Após conclusão da obra, autarquia trabalhará sem interrupção durante a madrugada**

O Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto (Samae) deu início à instalação de um novo reservatório, denominado R5 e com capacidade para 6,5 milhões de litros, no parque Leopoldo Moritz, conhecido como Caixa d'Água. A obra começou a ser executada na segunda-feira, 4, tendo como primeira etapa a construção do muro de contenção do talude.

O Samae atualmente tem uma reserva de 6 milhões de litros de água, que serve para atender a demanda em horários de pico ou paradas do sistema. A produção é interrompida na madrugada, pois não há como



Previsão é de que em 20 dias o muro de contenção seja concluído

reservar a água produzida. Com o novo reservatório, os conjuntos motor-bomba trabalharão sem interrupção, e será possível reservar toda a produção.

Desse modo, o Samae afirma que terá capacidade para atender melhor a demanda, e em caso de interrupções no tratamento de água, o sistema se manterá abastecido por mais tempo. A equipe de engenharia da autarquia acompanha

as etapas de execução.

A previsão é de que em 20 dias o muro de contenção seja concluído, e a próxima etapa, que é a fundação e base do novo reservatório, tenha início. "O novo reservatório será uma obra de suma importância para contribuir com o abastecimento de água potável para as residências da população brusquense", diz o responsável pelo Samae, Juliano Pereira.

PREOCUPAÇÃO

# Procura por vacina contra HPV ainda é baixa

**Infeção sexualmente transmissível é a principal causadora do câncer de colo de útero**

Desde 2013 foi incorporado ao calendário vacinal, a imunização contra o Vírus do papiloma humano, o HPV. No entanto, a procura ainda é baixa em Brusque. Este ano foram vacinadas 348 meninas, com idade entre nove e 13 anos, quando o objetivo da Secretaria de Saúde é imunizar 2.730 crianças.

O HPV é uma infecção sexualmente transmissível, principal causador do desenvolvimento do câncer de colo de útero. Para

a imunização ser efetivada por completo, é necessário que a pessoa receba duas doses. Vale lembrar que a segunda dose deve ser feita seis meses após a primeira.

A coordenadora da Vigilância Epidemiológica, Natália de Andrade Cabral Marchi, destaca a importância da vacinação. "A vacinação contra o vírus HPV está prevista no Estatuto da Criança e do Adolescente e diminui 97% das chances na contração do vírus".

Natália ressalta ainda que a vacina não causa nenhum efeito colateral. Para receber a vacina basta ir até a Unidade Básica de Saúde mais próxima. "É necessário que a menina esteja acompanhada de um responsável legal e apresente o Cartão Nacional do SUS e a carteira de vacinação".

## Vacina contra gripe

A Vigilância Epidemiológica de Brusque informa que a vacina contra a Influenza está disponível para crianças com idade entre cinco e nove anos, onze meses e 29 dias. Os interessados devem procurar sua Unidade Básica de Saúde (UBS) de referência.

A coordenadora da Vigilância Epidemiológica, Natália Cabral

Marchi, explica que foram recebidas três mil doses da vacina, da 15ª Regional, de Blumenau, e serão aplicadas até esgotar o estoque. "Nossas vacinas acabaram e, por isso não poderíamos disponibilizar doses para outros grupos, porém recebemos estas há alguns dias, que vieram destinadas a esta faixa etária".

**PROCESSO LICITATÓRIO 034/2016  
MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS**

Encontra-se aberta no SAMAE de Brusque/SC, o Processo Licitatório 034/2016, na modalidade de Tomada de Preços, para aquisição do software supervisão e adequação do sistema de automação e telemetria do SAMAE de Brusque. A abertura dos envelopes dar-se-á no dia 02 de agosto de 2016, às 08:30 horas.

O edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados junto ao Setor de Compras do SAMAE, sito à Rua Doutor Peredo, 297, Centro, Brusque, ou pelo site: [www.samaebr.com.br](http://www.samaebr.com.br)

Qualquer informações poderão ser obtidas no endereço acima ou pelo telefone 47 3265 0500, ramal 207.

**Juliano Pereira  
Diretor Geral  
SAMAE - Brusque**

**PROCESSO LICITATÓRIO 035/2016  
MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS**

Encontra-se aberto no SAMAE de Brusque/SC, o Processo Licitatório 035/2016, na modalidade de Tomada de Preços, para aquisição de hidrômetros. A abertura dos envelopes dar-se-á no dia 03 de agosto de 2016, às 08:30 horas.

O edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados junto ao Setor de Compras do SAMAE, sito à Rua Doutor Peredo, 297, Centro, Brusque, ou pelo site: [www.samaebr.com.br](http://www.samaebr.com.br)

Qualquer informações poderão ser obtidas no endereço acima ou pelo telefone 47 3265 0500, ramal 207.

**Juliano Pereira  
Diretor Geral  
SAMAE - Brusque**

**SCHMITZ**  
[www.clicleiloes.com.br](http://www.clicleiloes.com.br)

**Paulo Sérgio Schmitz  
Rodrigo Schmitz  
Eduardo Schmitz  
Giovana N. B. Schmitz**

**EDITAL DE LEILÕES SIMULTÂNEOS  
(PRESENCIAIS E ONLINE)**

**PROCESSO N.º 0501085-05.2011.8.24.011 - VARA COMERCIAL DE BRUSQUE/SC  
MESSA FALIDA FABRICA DE TECIDOS CARLOS REHAUX S/A**

DATA	LEILÃO EM BLOCO	LOCAL
09/08/16	<p><b>HORÁRIO:</b> 14h30min (hora de Brasília), por meio eletrônico e presencial das 14h30min.</p> <p><b>HORÁRIO:</b> 14h30min (hora de Brasília), pelo valor de 0,01 (centavo), desde que não seja considerado vital.</p>	<p><b>PRESENCIAL:</b> Rua Doutor Peredo, 297, Centro, Brusque, SC, CEP: 89.200-000.</p> <p><b>ONLINE:</b> Portal do Leilão, no endereço <a href="http://www.clicleiloes.com.br">www.clicleiloes.com.br</a></p>
	<p><b>LEILÃO EM BLOCOS ISOLADOS</b></p> <p><b>HORÁRIO:</b> 14h30min (hora de Brasília), por meio eletrônico e presencial das 14h30min.</p> <p><b>HORÁRIO:</b> 14h30min (hora de Brasília), pelo valor de 0,01 (centavo), desde que não seja considerado vital.</p>	

Esclarecimentos e cópia do edital poderão ser obtidos junto aos autos ou através do site [www.clicleiloes.com.br](http://www.clicleiloes.com.br) e do e-mail: [comercialeiloes@clicleiloes.com.br](mailto:comercialeiloes@clicleiloes.com.br) e do telefone: (47) 3260 9121.

Fica desde já a Mesa Falida, os Credores, o Administrador Judicial, e o Ministério Público, intimados pelo presente, que valerá como edital de Intimação de Leilão para todos os atos aqui mencionados.

Brusque, 23 de Junho de 2016.

**EDUARDO SCHMITZ**  
Leiloeiro Oficial

**SALVATARIO CANDORIO/SC: R. Groth Avul, 25 / CEP 89238-550 / Tel: 47 3260 9121  
CARAZINHO/RS: Av. Mauá, 683 / CEP 95660 000 / Tel: 54 3330 2593  
E-mail: [comercialeiloes@clicleiloes.com.br](mailto:comercialeiloes@clicleiloes.com.br)**

5842f

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, consta da relação nº 0519/2016, inclusa no Diário da Justiça Eletrônico nº 2392, cuja data de publicação considera-se o dia 15/07/2016, com início do prazo em 18/07/2016, conforme disposto no Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça e Resolução nº 04/07-TJ.

Advogado	Prazo em dias	Término do prazo
Nilton Bambinetti (OAB 1813/SC)		
Antonio Alfredo Hartke (OAB 1817/SC)		
João Joaquim Martinelli (OAB 3210/SC)		
Daniel Regis (OAB 3372/SC)		
Manoel Nilson Abelardo Rodrigues (OAB 5087/SC)		
Milton Baccin (OAB 5113/SC)		
Edson Ristow (OAB 5772/SC)		
Marcellus Augusto Dadam (OAB 6111/SC)		
Marcio Silveira (OAB 8365/SC)		
Gilson Amilton Sgrott (OAB 9022/SC)	15	08/08/2016
Lilian da Silva Mafra (OAB 10899/SC)		
Karlo Koiti Kawamura (OAB 12025/SC)		
Marcelo Pereira Lobo (OAB 12325/SC)		
Viviane Morch Goncalves (OAB 13803/SC)		
Pedro Henrique Kracik (OAB 13867/SC)		
Andre Jenichen (OAB 14047/SC)	15	08/08/2016
Osmar Peron Junior (OAB 14937/SC)		
Marcelo Pereira (OAB 15988/SC)		
Carlos Henrique Delandrea (OAB 16358/SC)		
Daniel Krieger (OAB 19722/SC)		
Giuliano Silva de Mello (OAB 20036/SC)		
Pedro Henrique Fontes Fornasaro (OAB 20736/SC)		
Xandrus Teixeira Rizzo (OAB 23125/SC)		
Marcos de Rezende Andrade Junior (OAB 188846/SP)		
Rodolfo Maria Lazzarotto (OAB 22783/SC)		
Rudnei Alite (OAB 29597/SC)		
João Jutahy Castelo Campos (OAB 21922/SC)		
Ronaldo Rayes (OAB 114521/SP)		
Luciane Regina Mortari Zechini (OAB 17579/SC)		
Maria Fernanda Ladeira (OAB 237365/SP)		
Eduardo Vital Chaves (OAB 257874/SP)		
Bruna Pereira (OAB 34221/SC)		
Danielle Mariel Heil (OAB 32068/SC)		
Juliana Fischer (OAB 24520/SC)		
Juliana Camila Morena Rodrigues (OAB 22707/SC)		
Valdemiro Adauto de Souza (OAB 21728/SC)		
Adélcio Salvalágio (OAB 9.585)		
Sonia Maria Giannini Marques Dobler (OAB 026.914/SP)		
José Cid Campêlo Filho (OAB 7533/PR)		
Caetano Souza Ennes (OAB 67356/PR)		
Felipe Lollato (OAB 19174/SC)		
José Luis Dias da Silva (OAB 119848/SP)		
Renato Marcondes Brincas (OAB 8540/SC)		
Martha Carina Jark Stern Bianchi (OAB 15932/SC)		
Durval Figueira da Silva Filho (OAB 68599/SP)		
Vanderlei Chilante (OAB 3533A/MT)		

5843 /

Andréia Carneiro Calbucci (OAB 186398/SP)  
André Luiz de Oliveira Moraes (OAB 134.498/RJ)  
Rafaella Savaget Madeira (OAB 150.596/RJ)  
Ricardo Luis Belli (OAB 8.225/OAB/SC)  
Frederico Fontoura da Silva Cais (OAB 136615/SP)  
Danielle Rodrigues Régis Vieira (OAB 13191/SC)

Teor do ato: " Vistos etc... 1. Dando prosseguimento às deliberações necessárias, passo à análise da questão referente à IBETEX, no que tange às obrigações decorrentes do pagamento da vigilância do patrimônio arrematado junto à massa falida (maquinário). Solicitadas informações a respeito da vigilância do local pelo representante do parquet (fls. 5483-5493), tendo sido estas apresentadas às fls. 5570-4, não houve manifestação a respeito. Por outro lado, a questão impõe solução definitiva. Considerando a atual situação da economia do país, o mercado de compra e venda e, ainda, as dificuldades próprias dos negócios que a empresa pratica, é notável a existência de retrocesso econômico desde a data da arrematação das máquinas. Ainda, de se considerar que se tratam de bens que não são de fácil transporte em sua maioria, porquanto trata-se de máquinas de médio porte, as quais dependem de equipamentos específicos para sua movimentação e concentração em apenas um dos parques fabris da falida. Nada obstante, depois de diversas deliberações a respeito, inclusive com a própria empresa, pessoalmente e por intermédio de seu procurador, essa formalizou a intenção de concentrar os bens em apenas um dos galpões (tecelagem) (fls. 5780-2), o que reduzirá significativamente a necessidade de vigilância. Aliás, este juízo vem buscando alternativas para a vigilância do local, inclusive com pesquisas junto à empresas especializadas para que haja a substituição de parte do efetivo de vigilantes por monitoramento eletrônico ou sistema de alarme, cujos custos reduzirão, ainda, as despesas experimentadas. Portanto, apesar das discussões perpetradas nos autos, o que se busca, objetivamente, é a solução de todas as pendências existentes em favor da massa, reduzindo-se custos e buscando o máximo com a venda dos bens, para que haja êxito no pagamento do maior número de credores, mas sem que isso importe em ato que venha em detrimento daqueles que com ela colaboram. E, nesta senda, depois de diversas análises realizadas por este juízo em conjunto com o Administrador Judicial, apurou-se que a empresa IBETEX, embora possua bens espalhados por toda a sede e tecelagem da empresa falida até então, fazendo-se a relação custo/benefício tanto em favor da massa quanto da própria empresa arrematante, não havendo quaisquer impugnações dos credores ou até do Ministério Público, entendo que essa deverá arcar com 30% (trinta por cento) do valor total da vigilância do patrimônio existente, nos termos das decisões já proferidas e dos relatórios trazidos pelo Administrador Judicial. Há, ainda, pedido de prorrogação do prazo para retirada dos bens arrematados do local da empresa, situação que, diante dos fatos narrados, aliada ao compromisso de promover o transporte destes para o imóvel no qual se localiza a tecelagem, assumido pela empresa em ato de cooperação com este Juízo, entendo por bem deferir sua permanência no local até 31 de dezembro de 2016, período no qual arcará com a vigilância, nos termos desta decisão. 1.1. Assim, intime-se o Administrador Judicial para que calcule o valor devido pela empresa IBETEX até a presente data, a título de vigilância, desde o início de sua obrigação (com a expedição da carta de arrematação), até a data atual, considerando-se a presente decisão (30%), descontando-se o valor já depositado nos autos, em cinco dias. Ainda, no mesmo prazo, deverá o Administrador Judicial apresentar proposta de contratação de vigilância junto a empresas especializadas, para que, nada obstante o leilão designado, seja procedida à substituição de parte do efetivo de vigilantes por monitoramento eletrônico ou sistema de alarme, visando a redução das despesas mensais. 1.2. Apresentado o cálculo, intime-se a empresa para que efetue o pagamento ou proposta para saldar o débito existente, em cinco dias, considerando o arresto já realizado por este juízo (fls. 5527-8 e 5570-1), ficando desde já autorizado o parcelamento em seis vezes. 1.3. Formalize-se o arresto, devendo o Administrador Judicial indicar, em cinco dias, quais bens foram objeto do ato construtivo, para lavratura do auto respectivo. Intime-se. 1.4. Defiro o pedido de prorrogação do prazo para retirada dos bens arrematados pela empresa IBETEX até 31/12/2016, impreterivelmente, considerando a data limite outrora fixada à fl. 5527 (10/9/2016) e, ainda, a existência de leilão já designado para os bens imóveis. Saliento que, havendo arrematação dos bens imóveis durante o período da prorrogação (setembro a dezembro do ano corrente), a retirada do maquinário deverá ser promovida em até 15 (quinze dias) da determinação para tanto, considerando que a venda judicial não pode acarretar ônus ao comprador (sem prejuízo de eventual anuência do comprador). Desde já, fica a arrematante IBETEX ciente de que eventual necessidade de ultrapassar o prazo fixado será obrigada ao pagamento de aluguel mensal pela utilização do espaço, o qual será fixado de acordo com o valor médio de mercado para o tipo de locação, calculado com fundamento em pelo menos três pareceres de corretores deste Município, cuja providência ficará a cargo do Administrador Judicial. Apesar dos bens que vão à leilão estarem relacionados no edital, a fim de prevenir futuros equívocos, determino seja comunicado ao Leiloeiro que, dentro dos imóveis a serem leiloados, remanescem bens já arrematados pela empresa IBETEX, conforme edital anterior. Cumpra-se. 2. Às fls. 5788-5793, informa o Administrador Judicial que um dos bens que irá à leilão, mais precisamente aquele matriculado sob n. 17.468, do Registro de Imóveis de Brusque, possui averbação de

5844

garantia hipotecária. Considerando as peculiaridades atinentes ao imóvel, neste caso, dada a existência de referida garantia, e ante as justificativas apresentadas, notadamente a prevenção de incidentes que atrasem ou dificultem eventual proposta de compra, defiro o pedido formulado pelo Administrador Judicial para que não ocorra a venda conjunta deste imóvel com os demais, acaso frustrada a venda em lote único (leilão em bloco), excluindo-o do lote 004 (leilão em blocos isolados), procedendo-se a segunda venda judicial, embora no mesmo ato, de forma isolada. Ressalto que o leilão em bloco está mantido nos exatos termos do anexo 1 do edital, modificando-se a questão apenas no que tange ao leilão em blocos isolados, no qual houve a exclusão do lote 004 do imóvel referido para que ocorra a venda deste isoladamente. Comunique-se ao leiloeiro, com urgência. 3. Acolho a manifestação de fls. 5788-5793. Porém, fixo a remuneração mensal do perito contador da massa falida em R\$2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), considerando a redução dos trabalhos realizados e a proximidade de encerramento dos atos da falência. 4. Defiro o pedido de renovação do contrato com o escritório de advocacia Carlos Henrique Delandrea, consoante parecer ministerial favorável (fl. 5646), pelo prazo de um ano, retroativo a 16 de dezembro de 2015, consoante a data da expedição do último alvará registrada nos autos. Porém, salvo quanto aos valores já vencidos até a data da presente decisão, entendo por bem reduzir os honorários percebidos pelo procurador. Sem embargos à qualidade dos serviços prestados pelo profissional nomeado, a situação da empresa falida, por ora, diferencia-se daquela firmada quando de sua contratação. As questões trabalhistas estão próximas de encerramento, e a situações nas quais se revela necessária a intervenção do profissional encontram-se cada dia mais reduzidas. Em contrapartida, faz-se necessária e premente a manutenção dos recursos da massa para ultimização do procedimento. Desta feita, a partir da data da presente decisão, sem embargos à renovação retroativa, reduzo os honorários do procurador nomeado para R\$4.000,00 (quatro mil reais) mensais. Expeça-se alvará dos valores já vencidos (R\$6.000,00 mensais), independentemente de anuência à continuidade dos trabalhos nos termos da presente decisão. Intime-se, inclusive para dizer se aceita continuar prestando serviços para a massa falida, nos termos desta decisão. Cientifique-se o Administrador Judicial. 5. Intime-se o Administrador Judicial, nos termos do item 7.2 da decisão de fl. 5524 (manifestação acerca dos documentos trazidos aos autos pelo Município de Brusque, os quais repousam às fls. 5586-5594). Apresentada a manifestação, ao Ministério Público (item 7.3, fl. 5524). 6. Certifique-se acerca da intimação de Wally Munch Pereira, nos termos do item 8.2 de fl. 5524, consoante a manifestação do Administrador Judicial (fls. 5568-5574). Em caso negativo, cumpra-se, considerando que é representado pela procuradora Bruna Pereira (fl. 5246). 7. Solicite-se informações acerca dos trabalhos realizados por FC Assessoria, ao Administrador Judicial, conforme decisão que deferiu o atos em 10/8/2015. 8. Desentranhe-se a petição de fl. 5814-5821 e autue-se nos autos de prestação de contas respectivos. Na ausência, abra-se novo incidente para tanto, comunicando-se a subscritora. Intime-se, nos autos respectivos, os credores, o Administrador Judicial e o Ministério Público, para ciência e manifestação. 9. Às fls. 5811-3, o Sindicato SINTRAFITE postulou a manutenção dos valores liberados para que pudesse efetuar o pagamento da parcela antecipada aos trabalhadores que, pela demora na conclusão dos processos trabalhistas, não figuraram na relação de credores do Administrador Judicial. Ocorre que o incidente de habilitação judicial encontra-se pendente de manifestação dos credores e do Administrador Judicial (autos n. 0303921-56.2016.8.24.0011), já que tentado na data de 7/7/2016. Embora, em princípio, não exista óbice ao pagamento, é certo que não houve publicidade do pedido de habilitação formulado e, desta forma, depende da conclusão do incidente, recém tentado. Considerando os fatos acima narrados, bem como a existência de valores em poder do Sindicato respectivo, prorrogo o prazo para prestação das contas até 01/10/2016, devendo este informar nos autos eventual necessidade de prorrogação do prazo visando à conclusão do incidente e pagamento das verbas. Intime-se, inclusive para que comunique aos autos tão logo seja concluído o incidente de habilitação respectivo, para a adequada análise do pedido formulado. Cumpra-se. "

Do que dou fé.  
Brusque, 15 de julho de 2016.

Escrivão Judicial

IBFJ

**CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO**

Certifico e dou fé que o ato abaixo, consta da relação nº 0519/2016, inclusa no Diário da Justiça Eletrônico nº 2392, cuja data de publicação considera-se o dia 15/07/2016, com início do prazo em 18/07/2016, conforme disposto no Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça e Resolução nº 04/07-TJ.

Advogado  
Bruna Pereira (OAB 34221/SC)

Prazo em dias	Término do prazo
5	22/07/2016

Teor do ato: "Conforme decisão de fls. 5524, item 8.2 " Com a manifestação do Administrador Judicial, intime-se Wally Munch Pereira para manifestação e esclarecimentos, inclusive quanto ao postulado pelo Ministério Público. " (Item 6 da decisão de fl. 5829 dos autos)"

Do que dou fé.  
Brusque, 15 de julho de 2016.

Escrivã(o) Judicial

5846/A

## **Brusque - Vara Comercial**

---

**De:** SCHMITZ Leiloeiros Oficiais <contatosc@clicleiloes.com.br>  
**Enviado em:** quinta-feira, 14 de julho de 2016 15:33  
**Para:** Brusque - Vara Comercial  
**Assunto:** RES: decisão processo 0501085-05.2011 ( Falência Tecidos Renaux)

Ciente.

Att.

Eduardo Schmitz  
SCHMITZ Leiloeiros Oficiais

---

**De:** Brusque - Vara Comercial [mailto:brusque.comercial@tjsc.jus.br]  
**Enviada em:** quarta-feira, 13 de julho de 2016 15:41  
**Para:** SCHMITZ Leiloeiros Oficiais  
**Assunto:** decisão processo 0501085-05.2011 ( Falência Tecidos Renaux)

Senhor Leiloeiro,  
Encaminho o teor da decisão proferida nos autos acima, para observação especialmente quanto ao item 2, como segue:

**Autos n.º 0501085-05.2011.8.24.0011**

**Ação: Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte/PROC**

**Autor: Massa Falida Fábrica de Tecidos Carlos Renaux S/A**

### **Vistos etc...**

1. Dando prosseguimento às deliberações necessárias, passo à análise da questão referente à IBETEX, no que tange às obrigações decorrentes do pagamento da vigilância do patrimônio arrematado junto à massa falida (maquinário).

Solicitadas informações a respeito da vigilância do local pelo representante do *parquet* (fls. 5483-5493), tendo sido estas apresentadas às fls. 5570-4, não houve manifestação a respeito.

Por outro lado, a questão impõe solução definitiva.

Considerando a atual situação da economia do país, o mercado de compra e venda e, ainda, as dificuldades próprias dos negócios que a empresa pratica, é notável a existência de retrocesso econômico desde a data da arrematação das máquinas.

5847/

**EXCELENTÍSSIMA SENHORA DOUTORA JUIZA DE DIREITO DA VARA  
COMERCIAL DA COMARCA DE BRUSQUE(SC).**

*Falência –*  
*Processo nº 0501085-05.2011.8.24.0011*

*missa do Exultado*

**GILMAR ILÁRIO LOPES**, brasileiro, casado, aposentado, residente e domiciliado à rua Cônego José Alves, nº 454, bairro Serrinha, na cidade de Golveia - MG, **ELIZABETE DO NASCIMENTO LOPES**, brasileira, casada, aposentada, residente e domiciliado à rua Cônego José Alves, nº 454, bairro Serrinha, na cidade de Golveia - MG e **SOLANGE FRIEDRICH**, brasileira, viúva, residente e domiciliada à Rua Vitório Soares, nº 30, Bairro Santa Terezinha, nesta cidade de Brusque - SC, vem por sua procuradora, a presença de Vossa Excelência, nos autos da falência da empresa **FÁBRICA DE TECIDOS CARLOS RENAUX S/A – Processo nº 0501085-05.2011.8.24.0011**, requerer a sua **HABILITAÇÃO** em razão do falecimento do credor **Diego Henrique Lopes**, nos seguintes termos:

1. Conforme certidão de óbito em anexo, o credor trabalhista **Diego Henrique Lopes**, faleceu em **30/05/2016**.

2. O *de cujus* era filho dos requerentes Gilmar Ilário Lopes e Elizabete do Nascimento Lopes, e vivia em união estável com a requerente Solange Friedrich, conforme documentos em anexo.

3. Assim sendo, nos termos do artigo 689 do Código de Processo Civil, requer-se a habilitação dos requerentes como herdeiros e meeira dos créditos devidos a **Diego Henrique Lopes** nos presentes autos, determinando que o Sr. Administrador Judicial faça a devida alteração na relação de credores.

Nestes termos pede e espera deferimento.  
Brusque, 17 de setembro de 2015.

**VIVIANE MORCH GONÇALVES**  
**OAB/SC 13.803**

1848

# PROCURAÇÃO

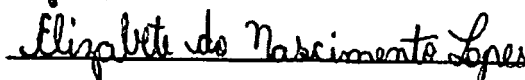
**OUTORGANTE :** GILMAR ILARIO LOPES, brasileiro, casado, aposentado, e ELIZABETE DO NASCIMENTO LOPES, brasileira, casada, aposentada, residentes e domiciliados na Rua Cônego José Alves, nº 454, bairro Serrinha, Gouveia - MG.

**OUTORGADO:** VIVIANE MORCH GONÇALVES, brasileira, solteira, advogada, CPF 712.593.509-59, inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil – Santa Catarina sob o número 13.803, com escritório profissional na rua Arthur Kistenmacher, nº 96, cidade de Brusque, Estado de Santa -Catarina.

**PODERES:** Pelo presente instrumento particular de procuração, nomeio e constituo meu (nosso) bastante procuradora acima qualificada, para em qualquer juízo, Comarca ou Instância, propor ou contestar, interpor recursos, e bem assim acompanhar em todos os termos, atos e fases, toda e qualquer ação, processo ou feito Judicial, de qualquer natureza em que sou (sejamos) parte (s) ou de qualquer forma interessado (s), dispondo para isso de amplos e ilimitados poderes, inclusive os da cláusula "ad-juditia", e ainda, os de transigir, acordar, firmar compromisso, variar de ação, receber e dar quitação, requerer o benefício da justiça gratuita, substabelecer em todo ou em parte, com ou sem reserva de poderes, especialmente para habilitação como herdeira de Diego Henrique Lopes junto ao processo de falência da empresa Fábrica de Tecidos Carlos Renaux..

Brusque(SC), 23 de junho de 2016.

  
-----  
**GILMAR ILARIO LOPES**

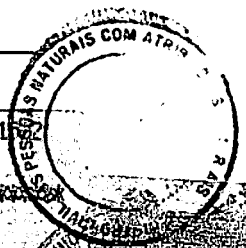
  
-----  
**ELIZABETE DO NASCIMENTO LOPES**

Praca Vereador Francisco Xavier, 32-Centro-Tel.3543-1100  
Reconheço, POR SEMELHANÇA a(s) assinatura(s) abaixo:  
GILMAR ILARIO LOPES, ELIZABETE DO NASCIMENTO LOPES  
Gouveia, 24/06/2016/10:53:57/6762

Em Testemunho \_\_\_\_\_ da verdade.

Veridiana Oliveira Santos

Emol.:R\$8,90 T.F.J.:R\$2,76 Total:R\$11,66



Este documento é cópia do original assinado digitalmente por VIVIANE MORCH GONCALVES. Protocolado em 15/07/2016 às 15:49:25, sob o número WBQE.16.10035983-9. Para conferir o original, acesse o site [http://www.jsc.jus.br/portal\\_informe](http://www.jsc.jus.br/portal_informe) o processo 0501085-05.2011.8.24.0011/80246 e o código 5D4DFD6.



5849

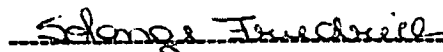
## PROCURAÇÃO

**OUTORGANTE:** SOLANGE FRIEDRICH, brasileiro, viúva, CPF 061.841.219-01, RG 4461090, residente e domiciliado à Rua Vitória Soares, nº 30, Bairro Santa Terezinha, Brusque(SC).

**OUTORGADO:** VIVIANE MORCH GONÇALVES, brasileira, solteira, advogada, CPF 712.593.509-59, inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil – Santa Catarina sob o número 13.803, com escritório profissional na rua Arthur Kistenmacher, nº 96, cidade de Brusque, Estado de Santa -Catarina.

**PODERES:** Pelo presente instrumento particular de procuração, nomeio e constituo meu (nosso) bastante procuradora acima qualificada, para em qualquer juízo, Comarca ou Instância, propor ou contestar, interpor recursos, e bem assim acompanhar em todos os termos, atos e fases, toda e qualquer ação, processo ou feito Judicial, de qualquer natureza em que sou (sejamos) parte (s) ou de qualquer forma interessado (s), dispondo para isso de amplos e ilimitados poderes, inclusive os da cláusula "ad-juditia", e ainda, os de transigir, acordar, firmar compromisso, variar de ação, receber e dar quitação, requerer o benefício da justiça gratuita, substabelecer em todo ou em parte, com ou sem reserva de poderes.

Brusque(SC), 7 de junho de 2016.

  
-----  
SOLANGE FRIEDRICH

5850 A

## DECLARAÇÃO

Eu, GILMAR ILARIO LOPES, brasileiro, casado, aposentado, e ELIZABETE DO NASCIMENTO LOPES, brasileira, casada, aposentada, residentes e domiciliados na Rua Cônego José Alves, nº 454, bairro Serrinha, Gouveia - MG, declaro na forma da Lei e sob as penas da Lei, para os devidos fins e a quem interessar possa, que não tenho(mos) condições financeiras, sem prejuízo do meu(nosso) próprio sustento, para suportar o pagamento de custas processuais, honorários advocatícios e demais consectários legais.

Por ser expressão da verdade, firmo(amos) a presente, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos.

Brusque/SC, 23 de junho de 2016.

Gilmar Ilario Lopes  
GILMAR ILARIO LOPES

Elizabete do Nascimento Lopes  
ELIZABETE DO NASCIMENTO LOPES

5851 A

## DECLARAÇÃO

Eu, SOLANGE FRIEDRICH, brasileiro, viúva, CPF 061.841.219-01, RG 4461090, residente e domiciliado à Rua Vitório Soares, nº 30, Bairro Santa Terezinha, Brusque(SC), declaro na forma da Lei e sob as penas da Lei, para os devidos fins e a quem interessar possa, que não tenho(mos) condições financeiras, sem prejuízo do meu(nosso) próprio sustento, para suportar o pagamento de custas processuais, honorários advocatícios e demais consectários legais.

Por ser expressão da verdade, firmo(amos) a presente, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos.

Brusque/SC, 7 de junho de 2016.


Solange Friedrich  
SOLANGE FRIEDRICH

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por VIVIANE MORCH GONCALVES. Protocolado em 15/07/2016 às 15:49:25, sob o número W8QE.16.10035983-9. Para conferir o original, acesse o site <http://www.tjsc.jus.br/portal>, informe o processo 0501085-05.2011.8.24.0011/80246 e o código 5D4DFDA.

5852A

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 MINISTERIO DAS CIDADES  
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁFICO  
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

**VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL**  
**537649164**



**Nome**  
 JOSE LOPES JUNIOR

**Endereço**  
 FLORESTAS DE ANDARAÉ  
 LOPES

**CPF**  
 037.932.905-84

**Assinatura**  
*Almas Mano Lopes*

**PROIBIDO PLASTIFICAR**  
**537649164**

**LOCAL**  
 BELMONTE, MG

**DATA**  
 13/06/2011

**Assinatura**  
*[Signature]*



**DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁFICO**

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por VIVIANE MORCH GONCALVES. Protocolado em 15/07/2016 às 15:49:25, sob o número WBQE.16.10035983-9. Para conferir o original, acesse o site <http://www.fjsc.jus.br/portal>, informe o processo 0501085-05.2011.8.24.0011/802-46 e o código 5D4DFDB.

5853

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MINAS GERAIS  
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

MOLEBRAN DEPTO

*Elizabeth do Nascimento Lopes*  
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA Nº 1160 DE 29/09/83

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO CIVIL MG-2.864.540 PAI DE 22/02/2002

NOME ELIZABETE DO NASCIMENTO LOPES

RESIDÊNCIA JOSÉ MARIA DO NASCIMENTO  
TR. REZINHA DA CONC. NASCIMENTO

UF DE RESIDÊNCIA GOV. DE GOIÁS

UF DE ORIGEM GOV. DE GOIÁS

CAS. LV-11 FL-95

DATA DE NASCIMENTO 4/9/1961

CM 389128216-87

PII-2202

ASSINADA EM 22/02/2002

2. VIA

5854

**VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL**

REGISTRO GERAL	<b>7.237.001</b>	DATA DE EXPEDIÇÃO	<b>28/MAR/2014</b>
NOME	<b>SOLANGE FRIEDRICH</b>		
FILIAÇÃO	<b>ROMALDO FRIEDRICH MARIA FRIEDRICH</b>		
NATURALIDADE	<b>CAIBATÉ RS</b>	DATA DE NASCIMENTO	<b>30/MAR/1979</b>
DOC. ORIGEM	<b>CERT. NASC. 1016 ISY/A-4 FL. 257 CART. DORNELLES - CAIBATÉ RS</b>		
CPF	<b>000.234.700-89</b>	Alvaro Augusto Messura Home Perito Criminal Responsável PRP BRUSQUE/SC	
	<b>BRUSQUE - SC</b>	ASSINATURA DO DIRETOR	
<b>LEI Nº 7.118 DE 29/08/83</b>			

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**

**ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
INSTITUTO GERAL DE PERÍCIA  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO**




*Solange Friedrich*  
ASSINATURA DO TITULAR

**CARTEIRA DE IDENTIDADE**

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por VIVIANE MARCH GONCALVES. Protocolado em 15/07/2016 às 15:49:25, sob o número WBCE.16.10035983-9. Para conferir o original, acesse o site <http://www.jsc.jus.br/portal>, informe o processo 0501085-05.2011.8.24.0011780246 e o código 5D4DFE0.

1855



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

**CERTIDÃO DE ÓBITO**

NOME:  
**DIEGO HENRIQUE LOPES**  
MATRÍCULA:  
**0527870155 2016 4 00010 042 0004117 87**

SEXO

De sexo masculino

COR

Parda

ESTADO CIVIL E IDADE

Estado Civil solteiro. Faleceu com 29 anos de idade.

NATURALIDADE

Gouveia - MG

DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

MG-13.527.791-SSP//MG

ELEITOR

Era eleitor.

FILIAÇÃO E RESIDÊNCIA

Filho de GILMAR ILARIO LOPES e ELIZABETE DO NASCIMENTO LORES.  
Era residente no(a) Rua Cônego José Alves, nº 454, Bairro Serrinha, Gouveia - MG.

DATA E HORA DE FALECIMENTO

Falecido no dia trinta de maio de dois mil e dezesseis, às 21:30 horas.

DIA MÊS ANO

30/05/2016

LOCAL DE FALECIMENTO

Hospital e Maternidade Dr. Aureliano Brandão, Rua Luiz Ponciano, nº 172, Centro, em Gouveia - MG.

CAUSA DA MORTE

Caquexia, adenocarcinoma de colon.

SEPULTAMENTO/CREMAÇÃO (MUNICÍPIO E GEMITÉRIO, SE CONHECIDO)

cemitério de Gouveia - MG.

DECLARANTE

GILMAR ILARIO LOPES

NOME E NÚMERO DO DOCUMENTO DO MÉDICO QUE ATESTOU O ÓBITO

ROBERT MOREIRA GANDRA, CRM 63157.

OBSERVAÇÕES E/OU AVERBAÇÕES

Não deixou bens a inventariar. Não deixou testamento conhecido. Não deixou herdeiros menores ou interditos. O falecido era portador do documento RG MG-13.527.791-SSP//MG e CPF.08327735659. Não deixou filhos.

COTAÇÃO

Ato isento de emolumentos.

Ofício do Registro Civil e tabelionato de Notas  
Oficial: Guilherme Antunes Fernandes  
Praça Vereador Francisco Xavier, nº32  
Centro  
Gouveia-MG  
(38)3543-1522

O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé.  
Gouveia-MG, 01 de junho de 2016  
Registro Civil das Pessoas Naturais  
com Atribuições Notariais  
Bel<sup>a</sup>. Alana Monteiro Costa  
Substituta - Gouveia - MG

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por VIVIANE MORCH GONCALVES. Protocolado em 15/07/2016 às 15:49:25, sob o número WBOE.16.70035983-9. Para conferir o original, acesse o site <http://www.tjsc.jus.br/portal>, informe o processo 0501085-05.2011.8.24.0011/80246 e o código SD-DFEI.

5836

<b>DEVALHAMENTO DA MATRÍCULA</b>	ce (15)	<b>Matrícula</b>	ce (15)	<b>Matrícula</b>	<b>Matrícula</b>
001830195 1987 1 0003 050 000533 31	0003	001830195 1987 1 0003 050 000533 31	0003	0003	0003
88888888 8888 8888 8888 8888 8888 88	0099	88888888 8888 8888 8888 8888 8888 88	0099	0099	0099
<b>DEVALHAMENTO</b>		<b>DEVALHAMENTO</b>		<b>DEVALHAMENTO</b>	<b>DEVALHAMENTO</b>
001830195 1987 1 0003 050 000533 31		001830195 1987 1 0003 050 000533 31		001830195 1987 1 0003 050 000533 31	001830195 1987 1 0003 050 000533 31
88888888 8888 8888 8888 8888 8888 88		88888888 8888 8888 8888 8888 8888 88		88888888 8888 8888 8888 8888 8888 88	88888888 8888 8888 8888 8888 8888 88

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por VIVIANE MORGH GONCALVES. Protocolado em 15/07/2016 às 15:49:25, sob o número WBCE 16.10035983-9. Para conferir o original, acesse o site <http://www.jsc.jus.br/portal>, informe o processo 0501085-05.2011.8.24.0011/80246 e o código 5D4DFE1.



1857



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

**CERTIDÃO DE CASAMENTO.**

NOMES:  
**GILMAR ILARIO LOPES**  
**ELIZABETE DO NASCIMENTO**

MATRÍCULA:  
**0527870155 1983.2 00011 095 0002752 78**

NOMES COMPLETOS DE SOLTEIROS, DATAS E LOCAIS DE NASCIMENTO, NACIONALIDADE E FILIAÇÕES DOS CÔNJUGES

GILMAR ILARIO LOPES, nascido no dia 14/01/1960, no município de DATAS - MG, BRASILEIRO, filho de JOSE LOPES JUNIOR e FLORIPES ANDRADE LOPES.

ELIZABETE DO NASCIMENTO, nascida no dia 04/09/1961, no município de GOUVEIA - MG BRASILEIRA, filha de JOSE MARIA DO NASCIMENTO e TEREZINHÁ DA CONCEIÇÃO NASCIMENTO.

DATA DE REGISTRO DO CASAMENTO (POR EXTENSO)

Registrado em vinte e oito de maio de mil novecentos e oitenta e três.

DIA MÊS ANO

28/05/1983

REGIME DE BENS DO CASAMENTO

Regime de bens adotado: COMUNHAO PARCIAL DE BENS.

NOME QUE CADA UM DOS CÔNJUGES PASSOU A UTILIZAR

GILMAR ILARIO LOPES e ELIZABETE DO NASCIMENTO LOPES.

OBSERVAÇÕES E/OU AVERBAÇÕES

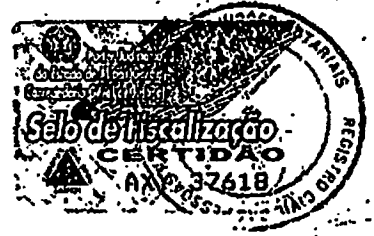
Nada consta.

COTAÇÃO

Emolumentos: R\$24,97 TFI: R\$ 5,04 Total: R\$ 30,01

Ofício de Registro Civil e Tabelionato de Notas  
Oficial: Guilherme Antunes Fernandes  
Praça Vereador Francisco Xavier, nº 32  
Centro  
Gouveia-MG  
(38)3543-1522

O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé.  
Gouveia-MG, 08 de maio de 2015



Registro Civil  
Belª Alana Monteiro Costa  
Oficiala Substituta

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por VIVIANE MARCH GONCALVES. Protocolado em 15/07/2016 às 15:49:25, sob o número WBOE-16.1005983-9. Para conferir o original, acesse o site [http://www.tjsc.jus.br/portal\\_informe](http://www.tjsc.jus.br/portal_informe) o processo 0501085-05.2011.8.24.0011/80246 e o código 5D4DFE2.

## REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS COM ATRIBUIÇÕES NOTARIAIS

G O U V E I A / M G

BEL. Guilherme Antunes Fernandes



Livro:73 N

Folha:001

ESCRITURA PÚBLICA DE DECLARAÇÃO DE UNIÃO  
ESTÁVEL QUE OUTORGAM DIEGO HENRIQUE LOPES E  
OUTRA, COMO DECLARANTES, NA FORMA ABAIXO:

Ao(s) 09 (nove) dias do mês de março do ano de 2016 (dois mil e dezesseis) na  
Cidade de Gouveia, no Estado de Minas Gerais, no Registro Civil das Pessoas Naturais ou  
Atribuições Notariais, situado na Praça Vereador Francisco Xavier, nº32 - Loja 04 - Centro  
Telefone (38) 3543-1522, comparecem as partes entre si justas e contratadas, a saber: com  
**DECLARANTE: 1- DIEGO HENRIQUE LOPES**, brasileiro, Engenheiro Têxtil, maior, solteiro,  
conforme Certidão de Nascimento lavrada às fls. 288, do Livro nºA-30, sob o Termo nº10.106,  
desta Serventia, expedida em data de 09/03/2016, portador da Carteira de Identidade nº10.106  
13.527.791, SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o nº083.277.356-59, residente e domiciliado na Rua  
Cônego José Alves, nº454, Bairro Serrinha, Gouveia, Minas Gerais; **2- SOLANGE FRIEDRICH**,  
brasileira, Encarregada de Turno, maior, solteira, conforme Certidão de Nascimento lavrada às fls.  
257, do Livro nºA-04, sob o Termo nº1.016, do Serviço de Registros Públicos de Caibaté,  
expedida em data de 07/03/2016, portadora da Carteira de Identidade nº7.237.001, SSP/MG,  
inscrita no CPF/MF sob o nº000.234.700-89, residente e domiciliada na Rua Cônego José A  
nº454, Bairro Serrinha, Gouveia, Minas Gerais. Partes que se identificaram serem as próprias  
conforme documentação apresentada, do que dou fé. Reconheço a identidade e a capacidade  
jurídica de cada um deles para a prática deste ato, do que dou fé. Então, pelas partes  
comparecentes me foi dito que, por esta escritura e na melhor forma de direito vêm declarar que  
- Vivem em união estável há 04 (quatro) anos, em convivência pública, contínua e duradoura,  
o objetivo de constituição de família, o que caracteriza a entidade familiar, na forma do  
preceitua a Constituição Federal, Art. 226, Parágrafo 3º; novo Código Civil Brasileiro, Art. 1.7  
seguintes do Código Civil Brasileiro; II)- Os DECLARANTES não incorrem nos impedimentos  
Artigo 1.521 do Código Civil Brasileiro; III) - Que o tempo de duração da união estável  
estabelecida é indeterminado, e durante a vigência da convivência deverão os DECLARANTES  
observar o respeito e dignidade um para com o outro, bem como a observância de todos os  
afazeres e cuidados exigidos para uma sólida e perfeita convivência; IV) - Que a presente união  
estável se equipara ao regime da Comunhão Parcial de Bens; V) - Que elegem o foro da Comarca  
de Diamantina/MG, para dirimir quaisquer dúvidas. Adverti os DECLARANTES para o conteúdo  
significado do ato. Ficam ressalvados eventuais erros, omissões ou os direitos de terceiros.  
DECLARANTES, declaram, sob responsabilidade civil e penal serem verdadeiras as informações  
aqui prestadas. As partes declaram que o conteúdo das certidões utilizadas neste ato

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por VIVIANE MORCH GONCALVES. Protocolado em 15/07/2016 às 15:49:25, sob o número WBQE16.10039983-9. Para conferir o original, acesse o site <http://www.tjmc.jus.br/portal>, informe o processo 0501085-05.2011.8.24.0011/80246 e o código 504DFE3.

5859

tendo achado conforme, outorgam e assinam. Dispensada a presença de testemunhas, com base em Lei Federal, do que dou fé. Eu, Alana Monteiro Costa, Oficiala Substituta a fiz digitar. Eu, Alan Monteiro Costa, Oficiala Substituta a subscrevo e assino. (aa) DIEGO HENRIQUE LOPEZ SOLANGE FRIEDRICH; Trasladada em seguida..

Gouveia, quarta-feira, 9 de março de 2016

EM TESTO. Alana M. Costa DA VERDADE.

Alana Monteiro Costa

Oficiala Substituta  
Registro Civil  
Belª Alana Monteiro Costa  
Oficiala Substituta



EM BRANCO

EM BRANCO

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por VIVIANE MORCH GONCALVES. Protocolado em 15/07/2016 às 15:49:25, sob o número WBQE.16.10035983-9. Para conferir o original, acesse o site <http://www.tjsc.jus.br/portal>, informe o processo 0501085-05.2011.8.24.0011/80246 e o código 5D4DFE3.

1860  
A

**EXCELENTÍSSIMA SENHORA DOUTORA JUIZA DE DIREITO DA VARA  
COMERCIAL DA COMARCA DE BRUSQUE(SC).**

Falência –  
Processo nº 0501085-05.2011.8.24.0011

**CLÁUDIA REGINA SANDRI**, brasileira, solteira, psicóloga, residente e domiciliada à Rua 1601, nº 68, Edifício Cidade Formosa, na cidade de Balneário Camboriú (SC), vem por sua procuradora, a presença de Vossa Excelência, nos autos da falência da empresa **FÁBRICA DE TECIDOS CARLOS RENAUX S/A** – Processo nº 0501085-05.2011.8.24.0011, requerer a sua **HABILITAÇÃO**:

1. Conforme documentos já juntados aos autos, o credor trabalhista consursal **Ains Antônio Sandri**, falecido em 21/12/2010, era representado nos autos pela viúva Marlene Pereira Sandri.
2. Houve inclusive o deferimento da antecipação total dos créditos à Sra. Marlene Pereira Sandri em decorrência do tratamento que estava realizando contra o câncer.
3. Todavia, a Sra. Marlene Sandri faleceu no dia 16/11/2015 (antes da referida decisão).
4. O casal deixou apenas uma filha, Cláudia Regina Sandri, sendo a única herdeira.
5. Assim sendo, nos termos do artigo 689 do Código de Processo Civil, requer a habilitação de **Cláudia Regina Sandri** como herdeira e beneficiária dos créditos devidos a **Ains Antonio Sandri** nos presentes autos, determinando que o Sr. Administrador Judicial faça a devida alteração na relação de credores.

Nestes termos pede e espera deferimento.

Brusque, 15 de julho de 2016.

**VIVIANE MORCH GONÇALVES**  
OAB/SC 13.803

5861A

## PROCURAÇÃO

**OUTORGANTE :** Claudia Regina Sandri, brasileira, solteira, psicóloga, residente e domiciliada na Rua 1601, número 68, Edifício Cidade Formosa, Balneário Camboriú – Santa Catarina.

**OUTORGADO:** VIVIANE MORCH GONÇALVES, brasileira, solteira, advogada, CPF 712.593.509-59, inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil – Santa Catarina sob o número 13.803, com escritório profissional na rua Arthur Kistenmacher, nº 96, cidade de Brusque, Estado de Santa -Catarina.

**PODERES:**

Pelo presente instrumento particular de procuração, nomeio e constituo meu (nosso) bastante procuradora acima qualificada, para em qualquer juízo, Comarca ou Instância, propor ou contestar, interpor recursos, e bem assim acompanhar em todos os termos, atos e fases, toda e qualquer ação, processo ou feito Judicial, de qualquer natureza em que sou (sejamos) parte (s) ou de qualquer forma interessado (s), dispondo para isso de amplos e ilimitados poderes, inclusive os da cláusula "ad-juditia". e ainda, os de transigir, acordar, firmar compromisso, variar de ação, receber e dar quitação, requerer o benefício da justiça gratuita, substabelecer em todo ou em parte, com ou sem reserva de poderes, especialmente para habilitação como herdeira de Ains Antonio Sandri e Marlene Pereira Sandri junto ao processo de falência da empresa Fábrica de Tecidos Carlos Renaux..

Brusque(SC), 5 de julho de 2016.

*Claudia Regina Sandri*

CLAUDIA REGINA SANDRI

BG2

# DECLARAÇÃO

Eu, **Claudia Regina Sandri**, brasileira, solteira, psicóloga, residente e domiciliada na Rua 1601, número 68, Edifício Cidade Formosa, Balneário Camboriú – Santa Catarina, declaro na forma da Lei e sob as penas da Lei para os devidos fins e a quem interessar possa, que não tenho(mos) condições financeiras, sem prejuízo do meu(nosso) próprio sustento, para suportar o pagamento de custas processuais, honorários advocatícios e demais consectários legais.

Por ser expressão da verdade, firmo(amos) presente, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos.

Brusque/SC, 5 de julho de 2016.

Claudia Regina Sandri  
**CLAUDIA REGINA SANDRI**

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por VIVIANE MORCH GONCALVES. Protocolado em 15/07/2016 às 15:37:18, sob o número WBCJE.16.10035975-8. Para conferir o original, acesse o site <http://www.tjsc.jus.br/portal>, informe o processo 0501085-05.2011.8.24.0011/80245 e o código 5D4DFC3.

REPUBLICA  
DEPARTEAMENTO  
CARTEIRA

NOME  
CLAUDIA REGINA



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL  
1010726357

Nº REGISTRO  
04592081410

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA  
Claudia

LOCAL  
BRUSQUE, SC

26357

Vand

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por VIVIANE MORCH GONCALVES. Protocolado em 15/07/2016 às 15:37:18, sob o número W8QE.16.10035975-8. Para conferir o original, acesse o site <http://www.tjsc.jus.br/portal>, informe o processo 0501085-05.2011.8.24.0011/80245 e o código 5D4DFC4.



Handwritten signature/initials

**REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS**  
**CERTIDÃO DE ÓBITO**

REG. CIVIL  
 CARTÓRIO CAMPOS  
 Baln. Camboriú  
 Tit. Documentos

REGISTRO CIVIL TÍTULOS DOCUMENTOS  
 SALVELINA GERALDO CAMPOS  
 OFICIAL REGISTRADORA  
 CRISTIANI CAMPOS NETO  
 OFICIAL SUBSTITUTO  
 GABRIEL GERALDO CAMPOS  
 OFICIAL SUBSTITUTO  
 CHIRLENE DE ALMEIDA  
 ESCREVALETE  
 Rua 916, nº 525, Caixa Postal 1105, Centro - Balneário Camboriú - SC  
 Fone: (47) 3367-4070

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

**CERTIDÃO DE ÓBITO**

**NOME:**  
**MARLENE PEREIRA SANDRI**

**MATRÍCULA:**  
**108126 01 55 2015 4 00045 053 0016446 90**

**SEXO**  
Feminino  
**COR**  
branca

**ESTADO CIVIL E IDAD**  
viúva - 61 anos

**NATURALIDADE**  
Brusque - SC

**ELEITOR**  
1775450965

**FILIAÇÃO E RESIDÊNCIA**  
MOYSES PEDRO PEREIRA e MARIA MICHEL PEREIRA - RUA 1601, 68, 1401, CENTRO  
Balneário Camboriú - SC

**DATA(EXTENSO) E HORA DE FALECIMENTO**  
Dezesseis de novembro de dois mil e quinze - Hora Ignorada  
DIA MÊS ANO  
16 11 2015

**LOCAL DE FALECIMENTO**  
HOSPITAL DO CORAÇÃO (a(em) RUA: ARTHUR MAX DOOSE, 180, Balneário Camboriú  
SC

**CAUSA DA MORTE**  
INSUFICIÊNCIA RESPIRATÓRIA, INSUFICIÊNCIA RENAL, CA DE MAMA

**SEPULTAMENTO/CREMAÇÃO (MUNICÍPIO E CEMITÉRIO, SE CONHECIDO)**  
CEMITERIO PARQUE DA SAUDADE, a(em) RUA BULÇÃO VIANA,  
bairro AZAMBUJA, Brusque-SC  
**DECLARANTE**  
PAULO FELIPE  
WILLRICH  
COLZANI.

**NOME E NÚMERO DE DOCUMENTO DO MÉDICO QUE ATESTOU O ÓBITO**  
RAFAEL GALLASSINI de CRM nº 21664

**OBSERVAÇÕES/AVERBAÇÕES**  
Nascida em 10/03/1954, APOSENTADA, viúva de AINS ANTÔNIO SANDRI. Deixou 12 filho(a) sendo:  
CLAUDIA REGINA SANDRI, 26 anos de idade.



Poder Judiciário  
 Estado de Santa Catarina  
 Selo Digital de Fiscalização  
 Normal  
**ECW83041-7LHC**  
 Confira os dados do ato em  
<http://selo.tjsc.jus.br>

**NOME DO OFÍCIO**  
 Registro Civil das Pessoas Naturais  
**OFICIAL REGISTRADOR**  
 Salvelina Geraldo Campos  
**MUNICÍPIO/COMARCA/UF**  
 Balneário Camboriú - SC  
**ENDEREÇO**  
 Rua 916, 525, Caixa Postal 1105, Centro - Cep: 88330-570  
 - camposcartorio@yahoo.com.br - (47) 3367-4070

O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé.  
Balneário Camboriú - SC, 18 de dezembro de 2015

Salvelina Geraldo Campos  
 Oficial Registradora  
 CPF: 953 302 963-10

Digitado por: Salvelina Geraldo Campos  
 Encargamentos:  
 1 Certidão segunda via de óbito - R\$ 16,90  
 1 Selo de Fiscalização pago (ECW83041-7LHC) - R\$ 1,55  
 Total: R\$ 18,45

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por VIVIANE MORCH GONCALVES. Protocolado em 15/07/2016 às 15:37:18, sob o número WBQE.16.10035975-8. Para conferir o original, acesse o site <http://www.tjsc.jus.br/portal>, informe o processo 0501085-05.2011.8.24.0011/780245 e o código 5D4DFC6.





# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## 1º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS

Tabeliã: SILVIA MARIA GEVAERD

RUA MORITZ GERMANO HOFFMANN, 150 - CEP 88350-180 - CAIXA POSTAL 14 - CENTRO - BRUSQUE - SC - FONE/FAX (47) 3351-3799  
Atendimento Segunda à Sexta das 08:30h às 12:00h e das 13:30h às 18:00h E-mail tabgova@terra.com.br

### TRASLADO

Livro 0785 Folha 038/042 Protocolo 201021197/2016

Nº 040716 Abertura 20/01/2016 Espécie: INVENTÁRIO E PARTILHA ESCRITURA PÚBLICA DE INVENTÁRIO E ADJUDICAÇÃO DO ESPÓLIO DE MARLENE PEREIRA SANDRI QUE FAZ COMO HERDEIRA DESCENDENTE: CLAUDIA REGINA SANDRI, TENDO COMO ADVOGADO ASSISTENTE: DR. DIEGO VECHI DE SOUZA, NA FORMA ABAIXO DECLARADA:-

SAIBAM quantos esta pública escritura virem que, aos vinte dias do mês

de janeiro do ano de dois mil e dezesseis (20/01/2016), nesta cidade e Comarca de Brusque, Estado de Santa Catarina, em meu Tabelionato, perante mim Tabeliã, compareceu como Outorgante e reciprocamente

Outorgada: A HERDEIRA DESCENDENTE/ADJUDICANTE, CLAUDIA REGINA SANDRI

brasileira, solteira, maior, nascida em 14/04/1989, nos termos da Certidão de Nascimento lavrada no Ofício de Registros Cíveis das Pessoas Naturais deste Município e Comarca de Brusque-SC, livro 00013, folha 182

termo nº 15127, contendo selo digital de fiscalização nº ECP07227-HG8U, psicóloga, portadora da carteira nacional de habilitação nº 04582081410/DETRAN/SC, inscrita no C.P.F. sob o nº 075.397.179-80, residente

e domiciliada na Rua 1601, nº 68 - Apto. 1401, Centro, na cidade de Balneário Camboriú, Estado de Santa Catarina, de passagem por esta cidade;- Compareceu também, como ADVOGADO ASSISTENTE: DR.

DIEGO VECHI DE SOUZA, brasileiro, solteiro, maior, nascido em 23/01/1987, inscrito na OAB/SC nº 30.678, e no C.P.F. sob o nº 047.223.949-03, com escritório profissional na Avenida Bepe Roza, nº 314

Centro, nesta cidade de Brusque-SC;- os presentes reconhecidos entre si, devidamente identificados e qualificados por mim, Tabeliã, e de cuja capacidade e identidade para o ato dou fé.- Pela outorgante

reciprocamente outorgada, devidamente assistida por seu advogado acima nomeado, me foi requerido seja feito o inventário e a partilha dos bens deixados por falecimento de sua mãe, a seguir qualificada e declaro

o seguinte: 1)- DA AUTORA DA HERANÇA: 1.1.- QUALIFICAÇÃO: MARLENE PEREIRA SANDRI

, era brasileira, viúva de Ains Antonio Sandri, nascida em 19/03/1954, nos termos da Certidão de Casamento, com averbação de óbito, expedida pelo Ofício de Registros Cíveis das Pessoas Naturais deste

Município e Comarca de Brusque-SC, livro 00007, folha 297, termo nº 4194, contendo selo digital de fiscalização nº ECP07134-MFIY, natural desta cidade de Brusque, SC, aposentada, portadora da cédula de identidade nº 17/R-280.565/SESP/SC, inscrita no C.P.F. sob o nº 398.652.909-87, filha de Moyses Pereira

Pereira e de Maria Michel Pereira, residente e domiciliada na Rua 1601, nº 68 - Ap. 1401, Centro, na cidade de Balneário Camboriú, Estado de Santa Catarina; 1.2.- DO FALECIMENTO: Faleceu no dia 16.11.2015

no Hospital do Coração, na cidade de Balneário Camboriú, SC, conforme certidão de óbito expedida em 23.11.2015, pelo Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais do Município e Comarca de Balneário

Camboriú, SC, sob a matrícula nº 108126 01 55 2015 4 00045 053 0016446 90; 1.3.- DA INEXISTÊNCIA DE TESTAMENTO: As partes declaram, sob as penas da Lei, que a *de cujus* não deixou testamento

conhecido, nem qualquer outra disposição com eficácia *post mortem*; 1.4.- DOS HERDEIROS: a *de cujus* possuía e deixou 01 (uma) filha, qual seja: CLAUDIA REGINA SANDRI; 1.6.- A herdeira descendente

declara, sob as penas da Lei e sob responsabilidade civil e criminal, o seguinte: 1.6.1.- que ela filha é a única herdeira deixada pela *de cujus*; 1.6.2.- que MARLENE PEREIRA SANDRI faleceu no estado civil de

viúva, sem deixar companheiro decorrente de união estável; 1.6.3.- que desconhece a existência de outros herdeiros deixados pela *de cujus*; 1.6.4.- que não existe herdeiro menor ou incapaz para o ato desta partilha.

MARCELO PEREIRA  
OAB/SC 15.988



5866

BRUNA PEREIRA  
OAB/SC 34.221

**EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(ÍZA) DE DIREITO DA  
VARA COMERCIAL DE BRUSQUE – SANTA CATARINA**

Processo n. 0501085-05.2011.8.24.0011  
Interessada: Wally Munch Pereira  
Autora: Massa Falida Fábrica de Tecidos Carlos Renaux S/A

0501085-05.2011.8.24.0011

**WALLY MUNCH PEREIRA**, devidamente qualificada, por intermédio de sua procuradora assinada, vem, a presença de Vossa Excelência, em cumprimento a decisão interlocutória retro, manifestar-se nos seguintes termos:

Depreende-se da manifestação do administrador judicial às fls. 5569/5570 – que o único documento constante do acervo da falida é a escritura apresentada pela ora Interessada.

Por conseguinte, relata que possivelmente a dívida encontra-se quitada, uma vez que não houve interesse na satisfação da referida dívida pelos então representantes, não restando crédito em favor da Falida. Portanto, viável a alegação da ora Interessada, visto que o bem objeto de liberação não faz parte do acervo da massa falida, contudo, não há documento que comprove a quitação.

MARCELO PEREIRA  
OAB/SC 15.988



BRUNA PEREIRA  
OAB/SC 34.221

5867/

A testemunha arrolada pouco contribuiu para a instrução do feito a fim de elucidar os fatos.

Considerando que não há documentos em poder da Falida que comprovem a quitação da referida dívida, faz-se necessário tecer algumas considerações para o correto deslinde do caso.

Repita-se, por oportuno, que no caso em questão o imóvel registrado sob a matrícula n. 1.798 – Livro 2 – do Ofício de Registro de Imóveis – fora dado em garantia hipotecária em decorrência da escritura pública de confissão de dívida com alienação fiduciária (R. 2-1.798) – em favor da outrora credora Fábrica de Tecidos Carlos Renaux S/A – no ano de 1977.

Referida dívida foi devidamente quitada por meio de acordo judicial na esfera trabalhista, por ocasião do falecimento de Osny Pereira na data de 29/08/1984 – correspondente a processo trabalhista que o *de cuius* movia em desfavor da empresa citada, compensando-se o crédito trabalhista com a pendência na área cível.

Ressalta-se, que as partes envolvidas deste embate já faleceram. Autor (*Osny Pereira*), Representantes da Ré (*Industrial Carlos Cid Renaux*), advogado da parte autora (*Dr Euclides Cardeal*) e como noticiado pela testemunha arrolada, o advogado da Empresa também.

Ocorre que não foi procedida a baixa do registro do gravame (R2- 1798), quando do acordo para solucionar as ações cível e trabalhista, cujos ônus de exclusão ficara a encargo da credora, ora Falida.

Em que pese não haver documento hábil a comprovar o pagamento a fim de viabilizar a liberação da referida garantia, incontroverso, por outro lado, que não houve pretensão por parte da Falida visando a busca do referido crédito, fato este confessado em suas manifestações.

O documento em questão, à época, regia-se pelo CC de 1916 e é documento nulo, a teor do artigo 765 daquele diploma, pois prestava-se a garantir dívida já preexistente, entre particulares.

MARCELO PEREIRA  
OAB/SC 15.988



BRUNA PEREIRA  
OAB/SC 34.221

5868

Em situação semelhante já se manifestou o Tribunal de Justiça de Santa Catarina:

**APELAÇÃO CÍVEL. BUSCA E APREENSÃO. TERMO DE CONFISSÃO E RECONHECIMENTO DE DÍVIDA COM ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA. DESCARACTERIZAÇÃO. PACTO COMISSÓRIO IDENTIFICADO. EXTINÇÃO DO PROCESSO. É nula a alienação fiduciária firmada para vincular bem pertencente ao devedor, não como garantia de um financiamento ou mútuo, mas com o propósito de garantir dívida preexistente pois, neste caso, a avença se traduz em verdadeiro pacto comissório, vedado por lei (art. 765 , CC/1916 ). (TJ-SC - Apelação Cível AC 221649 SC 2002.022164-9 (TJ-SC) Data de publicação: 11/03/2004).**

Ademais, referida pretensão encontra-se prescrita, implicando no esvaziamento da garantia, que figura como obrigação acessória do contrato.


Quanto a prescrição da Escritura Pública de Confissão de Dívida, com Garantia Hipotecária, firmada em 09/02/1977, tem-se que, de acordo com a regra de transição do Código Civil de 1916 para o Código Civil de 2002 "Serão os da lei anterior os prazos, quando reduzidos por este Código, e se, na data de sua entrada em vigor, já houver transcorrido mais da metade do tempo estabelecido na lei revogada" (art. 2.028).

O prazo prescricional aplicado à época da transação (09/02/1977) era de 20 anos, previsto no artigo 177 às ações pessoais e foi reduzido pela Lei 10.406/02 pra 05 anos.

Isto posto, se fosse considerado o prazo do Decreto Lei 911/69 – que regula o título em questão – Alienação Fiduciária – ou seja – três anos, em muito já se teria por ultrapassado, uma vez que o vencimento do pacto dar-se-ia 2 anos após a emissão da cártula (fevereiro de 1977) para pagar em fevereiro de 1979 – prescrição em fevereiro de 1982).

MARCELO PEREIRA  
OAB/SC 15.988



  
BRUNA PEREIRA  
OAB/SC 34.221

Assim, mesmo em observância à regra de transição, na data da entrada em vigor do novo Código Civil (11/01/2003), já havia transcorrido mais de vinte anos, de forma que já se aplicava à relação jurídica, o instituto da prescrição.

Ressalta-se que o título objeto da execução é a escritura de confissão de dívida, cujo lapso prescricional está previsto pelo artigo 206, parágrafo 5º, inciso I ("pretensão de cobrança de dívidas líquidas constantes de instrumento público ou particular"), em cinco anos.

Mesmo fazendo-se um exercício de hermenêutica jurídica, considerando-se o prazo prescricional de 05 anos após a entrada em vigor do NCC (11 de janeiro de 2003) projetando-se a prescrição para 11 de janeiro de 2008, vê-se que até a presente data o débito, se devido, encontra-se prescrito.

Logo, considerando que, desde 11.01.2003 até o presente momento, já se transcorreu 5 anos, não havendo qualquer causa interruptiva ou suspensiva da prescrição, igualmente, por este diploma, presente o instituto da prescrição.

Assim, com esses fundamentos, não havendo a menor possibilidade de cobrança do débito, não pode subsistir a garantia.

Deste modo, sendo a prescrição matéria de ordem pública podendo ser arguida em qualquer momento, instância e grau de jurisdição, urge posicionar a presente demanda no pedido de reconhecimento do instituto da prescrição ao presente caso, determinando-se ao Registro de Imóveis da Comarca de Brusque que exclua a averbação.

Reitera-se o pedido para que seja concedida a ora Interessada os benefícios da gratuidade da justiça, estendendo-se aos atos extrajudiciais, com base nas prescrições da Lei 1.060/50, bem como justificada pela declaração outrora anexada.

Por fim, em cumprimento a determinação exarada pelo Representante do Ministério Público, anexa-se, cópia atualizada da ficha matricula registrada sob o n. 1.798 – data de 02/08/2016.

MARCELO PEREIRA  
OAB/SC 15.988



5870

BRUNA PEREIRA  
OAB/SC 34.221

Termos em que,  
Requer-se o urgente deferimento.

Brusque, 3 de agosto de 2016.

*Bruna Pereira*  
**BRUNA PEREIRA**  
**OAB/SC 34.221**



5871 A

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE BRUSQUE**  
 CPF 717.171.459-49 - Juracy Kormann Duarte - Oficial

**Certidão de Inteiro Teor**

Certifico que esta é a certidão de inteiro teor da matrícula nº 1.798, do Livro 2, conforme imagem abaixo:

Livro nº. 2 -A	<b>REGISTRO DE IMÓVEIS</b>	Fls. 1.798
REGISTRO GERAL		Ano 1977
<p>Matrícula Nº 1.798 <span style="float: right;">Data: 25 de Fevereiro de 1977</span></p> <p>O terreno urbano situado nesta Cidade de Brusque, Estado de Santa Catarina, no lado esquerdo da Rua Azambuja, com a área de 286,00 m<sup>2</sup> (duzentos e oitenta e seis metros quadrados), com as seguintes medidas e confrontações: fazendo frentes com 12,00 mts. (doze metros), com a Rua Azambuja; fundos com 15,05 mts. (quinze metros e cinco centímetros), confinando com terras de José Mofardini e Aprodizio Pereira; lado Sul, na extensão de 11,80 mts. (onze metros e oitenta centímetros), extremando com terras de Ernesto Barni e lado Norte com 23,60 mts. (vinte e três metros e sessenta centímetros), extremando com terras de Orival Pereira e José Mofardini, e uma casa residencial de 10 compartimentos edificadas no mesmo terreno. PROPRIETÁRIO, OSNY PEREIRA, brasileiro, comerciante, casado no regime de comunhão de bens com WALLY MUNICH PEREIRA, domiciliado e residente nesta Cidade, portador do C.P.F. 009.721.699-20. REGISTRO ANTERIOR: Livro 3-C sob o nº 7.611, deste cartório.</p> <p>A OFICIAL MAIOR: <i>Juracy</i></p>		
<p>R. 1-1.798. O terreno acima matriculado, foi adquirido pelo proprietário Osny Pereira, brasileiro, comerciante, casado no regime de comunhão de bens com WALLY MUNICH PEREIRA, domiciliado e residente nesta Cidade, portador do C.P.F. 009.721.699-20, na doação feita por Aprodizio Pereira e sua mulher Maria, brasileiros, proprietários, domiciliados e residentes nesta Cidade, conforme escritura lavrada em Notas do Tab. Gevaerd, em 22 de fevereiro de 1951, sendo que no ano de 1952, o proprietário construiu a casa de alvenaria com 160,00 m<sup>2</sup>, conforme certidão expedida pela Prefeitura Municipal de Brusque, em 25 de fevereiro de 1977. A OFICIAL MAIOR: <i>Juracy</i></p>		
<p>R. 2-1.798. Nos termos da escritura pública de confissão de dívida com garantia hipotecária, lavrada em Notas do Tab. Gevaerd, 18 Ofício desta Cidade, em 09 de fevereiro de 1977, no livro 215 fls. 56 a 58v, o imóvel constante da presente matrícula, foi oferecido e dado em garantia hipotecária, pelos outorgantes proprietários OSNY PEREIRA, comerciante, e sua mulher WALLY MUNICH PEREIRA, do lar brasileiros, domiciliados e residentes nesta Cidade, portadores do C.P.F. 009.721.699-20, a outorgada credora FABRICA DE TECIDOS CARLOS RENAUX S.A., com sede e foro nesta Cidade, com CGC 82.981.671/0001-45, no ato representada por seus diretores Carlos Cid Renaux e Dr. Klaus Günther Hering; sendo que os proprietários se confessam devedores da credora da importância de Cr\$ 340.000,00 (trezentos e quarenta mil cruzeiros), a qual se comprometem a pagar no prazo de dois (2) anos a contar da assinatura do presente contrato, líquido, sem qualquer acréscimo, em moeda corrente do país; vencida a dívida e não satisfeito o pagamento a outorgada credora, poderá a qualquer tempo proceder a execução do seu crédito e, se recorrer a procedimento judicial, fica pactuada uma pena convencional de 10% sobre o total da dívida. Neste caso a partir da data do vencimento da dívida passarão os outorgantes devedores, a dever juros compensatórios de 1% ao mês, até a solução final da dívida, bem assim correção monetária, indeniza as variações do valor oficial da Unidade Padrão de Capital do BNE, entre a data do vencimento e da liquidação total do débito, etc. Brusque, 25 de fevereiro de 1977. A OFICIAL MAIOR: <i>Juracy</i></p>		
<p>R.3-1.798. Em 08 de Outubro de 2015. Protocolo nº 167.184, em 09/10/2015. Formal de Partilha/Inventário. Procedeu-se esta averbação "ex officio" no intuito constar que, por lapso, o registro do formal de partilha de Osny Pereira foi realizado na Matrícula nº 18.637 deste Ofício, sendo correto o lançamento sobre esta matrícula, conforme transcreve-se abaixo:</p> <p>Transmitente: ESPÓLIO DE OSNY PEREIRA, ocorrido no dia 29 de agosto de 1984.</p> <p>Adquirente: WALLY MUNICH PEREIRA, brasileira, viúva, do lar, residente e domiciliada na Rua Azambuja, s/nº, Bairro Azambuja, nesta cidade de Brusque, SC, inscrita no CPF nº 009.721.699-20, de sua meação cabe-lhe o imóvel constante da presente matrícula.</p> <p>Título: Partilha. Forma do Título: Certidão de partilha expedida pela Escrivania da 2ª Vara Cível, em 08 de agosto de 1988.</p> <p>Valor: Cr\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil cruzados).</p> <p>Emolumentos: Sem Custas + Selo de fiscalização: EBD85823-YY7R.</p> <p>A OFICIALA: JURACY KORMANN DUARTE: <i>Juracy</i></p> <p style="text-align: right;">Sergio Roberto Duarte Oficial Substituto</p>		

Rua Henrich Ricardo Bruno Erbe, nº 25, Ed. Duo Office,  
Sala 209, Bairro Centro, CEP 88.350-020

Fone/Fax: (47) 3351-1117 - Site: www.ribrusque.com.br

Documento impresso por meio eletrônico. Qualquer rasura ou indício de adulteração será considerado fraude.

Página 1/2



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE BRUSQUE**  
**CPF 717.171.459-49 - Juracy Kormann Duarte - Oficial**

Continuação da certidão de inteiro teor da matrícula nº 1.798.

**(ATÉ R.3)**

O referido é verdade e dou fé.  
Brusque, 02/08/2016 15:00:09

- Juracy Kormann Duarte - Oficial do Registro
- Sergio Roberto Duarte - Oficial Substituto
- Geraldo José Duarte - Escrevente Substituto
- Denise Teresinha Hochsprung - Escrevente
- Marlise Montibeller Duarte - Escrevente
- Thiago da Silva Soares - Escrevente

**Emolumentos:**

01 Certidão inteiro teor..... R\$ 9,15  
Selos: R\$ 1,70  
Total: R\$ 10,85

Recibo: 202766  
Nº Pedido/Guia: 119.960  
Nº Certidão: 233918  
Impresso por: Erik Merizi

Poder Judiciário
Estado de Santa Catarina
Selo Digital de Fiscalização
Normal
<b>EJP90091-29PD</b>
Confira os dados do ato em:
<b>selo.tjsc.jus.br</b>

A presente certidão tem validade de 30 dias a contar da data de sua expedição .



5872



**Gilson A. Sgrott**  
A D V O G A D O

OAB/SC 9022  
Centro Empresarial João Dionisio Vechi  
Rua Felipe Schmidt, 31 - 3º Andar/Sala 302 - Centro  
CEP 88.350-075 - Brusque/SC - Fone/FAX: 47 3044-7005  
contato@gilsonsgrott.com.br - www.gilsonsgrott.com.br

**EXCELENTÍSSIMA SENHORA JUIZA DE DIREITO DA VARA COMERCIAL DA  
COMARCA DE BRUSQUE – SANTA CATARINA.**

011.11.501085-9

**Autos: Processo de FALÊNCIA nº 011.11.501085-9**  
**Fábrica de Tecidos Carlos Renaux S/A (Massa Falida)**

**GILSON AMILTON SGROTT - ME**, na  
condição de **Administrador Judicial** devidamente nomeado junto aos  
autos em epígrafes, vem com o devido acato perante V.Exa.,  
considerando o furto ocorrido no início do presente ano no qual  
foram levados os tecidos arrecadados pela Massa, e considerando o  
leilão que ocorrerá na data de amanhã, requer com urgência seja  
oficiado ao Sr. Leiloeiro que extraia do leilão os referidos bens  
(parcial do item 8).

Nestes Termos,  
Pede Deferimento.  
Brusque, 05 de agosto de 2016.

**GILSON AMILTON SGROTT**  
ADVOGADO – OAB/SC. 9022  
ADMINISTRADOR JUDICIAL NA FALÊNCIA

**CONCLUSÃO:**

Faço conclusos a(o) Juiz(a) de Direito.

Em 08 AGO 2016

Assinatura  
e rubrica



5873  
e

**REGISTRO: Unidade 2034 (BRUSQUE - 18º BPM) - Ano 2016 - Número 1375**  
**Protocolo 1736130**

**RESUMO DA OCORRÊNCIA POLICIAL - NÃO VÁLIDO COMO DOCUMENTO**

**FATO**

**Data do Fato:** 06/04/2016 02:16:08                      **Data/Hora Incerta:**  
**Local do Fato( Desconhecido ): Avenida PRIMEIRO DE MAIO Nº , , PRIMEIRO DE MAIO, BRUSQUE**  
**Ponto de Referência:** Empresa Renaux

**Fato Comunicado:** Roubo

**Fato Comunicado:** Roubo

3044-2005  
→ GILSON 9989-1625

**AMBIENTE - ESTABELECIMENTO**

**Localização do Ambiente**

Interior do Ambiente

**Tipo de Ambiente**

**Classificação:** Indústria                      **Tipo:** Têxtil

**Outras Informações**

<b>Horário de funcionamento:</b>	<b>Eventos:</b>	<b>Circulação de Veículos:</b>
		Intenso
<b>Circulação de Pessoas:</b>	<b>Iluminação:</b>	<b>Desordem:</b>
Pouca	Sim - Boa Visibilidade	

**PARTICIPANTE(S)**

**LUIZ ZEVERINO (62 anos) : (Condutor (Motorista)-Roubo)**

**Mãe:** MARIA ROSA ZEVERINO    **Pai:** LAUDELINO ZEVERINO    **Nascimento:** 8/11/1953 - **Município:** BRUSQUE - **Estado:** SANTA CATARINA - **País:** BRASIL

**Sexo:** Masculino    **Estado Civil:** União Estável    **Nacionalidade:** Brasileiro

**Grau de Instrução:** Ensino fundamental completo    **Profissão:** Recepcionista    **Local de Trabalho:** FÁBRICA DE TECIDOS CARLOS RENAUX

**Endereço(s)**

**Residencial:** JAISON KNIHS 105, , ÁGUAS CLARAS, ,88353702 - BRUSQUE - SANTA CATARINA - BRASIL

**Telefone(s)**

**Para Contato:** 4733966212

**Documento(s)**

**Carteira Nacional de Habilitação :** 795016330    **UF:**    **Emissão:** 15/4/2014 - DETRAN SC

**Carteira de Identidade (RG) :** 4671621    **UF:**    **Emissão:** 6/5/2009 - SSPDC

**Cartão do CPF :** 30967171920    **UF:**    **Emissão:** - RECEITA FEDERAL

**Relato Individual:** Relata que estava realizando rondas na empresa quando foi pego por dois masculinos encapuzados em posse de arma de fogo. Os agentes pediram para ficar calado o tempo todo. Afirma que foi amarrado e levado para o banheiro da portaria, durante a permanência no banheiro ouviu 02 caminhões e motocicletas adentrar no interior da empresa. Relata que foi pego próximo das 23:45 do dia 05/04/16 e conseguiu se soltar por volta das 02:15 do dia 06/04/16. É o relato.

**RELATO(S) DA OCORRÊNCIA**

Trata-se de crime de roubo, a guarnição foi acionada via COPOM para deslocar até a Empresa Renaux para verificar um roubo na empresa. No local feito contato com E1 o qual informou que foi verificar um barulho no escritório da empresa, quando chegou ao local foi rendido por 02 homens com ala clava, ambos de posse de arma de fogo, provavelmente calibre .38, que após ser rendido foi amarrado e

5074  
@

colocado no banheiro que fica na guarita na parte da frente da empresa. O fato deu-se às 23h45m e ficou preso até às 02h, neste intervalo de tempo ouviu a movimentação de pelo menos 02 caminhões, ao verificar com a guarnição na expedição foi constatado que foram levados rolos de malhas do local, que segundo ele totalizam cerca de R\$ 380.000,00. Diante do fato foi lavrado este BO-COP. É o relato.

**OBJETOS ENVOLVIDOS**

**Objetos Diversos:**Roubado(a)  
**Espécie:** Outros **Qtd:** 1 **Unidade de Medida:** Quantidade **Outras Informações:** Quantidade incerta de malha, sendo no primeiro momento constatado a ausência de 03 rolos de malha.

**PROVIDÊNCIAS**

Documentos:

Fotografado:	SIM
Polícia Civil foi acionada:	NÃO
Polícia Civil esteve no local:	NÃO
Instituto Geral de Perícia esteve no local:	NÃO
Houve disparo de arma de fogo por Policiais Militares nesta ocorrência:	NÃO

Nome do Responsável:

Outras Providências:

**ATENDENTE(S)**

928768 - RODIMAR DE RAMOS - CB CABO  
932714 - WANDERLEI PEIXER - SD 2 SOLDADO 2 CLASSE

**OFICIAL RESPONSÁVEL**

927036-1 - MATHEUS OSVALDO PERFOLL TEIXEIRA - 2º TENENTE

5875  
①



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PODER JUDICIÁRIO  
Comarca de Brusque  
Vara Comercial**

**Autos n.º 0501085-05.2011.8.24.0011**

**Ação: Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte/PROC**

**Autor: Massa Falida Fábrica de Tecidos Carlos Renaux S/A**

:

**Vistos etc...**

Considerando as informações trazidas pelo Administrador Judicial (fl. 5872), dando conta acerca do furto ocorrido nas dependências da sede da falida, conforme boletim de ocorrência de fls. 5873-4, **comunique-se** o leiloeiro para que informe aos presentes ao certame acerca da inexistência de parte dos bens descritos no item 8 do edital marcado para amanhã (9/8/2016), os quais compreendem, essencialmente, tecidos.

**Cumpra-se, com urgência.**

Após, voltem para deliberação acerca das demais questões processuais pendentes.

Brusque (SC), 08 de agosto de 2016.

  
**Clarice Arja Lanzarini**  
**Juíza de Direito**

**JUNTADA**  
Faço juntada fls. 30x6  
81 8005.

que seguem.

EM 03 AGO 2016

Assinatura  
e carimbo



7

7

**AUTOS N. 0501085-05.2011.8.24.0011**

**NÚMERO SIG: 08.2012.00117239-0**

**MANIFESTAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO**

**Senhora Juíza,**

Cuida-se de Processo de Falência da Massa Falida FABRICA DE TECIDOS CARLOS RENAUX S/A.

O Ministério Público tomou conhecimento, conforme termo de declaração a seguir, que parte dos bens (fios e tecido – lotes 8 e 9) que seriam alienados no leilão de amanhã teriam sido furtados meses atrás, porém, continuam disponíveis no edital do leilão e no sítio eletrônico do leiloeiro oficial ([https://www.clicleiloes.com.br/lotos/lista\\_lotes/572](https://www.clicleiloes.com.br/lotos/lista_lotes/572)).

Diante da informação, requer este Órgão pela intimação do Administrador Judicial para se manifestar acerca do ocorrido, se foram tomadas providências com relação ao noticiado furto, registrada a ocorrência e se foi na vigência de algum contrato com empresa de monitoramento, bem assim se realmente houve a perda destes bens (considerando a informação de que persistem na nominata dos bens levados a leilão). Ainda, que o Administrador Judicial, em sendo confirmada a notícia de furto, informe se o Leiloeiro foi informado a respeito.

Brusque, 8 de agosto de 2016.

**(assinado digitalmente)**  
**Alan Boettger**  
**Promotor de Justiça**

5877  
@

## Termo de Declaração

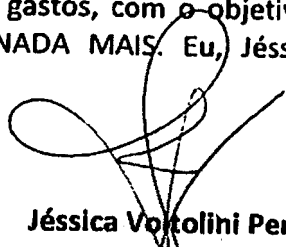
Número do SIG: 08.2012.00117239-0

Data: 08/08/2016 16:01

**Declarante:** Adevadir Pinto da Silva, brasileiro, viúvo, comerciante, inscrito no CPF sob o n.º 823840708/78 e portador do RG n.º 8.358.450-x, domiciliado e residente na Avenida Dr. Ernesto Sprogis, n.º 514, Jardim Santa Rosa, CEP 13460-000 no Município de Nova Odessa/SP, telefones para contato (19) 98933-9090 e (19) 3466-3071.

**Declarante:** José Ailton da Silva Filho, brasileiro, solteiro, comerciante, inscrito no CPF sob o n.º 029.859.044-12 e portador do RG n.º 4.993.996, domiciliado e residente na Avenida Tito Sinésio Aragão, n.º 20, Bairro Centro, no Município de Santa Cruz do Capibaribe/PE, telefones para contato (81) 9982-3267.

Relatam os declarantes que tomaram conhecimento acerca da venda de bens da Massa Falida Renaux que consistiam em fios e tecidos, especificamente os lotes 8 e 9, por meio do sítio eletrônico do leiloeiro oficial. Que ambos tinham interesse na aquisição destes bens, sendo que o Sr. Adevadir esteve no início do ano neste município para avaliar as condições destes. Estando o leilão marcado para o dia de amanhã, 09/08/2016 e chegando ao município nesta data, os declarantes foram até as dependências da fábrica e lá tomaram conhecimento por meio do Senhor Odelar que os bens teriam sido furtados, todo o lote de tecidos e parcialmente o de fios, motivo pelo qual fizeram contato telefônico com o Administrador Judicial que confirmou o furto, porém, isto teria ocorrido há quatro ou três meses. Segundo relatam, o leilão continua agendado no sítio eletrônico sem nenhuma indicação da retirada destes bens, ou seja, os bens furtados continuam presentes no edital do leilão, mesmo tendo ocorrido o furto há meses, de modo que fizeram esta viagem, tiveram gastos, com o objetivo frustrado. Lido o presente termo, nada tendo a acrescentar, NADA MAIS. Eu, Jéssica Voltolini Pereira, Assistente de Promotoria, o digitei.



Jéssica Voltolini Pereira

Assistente de Promotoria



Adevadir Pinto da Silva


Declarante



5878  
②

**MPSC** MINISTÉRIO PÚBLICO  
Santa Catarina

6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE BRUSQUE

  
José Ailton da Silva Filho

Declarante

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por ALAN BOETTGER. Protocolado em 08/09/2016 às 17:27:01, sob o número WBQE.16.20007556-5. Para conferir o original, acesse o site <http://www.tjpsc.jus.br/portal>, informe o processo 0501085-05.2011.8.24.0011/80249 e o código 6096688.

5879  
Ⓢ

**TRIZOLINI E KARAMM**  
**ADVOGADOS ASSOCIADOS**

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA VARA COMERCIAL DA  
COMARCA DE BRUSQUE - SC.**

**Processo nº 0003971-34.2011.8.24.0011.**

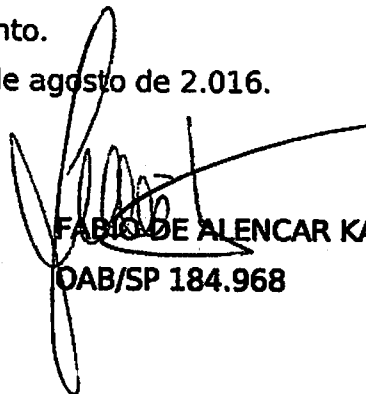
**FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS DA  
INDÚSTRIA EXODUS I, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº  
07.399.646/0001-32, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na  
Alameda Cleveland, nº 509, 4º Andar, Campos Elíseos, por seu advogado e  
bastante procurador que esta subscreve [REDACTED], nos autos da FALÊNCIA  
da BUETTNER S/A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO, vem, com o devido respeito, à  
presença de V.Exa., requerer que, sob pena de nulidade, em todas as futuras  
intimações, publicações e na contra-capa dos autos, conste o nome do advogado  
CRISTIANO TRIZOLINI, inscrito Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Estado de  
São Paulo, sob o nº 192.978, com escritório na Alameda Cleveland, nº 509, 4º  
andar, Campos Elíseos, São Paulo.**

Nestes Termos,

Pede Deferimento.

São Paulo, 01 de agosto de 2.016.

**CRISTIANO TRIZOLINI**  
**OAB/SP 192.978**



**FABIO DE ALENCAR KARAMM**  
**OAB/SP 184.968**

**Endereço: Alameda Cleveland, nº 509, 4º andar, Campos Elíseos, São Paulo - SP**  
**Tel. 11 3334-2157**  
**Fax 11 3334-2120**  
**Email: juridico@srmasset.com.br**

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por CRISTIANO TRIZOLINI. Protocolado em 03/08/2016 às 12:31:56, sob o número WBCF.16.10039290-9. Para conferir o original, acesse o site <http://www.tjsc.jus.br/portal>, informe o processo 0003971-34.2011.8.24.0011/80341 e o código 5FCD44D.

5879



**PROCURAÇÃO AD JUDICIA ET EXTRA**

**FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS DA INDUSTRIA EXODUS I**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.399.646/0001-32, com sede na Alameda Cleveland, nº 509, 3º andar, Campos Elíseos, São Paulo - SP, pelo presente instrumento de procuração, por meio de seu representante legal que abaixo subscreve, nomeia e constitui seu procurador advogados **CRISTIANO TRIZOLINI**, regularmente inscrito na OAB/SP sob nº 192.978, **FABIO DE ALENCAR KARAMM**, inscrito na OAB/SP sob nº 184.968, **GUSTAVO SANCHES ESTEVAM**, inscrito na OAB/SP sob nº 207.059, **ÉVERDEN CESÁRIO SILVA** inscrito na OAB/SP sob nº 368.150, e os estagiários de direito **GUSTAVO PEREIRA**, inscrito no CPF/MF 441.730.938-88 e **JOÃO LUCAS MARINHO DA SILVA** regularmente inscrito na OAB/SP sob nº 213.103-E, que receberão suas intimações na Alameda Cleveland, nº 509, 3º andar, Campos Elíseos, São Paulo - SP, a quem confere amplos poderes para o foro em geral, com a cláusula "ad judicium et extra", em qualquer Juízo, Instância, Tribunal ou Órgão Público, podendo propor contra quem de direito as ações competentes e defendê-los nas contrárias, seguindo umas e outras, até final decisão, usando os recursos legais e acompanhando-os, dar e receber quitação, prestar esclarecimentos, confessar, desistir, transigir, firmar compromissos ou acordos, agindo em conjunto ou separadamente, e, especialmente, para se defender nos autos da **FALÊNCIA da BUETTNER S/A INDUSTRIA E COMÉRCIO**, autos nº 0003971-34.2011.8.24.0011 em trâmite pela **VARA COMERCIAL DA COMARCA DE BRUSQUE - SC**, dando tudo por bom, firme e valioso.

São Paulo, 02 de agosto de 2016.

**FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS DA INDUSTRIA EXODUS I**  
**REPRESENTANTE LEGAL: Marcos Rafael Mansur/Salim Raphael Mansur**

5881  
①

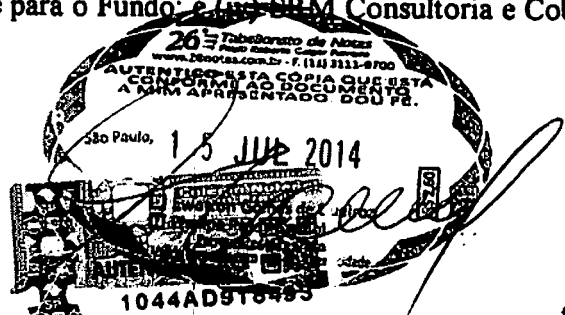
**GRADUAL CORRETORA DE CÂMBIO, TÍTULOS  
E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.  
CNPJ/MF n.º 33.918.160/0001-73**

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONSTITUIÇÃO DO  
FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS EXODUS I**

Pelo presente instrumento particular, a **GRADUAL CORRETORA DE CÂMBIO, TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, sociedade devidamente autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários a administrar fundos de investimento e gerir carteiras de valores mobiliários, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Alameda Campinas, 463 - 12º andar - São Paulo - SP - CEP. 01404-902, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 33.918.160/0001-73, neste ato representada de acordo com seu Contrato Social, nos termos da legislação e regulamentação vigentes (a "Administradora"), resolve:

1. Constituir um fundo de investimento em direitos creditórios nos termos da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários (a "CVM") nº 356/2001, em regime de condomínio fechado, que será denominado **FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS EXODUS I** (o "Fundo");
2. Designar como responsável pela gestão, supervisão e acompanhamento do Fundo o Sr. Agostinho Renoldi Junior, bacharel em ciências contábeis, casado, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Alameda Campinas, 463 - 12º andar - São Paulo - SP - CEP. 01404-902, portador da cédula de identidade RG n.º 3.461.580, inscrito no CPF/MF sob o n.º 271.706.168-15, na qualidade de diretor da Administradora;
  - 2.1 Declarar que os direitos creditórios a serem adquiridos pelo Fundo não se enquadram nas especificações do Artigo 40 § 8º da Instrução CVM n.º 356/2001.
3. Aprovar o Regulamento do Fundo, o qual faz parte integrante do presente instrumento particular de constituição;
4. Assumir as funções de administração e gestão do Fundo;
5. Contratar (i) o Deutsche Bank S.A. – Banco Alemão., instituição financeira com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com sede na Rua Alexandre Dumas, 2.200, 1º andar, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 62.331.228/0001-11, para prestação dos serviços de custódia e escrituração de ativos do Fundo; (ii) a Austing Ratings Serviços Financeiros Ltda., agência classificadora de risco, para prestar os serviços de classificação de risco (rating) das quotas seniores do Fundo; (iii) a Baker Tilly Brasil Auditores Independentes S/S, empresa de auditoria, para prestar serviços de auditoria independente para o Fundo; e (iv) SBM Consultoria e Cobrança

✓ p



Este documento é cópia do original assinado digitalmente por CRISTIANO TRIZOLINI. Protocolado em 03/09/2016 às 12:31:56, sob o número WBOE.16.10039290-9. Para conferir o original, acesse o site <http://www.jsc.jus.br/portal>, informe o processo 0003971-34.2011.8.24.0011/80341 e o código 5FCD467.

5882  
②

Ltda., empresa de consultoria, para prestar os serviços de análise e seleção dos direitos de crédito e ativos financeiros a serem adquiridos pelo Fundo.

6. Aprovar (i) a primeira emissão do Fundo, composta de quotas seniores (as "Quotas Seniores") e quotas subordinadas (as "Quotas Subordinadas") (as Quotas Seniores e as Quotas Subordinadas em conjunto referidas como as "Quotas"), correspondentes a frações ideais do patrimônio líquido do Fundo, sendo as Quotas Seniores e as Quotas Subordinadas emitidas com valor unitário de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais); (ii) o primeiro suplemento ao Regulamento do Fundo, com os termos e condições da emissão de Quotas da 1ª Série do Fundo, o qual segue anexo à presente em forma de minuta exclusivamente em razão da falta do CNPJ do Fundo; e (iii) o segundo suplemento ao Regulamento do Fundo, com os termos e condições da emissão de Quotas da 2ª Série do Fundo, o qual segue anexo à presente em forma de minuta exclusivamente em razão da falta do CNPJ do Fundo. As Quotas Seniores da 1ª e da 2ª Séries serão subscritas de forma pública, observadas as disposições regulamentares aplicáveis.

7. A Administradora declara, para todos os fins, que como instituição legalmente habilitada a executar serviços de distribuição pública de quotas de fundos e demais valores mobiliários, será a única responsável pela colocação e distribuição das Quotas.

Estando assim deliberada a constituição do Fundo, a presente é assinada em 6 (seis) vias de igual teor e forma.

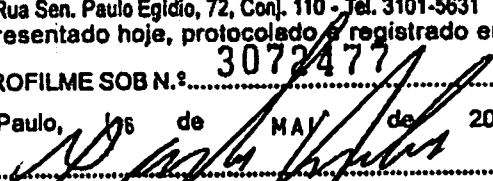
São Paulo, 12 de maio de 2005.

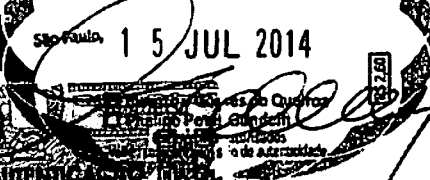
  
GRADUAL CORRETORA DE CÂMBIO, TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS  
LTDA.

Por:  
Cargo:

Por:  
Cargo:

2.º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Capital  
Emolumentos: R\$ 496,65.  
sendo devidos:  
17,76316% ao Estado  
13,157894% ao IPESP  
3,289473% ao Reg. Civil  
3,289473% ao Trib. Justiça

2.º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Capital  
BEL. GENTIL DOMINGUES DOS SANTOS - OFICIAL  
Rua Sen. Paulo Egidio, 72, Conj. 110 - Tel. 3101-5631  
Apresentado hoje, protocolado e registrado em  
MICROFILME SOB N.º 3072477  
São Paulo, 16 de MAI de 2005.  
  
 Antonio Silveira Aves  
 Carlos Aoki  
 Paulo Signorelli Domingues  
 Roberto Ferreira de Souza  
 Akiko Takano Hassui  
 Marcelo da S. Espedito  
 Mauricio R. Domingues Rodrigues  
Substitutos Escriturantes Autorizados  
- Taxas Recolhidas por guia -

26 Tabelionato do Notas  
www.tabelionato.com.br - R (11) 2111-6700  
AUTENTICO ESTA COPIA QUE ESTA CONFORME AO DOCUMENTO A MINHA APRESENTADO. DOU FE.  
São Paulo, 15 JUL 2014  
  
1044AD918492

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por CRISTIANO TRIZOLINI. Protocolado em 03/08/2016 às 12:31:56, sob o número WBE.16.10039290-9. Para conferir o original, acesse o site http://www.jsc.jus.br/portal, informe o processo 0003971-34.2011.8.24.0011/80341 e o código 5FCD467.

## **Brusque - Vara Comercial**

---

**De:** Brusque - Vara Cível  
**Enviado em:** segunda-feira, 8 de agosto de 2016 16:35  
**Para:** Brusque - Vara Comercial  
**Assunto:** transferência de subconta

Prezado Chefe de Cartório!

Venho através do presente, informar a Vossa Senhoria a Transferência de subconta dos autos 0001610-44.2011 para os autos 0501085-05.2011, conforme determinação judicial abaixo transcrita:

Decisão: Extinta a presente demanda, pela perda do interesse de agir, diante da decretação de falência da autora, determino que os valores depositados nestes autos sejam transferidos à ação 0501085-05.2011.8.24.0011, a fim de que sejam quitados em classe própria.  
Após, retornem os autos ao arquivo.

Assim, foram transferidos valores superiores a 380 mil reais.

Att  
Cinara Medeiros Mota  
Chefe de Cartório  
Vara Cível de Brusque

S884  
①

## **Brusque - Vara Comercial**

---

**De:** Sistema de Depósitos Judiciais <depositosjudiciais@tjsc.jus.br>  
**Enviado em:** segunda-feira, 8 de agosto de 2016 16:31  
**Para:** Brusque - Vara Comercial  
**Assunto:** Transferência de Subconta

Ilmo(a). Sr(a). Responsável:

Informamos que a seguinte transferência de subconta foi efetuada:

Subconta original: 11.011.0377-8  
Comarca de origem: Brusque  
Vara de origem: Vara CÍvel  
Autos: 011110016107000

Nova subconta: 11.011.0377-8  
Comarca de destino: Brusque  
Vara de destino: Vara Comercial  
Autos: 011115010859000 (05010850520118240011)

Motivo: determinação judicial

Destacamos a necessidade da juntada do presente documento nos respectivos autos, a fim de comprovar a efetivação da transferência.

## **Brusque - Vara Comercial**

---

**De:** Brusque - Vara Comercial  
**Enviado em:** segunda-feira, 8 de agosto de 2016 18:55  
**Para:** 'SCHMITZ Leiloeiros Oficiais'  
**Assunto:** Ref. processo da Renaux 0501085-05.2011.8.24.0011

Senhor leiloeiro,

Encaminho abaixo o teor da decisão proferida no processo acima, para observação e informação no leilão de amanhã, como segue:

**"Autos n.º 0501085-05.2011.8.24.0011**

**Ação: Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte/PROC**

**Autor: Massa Falida Fábrica de Tecidos Carlos Renaux S/A**

·  
·

### **Vistos etc...**

Considerando as informações trazidas pelo Administrador Judicial (fl. 5872), dando conta acerca do furto ocorrido nas dependências da sede da falida, conforme boletim de ocorrência de fls. 5873-4, **comunique-se** o leiloeiro para que informe aos presentes ao certame acerca da inexistência de parte dos bens descritos no item 8 do edital marcado para amanhã (9/8/2016), os quais compreendem, essencialmente, tecidos.

**Cumpra-se**, com urgência.

Após, voltem para deliberação acerca das demais questões processuais pendentes.

Brusque (SC), 08 de agosto de 2016.

**Clarice Ana Lanzarini**  
**Juíza de Direito**

At.  
Ademir Luiz Tognon  
Chefe do Cartório da Vara Comercial de Brusque.



**JUNTADA**  
Fogo juntada Rs. 5000-  
501A.  
que segue(m).

EM 15 AGU 2016  
Assinatura e carimbo



3



www.clicleiloes.com.br

Paulo Sérgio Schmitz  
Rodrigo Schmitz  
Eduardo Schmitz  
Giovana N. B. Schmitz

Excelentíssimo(a) Senhor(a) Doutor(a) Juiz(a) de Direito da Vara Comercial de Brusque/SC.

**Processo** : 0501085-05.2011.8.24.0011.  
**Exequente** : Massa Falida Fábrica de Tecidos Carlos Renaux S/A.  
**Executado** : Massa Falida Fábrica de Tecidos Carlos Renaux S/A.

**RODRIGO SCHMITZ e/ou EDUARDO SCHMITZ**,  
Leiloeiros Oficiais, matriculados respectivamente na JUCESC sob nº  
AARC/071 e AARC/159, abaixo firmado(s), vêm à presença de Vossa Excelência  
proceder à prestação de contas relativo à alienação das 15h30min:

**Lotes Vendidos:** 009 e 021 (Autos nº 10082016  
Arrematação e Guias de Pagamento em anexo).

**Lotes Não Vendidos:** 001, 002, 003, 004, 005, 006, 007, 008, 010, 011, 012, 013, 014, 015, 016, 017, 018, 019 e 020.

Pede Juntada.

Brusque, 09 de agosto de 2016.

**RODRIGO SCHMITZ**  
Leiloeiro Oficial

**EDUARDO SCHMITZ**  
Leiloeiro Oficial

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por RODRIGO SCHMITZ. Protocolado em 10/08/2016 às 16:21:41, sob o número WBQE.16.10040430-3. Para conferir o original, acesse o site <http://www.fjsc.jus.br/portal>, informe o processo 0501085-05.2011.8.24.0011/80252 e o código 6174BDT.

CAB



www.clicleiloes.com.br

Paulo Sérgio Schmitz  
Rodrigo Schmitz  
Eduardo Schmitz  
Giovana N. B. Schmitz

## Auto de Arrematação

Aos nove dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezesseis, com início às quinze horas e trinta minutos, tendo por locais o Auditorio do Monthez Hotel & Eventos, sito à Rodovia Antônio Heil nº 370, KM 2, Centro, em Brusque/SC e o Portal do Leiloeiro na Rede Mundial de Computadores, através do site www.clicleiloes.com.br, com a devida autorização do(a) Excelentíssimo(a) Senhor(a) Doutor(a) Juiz(a) de Direito da Vara Comercial de Brusque/SC, o Leiloeiro Oficial EDUARDO SCHMITZ iniciou a Alienação em Leilão Judicial Simultâneo (presencial por lances orais e online via rede mundial de computadores) do(s) seguinte(s) bem(ns)

LOTE 009: FIOS: 24kg fio 16/1 TINTO avaliado em R\$38,40; 785kg fio 30/1 CRU avaliado em R\$1.805,50; 655kg fio 60/2 CRU avaliado em R\$2.358,00; 776kg fio 40/1 CRU avaliado em R\$2.219,36; 1.760kg fio 10/1 CRU avaliado em R\$2.323,20; 160kg fio 20/1 LYCRA CRU avaliado em R\$512,00; 970kg fio 20/2 LYCRA CRU avaliado em R\$1.881,80; 630kg fio 60/1 CRU avaliado em R\$1.890,00; 599kg fio 60/1 TINTO avaliado em R\$1.916,80; 555kg fio 40/1 TINTO avaliado em R\$1.776,00; 185kg fio 40/2 CRU avaliado em R\$684,50; 120kg fio 60/2 CRU avaliado em R\$369,60; 882kg SOBRAS TINTO E CRU avaliado em R\$705,60; -----370kg fio 10/1 CRU avaliado em R\$710,40; 183kg fio 9/1 LYCRA CRU avaliado em R\$351,36; 113kg fio 60/1 CRU avaliado em R\$542,40; 23kg fio 24/1 FLAME CRU avaliado em R\$80,96; 285kg fio 30/1 CRU avaliado em R\$1.254,00; 35kg fio 24/1 CRU avaliado em R\$112,00; 1.202kg fio 20/2 CRU ALPINA avaliado em R\$3.461,76; 850kg fio 60/2 CRU QUINET avaliado em R\$7.752,00; 45kg fio 42/13 POLIAMIDA ELASTANO avaliado em R\$244,80; 37kg fio 40/1 LYCRA 20 D. CRU avaliado em R\$319,68; 48kg fio 40/1 LYCRA 40 CRU avaliado em R\$414,72; 475kg fio 20/1 LYCRA 70 D. CRU avaliado em R\$3.648,00; 1.313kg fio 20/1 CRU avaliado em R\$2.520,96; 74kg fio 24/1 50% POLIESTE e 50 % ALGODAO avaliado em R\$260,48; 766kg fio 3 X 78/34 LYCRA CRU avaliado em R\$7.843,84; 221kg fio 78/34 LYCRA avaliado em R\$2.263,00; 210kg fio 2 X 90/36 100% TACTEL DUPONT avaliado em R\$672,00; 100kg SOBRAS FIOS CRU avaliado em R\$128,00. TOTAL R\$51.061,16;

e fazendo amplas explanações aos presentes conforme o edital, dentre os demais lançadores, foi(ram) o(s) aludido(s) bem(ns) arrematado(s) pelo Sr. CARLOS ROBERTO MARTINS DE SOUZA, brasileiro, capaz, solteiro, comerciante, filho de José Jovelino de Souza e Hilda Gomes Martin, portador do CPF nº. 133.062.918-38 e do RG nº. 18.176.096-4 (SSP/SP residente e domiciliado na Rua Anfiloquio Nunes Pires nº. 3.400, Apto. 20 Bairro Bela Vista, na cidade de Gaspar/SC, fones (47) 9991 6439 / 914116, no valor de R\$38.295,87 (trinta e oito mil, duzentos e noventa e cinco reais e oitenta e sete centavos) à vista, referente ao processo nº 0501085-05.2011.8.24.0011 - MASSA FALIDA FABRICA DE TECIDOS CARLOS RENA S/A. Encerrada a alienação às quinze horas e cinquenta minutos e nada mais tendo a constar, foi lavrado o presente auto.

Eu, Eduardo Schmitz, Leiloeiro Oficial, dou fé.

ARREMATANTE

JUIZ(A) DE DIREITO

Adm. JUDICIAL

BALNEÁRIO CAMBORIÚ/SC: R. Gralha Azul, 25 / CEP 88338-550 / Tel: 47 3360 9121  
CARAZINHO/RS: Av. Mauá, 608 / CEP 99500-000 / Tel: 54 3330 2593  
E-mail: contatosc@clicleiloes.com.br

5888

INSTRUÇÕES DE IMPRESSÃO  
Este documento é uma reprodução do original. Para conferir o original, acesse o site <http://www.jsc.jus.br/portal>.

Recibo

**CAIXA** 104-0

10492.03027 17100.200041 00047 727141 6 08000

Tribunal de Justiça de SC		Espécie: RE		Valor: R\$ 2410900	
Número do Processo: 10492/03027		Número do Expediente: 17100/200041		Valor da Causa: 60000	
Tribunal de Justiça de SC		Tribunal de Justiça de SC		Tribunal de Justiça de SC	
Tribunal de Justiça de SC		Tribunal de Justiça de SC		Tribunal de Justiça de SC	

Advogado: Roberto Martins de Souza (OPE 131.062.910/38)

Advogado: ...  
Endereço: ...

CEP: 87910000-00020741000185 28.285/87801008

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por RODRIGO SCHMITZ. Protocolado em 10/09/2016 às 16:21:47, sob o número WBCJ-16.10040430-3. Para conferir o original, acesse o site <http://www.jsc.jus.br/portal>, informe o processo 0501085-05.2011.8.24.0011/80252 e o código 6174BD7.

5889  
2



www.clicleiloes.com.br

Paulo Sérgio Schmitz  
Rodrigo Schmitz  
Eduardo Schmitz  
Giovana N. B. Schmitz

### Auto de Arrematação

Aos nove dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezesseis, com início às quinze horas e trinta minutos, tendo por locais o Auditório do Monthez Hotel & Eventos, sito à Rodovia Antônio Heil nº 370, Fm. Centro, em Brusque/SC e o Portal do Leiloeiro na Rede Mundial de Computadores, através do sitio www.clicleiloes.com.br, com a devota autorização do(a) Excelentíssimo(a) Senhor(a) Doutor(a) Juiz(a) de Direito da Vara Comercial de Brusque/SC, o Leiloeiro Oficial EDUARDO SCHMITZ iniciou a Alienação em Leilão Judicial Simultâneo (presencial por lance orais e online via rede mundial de computadores) do(s) seguinte(s) bem(ns)

**LOTE 021: 1ª BRIGADA DE INCÊNDIO: MCA 01-Jeep Villy Ano 1970 Placa M 9688-Conservação média/em uso avaliado em R\$30.000,00; MCA 02-Bomba água-Conservação média/sem uso avaliado em R\$2.500,00; MCA 03-Escada bombeiro com 03 estágios-Conservação média/sem uso avaliado em R\$3.000,00; ALA 03-mascaras de incêndio, citos, peças antigas - Conservação boa/sem uso avaliado em R\$2.700,00; ESG 18-Roupa protetora de voltagem ATPV 47 cal/cm² Risco 4-Conservação média/nunca usado avaliado em R\$1.000,00. TOTAL R\$39.200,00;**

e fazendo amplas explanações aos presentes conforme o edital, dentre demais lançadores, foi(ram) o(s) aludido(s) bem(ns) arrematado(s) pela **ALBA MERY REBELLO & ADVOGADOS ASSOCIADOS**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua Pedro Ferreira nº. 155 - Sala 707, Bairro Centro, na cidade de Itajai/SC, portadora do CNPJ nº. 11.341.126/0001-47, fone (47) 3344-3585, neste ato representada por seu sócio-administrador **ANGELO RAFAEL BORTOLOTTI**, portador do CPF nº. 037.788.369-78 e do RG nº. 3370713 (SSP/SC), fone (47) 9967-7755, no valor de **R\$29.400,00 (vinte e nove mil e quatrocentos reais) à vista**, referente ao **processo nº. 0501085-05.2011.8.24.0011 - MASSA FALIDA FÁBRICA DE TECIDOS CARLOS RENAUX S/** Encerrada a alienação às quinze horas e cinquenta minutos e nada mais tendo a constar, foi lavrado o presente auto.

Eu, Eduardo Schmitz, Leiloeiro Oficial, dou fé.

ARREMATANTE

JUIZ (A) DE DIREITO

Adm. Judicial

BALNEÁRIO CAMBORIÚ/SC: R. Graha Azul, 25 / CEP 88338-550 / Tel: 47 3360 9121  
CARAZINHO/RS: Av. Mauá, 608 / CEP 99500-000 / Tel: 54 3330 2593  
E-mail: contatosc@clicleiloes.com.br

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por RODRIGO SCHMITZ. Protocolado em 10/08/2016 às 16:21:41, sob o número WBEJ.16.10040430-3. Para conferir o original, acesse o site <http://www.jfsc.jus.br/portal>, informe o processo 0501085-05.2011.8.24.0011/80252 e o código 6174BD7.

5890  
P

**Instruções de Impressão**  
Imprimir em impressora jato de tinta (ink jet) ou laser em qualidade normal. (Não use modo econômico)  
Utilize folha A4 (210 x 297 mm) ou Carta (216 x 279 mm) - Corte na linha indicada

Recibo do Secado

**CAIXA** | 104-0 |

10492.03027 17100.200041 00047.727730 1 00000002940000

Cobrança <b>Tribunal de Justiça do SC</b>		Agência/Código da Cobrança <b>0879 / 203021-7</b>	Emissão <b>RS</b>	Nosso Número <b>24100000000477277-2</b>
Número do documento <b>477277</b>		CPF/CNPJ <b>83.846.701/0001-59</b>	Valor documento <b>29.400,00</b>	
(-) Descontos / Abatimentos		(*) Mora / Juros	(*) Outras deduções	
(-) Outras deduções		(*) Mora / Juros	(*) Outras deduções	
Secado <b>Alba Mery Rebollo e Advogados Associados (CNPJ: 11.341.126/0001-46)</b>				
Instituição Autora: 0301085-05.2011.8.24.0011(011 11 501085-05/00004 Comarca Brusque/Vara Vara Comercial			Autenticação mecânica	
Substituição: <b>CEP27091008160390241000082</b>			Recibo de Secado - Corte na linha pontilhada <b>29.400,00RDI004</b>	

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por RODRIGO SCHMITZ. Protocolado em 10/08/2016 às 16:21:41, sob o número WBQE 16.10040430-3. Para conferir o original, acesse o site <http://www.fjsc.jus.br/portal>, informe o processo 0501085-05.2011.8.24.0011/80252 e o código 6174BD7.

589A



www.clicleiloes.com.br

Paulo Sérgio Schmitz  
Rodrigo Schmitz  
Eduardo Schmitz  
Giovana N. B. Schmitz

Excelentíssimo(a) Senhor(a) Doutor(a) Juiz(a) de Direito da Vara Comercial de Brusque/SC.

**Processo** : 0501085-05.2011.8.24.0011.  
**Exequirente** : Massa Falida Fábrica de Tecidos Carlos Renaux S/A.  
**Executado** : Massa Falida Fábrica de Tecidos Carlos Renaux S/A.

### Auto Negativo de Alienação

Ao(s) nove dia(s) do mês de agosto do ano de dois mil e dezesseis, com início às nove horas e trinta minutos, onze horas e trinta minutos e treze horas, eu, **EDUARDO SCHMITZ**, Leiloeiro Oficial, devidamente autorizado pelo(a) Excelentíssimo(a) Senhor(a) Doutor(a) Juiz(a) de Direito da Vara Comercial de Brusque/SC, procedi, no Auditório do Monthez Hotel e Eventos, sito à Rodovia Antônio Heil nº 370, KM 29, Centro, em Brusque/SC, no Portal do Leiloeiro na Rede Mundial de Computadores, através do site [www.clicleiloes.com.br](http://www.clicleiloes.com.br), a alienação referente ao processo acima citado. Após a leitura do Edital, onde foram prestadas amplas e detalhadas informações àqueles presentes, não tendo havido licitantes interessados no(s) bem(ns), dei por encerrada a alienação. Nada mais tendo a constar, foi lavrado o presente auto que, após lido e achado conforme, vai por mim assinado.

Eu, Eduardo Schmitz, Leiloeiro Oficial, dou fé

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por RODRIGO SCHMITZ. Protocolado em 10/08/2016 às 14:36:25, sob o número WBQE.16.10040389-7. Para conferir o original, acesse o site <http://www.tjsc.jus.br/portal/>

CAD

**JUNTADA**  
Fogo juntada 16.5012  
SAGO  
que seguiu

EM 1 j AGO 2016

Assinatura e carimbo 



SP12  
@



**Gilson A. Sgrott**  
A D V O G A D O

OAB/SC 9022

Centro Empresarial João Dionísio Vechi  
Rua Felipe Schmidt, 31 - 3º Andar/Sala 302 - Centro  
CEP 88.350-075 - Brusque/SC - Fone/FAX: 47 3044-7005  
contato@gilsonsgrott.com.br - www.gilsonsgrott.com.br

**EXCELENTÍSSIMA SENHORA JUIZA DE DIREITO DA VARA COMERCIAL DA  
COMARCA DE BRUSQUE – SANTA CATARINA.**

011.11.501085-9

**Autos: Processo de FALÊNCIA nº 011.11.501085-9**  
**Fábrica de Tecidos Carlos Renaux S/A (Massa Falida)**

**GILSON AMILTON SGROTT - ME**, na  
condição de **Administrador Judicial** devidamente nomeado junto aos  
autos em epígrafes, vem com o devido acato perante V.Exa.,  
manifestar-se nos seguinte termos:

**1. DESPEAS DA MASSA**  
**Do pagamento aos contratados pela**  
**Massa Falida**

Mantendo os requerimentos mensais, apresenta em anexo (anexo I), a relação dos contratados pela Massa Falida para fazer frente a manutenção e vigilância do Ativo da Massa.

5893



**Gilson A. Sgrott**  
A D V O G A D O

OAB/SC 9022  
Centro Empresarial João Dionisio Vechi  
Rua Felipe Schmidt, 31 - 3º Andar/Sala 302 - Centro  
CEP 88.350-075 - Brusque/SC - Fone/FAX: 47 3044-7005  
contato@gilsonsgrott.com.br - www.gilsonsgrott.com.br

Os valores apresentados dizem respeito ao período compreendido entre:  
- mês de JUNHO/2016  
- mês de JULHO/2016

Assim requer a título de contraprestação (salários) aos contratados pela Massa Falida, a seguinte quantia:

Período	Valor
fevereiro/2016.....	R\$ 30.854,61
março/2016.....	R\$ 30564,08

<b>Total..... R\$ 61.418,69</b> <b>(sessenta e um mil, quatrocentos e dezoito reais e sessenta e nove centavos centavos)</b>
---

Segue em anexo (anexo I) Relação detalhada dos contratados pela Massa e os valores devidos.

**2. CONTRATAÇÃO DE TERCEIROS**

Já restou devidamente deliberado nos presente Autos a contratação da empresa **FC Assessoria de Investimentos Ltda.**, objetivando a busca de posições acionárias, juros e dividendos, enfim créditos que a empresa Falida possuiu em órgãos públicos, judiciais, etc, e que não são de conhecimento da desse Administrador.

3894  
@



**Gilson A. Sgrott**  
A D V O G A D O

OAB/SC 9022

Centro Empresarial João Dionísio Vechi  
Rua Felipe Schmidt, 31 - 3º Andar/Sala 302 - Centro  
CEP 88.350-075 - Brusque SC - Fone/FAX: 47 3044-7005  
contato@gilsonsgrott.com.br - www.gilsonsgrott.com.br

Restou determinado pelo Juízo a apresentação do Contrato de Prestação de Serviço, que segue em anexo, fazendo constar em especial o contrato de risco da FC Assessoria limitado a 20% dos valores efetivamente depositados na conta única vinculada ao Juízo Falimentar.

Assim, apresenta o referido Contrato para homologação do Juízo e início dos trabalhos.

### **3. SERVIÇO VIGILÂNCIA ELETRÔNICA**

Considerando os valores mensalmente despendidos para a vigilância dos bens da Massa Falida – constituída por duas unidades na Rua Primeiro de Maio, nesta Cidade (Tecelagem e Sede) - e considerando que haverá a desativação quase por completa de uma das unidades, devido retirada de bens móveis, apresenta em anexo proposta de vigilância eletrônica.

O serviço de vigilância eletrônica se constitui em 24 horas de atendimento mediante câmeras e pontos de sensores eletrônicos.

Em um primeiro momento, a área denominada de Tecelagem passará e não ter mais nenhum bem móvel, sendo necessária apenas a vigilância dos prédios.

A área denominada de sede poderá ter reduzido o número de vigilantes, necessitando manter pessoal



**Gilson A. Sgrott**  
A D V O G A D O

SB915  
@

OAB/SC 9022

Centro Empresarial João Dionísio Vecchi  
Rua Felipe Schmidt, 31 - 3º Andar/Sala 302 - Centro  
CEP 88.350-075 - Brusque/SC - Fone/FAX: 47 3044-7005  
contato@gilsonsgrott.com.br - www.gilsonsgrott.com.br

principalmente no período na noite devido a grande quantidade de documentos e bens ainda existentes no local.

Assim, apresenta em anexo, para análise do Juízo propostas iniciais de serviço de vigilância eletrônica, reduzindo assim as despesas com vigilância do Ativo da Massa.

#### **4. EXIGÊNCIA - FATMA**

Apresenta em anexo o Relatório de Encerramento das Atividades, elaborada pelo escritório Cota7 Engenharia Civil e Ambiental, o qual já havia sido autorizado pelo Juízo Falimentar.

Trata-se de relatório exigido pelo órgão ambiental FATMA, com o objetivo de demonstrar a forma como ocorreu o encerramento das atividades que movimentavam produtos químicos e rejeitos têxteis.

O relatório já foi direcionado ao órgão ambiental competente, servindo a presente para informar ao Juízo a realização do laudo.

Em havendo valores em aberto para quitação dos serviços realizados, seja procedido o pagamento do saldo na forma já requerida pela contratada.

3896



**Gilson A. Sgrott**  
A D V O G A D O

OAB/SC 9022

Centro Empresarial João Dionísio Vechi  
Rua Felipe Schmidt, 31 - 3º Andar/Sala 302 - Centro  
CEP 88.350-075 - Brusque SC - Fone/FAX: 47 3044-7005  
contato@gilsonsgrott.com.br - www.gilsonsgrott.com.br

## **(URGENTE)**

### **5. CONTA CELESC**

A empresa concessionária de energia de elétrica de Santa Catarina – CELESC, vem desde a decretação da falência prestado serviços de fornecimento de energia elétrica e cobrando pelo “efetivo consumo” conforme determinação judicial.

Ocorre que no presente mês, apresentou uma fatura para pagamento em valores que ultrapassam completamente os valores pagos nos últimos meses – em torno de R\$2.000,00 (dois mil reais).

Conforme fatura em anexo, o valor da fatura com vencimento em 28/08/2016 é na ordem de R\$28.824,04 (vinte e oito mil, oitocentos e vinte e quatro reais e quatro centavos), com um consumo de 45.000Kwh.

Registre-se que há muito tempo a energia elétrica consumida destina-se unicamente a iluminação para vigilância do parque fabril, não havendo qualquer maquinário sendo utilizado.

Pelo exposto, considerando totalmente descabida a pretensão de cobrança da CELESC, requere seja a mesma notificada, para que cancele/suspenda a cobrança da unidade consumidora 12351798, com vencimento em 28/08/2016, e refaça o contagem do consumo para emissão correta do valor devido.



**Gilson A. Sgrott**  
A D V O G A D O

OAB/SC 9022

Centro Empresarial João Dionísio Vechi  
Rua Felipe Schmidt, 31 - 3º Andar/Sala 302 - Centro  
CEP 88.350-075 - Brusque/SC - Fone/FAX: 47 3044-7005  
contato@gilsonsgrott.com.br - www.gilsonsgrott.com.br

5897  
Ⓢ

## **6. RESPOSTA AO MP - FIOS**

Em recente manifestação nos Autos o DD. Representante do Ministério Público solicitou esclarecimentos a respeito da venda de fios e tecidos arrecadados pela Massa Falida, tendo em vista as informações prestadas por duas pessoas interessadas na aquisição daqueles produtos.

Inicialmente informa que o Sr. Leiloeiro possuía sim informações do furto ocorrido nas dependências da empresa falida, e não iria apresentar para venda os tecidos furtados.

Entretanto, não retirou do rol de bens levados a leilão, considerando a possibilidade de resgate desses produtos e aguardava determinação judicial para tanto.

Informa mais, que o Registro de Furto foi realizado na Delegacia de Polícia de Brusque, n. 1375, e que se encontra em andamento Inquérito Policial sob n. 011/2016, sub supervisão dos Delegado Alex.

Em segundo lugar, informa que não houve registro de furto de fios, e que em contato com o Sr. Odelar – contratado para realização do serviço de vigilância da Massa Falida e que acompanhava os interessados na visita aos bens postos a venda – o mesmo informou que, se respondeu as indagações dos declarantes dessa forma, o fez equivocadamente, informa mais que os declarantes tornaram-se ríspidos e indelicados quanto souberam da inexistência de tecidos.

**Gilson A. Sgrott**

A D V O G A D O

Centro Empresarial João Dionísio Vechi  
Rua Felipe Schmidt, 31 - 3º Andar: Sala 302 - Centro  
CEP 88.350-075 - Brusque SC - Fone/FAX: 47 3044-7005  
contato@gilsonsgrott.com.br - www.gilsonsgrott.com.br

Data vênua, Excelência, ainda que tenha havido equívocos na comunicação da retirada de bens do leilão, informa que os mesmos não seriam vendidos (não havendo má-fé de produtos inexistentes), e o fato dos declarantes terem despesas com o deslocado não lhes garante lance vitorioso.

Dessa forma, entende-se suprida a informação solicitada.

## 7. IBETEX

### 7.1. Valores devidos

Restou determinado em decisão judicial, a apresentação dos valores despendidos pela Massa Falida para cobrir o serviço de vigilância e que serão rateados pela empresa IBETEX na proporção de 30% (trinta por cento).

Dessa forma, apresenta abaixo os valores pagos com o serviço de vigilância desde 15 de setembro de 2015 (expedição da Carta de Adjudicação), sendo:

Mês de Referência	Valor - Vigilantes	30% do valor vigilantes
Setembro/15 (15 dias)	R\$ 12.287,27	R\$ 3.686,18
Outubro/15	R\$ 24.981,70	R\$ 7.494,51
Novembro/15	R\$ 24.074,55	R\$ 7.222,36
Dezembro/15	R\$ 24.785,59	R\$ 7.435,67
Janeiro/16	R\$ 25.069,29	R\$ 7.520,78
Fevereiro/16	R\$ 22.385,59	R\$ 6.715,67



**Gilson A. Sgrott**

ADVOCADO

OAB/SC 9022

Centro Empresarial João Dionísio Vechi  
Rua Felipe Schmidt, 31 - 3º Andar/Sala 302 - Centro  
CEP 88.350-075 - Brusque/SC - Fone/FAX: 47 3044-7005  
contato@gilsonsgrott.com.br - www.gilsonsgrott.com.br

Março/16	R\$ 23.086,31	R\$ 6.925,89
Abril/16	R\$ 22.964,97	R\$ 6.889,49
Maió/16	R\$ 26.408,36	R\$ 7.922,50
Junho/16	R\$ 24.700,36	R\$ 7.410,10
Julho/16	R\$ 24.786,18	R\$ 7.435,85

**Total..... R\$ 76.659,00**

**(setenta e seis mil, seiscientos e cinquenta e nove reais.**

Até a presente data, essa é a quantia devida pela empresa IBETEX, fazendo-se ainda o acompanhamento dos valores pagos e ainda os valores a vencer até 31 de dezembro do corrente ano.

#### 7.2. Garantia do Juízo

Para fazer frente aos valores ainda em aberto e aos vincendos, apresenta a seguinte relação de maquinários para garantia do juízo falimentar.

Informa que a relação a seguir não intervém nos negócios recém realizados pela IBETEX, e os bens tomados em garantia cobrem a dívida total.

São os seguintes bens (fotos em anexo):

- 1) uma máquina AIRO 1000, marca Brevettata, 1993;
- 2) uma máquina lavadeira, marca Suzuki, 2008;
- 3) uma máquina flaneladeira, marca Santa Clara, 1981



5900  
9

OAB/SC 9022



**Gilson A. Sgrott**  
A D V O G A D O

Centro Empresarial João Dionísio Vechi  
Rua Felipe Schmidt, 31 - 3º Andar/Sala 302 - Centro  
CEP 88.350-075 - Brusque/SC - Fone/FAX: 47 3044-7005  
contato@gilsonsgrott.com.br - www.gilsonsgrott.com.br

- 4) uma máquina flaneladeira, marca Santa Clara, 1990
- 5) uma máquina flaneladeira, marca Santa Clara, 1985
- 6) uma máquina flaneladeira, marca Santa Clara, 1986
- 7) uma máquina flaneladeira, marca Santa Clara, 1986

## **7. DOS CONTRATADOS DA MASSA**

Em recente decisão judicial, o Juízo falimentar determinou o prosseguimento dos serviços de Advocacia e Contabilidade para a Massa Falida, através do Dr. Delandrea e da S/A Contabilidade, respectivamente.

Na ocasião restou revisto os valores pagos a título de honorários mensais.

Informa ao Juízo que os profissionais contratados pela Massa Falida, aceitam a continuidade dos serviços pelo valor revisto.

## **DO PEDIDO**

**Ante o exposto, vem com o devido**

**acato perante V.Exa.:**

**a) requer o recebimento, análise e liberação dos valores a serem pagos aos contratados pela Massa Falida, (créditos extraconcursais na falência) – no valor: **R\$61.418,69****



**Gilson A. Sgrott**  
A D V O G A D O

Centro Empresarial João Dionísio Vechi  
Rua Felipe Schmidt, 31 - 3º Andar/Sala 302 - Centro  
CEP 88.350-075 - Brusque/SC - Fone/FAX: 47 3044-7005  
contato@gilsonsgrott.com.br - www.gilsonsgrott.com.br

b) requerer a liberação da quantia de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) que ficará sob a responsabilidade desse Administrador para fazer frente as demais despesas futuras mensais, considerando que os valores liberados se esgotaram com as despesas do próximo mês;

c) RESUMO DOS PEDIDOS "a" e "b" -

valores solicitados:

Objeto do pedido	Valor Requerido
Pagamento contratados (JUNHO/16 e JULHO/16)	R\$ 61.418,69
Antecipação para despesas futuras (CELESC, SAMAE, ...)	R\$ 15.000,00
<b>Total .....</b>	<b>R\$ 76.418,69</b>
<b>(setenta e seis mil, quatrocentos e dezoito reais e sessenta e nove centavos)</b>	

d) informar que os documentos comprobatórios (faturas, recibos, etc.) das quantias já liberadas para fazer frente as Despesas da Massa, encontram-se também nos Autos de Prestação de Contas do Administrador Judicial - segue em anexo o Relatório de Despesas, a fim de demonstrar o uso do valor anteriormente liberado;

e) apresentar, para homologação do Juízo, o contrato de prestação de serviço na busca de créditos em favor da Massa Falida, pela empresa FC Assessoria.

f) apresenta em anexo, para análise do Juízo, propostas iniciais de serviço de vigilância eletrônica, a fim de reduzir as despesas com vigilância do Ativo da Massa.

5002  
@



**Gilson A. Sgrott**  
A D V O G A D O

OAB/SC 9022

Centro Empresarial João Dionisio Vechi  
Rua Felipe Schmidt, 31 - 3º Andar/Sala 302 - Centro  
CEP 88.350-075 - Brusque/SC - Fone/FAX: 47 3044-7005  
contato@gilsonsgrott.com.br - www.gilsonsgrott.com.br

g) apresentar o relatório de encerramento das atividades da Falida, e informar que já foi direcionado ao órgão ambiental competente (FATMA);

g.1. Em havendo valores em aberto para quitação dos serviços realizados, seja procedido o pagamento do saldo na forma já requerida pela contratada;

h) considerando totalmente descabida a pretensão de cobrança da CELESC, requere seja notificada judicialmente, para que cancele/suspenda a cobrança da unidade consumidora n.12351798, com vencimento em 28/08/2016, e refaça o contagem do consumo para emissão correta do valor devido;

i) prestar informações ao DD. Representante do Ministério Público, informando ter havido furto tão somente de Tecidos, e que as medidas policiais foram devidamente tomadas (Inquérito Policia n. 011/2016);

j) apresentar os valores devidos até a presente data pela empresa IBETEX;

k) apresentar, para realização do termo de arresto, a relação de bens da empresa IBETEX, que permaneceram em garantia da satisfação da dívida.

l) informar ao Juízo que o Dr. Delandreia e a S/A Contabilidade, ambos contratados pela Massa

5903  
e



**Gilson A. Sgrott**  
A D V O G A D O

OAB/SC 9022


Centro Empresarial João Dionísio Vechi  
Rua Felipe Schmidt, 31 - 3º Andar/Sala 302 - Centro  
CEP 88.350-075 - Brusque/SC - Fone/FAX: 47 3044-7005  
contato@gilsonsgrott.com.br - www.gilsonsgrott.com.br

Falida, permaneceram a serviço da Massa e concordam com a revisão de suas remunerações.

l) seja renovado o prazo para análise documentos apresentados pelo Município de Brusque - fls.5586/5594 - análise em andamento;

Nestes Termos,  
Pede Deferimento.

Brusque, 15 de agosto de 2016.



**GILSON AMILTON SGROTT**  
ADVOGADO - OAB/SC. 9022  
ADMINISTRADOR JUDICIAL NA FALÊNCIA

5904  
④

**ANEXO I**  
**RELAÇÃO DE VALORES DEVIDOS**  
**AOS VIGILANTES**

5905  
 ⊕

<b>Relação dos Vigilantes e Manutenção</b>			
<b>Nomes</b>	<b>01 jun a 30 jun</b>	<b>01 jul a 31 jul</b>	<b>Total</b>
Alciney Zuri Nazario	R\$ 2.709,72	R\$ 3.402,44	6.112,16
Angelin Batista Neto	R\$ 1.350,00	R\$ 1.200,00	2.550,00
Antonio Valentim Nascimento	R\$ 2.477,90	R\$ 2.177,90	4.655,80
Carlito Paza	R\$ 2.177,90	R\$ 2.177,90	4.355,80
Geromil de Lima Silveira	R\$ 2.177,90	R\$ 2.596,90	4.774,80
Joao Bononomi	R\$ 2.709,72	R\$ 2.709,72	5.419,44
Jorge Domingos	R\$ 2.177,90	R\$ 2.177,90	4.355,80
Luiz Zeverino	R\$ 2.709,72	R\$ 2.709,72	5.419,44
Manoel Joao Domingos	R\$ 2.177,90	R\$ 2.177,90	4.355,80
Odelar Casagrande	R\$ 2.477,90	R\$ 2.477,90	4.955,80
Odevar jose Casagrande	R\$ 2.554,25	R\$ 2.177,90	4.732,15
Paulo Cesar Sgrott	R\$ 2.250,00	R\$ 2.400,00	4.650,00
Valentim Rubleski	R\$ 2.903,80	R\$ 2.177,90	5.081,70
<b>Total</b>			<b>61.418,69</b>

5906  
①

<b>Relação dos Vigilantes e Manutenção</b>		
<b>Nomes</b>	<b>01 jul a 31 jul</b>	<b>Total</b>
Alciney Zuri Nazario	R\$ 3.402,44	R\$ 3.402,44
Angelin Batista Neto	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00
Antonio Valentim Nascimento	R\$ 2.177,90	R\$ 2.177,90
Carlito Paza	R\$ 2.177,90	R\$ 2.177,90
Geromil de Lima Silveira	R\$ 2.596,90	R\$ 2.596,90
Joao Bononomi	R\$ 2.709,72	R\$ 2.709,72
Jorge Domingos	R\$ 2.177,90	R\$ 2.177,90
Luiz Zeverino	R\$ 2.709,72	R\$ 2.709,72
Manoel Joao Domingos	R\$ 2.177,90	R\$ 2.177,90
Odelar Casagrande	R\$ 2.477,90	R\$ 2.477,90
Odevar jose Casagrande	R\$ 2.177,90	R\$ 2.177,90
Paulo Cesar Sgrott	R\$ 2.400,00	R\$ 2.400,00
Valentim Rubleski	R\$ 2.177,90	R\$ 2.177,90
<b>TOTAL</b>		<b>R\$ 30.564,08</b>

**OBS: Nesse Período tem as férias do Sr. Alciney Zuri Nazario e adicional noturno do Sr. Geromil**

5907  
⊕

<b>Vigilantes do 1 Turno</b>					
		<b>Antonio</b>	<b>Odevar</b>	<b>Odelar</b>	<b>Valentim</b>
<b>01/jul</b>		8,00		8,00	8,00
<b>02/jul</b>		8,00	8,00		8,00
<b>03/jul</b>		8,00	8,00		8,00
<b>04/jul</b>			8,00	8,00	8,00
<b>05/jul</b>			8,00	8,00	8,00
<b>06/jul</b>		8,00	8,00	8,00	
<b>07/jul</b>		8,00	8,00	8,00	
<b>08/jul</b>		8,00		8,00	8,00
<b>09/jul</b>		8,00			8,00
<b>10/jul</b>		8,00	8,00		8,00
<b>11/jul</b>		8,00	8,00	8,00	8,00
<b>12/jul</b>			8,00	8,00	8,00
<b>13/jul</b>			8,00	8,00	8,00
<b>14/jul</b>		8,00	8,00	8,00	
<b>15/jul</b>		8,00	8,00	8,00	
<b>16/jul</b>		8,00			8,00
<b>17/jul</b>		8,00			8,00
<b>18/jul</b>		8,00	8,00	8,00	8,00
<b>19/jul</b>		8,00	8,00	8,00	8,00
<b>20/jul</b>			8,00	8,00	8,00
<b>21/jul</b>			8,00	8,00	8,00
<b>22/jul</b>		8,00	8,00	8,00	
<b>23/jul</b>		8,00	8,00		
<b>24/jul</b>		8,00			8,00
<b>25/jul</b>		8,00		8,00	8,00
<b>26/jul</b>		8,00	8,00	8,00	8,00
<b>27/jul</b>		8,00	8,00	8,00	8,00
<b>28/jul</b>			8,00	8,00	8,00
<b>29/jul</b>			8,00	8,00	8,00
<b>30/jul</b>		8,00	8,00		
<b>31/jul</b>		8,00	8,00		
<b>Sal. Base</b>		1.612,96	1.612,96	1.612,96	1.612,96
<b>Feriados</b>					
<b>B. Feriado</b>				300,00	
<b>Rescisao</b>					
<b>Ax. Esposa</b>		83,94	83,94	83,94	83,94
<b>Ferías</b>					
<b>B. Domingo</b>		481,00	481,00	481,00	481,00
<b>Total</b>		2.177,90	2.177,90	2.477,90	2.177,90



5908  
 @

<b>Vigilantes do 2 Turno</b>					
		<b>Carlito</b>	<b>Geromil</b>	<b>Jorge</b>	<b>Manoel</b>
<b>01/jul</b>			7,00	8,00	8,00
<b>02/jul</b>		8,00	7,00	8,00	
<b>03/jul</b>		8,00	7,00	8,00	
<b>04/jul</b>		8,00	7,00		8,00
<b>05/jul</b>		8,00	7,00		8,00
<b>06/jul</b>		8,00		8,00	8,00
<b>07/jul</b>		8,00		8,00	8,00
<b>08/jul</b>			7,00	8,00	8,00
<b>09/jul</b>			7,00	8,00	8,00
<b>10/jul</b>		8,00	7,00	8,00	
<b>11/jul</b>		8,00	7,00	8,00	
<b>12/jul</b>		8,00	7,00		8,00
<b>13/jul</b>		8,00	7,00		8,00
<b>14/jul</b>		8,00		8,00	8,00
<b>15/jul</b>		8,00		8,00	8,00
<b>16/jul</b>			7,00	8,00	8,00
<b>17/jul</b>			7,00	8,00	8,00
<b>18/jul</b>		8,00	7,00	8,00	
<b>19/jul</b>		8,00	7,00	8,00	
<b>20/jul</b>		8,00	7,00		8,00
<b>21/jul</b>		8,00	7,00		8,00
<b>22/jul</b>		8,00		8,00	8,00
<b>23/jul</b>		8,00		8,00	8,00
<b>24/jul</b>			7,00	8,00	8,00
<b>25/jul</b>			7,00	8,00	8,00
<b>26/jul</b>		8,00	7,00	8,00	
<b>27/jul</b>		8,00	7,00	8,00	
<b>28/jul</b>		8,00	7,00		8,00
<b>29/jul</b>		8,00	7,00		8,00
<b>30/jul</b>		8,00		8,00	Ferías
<b>31/jul</b>		8,00		8,00	ferías
<b>Sal. Base</b>		<b>1.612,96</b>	<b>1.612,96</b>	<b>1.612,96</b>	<b>1.612,96</b>
<b>Feríados</b>					
<b>B.Feríado</b>					
<b>Ad Noturno</b>			<b>419,00</b>		
<b>Ax. Esposa</b>		<b>83,94</b>	<b>83,94</b>	<b>83,94</b>	<b>83,94</b>
<b>Ferías</b>					
<b>B. Domingo</b>		<b>481,00</b>	<b>481,00</b>	<b>481,00</b>	<b>481,00</b>
<b>Total</b>		<b>2.177,90</b>	<b>2.596,90</b>	<b>2.177,90</b>	<b>2.177,90</b>

5909  
②

<b>Vigilantes do 3 Turno</b>				
		<b>Alciney</b>	<b>Joao</b>	<b>Luiz</b>
<b>01/jul</b>		Ferías		7,00
<b>02/jul</b>		Ferías	7,00	7,00
<b>03/jul</b>		Ferías	7,00	7,00
<b>04/jul</b>		Ferías	7,00	7,00
<b>05/jul</b>		Ferías	7,00	7,00
<b>06/jul</b>		Ferías	7,00	
<b>07/jul</b>		Ferías	7,00	
<b>08/jul</b>		Ferías		7,00
<b>09/jul</b>		Ferías		7,00
<b>10/jul</b>		Ferías	7,00	7,00
<b>11/jul</b>		Ferías	7,00	7,00
<b>12/jul</b>		Ferías	7,00	7,00
<b>13/jul</b>		Ferías	7,00	7,00
<b>14/jul</b>		Ferías	7,00	
<b>15/jul</b>		Ferías	7,00	
<b>16/jul</b>		Ferías		7,00
<b>17/jul</b>		Ferías		7,00
<b>18/jul</b>		Ferías	7,00	7,00
<b>19/jul</b>		Ferías	7,00	7,00
<b>20/jul</b>		Ferías	7,00	7,00
<b>21/jul</b>		Ferías	7,00	7,00
<b>22/jul</b>		Ferías	7,00	
<b>23/jul</b>		Ferías	7,00	
<b>24/jul</b>		Ferías		7,00
<b>25/jul</b>		Ferías		7,00
<b>26/jul</b>		Ferías	7,00	7,00
<b>27/jul</b>		Ferías	7,00	7,00
<b>28/jul</b>		Ferías	7,00	7,00
<b>29/jul</b>		Ferías	7,00	7,00
<b>30/jul</b>		7,00	7,00	
<b>31/jul</b>		7,00	7,00	
<b>Sal. Base</b>		<b>1.513,23</b>	<b>1.513,23</b>	<b>1.513,23</b>
<b>ferias</b>		<b>692,72</b>		
<b>Rescisão</b>				
<b>Ad. Nortuno</b>		<b>631,55</b>	<b>631,55</b>	<b>631,55</b>
<b>Ad. N. HE</b>		-	-	-
<b>Ax. Esposa</b>		<b>83,94</b>	<b>83,94</b>	<b>83,94</b>
<b>Feriados</b>				
<b>B. Domingo</b>		<b>481,00</b>	<b>481,00</b>	<b>481,00</b>
<b>Total</b>		<b>3.402,44</b>	<b>2.709,72</b>	<b>2.709,72</b>

5910  
©

<b>Manutenção</b>				
		<b>Angelin</b>	<b>Paulo</b>	
<b>01/jul</b>			x	
<b>02/jul</b>				
<b>03/jul</b>				
<b>04/jul</b>			x	
<b>05/jul</b>		x	x	
<b>06/jul</b>		x		
<b>07/jul</b>			x	
<b>08/jul</b>			x	
<b>09/jul</b>				
<b>10/jul</b>				
<b>11/jul</b>			x	
<b>12/jul</b>		x	x	
<b>13/jul</b>		x		
<b>14/jul</b>			x	
<b>15/jul</b>				
<b>16/jul</b>				
<b>17/jul</b>				
<b>18/jul</b>			x	
<b>19/jul</b>		x	x	
<b>20/jul</b>		x		
<b>21/jul</b>				
<b>22/jul</b>			x	
<b>23/jul</b>			x	
<b>24/jul</b>				
<b>25/jul</b>			x	
<b>26/jul</b>		x	x	
<b>27/jul</b>		x		
<b>28/jul</b>			x	
<b>29/jul</b>			x	
<b>30/jul</b>				
<b>31/jul</b>				
<b>dias</b>		<b>8</b>	<b>16</b>	
<b>Por dia</b>		<b>150,00</b>	<b>150,00</b>	
<b>Total</b>		<b>1.200,00</b>	<b>2.400,00</b>	

5911  
@

<b>Relação dos Vigilantes e Manutenção</b>			
<b>Nomes</b>	<b>01/06 a 30/06</b>		<b>Total</b>
Alciney Zuri Nazario	R\$	2.709,72	R\$ 2.709,72
Angelin Batista Neto	R\$	1.350,00	R\$ 1.350,00
Antonio Valentim Nascimento	R\$	2.477,90	R\$ 2.477,90
Carlito Paza	R\$	2.177,90	R\$ 2.177,90
Geromil de Lima Silveira	R\$	2.177,90	R\$ 2.177,90
Joao Bononomi	R\$	2.709,72	R\$ 2.709,72
Jorge Domingos	R\$	2.177,90	R\$ 2.177,90
Luiz Zeverino	R\$	2.709,72	R\$ 2.709,72
Manoel Joao Domingos	R\$	2.177,90	R\$ 2.177,90
Odelar Casagrande	R\$	2.477,90	R\$ 2.477,90
Odevar jose Casagrande	R\$	2.554,25	R\$ 2.554,25
Paulo Cesar Sgrott	R\$	2.250,00	R\$ 2.250,00
Valentim Rubleski	R\$	2.903,80	R\$ 2.903,80
<b>TOTAL</b>			<b>R\$ 30.854,61</b>

**OBS: Nesse Período tem as férias do Sr. Valentim Rubleski e 7 dias do mes anterior do Sr Odevar**

596  
@

<b>Vigilantes do 1 Turno</b>					
		<b>Antonio</b>	<b>Odevar</b>	<b>Odelar</b>	<b>Valentim</b>
01/jun		8,00	8,00	8,00	Ferías
02/jun			8,00	8,00	Ferías
03/jun			8,00	8,00	Ferías
04/jun		8,00	8,00		Ferías
05/jun		8,00	8,00		Ferías
06/jun		8,00		8,00	Ferías
07/jun		8,00		8,00	Ferías
08/jun		8,00	8,00	8,00	Ferías
09/jun		8,00	8,00	8,00	Ferías
10/jun			8,00	8,00	Ferías
11/jun			8,00		Ferías
12/jun		8,00	8,00		Ferías
13/jun		8,00	8,00	8,00	Ferías
14/jun		8,00		8,00	Ferías
15/jun		8,00		8,00	Ferías
16/jun		8,00	8,00	8,00	Ferías
17/jun		8,00	8,00	8,00	Ferías
18/jun			8,00		Ferías
19/jun			8,00		Ferías
20/jun		8,00	8,00	8,00	Ferías
21/jun		8,00	8,00	8,00	Ferías
22/jun		8,00		8,00	Ferías
23/jun		8,00		8,00	Ferías
24/jun		8,00	8,00	8,00	Ferías
25/jun		8,00	8,00		Ferías
26/jun			8,00		Ferías
27/jun			8,00	8,00	Ferías
28/jun		8,00	8,00	8,00	Ferías
29/jun		8,00	8,00	8,00	Ferías
30/jun		8,00		8,00	8,00
<b>Sal. Base</b>		<b>1.612,96</b>	<b>1.612,96</b>	<b>1.612,96</b>	<b>1.612,96</b>
<b>Feríados</b>			<b>376,35</b>		
<b>B. Feriado</b>		<b>300,00</b>		<b>300,00</b>	
<b>Rescisao</b>					
<b>Ax. Esposa</b>		<b>83,94</b>	<b>83,94</b>	<b>83,94</b>	<b>83,94</b>
<b>Ferías</b>					<b>725,90</b>
<b>B. Domingo</b>		<b>481,00</b>	<b>481,00</b>	<b>481,00</b>	<b>481,00</b>
<b>Total</b>		<b>2.477,90</b>	<b>2.554,25</b>	<b>2.477,90</b>	<b>2.903,80</b>

5913  
e

<b>Vigilantes do 2 Turno</b>					
		<b>Carlito</b>	<b>Geromil</b>	<b>Jorge</b>	<b>Manoel</b>
<b>01/jun</b>		8,00	8,00	8,00	
<b>02/jun</b>		8,00	8,00		8,00
<b>03/jun</b>		8,00	8,00		8,00
<b>04/jun</b>		8,00		8,00	8,00
<b>05/jun</b>		8,00		8,00	8,00
<b>06/jun</b>			8,00	8,00	8,00
<b>07/jun</b>			8,00	8,00	8,00
<b>08/jun</b>		8,00	8,00	8,00	
<b>09/jun</b>		8,00	8,00	8,00	
<b>10/jun</b>		8,00	8,00		8,00
<b>11/jun</b>		8,00	8,00		8,00
<b>12/jun</b>		8,00		8,00	8,00
<b>13/jun</b>		8,00		8,00	8,00
<b>14/jun</b>			8,00	8,00	8,00
<b>15/jun</b>			8,00	8,00	8,00
<b>16/jun</b>		8,00	8,00	8,00	
<b>17/jun</b>		8,00	8,00	8,00	
<b>18/jun</b>		8,00	8,00		8,00
<b>19/jun</b>		8,00	8,00		8,00
<b>20/jun</b>		8,00		8,00	8,00
<b>21/jun</b>		8,00		8,00	8,00
<b>22/jun</b>			8,00	8,00	8,00
<b>23/jun</b>			8,00	8,00	8,00
<b>24/jun</b>		8,00	8,00	8,00	
<b>25/jun</b>		8,00	8,00	8,00	
<b>26/jun</b>		8,00	8,00		8,00
<b>27/jun</b>		8,00	8,00		8,00
<b>28/jun</b>		8,00		8,00	8,00
<b>29/jun</b>		8,00		8,00	8,00
<b>30/jun</b>			8,00	8,00	8,00
<b>Sal. Base</b>		<b>1.612,96</b>	<b>1.612,96</b>	<b>1.612,96</b>	<b>1.612,96</b>
<b>Feriados</b>					
<b>B.Feriado</b>					
<b>Ad Noturno</b>					
<b>Ax. Esposa</b>		<b>83,94</b>	<b>83,94</b>	<b>83,94</b>	<b>83,94</b>
<b>Ferías</b>					
<b>B. Domingo</b>		<b>481,00</b>	<b>481,00</b>	<b>481,00</b>	<b>481,00</b>
<b>Total</b>		<b>2.177,90</b>	<b>2.177,90</b>	<b>2.177,90</b>	<b>2.177,90</b>

5914  
②

<b>Vigilantes do 3 Turno</b>				
		<b>Alciney</b>	<b>Joao</b>	<b>Luiz</b>
<b>01/jun</b>			7,00	7,00
<b>02/jun</b>		7,00	7,00	7,00
<b>03/jun</b>		7,00	7,00	7,00
<b>04/jun</b>		7,00	7,00	
<b>05/jun</b>		7,00	7,00	
<b>06/jun</b>		7,00		7,00
<b>07/jun</b>		7,00		7,00
<b>08/jun</b>			7,00	7,00
<b>09/jun</b>			7,00	7,00
<b>10/jun</b>		7,00	7,00	7,00
<b>11/jun</b>		7,00	7,00	7,00
<b>12/jun</b>		7,00	7,00	
<b>13/jun</b>		7,00	7,00	
<b>14/jun</b>		7,00		7,00
<b>15/jun</b>		7,00		7,00
<b>16/jun</b>			7,00	7,00
<b>17/jun</b>			7,00	7,00
<b>18/jun</b>		7,00	7,00	7,00
<b>19/jun</b>		7,00	7,00	7,00
<b>20/jun</b>		7,00	7,00	
<b>21/jun</b>		7,00	7,00	
<b>22/jun</b>		7,00		7,00
<b>23/jun</b>		7,00		7,00
<b>24/jun</b>			7,00	7,00
<b>25/jun</b>			7,00	7,00
<b>26/jun</b>		7,00	7,00	7,00
<b>27/jun</b>		7,00	7,00	7,00
<b>28/jun</b>		7,00	7,00	
<b>29/jun</b>		7,00	7,00	
<b>30/jun</b>		7,00		7,00
<b>Sal. Base</b>		<b>1.513,23</b>	<b>1.513,23</b>	<b>1.513,23</b>
<b>B.Feriado</b>				
<b>Rescisão</b>				
<b>Ad. Nortuno</b>		<b>631,55</b>	<b>631,55</b>	<b>631,55</b>
<b>Ad. N. HE</b>		-	-	-
<b>Ax. Esposa</b>		<b>83,94</b>	<b>83,94</b>	<b>83,94</b>
<b>Feriatos</b>				
<b>B. Domingo</b>		<b>481,00</b>	<b>481,00</b>	<b>481,00</b>
<b>Total</b>		<b>2.709,72</b>	<b>2.709,72</b>	<b>2.709,72</b>

5915  
@

<b>Manutenção</b>				
		<b>Angelin</b>	<b>Paulo</b>	
<b>01/jun</b>		x	x	
<b>02/jun</b>			x	
<b>03/jun</b>				
<b>04/jun</b>				
<b>05/jun</b>				
<b>06/jun</b>			x	
<b>07/jun</b>		x	x	
<b>08/jun</b>		x		
<b>09/jun</b>				
<b>10/jun</b>			x	
<b>11/jun</b>				
<b>12/jun</b>				
<b>13/jun</b>			x	
<b>14/jun</b>		x	x	
<b>15/jun</b>		x		
<b>16/jun</b>				
<b>17/jun</b>			x	
<b>18/jun</b>				
<b>19/jun</b>				
<b>20/jun</b>			x	
<b>21/jun</b>		x	x	
<b>22/jun</b>		x		
<b>23/jun</b>			x	
<b>24/jun</b>			x	
<b>25/jun</b>				
<b>26/jun</b>				
<b>27/jun</b>		x	x	
<b>28/jun</b>			x	
<b>29/jun</b>			x	
<b>30/jun</b>		x		
<b>dias</b>		<b>9</b>	<b>15</b>	
<b>Por dia</b>		<b>150,00</b>	<b>150,00</b>	
<b>Total</b>		<b>1.350,00</b>	<b>2.250,00</b>	



5916  
e

**ANEXO II**  
**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE**  
**SERVIÇOS – FC ASSESSORIA**



21 ANOS RESGATANDO DIREITOS E  
GERANDO LUCROS

5917  
2

## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado, **MASSA FALIDA DE TECIDOS CARLOS RENAUX S.A.** inscrita no C.N.P.J sob Nº - 82.981.671/0001-45 - PROCESSO Nº 0501085-05.2011.8.24.0011 junto à **VARA COMERCIAL DE BRUSQUE –SC**, neste ato representada por seu Administrador Judicial Dr. GILSON A. SGROTT, Inscrito na OAB/SC sob Nº 9022, com escritório à Rua Felipe Schmidt nº 31 - 3º Andar Sala 302 Centro – Brusque- S.C, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado **F. C. ASSESSORIA DE INVESTIMENTOS LTDA.**, empresa jurídica de direito privado, ora estabelecida na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, a Rua Eugenio Flor nº 1048 – Bairro Pilarzinho, inscrita no CGC/MF sob o nº 00.614.905/0001-51, neste ato representada por seus sócios Manoel Antonio Tavares Fernandes, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade – Registro Geral nº 8.521.167-9 SSP/SP, Inscrito no CPF/MF sob nº 646.426.668-34., e ora em diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem entre si como justo e contratado, as seguintes cláusulas e condições:

**Cláusula 1ª:** O objetivo do presente **CONTRATO** é a prestação de serviços, pela **CONTRATADA**, no que se refere a Recuperação e pesquisas de posições acionárias, juros e dividendos, contas correntes, contas de aplicações financeiras junto à Instituições Financeiras, Empresas Estatais e Privadas, Títulos Incentivados (Finam, Finor, Fiset, Fures e Embraer), F.G.T.S. Não Optantes, Depósitos Recursais e Judiciais transitados, julgados e arquivados, Direitos Creditórios de Processos Judiciais e conversão em ações dos Empréstimos Compulsórios de Energia Elétrica.

### DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**Cláusula 2ª:** A **CONTRATADA**, na melhor forma de direito, se obriga a preencher os documentos necessários, entregá-los a quem de direito, acompanhando os processos administrativos, até recebimento dos extratos atualizados de ações, títulos incentivados, Fundo de Garantia de Não Optantes, Depósitos Judiciais e Recursais.

**Cláusula 3ª:** A **CONTRATADA** se obriga a providenciar certidões nas Juntas Comerciais e/ou onde se encontrarem devidamente arquivados e registrados os Atos Societários da **CONTRATANTE**, ficando a **CONTRATANTE** obrigada a fornecer cópias dos documentos societários.

---

F. C. ASSESSORIA DE INVESTIMENTOS LTDA.  
Rua Eugenio Flor nº 1048 – Bairro Pilarzinho  
Curitiba - PR - CEP 82.130-290  
Fones/Fax: (0xx41) 3225-7022 e (0xx41) 3233-2188  
E-mail: contato@fcassessoria.br  
www.fcassessoria.br



21 ANOS RESGATANDO DIREITOS E  
GERANDO LUCROS

5918  
②

**Cláusula 4ª:** Sem prejuízo das demais obrigações assumidas legal ou contratualmente, obriga-se a **CONTRATADA** a executar os serviços conforme legislação e orientação da **CONTRATANTE**.

**Cláusula 5ª:** A **CONTRATADA** deverá comunicar à **CONTRATANTE**, todas as eventuais dúvidas ou divergências que esta lhe apresentar com relação à prestação dos serviços.

**Cláusula 6ª:** Deverá, ainda, comunicar à **CONTRATANTE**, imediatamente, por escrito, a ocorrência de qualquer circunstância ou evento que contrarie as condições previstas neste contrato, a fim de serem tomadas as providências necessárias.

**Cláusula 7ª:** Fica a cargo da **CONTRATADA**, contratar funcionários para prestação dos serviços contratados, e estes possuirão vínculo único e direto com o mesmo, não havendo qualquer relação trabalhista para com o **CONTRATANTE**.

**Cláusula 8ª:** A **CONTRATADA** arcará com todos os custos inerentes a prestação dos serviços, assumindo todos os riscos correspondentes.

**Cláusula 9ª:** Não poderá a **CONTRATADA** revelar, sob hipótese alguma, quaisquer informações, dados técnicos ou não, métodos de organização, normas comerciais ou quaisquer documentos, dados e informações da **CONTRATANTE**, empresas controladas, controladoras ou coligadas, que vier a ter conhecimento no exercício de suas atribuições, sob pena de responsabilização civil e criminal, perdurando tal obrigação mesmo após o término do presente contrato.

**Cláusula 10ª:** Havendo divulgação de qualquer informação confidencial, a teor do que dispõe a Cláusula 9ª acima, a parte infratora incorrerá em multa no importe de 20% (vinte por cento) do valor deste contrato, não comprometendo as eventuais outras penalidades.

#### **DO PAGAMENTO**

**Cláusula 11ª:** A **CONTRATANTE**, ao término de cada levantamento e recebimento dos competentes extratos de posições acionárias, recebimento de juros e dividendos, levantamentos e/ou transferências dos depósitos judiciais e recursais, e recebimento do FGTS Não Optantes e/ ou compensação de débitos do FGTS, junto à Caixa Econômica Federal, Depositados Junto à CONTA JUDICIAL DA MASSA FALIDA, compromete-se a pagar a **CONTRATADA** à importância equivalente à 20% (Vinte por cento) do valor total

---

F. C. ASSESSORIA DE INVESTIMENTOS LTDA.  
Rua Eugenio Flor nº 1048 – Bairro Pilarzinho  
Curitiba - PR - CEP 82.130-290  
Fones/Fax: (0xx41) 3225-7022 e (0xx41) 3233-2188  
E-mail: contato@fcassessoria.br  
www.fcassessoria.br

5919  
@



21 ANOS RESGATANDO DIREITOS E GERANDO LUCROS

efetivamente recuperado e/ou convertido em benefício da **CONTRATANTE**, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da Nota Fiscal de Serviços.

**Cláusula 12ª:** A **CONTRATANTE** obriga-se ao pagamento de despesas de custódia e corretagem junto à corretora e distribuidora de títulos e valores mobiliários, e reembolso de taxas de certidões, autenticações e reconhecimento de firmas.

**Cláusula 13ª:** Nenhum outro valor será devido pela **CONTRATANTE** pelos serviços e demais obrigações da **CONTRATADA** constantes do presente contrato.

**DO PRAZO**

**Cláusula 14ª:** Respeitadas as condições do presente contrato, este vigorará por prazo indeterminado iniciando-se na data de sua assinatura.

**OUTRAS DISPOSIÇÕES**

**Cláusula 15ª:** A **CONTRATADA** é o único responsável pelos contratos de trabalho de seus empregados, inclusive nos eventuais inadimplentes trabalhistas em que possa incorrer, não podendo ser argüida solidariedade da **CONTRATANTE** nem mesmo responsabilidade subsidiária, não existindo, por conseguinte, vinculação empregatícia entre seus empregados e a **CONTRATANTE**.

**Cláusula 16ª:** Fica expressamente pactuado que, se porventura a **CONTRATANTE** for autuada, notificada, intimada ou mesmo condenada, em razão do não cumprimento em época própria de qualquer obrigação atribuível a **CONTRATADA**, originário do presente contrato, seja de natureza fiscal, trabalhista, previdenciária, de infortunística ou qualquer outra espécie, assistir-lhe-á o direito de reter os pagamentos devidos, com base neste contrato, até que a **CONTRATADA** satisfaça a respectiva obrigação.

**Cláusula 17ª:** As partes de comum acordo estabelecem uma multa contratual equivalente a 20% (Vinte por cento) sobre os valores das ações transacionadas, apuradas dentro do que

preceitua a Cláusula 12ª, que deverá ser arcada pela parte que infringir qualquer cláusula do presente Contrato.

---

F. C. ASSESSORIA DE INVESTIMENTOS LTDA.  
Rua Eugenio Flor nº 1048 – Bairro Pilarzinho  
Curitiba - PR - CEP 82.130-290  
Fones/Fax: (0xx41) 3225-7022 e (0xx41) 3233-2188  
E-mail: contato@fcassessoria.br  
www.fcassessoria.br



21 ANOS RESGATANDO DIREITOS E  
GERANDO LUCROS

5920

**Cláusula 18ª:** Os tributos e contribuições, que incidam ou venham a incidir sobre as importâncias pagas em decorrência direta ou indireta deste contrato ou de sua execução, serão suportados pelo seu contribuinte, assim definido na legislação que os instituir e/ou regular.

**Cláusula 19ª:** A não exigência imediata, por qualquer das partes, do cumprimento de qualquer obrigação avençada neste contrato constituir-se-á mera liberalidade da parte que assim proceder, não devendo ser entendida ou caracterizada como novação ou precedente invocável pela outra parte, inaplicável também.

**Cláusula 20ª:** A cessão ou transferência, a quaisquer das partes, de seus direitos e obrigações relativos ao presente contrato dependerá de prévia anuência da outra parte.

**Cláusula 21ª:** As disposições deste contrato substituem e cancelam todas e quaisquer outras avenças ou acordos que as partes tenham eventualmente mantido antes de sua assinatura sobre o mesmo objeto, quer escritas ou verbais, prevalecendo tão só que neste instrumento se ajustou.

**Cláusula 22ª:** Qualquer alteração do presente contrato somente se efetuará por escrito, através de instrumento próprio.

#### **DO FORO**

**Cláusula 24ª:** Elegem o foro da Comarca de BRUSQUE no Estado de SANTA CATARINA, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente Contrato em três vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Curitiba, 06 de Junho de 2016

F.C. ASSESSORIA DE INVESTIMENTOS LTDA

CONTRATADA

MASSA FALIDA DE TECIDOS CARLOS RENAUX S.A. CONTRATANTE

CONTRATANTE

---

F. C. ASSESSORIA DE INVESTIMENTOS LTDA.  
Rua Eugenio Flor nº 1048 – Bairro Pilarzinho  
Curitiba - PR - CEP 82.130-290  
Fones/Fax: (0xx41) 3225-7022 e (0xx41) 3233-2188  
E-mail: contato@fcassessoriaabr.com.br  
www.fcassessoriaabr.com.br

5221  
D

**ANEXO III**  
**PROPOSTAS SISTEMAS DE**  
**SEGURANÇA**

59222  
Q



# ALPHA SISTEMAS DE SEGURANÇA

Rua: Jacó Bauer 549 - Jardim Maluche - Cep: 88354-340

Brusque - Santa Catarina

Fone: 47 - 3354 - 4657 - E-mail: contato@alphamonitoramento.com.br  
[www.alphamonitoramento.com.br](http://www.alphamonitoramento.com.br)

Brusque, 16 de Junho de 2016.

Cliente: RENAUX TECELAGEM

ORÇAMENTO

13850/16

## PROPOSTA COMODATO

DESCRIÇÃO	UNI	VALOR UNI.	VALOR TOTAL
SENSOR BARREIRA	10		
BATERIA FONTE CARREGADORA	10		
SENSOR EXTERNO	7		
CENTRAL DE ALARME	1		
BATERIA PARA CENTRAL DE ALARME	1		
EXPANSORA	2		
CABO CCI	1000 MTS		
FIO ELETRICO	100 MTS		
BATERIA PARA EXPANSORA.	2		
SIRENE	2		
TECLADO	1		
FONTE CARREGADORA	10		
MÃO DE OBRA	7 DIAS		

TODOS OS EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÃO SEM CUSTO  
CONTRATO DE 12 MESES

VALOR DO COMODATO COM MONITORAMENTO R\$ 2800,00

Todos esses recursos e os constantes investimentos na atualização tecnológica colocam a Alpha Monitoramento entre as mais modernas e eficientes centrais de monitoramento do mercado.



[WWW.ALPHAMONITORAMENTO.COM.BR](http://WWW.ALPHAMONITORAMENTO.COM.BR)

323



EXPANSORA CENTRAL DE ALARME

CENTRAL DE ALARME COM GPRS

ESTACIONAMENTO

VILA RURAL

AZ. Pimato de Mato

Google



5924  
@

# ALPHA SISTEMAS DE SEGURANÇA

Rua: Jacó Bauer 549 - Jardim Maluche - Cep: 88354-340

Brusque - Santa Catarina

Fone: 47 - 3354 - 4657 - E-mail: contato@alphamonitoramento.com.br

[www.alphamonitoramento.com.br](http://www.alphamonitoramento.com.br)

Brusque, 16 de Junho de 2016.

Cliente: RENAUX ESCRITORIO

ORÇAMENTO

13849/16

## PROPOSTA COMODATO

DESCRIÇÃO	UNI	VALOR UNI.	VALOR TOTAL
SENSOR BARREIRA	11		
SENSOR BARREIRA DUPLO	1		
SENSOR EXTERNO	8		
CENTRAL DE ALARME	4		
BATERIA PARA CENTRAL DE ALARME	4		
BOTAO PANICO	2		
RECEPTORA	1		
CABO CCI	1200 MTS		
FIO ELETRICO	200 MTS		
FONTE CARREGADORA	12		
BATERIA PARA FONTE CARREGADORA	12		
SIRENE	8		
TECLADOS	4		
MÃO DE OBRA	7 DIAS		

TODOS OS EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÃO SEM CUSTO

CONTRATO DE 12 MESES

VALOR DO COMODATO COM MONITORAMENTO

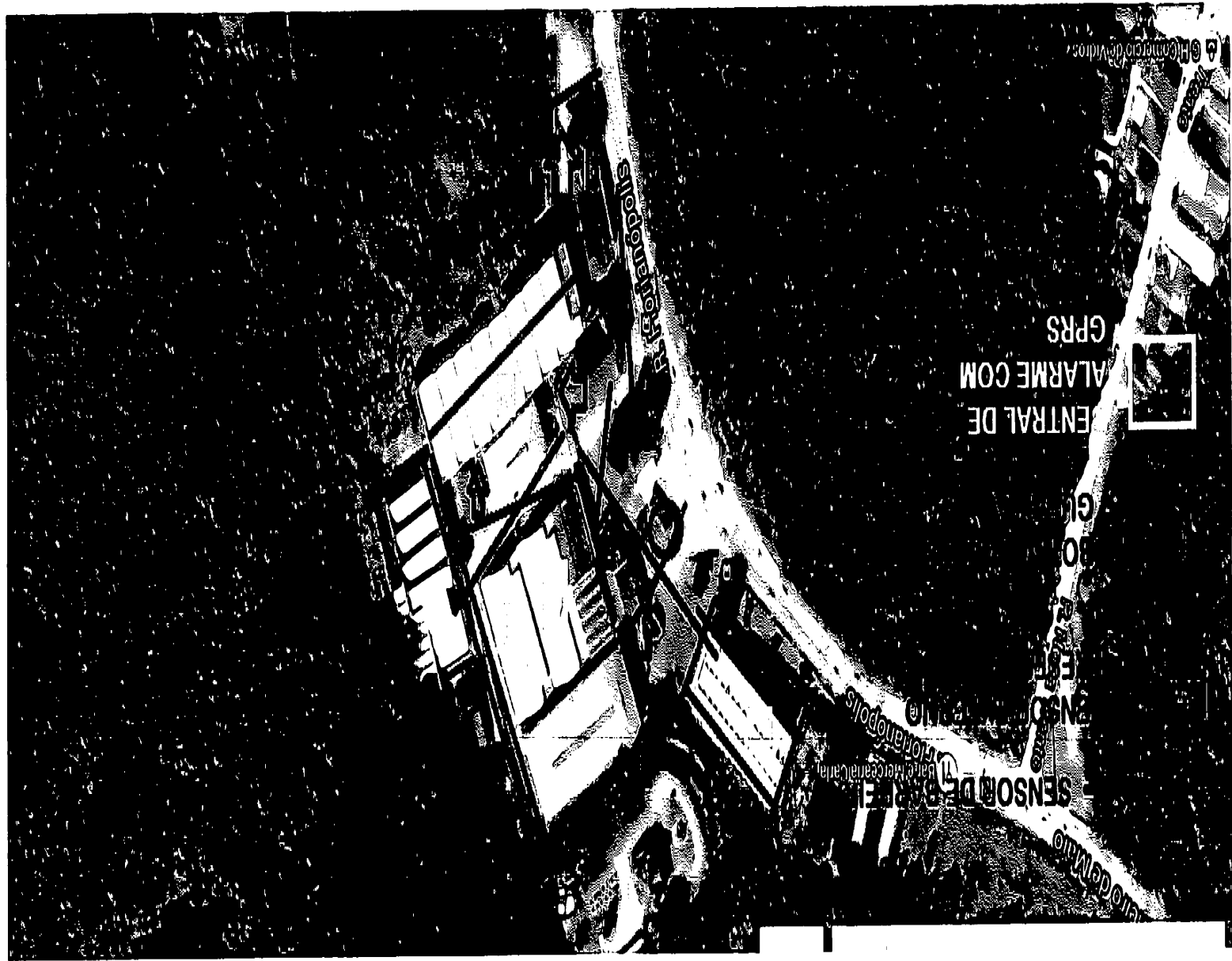
R\$ 3.700,00

Todos esses recursos e os constantes investimentos na atualização tecnológica colocam a Alpha Monitoramento entre as mais modernas e eficientes centrais de monitoramento do mercado.



[WWW.ALPHAMONITORAMENTO.COM.BR](http://WWW.ALPHAMONITORAMENTO.COM.BR)

2013



CENTRAL DE  
 ALARME COM  
 GPRS



SENSOR DE GÁS  
 SENSOR DE TEMPERATURA  
 SENSOR DE PRESSÃO

)

)

5926  
②

**ANEXO IV**  
**RELATÓRIO DE ENCERRAMENTO**  
**DAS ATIVIDADES – FATMA**



# Relatório de Encerramento das Atividades

**Requerente:** Fábrica de Tecidos Carlos Renaux S/A

**Processo:** IND/48579/CVI

**Brusque/SC**

**Agosto – 2016**

5928  
@



### SUMÁRIO

- 1. OBJETIVO..... 4
- 2. HISTÓRICO DA EMPRESA..... 4
- 3. INFORMAÇÕES GERAIS..... 5
  - 3.1 Requerente..... 5
  - 3.2 Dados da empresa responsável pelo relatório ..... 6
- 4. Localização do Empreendimento..... 7
- 5. Zoneamento ..... 9
- 6. Dados do Imóvel..... 10
  - 6.1 Área Total do Imóvel..... 10
  - 6.2 Área útil Construída..... 10
- 7. Caracterização Ambiental da Área..... 11
- 8. Atividades Realizadas..... 12
  - 8.1 Portaria, Vestiário e Refeitório (n° 1)..... 13
  - 8.2 Sanitários (n° 2)..... 14
  - 8.3 Revisão de Tecidos (n° 3) ..... 15
  - 8.4 Oficina e Almoxarifado (n° 4)..... 15
  - 8.5 Conicaleira, Tecelagem e Retorcedeira (n° 5)..... 16
  - 8.6 Casa do Transformador e Compressor (n°6)..... 17
  - 8.7 Marcenaria (n°7)..... 18
  - 8.8 Caldeira (n°8) ..... 19
  - 8.9 Depósito de Estopas (n°9)..... 20
  - 8.10 Urdimento, Engomadeira e Depósito de Fios (n°10)..... 20
  - 8.11 Tecelagem III (n°11)..... 23
  - 8.12 Tecelagem IV (n°12) ..... 23
  - 8.13 Associação (n°13)..... 24
- 9. Considerações Finais ..... 25

5929  
@

Rua Azambuja 702 - Brusque - SC www.cota7.com.br



10.	Assinaturas do Requerente e do Responsável Técnico .....	25
11.	Anexo.....	26



## 1. OBJETIVO

O presente relatório visa atender o Ofício AFC/026/2015/CVI de Agosto de 2015 da Fundação do Meio Ambiente – FATMA, de acordo com a IN – 04 da FATMA conforme consta no item “Instruções Específicas”, apresentando as evidências de encerramento das atividades da Fábrica de Tecidos Carlos Renaux S/A - Tecelagem, com atividade principal nesta unidade de Beneficiamento, Fiação e Tecelagem de Fibras Têxteis Vegetais.

## 2. HISTÓRICO DA EMPRESA

A história da Fábrica de Tecidos Carlos Renaux, começa em 1892 quando Carlos Renaux, imigrante oriundo da cidade alemã de Loerrach, instalado há 10 anos em Brusque como próspero comerciante, decidiu dar novo rumo à sua atividade transformando a experiência de tecelões alemães e poloneses que viviam como agricultores no local, numa fábrica de tecidos. Juntando ousadia e confiança no futuro da nova pátria, capaz de compensar o extremo esforço dispensado, a iniciativa viu-se logo compensada e aos rudimentares teares de madeira iniciais em breve espaço de tempo seguiram-se 40 teares mecânicos importados da Inglaterra constituindo-se dessa forma a Fábrica de Tecidos Carlos Renaux.

As dificuldades na aquisição da matéria-prima principal para a confecção dos tecidos e a constatação da existência de um mercado promissor para a indústria têxtil que vinha se firmando em todo Vale do Itajaí, incentivou a empresa a montar no ano de 1900 uma fiação de algodão, registrada como a primeira na região sul do Brasil. Para a realização desse empreendimento foi contratado na Alemanha o técnico especialista em fiação Gustav Walter Bueckmann que, com modernos equipamentos trazidos da Inglaterra, instalou a nova unidade (PRJ, 2012).

Em 1918 a empresa foi transformada em sociedade anônima com o nome de Fábrica de Tecidos Carlos Renaux S.A., sendo o capital repartido parcialmente entre os filhos e genros do fundador e tendo na presidência Otto Renaux, enquanto Carlos Renaux nomeado cônsul do Brasil em Baden Baden defendia os interesses do país providenciando a imigração de técnicos altamente capacitados para a nascente indústria nacional, com o que se projetaram especialmente as marcas catarinenses. Já nos fins da década de 40, a empresa plenamente consolidada e com projeção nacional, deu novo passo em sua trajetória instalando em



Brusque a primeira unidade da região capaz de produzir fios penteados, tornando-se apta a fabricar tecidos finos de alta qualidade. Na década de 60 destacou-se novamente ao receber da Inglaterra tecnologia de produção e aplicação de resinas sintéticas para produzir tecidos de algodão resistentes ao amarrutamento. Ainda nesse período, tornou-se uma sociedade de capital aberto, tendo suas ações negociadas na Bolsa de Valores de São Paulo (PRJ, 2012).

A Fábrica de Tecidos Carlos Renaux é tradicionalmente conhecida pelos seus tecidos para vestuário e especializou-se em produtos de algodão de alta qualidade e acabamento nobre, também em artigos com elastano trabalhados com fibras artificiais e sintéticas como o Nylon® e o Polyester, presentes na fabricação, porém em menor escala. Sua produção era comercializada no mercado mundial e estava entre as preferidas na confecção de grandes marcas, tanto no Brasil, quanto no exterior.

No final de 2005, a empresa lançou a etiqueta Renaux Blue Label para identificar a tradição e a qualidade da sua linha de produtos (PRJ, 2012)..

Entretanto, no decorrer de mais de um século de caminhada e a consolidação no mercado têxtil como marca de referência em produtos de qualidade, não foram conquistadas somente glórias, sendo necessário enfrentar, também, duras batalhas para manutenção da sua atividade, onde, entre os anos de 2010 e 2011, devido a chamada crise do algodão, que consistiu na falta do produto, tanto no mercado nacional, como também no estrangeiro, levando sua cotação a mais de 166% em menos de um ano, segundo dados do Centro de Estudos Avançados em Economia Aplicada da Universidade de São Paulo.

A partir deste momento, a situação da Fábrica era vista como sem volta, devido a dívidas acumuladas e altos custos para o seu funcionamento, tornando necessário buscar os meios jurídicos para resolver a situação.

### **3. INFORMAÇÕES GERAIS**

#### **3.1 Requerente**

A tabela abaixo apresenta os dados do requerente.



5932  
@

www.cota7.com.br



**Tabela 1 - Dados do requerente do estudo.**

<b>Razão Social</b>	<b>Fábrica de Tecidos Carlos Renaux S/A</b>
<b>Atividade da Unidade</b>	<b>Beneficiamento, Fiação e Tecelagem de Fibras Têxteis Vegetais</b>
<b>CNPJ</b>	<b>82.981.671/0012-06</b>
<b>Endereço Completo</b>	<b>Av. Primeiro de Maio, s/n, Bairro Primeiro de Maio - Brusque – SC – CEP 88.353-201</b>

**3.2 Dados da empresa responsável pelo relatório**

A tabela abaixo apresenta os dados da empresa responsável pelo relatório de encerramento das atividades.

**Tabela 2-Dados do responsável pelo presente estudo ambiental.**

<b>Nome:</b>	<b>COTA 7 Engenharia Civil e Ambiental Ltda - ME</b>
<b>CNPJ</b>	<b>24.052.495/0001-60</b>
<b>Endereço Completo</b>	<b>Rua Azambuja, nº 702, bairro Azambuja – Brusque – SC – CEP 88.354-101</b>
<b>Representantes Legais</b>	<b>Rodrigo Luiz Marchi CPF: 007.733.569-40 Rúbia Mara Marchi CPF: 066.090.649-03 Jaimer Francisco Werner CPF: 081.594.369-55</b>
<b>Telefone para contato</b>	<b>(47) 3354-2712</b>
<b>E-mail para contato</b>	<b>atendimento@cota7.com.br</b>

5933  
@



#### 4. Localização do Empreendimento

A empresa está localizada na Av. Primeiro de Maio, s/n, bairro Primeiro de Maio, município de Brusque – SC. Sua localização geográfica é de latitude 27° 7'15.66"S e longitude 48°54'29.71"O.

Na imagem abaixo têm-se a localização da Empresa e a delimitação da Tecelagem Renaux.

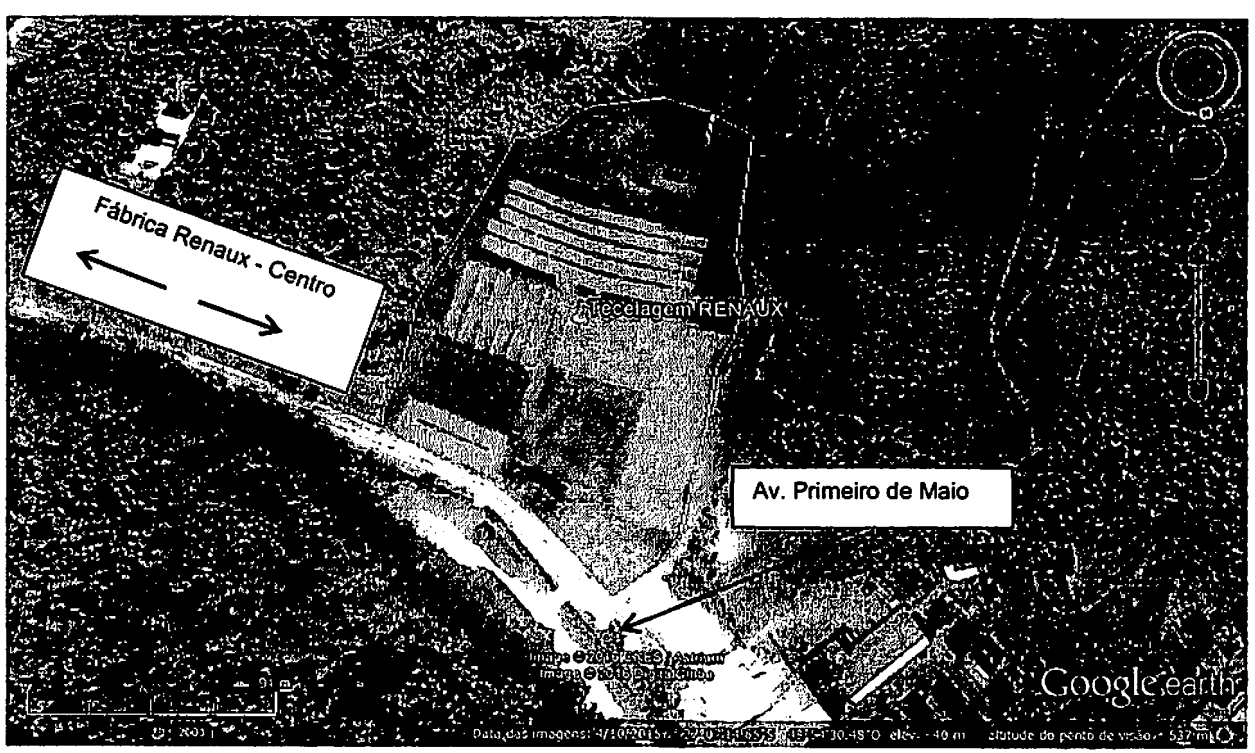


Figura 1 – Delimitação da unidade de Tecelagem da Empresa Renaux.  
Fonte: Google Earth.

A principal via de acesso a empresa, de Blumenau sentido a cidade de Brusque, se dá pela Rodovia Ivo Silveira (SC-108) até a primeira rotatória que dá acesso a Avenida Beira Rio. Chegando na Avenida, seguir até as proximidades da Rodoviária e virar a esquerda, passando ao lado da mesma, seguir em frente até a chegar na Rodovia Antônio Heil (SC-486). Chegando na Rodovia, virar a direita e seguir em frente até o semáforo onde na esquina existe um posto de gasolina Shell à direita. Neste semáforo, virar a esquerda e

5934



seguir pela Av. Primeiro de Maio até a unidade de Tecelagem da Empresa Renaux, como apresentado no mapa a seguir (Figura 2).

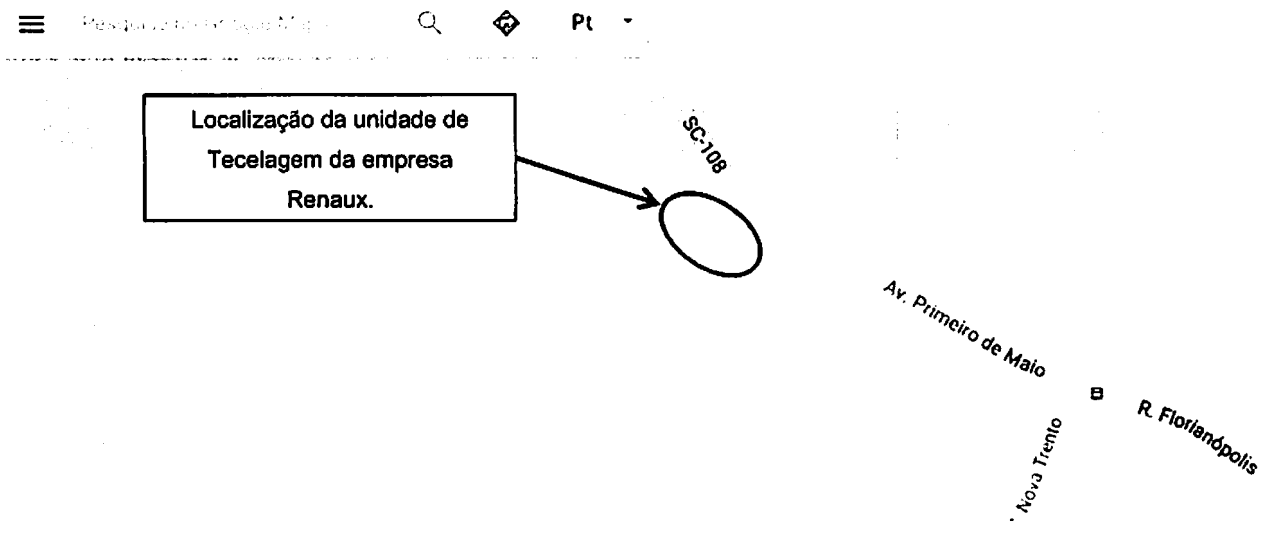


Figura 2 – Mapa com as principais vias de acesso. Fonte: Adaptado Google Maps.

Na imagem abaixo (Figura 3) é possível visualizar a fachada da Tecelagem da Empresa Renaux.

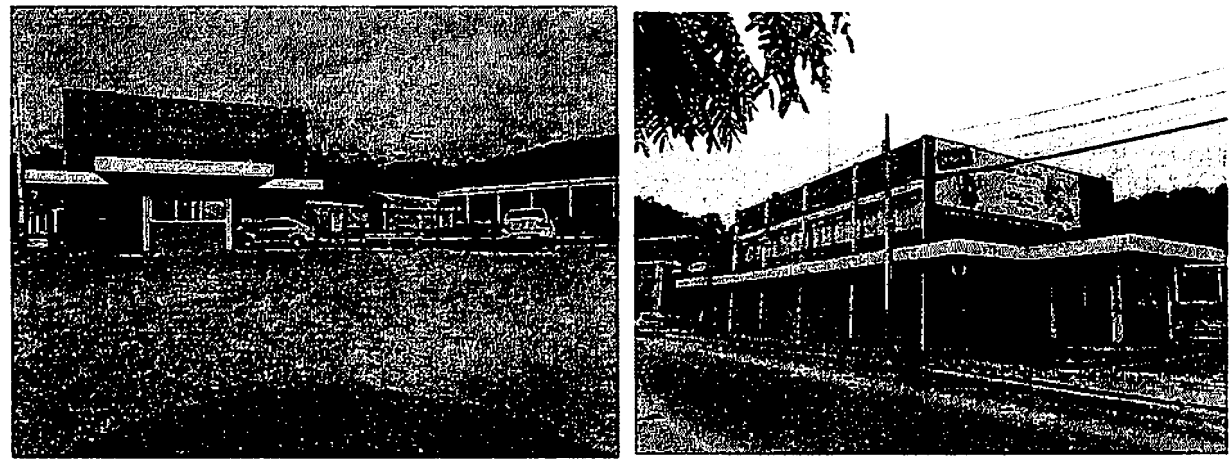


Figura 3 – Fachada da unidade de Tecelagem, com frentes para Av. Primeiro de Maio.

5935  
0



### 5. Zoneamento

A área específica do empreendimento encontra-se numa região totalmente urbanizada, classificada como **UP 12 (Unidade de Planejamento)**, de acordo com o Plano Diretor do Município de Brusque e Lei Complementar nº 247/2015 (Figura 4).



**Figura 4: Localização da Tecelagem de acordo com mapa das unidades de planejamento.**  
Fonte: Adaptado do mapa das unidades de planejamento LC-247/2015, Brusque-SC.

São consideradas atividades de baixo impacto ambiental e urbanístico com classificação de porte que podem se estabelecer dentro do perímetro urbano conforme indicado na tabela indicada na Figura 5.

5976  
@

TABELA 1 – ÍNDICES URBANÍSTICOS E USO DO SOLO



ZMPL – Zona de Manutenção do Perfil Local	UP 08 - Steffen Bateas Cerâmica Reis	240,00	12,00	8	-	3	60	15	NC1-a/NC1-b/NC1-c/NC2-a/NC2-b/NC2-c/NC3
	UP 09 - São Pedro	240,00	12,00	8	-	3	65	15	NC1-b/NC1-c/NC2-a/NC2-b/NC2-c
	UP 10 - Nova Brasília Limeira Baixa Planalto	240,00	12,00	8	-	3	60	15	NC1-a/NC1-b/NC1-c/NC2-a/NC2-b/NC2-c/NC3
	UP 11 - Limeira Alta	240,00	12,00	2	-	1	60	15	NC1-a/NC1-b/NC2-a
	UP 12 - Azambuja Primeiro de Maio	240,00	12,00	16	-	4	65	15	NC1-b/NC1-c/NC2-a/NC2-b/NC2-c
	UP 13 - Poço Fundo	240,00	12,00	8	-	3	60	15	NC1-b/NC1-c/NC2-a/NC2-b/NC2-c
	UP 14 - Águas Claras Ponta Russa	240,00	12,00	8	-	3	60	15	NC1-b/NC1-c/NC2-a/NC2-b/NC2-c
	UP 15 - Paquetá Cedrinho	240,00	12,00	8	-	3	60	15	NC1-a/NC1-b/NC1-c/NC2-a/NC2-b/NC2-c
	UP 16 - São João Tomaz Coelho	240,00	12,00	8	-	3	60	15	NC1-a/NC1-b/NC1-c/NC2-a/NC2-b/NC2-c
	UP 17 - Zafão Santa Luzia	240,00	12,00	8	-	3	60	15	NC1-a/NC1-b/NC1-c/NC2-a/NC2-b/NC2-c

NMP - Número máximo de Pavimentos, G\* - Outorga onerosa do direito de construir, IA - Índice de aproveitamento, IO - Taxa de ocupação, IP - Índice de Permeabilidade do lote, NC - Nível de não conformidade

Figura 5: Índices urbanísticos da Lei Complementar nº247/2015.

## 6. Dados do Imóvel

### 6.1 Área Total do Imóvel

De acordo com Certidão do Registro de Imóveis da Comarca de Brusque, matrícula nº 17.466 o imóvel tem uma área total de 297.095,91 m².

### 6.2. Área útil Construída

A área útil/construída da unidade industrial desde a emissão da Licença Ambiental de Operação é de 17.001,79 m², onde funcionava o processo industrial de beneficiamento têxtil,



sendo: Tecelagem I, Tecelagem II, Urdimento, Engomadeira e depósito de fios, Depósito de Estopas, Caldeira, Conicaleira, Tecelagem e Retorcedeira, Oficina, Almoxarifado entre outros, que serão apresentadas de forma detalhada no item 8 deste relatório de encerramento.

## 7. Caracterização Ambiental da Área

A Unidade de Tecelagem da Empresa Renaux está localizada nas proximidades de curso d'água localizado em frente às edificações, do outro lado da Avenida Primeiro de Maio, portando fora do presente imóvel.

Porém, de acordo com a Figura 7, algumas das edificações estão inseridas na APP de 30 (trinta) metros. De acordo com a Lei nº 12.651/2012, para esta situação, referindo-se ao curso d'água local, o recuo considerado seria 30 (trinta) metros da Área de Preservação Permanente (APP).

Na imagem abaixo é possível observar o curso d'água em relação às edificações existentes.

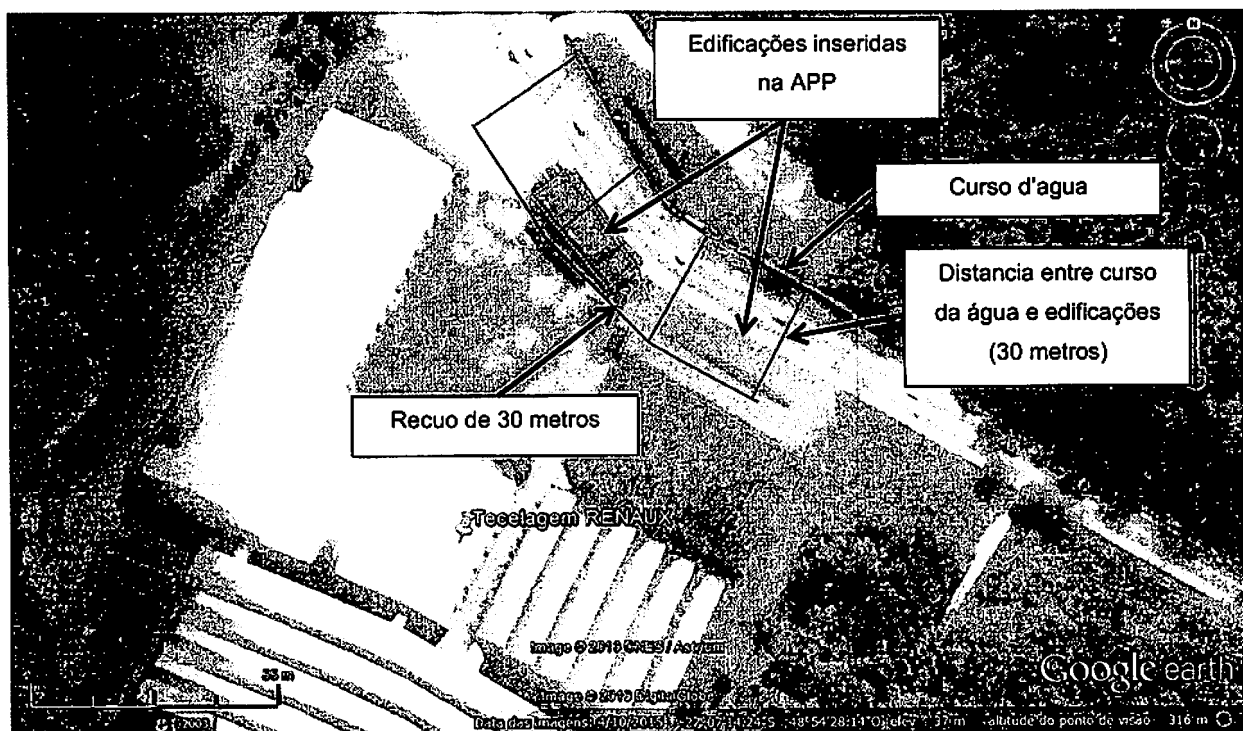


Figura 6: Imagem apresentando o curso d'água, bem como o recuo da APP e edificações.  
Fonte: Adaptado Google Earth.



Conforme informado em paragrafo anterior, pode-se observar o curso d'agua nas imediações da unidade de Tecelagem.



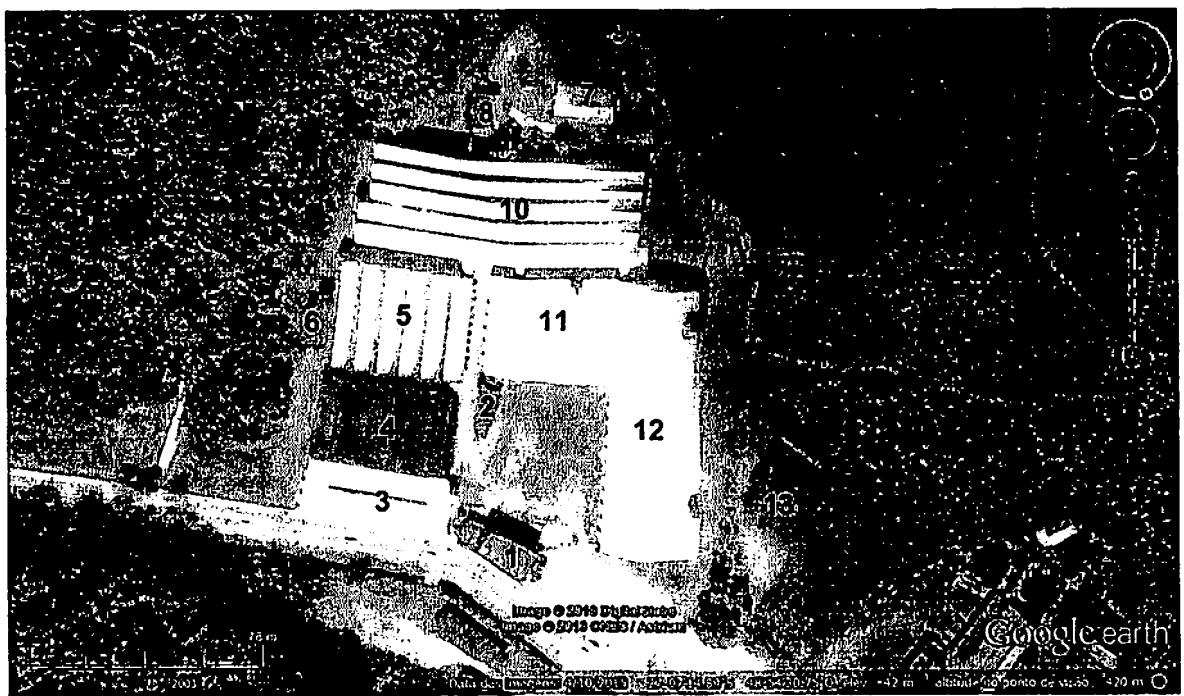
Figura 7 – Imagem apresentando local exato do curso d'agua em frente as edificações.  
Fonte: Adaptado Google Earth "street view"

## 8. Atividades Realizadas

Conforme apresentado no item 6.2, a Fábrica Renaux possui uma área útil construída considerável.

A fim de facilitar a localização das etapas do processo desenvolvido e as dependências da mesma, na imagem a seguir (Figura 8) serão inseridos números nas áreas de produção, banheiros, escritórios entre outros e, posteriormente será criada uma legenda com imagens e breve descrição de cada atividade.

5939  
②



**Figura 8 – Área construída da Tecelagem Renaux e Associação Renaux, bem como seus setores enumerados.**  
**Fonte: Adaptado Google Earth.**

As descrições abaixo visam identificar os setores através dos números apresentados na imagem anterior a fim de entendimento das atividades que a empresa realizava em seu funcionamento normal bem como registros fotográficos atuais da área da empresa.

### 8.1 Portaria, Vestiário e Refeitório (nº 1)

A área em questão compreende 493,20 m<sup>2</sup> de edificação e, ainda existe a presença de um colaborador durante o dia e outro durante a noite, realizando a segurança do patrimônio 24 horas por dia.



5940  
@

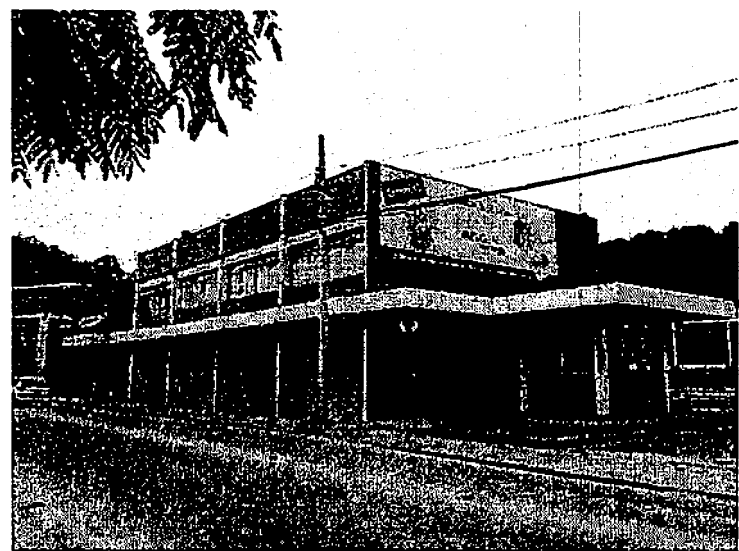


Figura 9 – Vista frontal da edificação.

### 8.2 Sanitários (nº 2)

Os sanitários externos eram usados basicamente pelas equipes de produção e compreendem área total de 91,45 m<sup>2</sup>, composto por fossa e filtro anaeróbico.

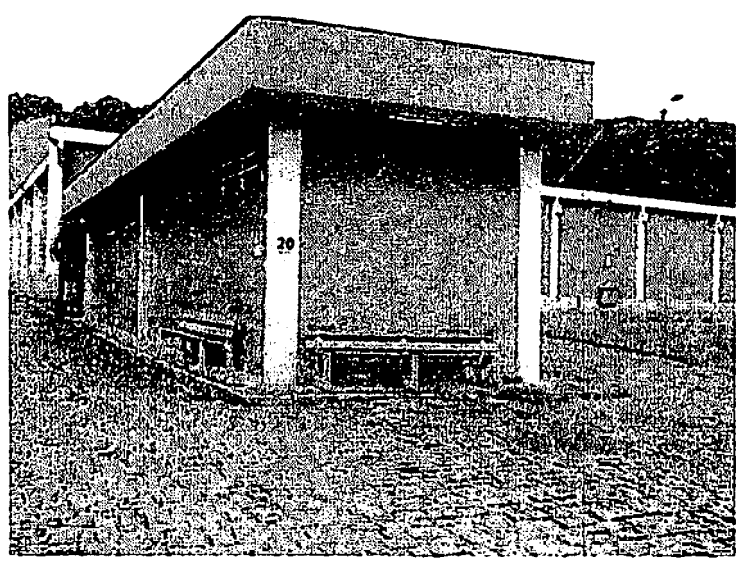


Figura 10 – Sanitários utilizado pelas equipes de produção.



### 8.3 Revisão de Tecidos (n° 3)

A área da revisão dos tecidos compreende 1.000,00 m<sup>2</sup> de área construída com piso impermeável em toda sua dependência.

Esta etapa do processo consistia na última inspeção do tecido a ser distribuído, ou seja, se nesta fase eram encontradas falhas o tecido não era distribuído. Na imagem abaixo, se pode verificar a edificação deste processo.

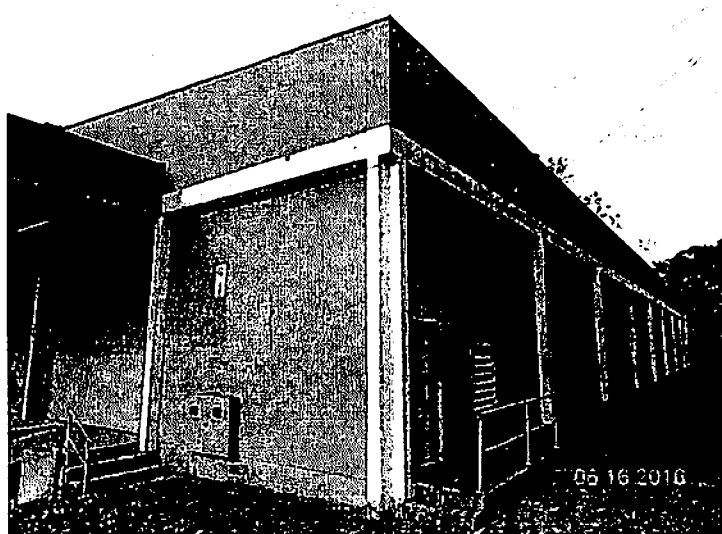


Figura 11 – Prédio onde ocorria a revisão dos tecidos.

### 8.4 Oficina e Almoxarifado (n° 4)

Os departamentos de oficina e almoxarifado tem área útil de 1.456,00 m<sup>2</sup>, totalmente coberto e com piso impermeável.

Assim como na Fábrica Renaux, a Tecelagem também possui toda sua produção independente, portanto continha toda estrutura necessária para o funcionamento de todos os seus equipamentos.

5942  
@

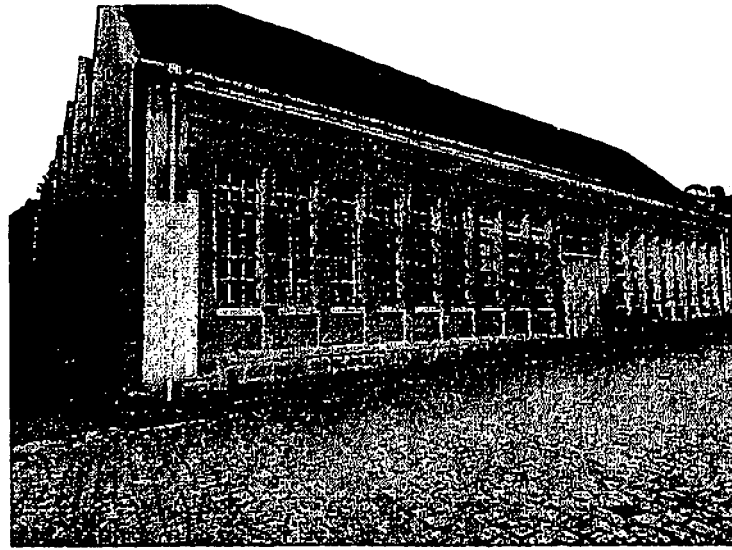


Figura 12 – Edificação onde funcionavam almoxarifado e oficina.

### 8.5 Conicaleira, Tecelagem e Retorcedeira (n° 5)

A área que se refere aos setores neste item compreendem 2.236,00 m<sup>2</sup>. Nesta edificação funcionavam estes três processos sem adição de produtos químicos ou água, tendo como resíduo o pó proveniente do tecido.

Na imagem abaixo é possível observar que o galpão está praticamente vazio, podendo observar apenas alguns teares que ainda não foram vendidos e resíduos de tecido entre outros.



Figura 13 – Local onde ficavam os teares, em torno de 129, hoje ainda restam alguns para a venda.

5943  
@

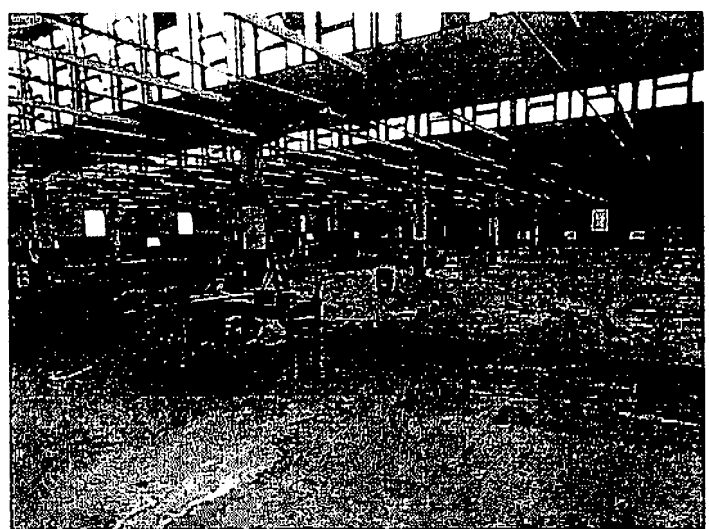


Figura 14 – Galpão totalmente vazio, apenas com a presença de resíduos diversos.

### 8.6 Casa do Transformador e Compressor (nº6)

A área que se refere a casa do transformador possui 131,05 m<sup>2</sup>, como pode ser observado na Figura 15. Vale ressaltar que grande parte dos transformadores foram vendidos em leilão.

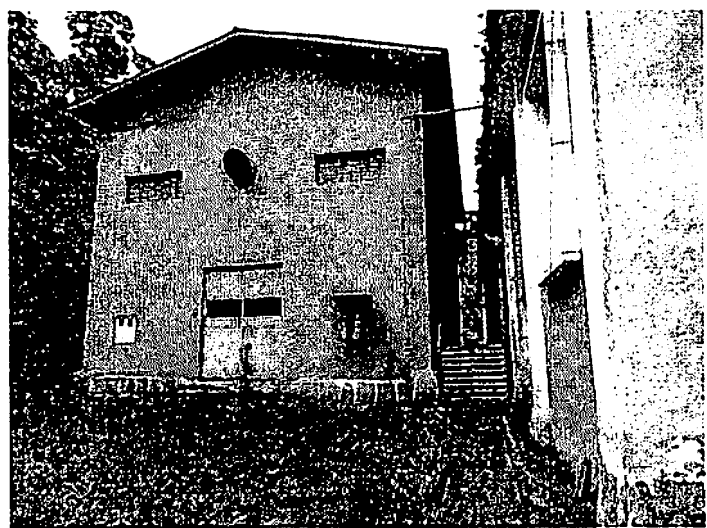


Figura 15 – Casa do Transformador e Compressor.

5944  
@



### 8.7 Marcenaria (nº7)

A edificação do setor de marcenaria compreende uma área total de 336,00 m<sup>2</sup>. No local eram feitos pequenos reparos em móveis no início e posteriormente funcionava como depósito de materiais e máquinas que não tinham conserto.



Figura 16 – Fachada do prédio da marcenaria.

Aos fundos da marcenaria, existem resíduos de madeira, sucata e resíduos da caldeira acondicionados em tambores de 200 litros. A princípio o resíduo identificado é carvão, gerado da caldeira movida a lenha (Figura 17).

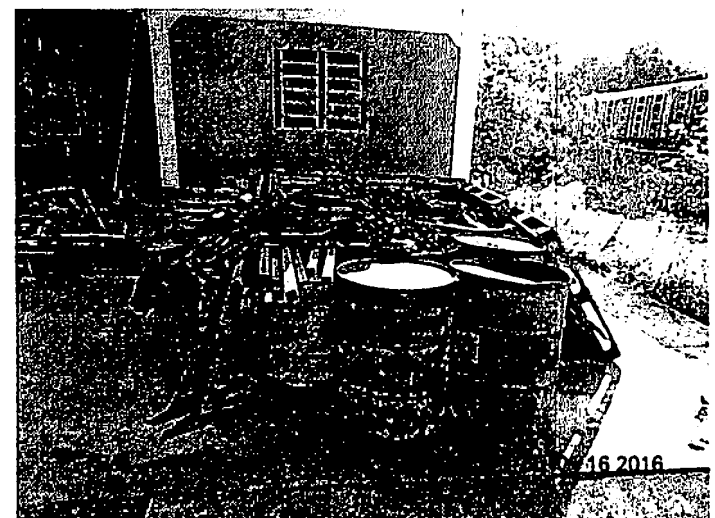


Figura 17 – Resíduos em tambores de 200 litros aos fundos da marcenaria.

5945  
@



### 8.8 Caldeira (n°8)

O local onde se encontram as caldeiras compreende uma área total de 97,09 m<sup>2</sup>. Ao lado da edificação, na parte externa estão localizados os tanques de reservatório do óleo térmico com capacidade de 15.000 litros. Vale ressaltar que os tanques são desprovidos de bacia de contenção.

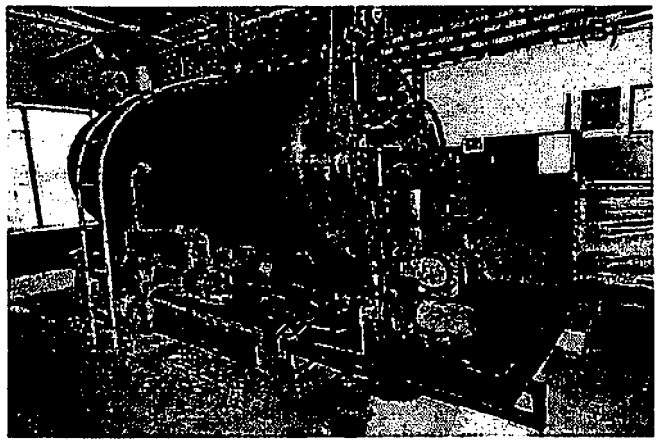


Figura 18 – (A):Edificação onde encontram-se as caldeiras; (B): Caldeira desativada.

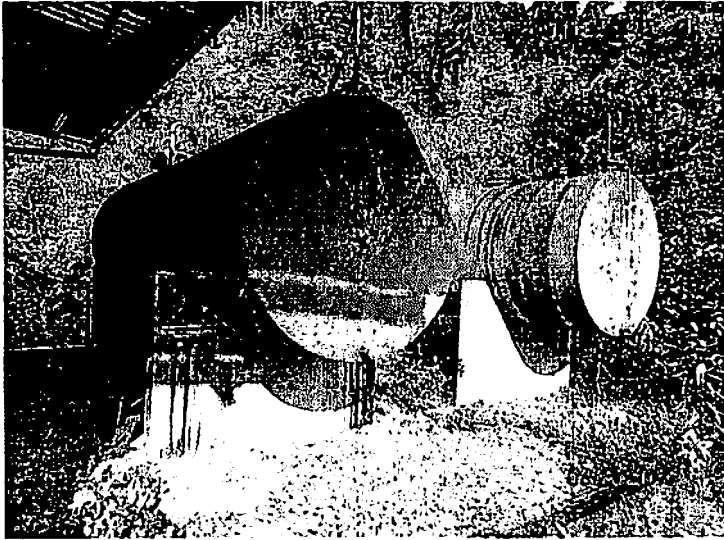


Figura 19 – Tanques de armazenamento de óleo térmico (fuelóleo).

5946  
@



### 8.9 Depósito de Estopas (nº9)

A área do depósito compreende 81,00 m² da área total construída (Figura 20).

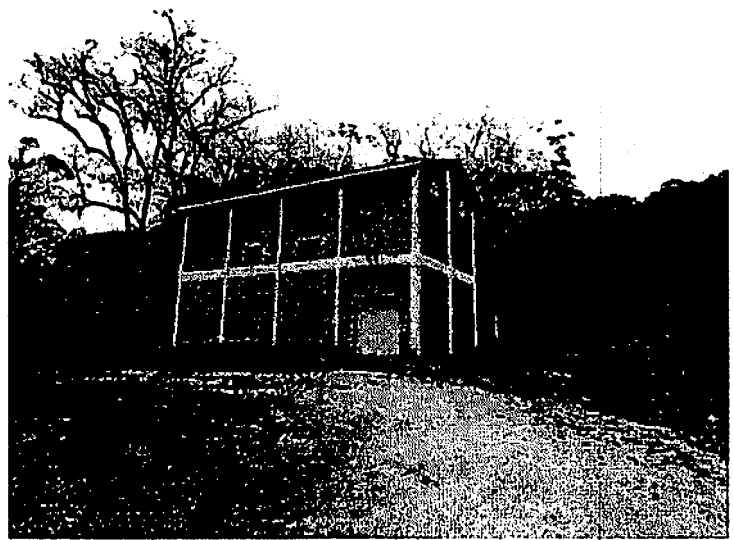


Figura 20 – Depósito de Estopas.

### 8.10 Urdimento, Engomadeira e Depósito de Fios (nº10)

A edificação onde funcionava as etapas do processo produtivo acima destacados tem área total construída de 4.615,00 m².

Na imagem abaixo é possível verificar o equipamento denominado engomadeira, onde era produzida a goma a ser aplicada no tecido.

5947  
@

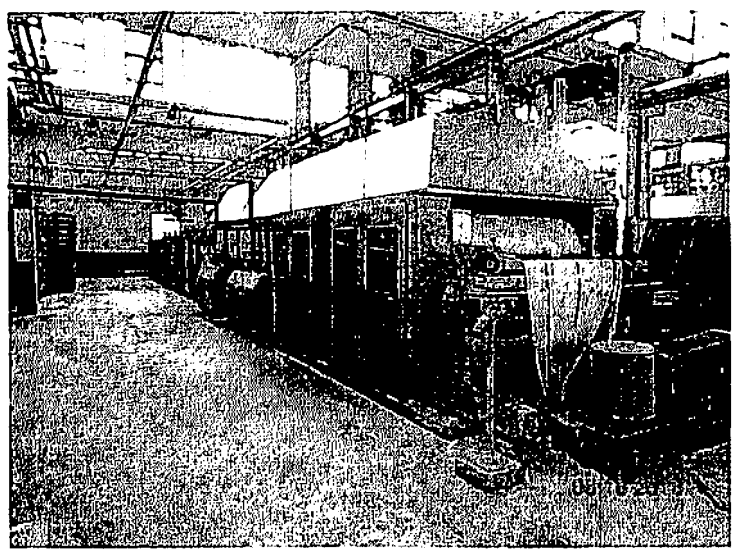


Figura 21 – Engomadeira.

Na área interna do galpão, ainda existem alguns produtos acondicionados em tambores e bombonas.

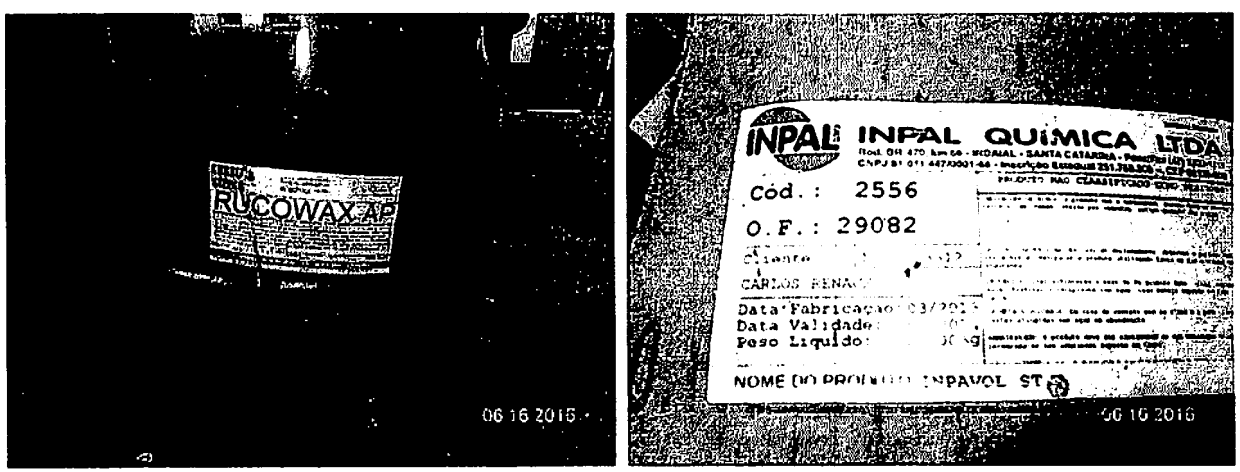
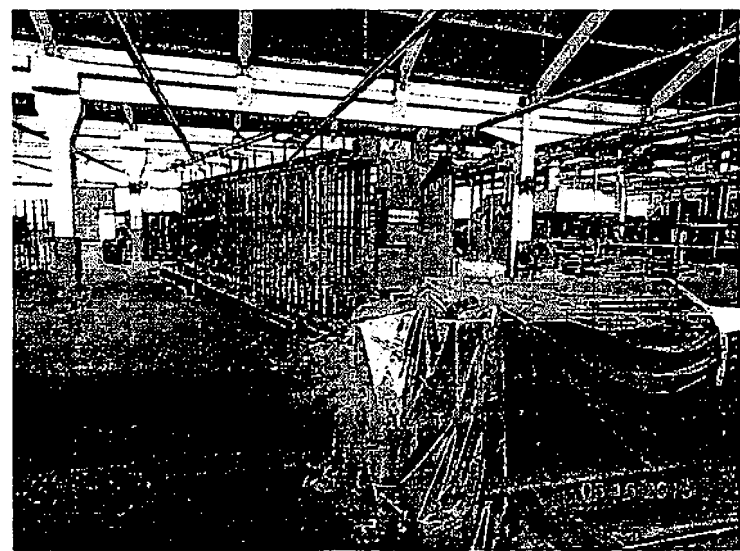


Figura 22 – Produtos acondicionados em tambores.

Na imagem abaixo é possível identificar uma das últimas urdideiras nas dependências da Tecelagem.



594B  
Q



**Figura 23 – Equipamento denominado urdideira.**

Ainda, referente ao depósito de fios, de acordo com as imagens abaixo pode-se verificar uma grande quantidade, de fios e retalhos disponíveis para a venda.



**Figura 24 – Fios e retalhos armazenados no galpão.**

5949  
②



### 8.11 Tecelagem III (n°11)

Nesta área funcionavam mais uma grande quantidade de teares com uma área construída de 1850,00 m<sup>2</sup> (Figura 25).

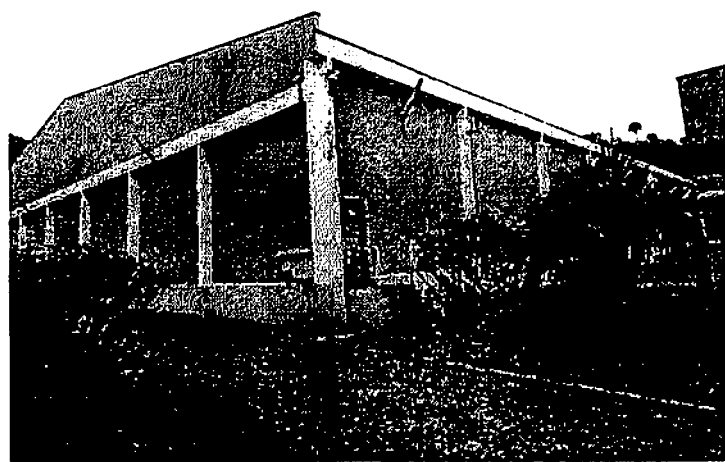


Figura 25 – Edificação da Tecelagem III.

### 8.12 Tecelagem IV (n°12)

A área total da tecelagem IV é de 4.615,00 m<sup>2</sup>, onde grande parte dos equipamentos foram leiloados e vendidos. Na imagem abaixo é possível verificar a fachada da edificação.

5950  
②



Figura 26 – Edificação da tecelagem IV.

### 8.13 Associação (n°13)

A associação da empresa compreende uma área edificada de 780,00 m<sup>2</sup>.

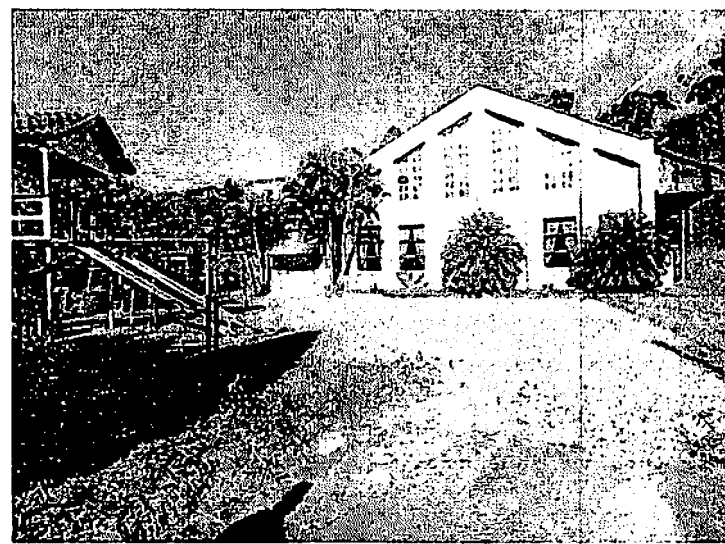


Figura 27 – Associação recreativa da Empresa.

595A  
①



## 9. Considerações Finais

Diante das informações apresentadas no presente relatório, de acordo com a Instrução Específica da FATMA, vimos solicitar de forma oficial junto a esta Fundação o encerramento das atividades da Fábrica Renaux S/A, Tecelagem de Fibras Textéis Vegetais e Sintéticas.

## 10. Assinaturas do Requerente e do Responsável Técnico

**Representante Legal**

**Responsável Técnico**

---

Fábrica de Tecidos Carlos Renaux S.A.  
CNPJ: 82.981.671/0012-06

---

Rodrigo Luiz Marchi  
Engenheiro Ambiental  
CREA/SC 069797-7

5952  
@



## 11. Anexo

Em anexo ART – Anotação de Responsabilidade Técnica emitida por profissional habilitado.

5953  
D



**Anotação de Responsabilidade Técnica - ART**  
Lei nº 6.496, de 7 de setembro de 1977  
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina

**CREA-SC**

**ART OBRA OU SERVIÇO**  
**5899807-0**

**1. Responsável Técnico**  
**RODRIGO LUIZ MARCHI**  
Título Profissional: Engenheiro Ambiental  
RNP: 2502375584  
Registro: 089797-7-SC  
Empresa Contratada: COTA7 ENGENHARIA CIVIL E AMBIENTAL LTDA ME  
Registro: 141889-0-SC

**2. Dados do Contrato**  
Contratante: FÁBRICA DE TECIDOS CARLOS RENAUX S.A.  
Endereço: AVENIDA PRIMEIRO DE MAIO  
Complemento:  
Cidade: BRUSQUE  
Valor da Obra/Serviço/Contrato: R\$ 1.000,00  
Ação Institucional.  
Bairro: PRIMEIRO DE MAIO  
UF: SC  
CPF/CNPJ: 82.981.671/0001-45  
Nº: 1283  
CEP: 88353-201

**3. Dados Obra/Serviço**  
Proprietário: FÁBRICA DE TECIDOS CARLOS RENAUX S.A.  
Endereço: AVENIDA PRIMEIRO DE MAIO  
Complemento:  
Cidade: BRUSQUE  
Data de Início: 02/08/2016  
Data de Término: 02/12/2016  
Coordenadas Geográficas:  
Bairro: PRIMEIRO DE MAIO  
UF: SC  
CPF/CNPJ: 82.981.671/0012-06  
Nº: S/N  
CEP: 88350-000

**4. Atividade Técnica**

Elaboração	Laudo	Dimensão do Trabalho:	Metro(s) Quadrado(s)
Controle ambiental		17.001,79	

**5. Observações**  
Elaboração de Relatório de encerramento das atividades conforme solicitado em Ofício da FATMA AFC/026/2015.CVI referente ao processo INDI/48579/CVI em área de 17.001,79 m².

**6. Declarações**  
Acessibilidade: Declaro a aplicabilidade das regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto n. 5.296, de 2 de dezembro de 2004, às atividades profissionais acima relacionadas.

**7. Entidade de Classe**  
CEAB - 11

**9. Assinaturas**  
Declaro serem verdadeiras as informações acima.  
BRUSQUE - SC, 02 de Agosto de 2016

**8. Informações**  
A ART é válida somente após o pagamento da taxa.  
Situação do pagamento da taxa da ART em 02/08/2016:  
TAXA DA ART A PAGAR NO VALOR DE R\$ 74,37 VENCIMENTO: 12/08/2016

RODRIGO LUIZ MARCHI  
007.733.569-40

A autenticidade deste documento pode ser verificada no site [www.crea-sc.org.br/art](http://www.crea-sc.org.br/art).  
A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.  
Esta ART está sujeita a verificações conforme disposto na Súmula 473 do STF, na Lei 9.784/99 e na Resolução 1.025/09 do CONFEA.

Contratante: FÁBRICA DE TECIDOS CARLOS RENAUX S.A.  
82.981.671/0001-45

5954  
@

**ANEXO V**  
**CONTA CELESC**  
**VENCIMENTO 21/08/16**



**Celesc Distribuição S.A**  
 Av Itamarati, 160 - - Florianópolis  
 CNPJ: 08.336.783/0001-90 Insc.Est.: 255266626

**Conta de Energia Elétrica**

EMISSÃO: 18/07/2016 APRES.: 22/07/2016 **NOTA FISCAL/CONTA DE ENERGIA ELÉTRICA - SÉRIE ÚNICA:** 000.002.118.790 - FAT-01-2016229604698-70 REF: 07/2016

**MASSA FALIDA FABRICA DE TECIDOS CAR**

CPJ 82.981.671/0001-45  
 AV 1 DE MAIO, 1283  
 S I CO - PRIMEIRO DE MAIO-BQE - BRUSQUE - SC - 88353-202  
 Classificação: INDUSTRIAL / CONVENCIONAL / TRIFASICO  
 Tensão nominal ou contratada (V): 23100  
 Limites adequados de tensão (V): 21483 a 24255  
 Grupo de Tensão: B Tipo de Tarifa: Convencional

<b>Nº DA UNIDADE CONSUMIDORA</b> 12351798	<b>VENCIMENTO</b> 28/08/2016
<b>ATENDIMENTO AO CLIENTE LIGUE</b> 0800 480120	<b>CONSUMO TOTAL FATURADO</b> 45.000 KWh
	<b>VALOR ATÉ O VENCIMENTO</b> R\$ 28.824,04

**DADOS DA MEDIÇÃO**

Equipamento: RG 42125529  
 Unidade de medida: kWh  
 Origem da leitura atual: LIDA  
 Data da leitura anterior: 14/06/2016  
 Data da leitura atual: 14/07/2016  
 Data da próxima leitura: 15/08/2016  
 Número de dias faturados: 30  
 Leitura atual: 51  
 Leitura anterior: 36  
 Constante de faturamento: 3000,00  
 Consumo medido no mês: 45000  
 Consumo faturado no mês: 45000  
 Fator de potência: 1,00

Dados do Faturamento	Faturado	Tarifa (R\$)	Valor (R\$)
Consumo	45.000	0,638265	28.721,91
Subtotal (R\$)			28.721,91
Lançamentos e Serviços			
Cosip			102,13
Subtotal (R\$)			102,13

**HISTÓRICO DE CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA - Kwh**

Jul/2015	Ago/2015	Sep/2015	Out/2015	Nov/2015	Dez/2015	Jan/2016	Fev/2016	Mar/2016	Abr/2016	Mai/2016	Jun/2016
13500	15000	18000	12000	9000	6000	6000	6000	9000	9000	3000	6000

**Mensagens:**

Agencia Nacional de Energia Elétrica - ANEEL. 167 - Ligação Gratuita de telefones fixos e móveis.  
 Lugar de criança e na escola. Diga não ao trabalho infantil.  
 Cancele Convênios a qualquer momento na Celesc e solicite nova fatura sem estas cobranças.

**Composição do Preço em R\$ (Art. 31, Res. 166/05):**

DISTRIBUICAO	ENC. SETORIAIS	ENERGIA	TRANSMISSAO	TRIBUTOS	Soma Demonstr.
3.801,15	4.346,10	11.115,45	733,50	8.725,71	28.721,91

INCIDIRÃO SOBRE A CONTA PAGA APÓS O VENCIMENTO MULTA DE 2%, JUROS DE MORA DE 0,0333% AO DIA (CONF. LEI 10.438/02) E ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA COM BASE NO IGP-M A SEREM INCLUIDOS NA PRÓXIMA CONTA.

INFORMAÇÃO DE TRIBUTOS			
TRIBUTOS	BASE DE CÁLCULO	ALÍQUOTA	VALOR DO IMPOSTO
ICMS	R\$ 28.721,91	25,00%	R\$ 7.180,47
COFINS	R\$ 28.721,91	4,42%	R\$ 1.269,51
PIS/PASEP	R\$ 28.721,91	0,96%	R\$ 275,73

RESERVADO AO FISCO PERÍODO FISCAL: 18/07/2016

**A527.29B3.E75C.A021.4091.B986.48DD.FB70**



**Celesc Distribuição S.A**  
 Av Itamarati, 160 - - Florianópolis  
 CNPJ: 08.336.783/0001-90 Insc.Est.: 255266626

EMPRESA

CEDEnte	SACADO	ETAPA/LIVRO	VENCIMENTO
CELESC AD CEN	MASSA FALIDA FABRICA DE TECIDOS CARLOS RENAUX S/A	10/002110	28/08/2016
DATA DOCUMENTO	NÚMERO REFERÊNCIA	REFERÊNCIA	VALOR COBRADO (R\$)
18/07/2016	FAT-01-20162229604698-70	07/2016	28.824,04
	DATA PROCESSAMENTO	UNIDADE CONSUMIDORA	
	18/07/2016	12351798	

00190.00009 01334.724000 62457.184174 8 69000002882404





5956  
@

**ANEXO VI**  
**MÁQUINAS ARRESTADAS**  
**IBETEX**

5957  
Ⓢ



IND. E COM. DE MÁQUINAS LTDA

FABRIL DE ADMINISTRAÇÃO, RUA MARANHÃO, 136 - COLOMBO - PR  
FONE: (41) 3081-6200 FAX: (41) 3081-6373 E-MAIL: suzuki@suzuki.ind.br  
CNPJ: 07.743.09/0001-16 INSCRIÇÃO ESTADUAL 10.300.751-84

POVENSIA (CV)	1.0	RESISTÊNCIA (kw/h)	
TENSÃO (VOLTS)	380	VAPOR h (Kg)	
CICLOS (HZ)	60	TEMP. MÁX. CALHAÇIL (°C)	
VOLUME (ESTÓCIMO)		ROTAÇÃO (RPM)	
VELOCIDADE LINEAR (M/S)			

INDÚSTRIA BRASILEIRA

5958  
②


**AIRO 1000**

**BREVETTATA/PATENTED**

OFF. S.p.A.  
**BIANCALANI & C.**  
**PRATO ITALIA**

N° MATRICOLA 248  
ANNO COSTRUZ. 1993

599  
E



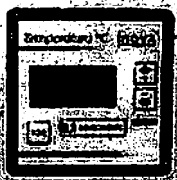
# SUZUKI

## MLF 130

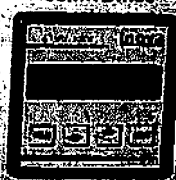
TEMPORIZADOR



TERMOSTATO



CONTA LITROS



AVANÇADO



MAQUILINHA



LAVAR



STOP



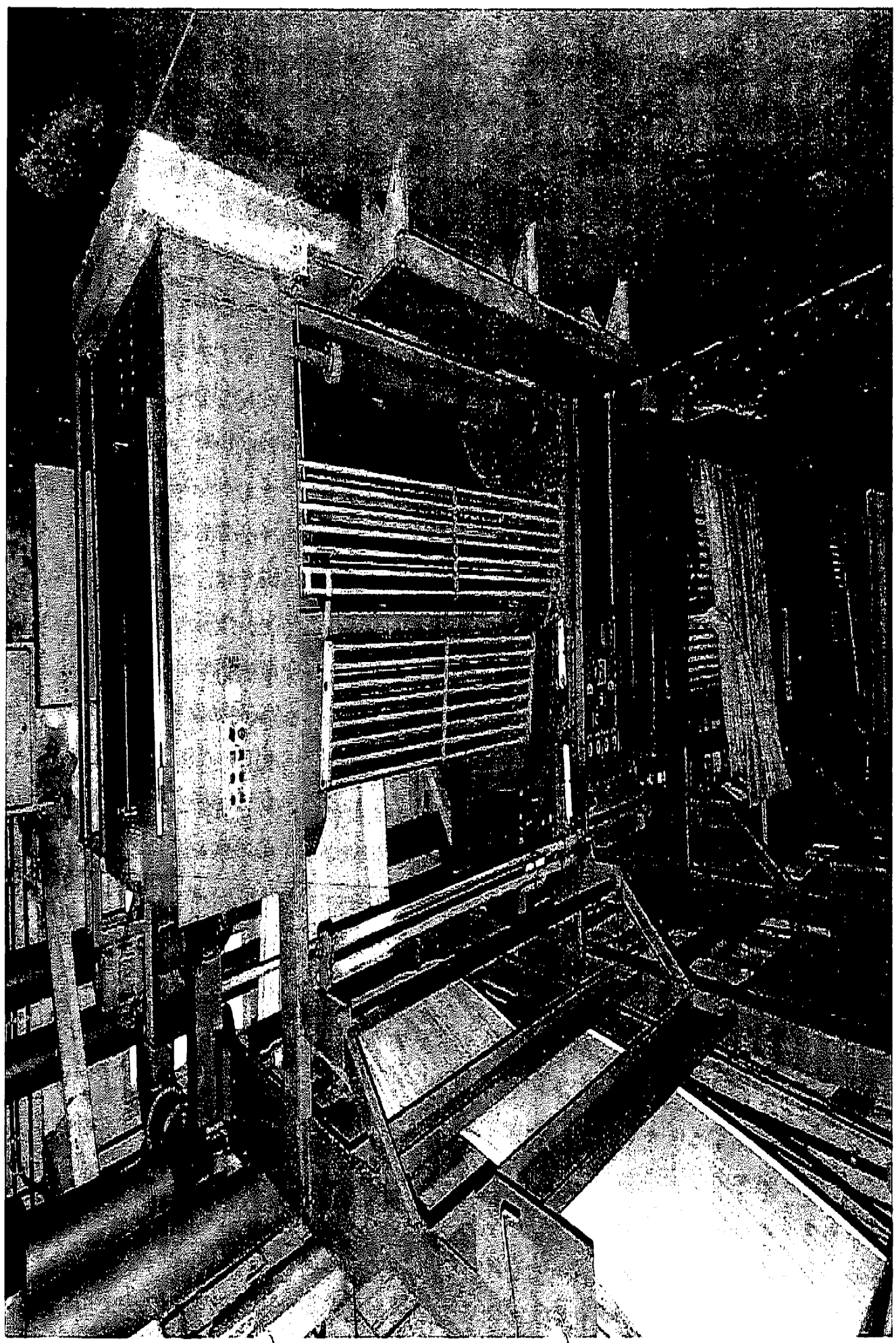
YACON



YACON



SAGE  
R



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PODER JUDICIÁRIO

SISTEMA DE DEPÓSITOS JUDICIAIS  
RELATÓRIO DE EXTRATO DE SUBCONTA

I - Dados do processo:		II - Dados da subconta:	
Número :	011.11.501085-9/000 (0501085-05.2011.8.24.0011)	Nº subconta:	16.011.1139-9
Comarca :	Brusque	Juros (total/período):	175,00 / 74,79
Vara:	Vara Comercial	Corr. mon. (total/per.):	74,24 / 31,81
Titular:	Ibetex Imp. e Exp. Ltda	Conta antiga:	
CNPJ/CPF :	04.397.247/0001-44	Data abert. anterior:	

Data	Movimentação	Documento	Complemento	Valor		
13/06/2016	Criação de subconta		criação através de guia de depósito gerada via Internet	0,00		
06/2016	Emissão de guia de depósito	100000000449065	Ibetex Imp e Exp. Ltda	20.000,00		
13/06/2016	Depósito efetuado	100000000449065		20.000,00		
13/07/2016	Juros - Judiciário		N.POUP.: 0.71320000 - Cap. em 13/07/2016	100,21		
13/07/2016	Correção - Judiciário		N.POUP.: 0.71320000 - Cap. em 13/07/2016	42,43		
03/08/2016	Emissão de guia de depósito	1601111399002	Ibetex Imp. e Exp. Ltda	20.000,00		
05/08/2016	Juros - Judiciário		N.POUP.: 0.71480000 - Cap. em 08/08/2016	74,79		
05/08/2016	Correção - Judiciário		N.POUP.: 0.71480000 - Cap. em 08/08/2016	31,81		
05/08/2016	Depósito efetuado	1601111399002		20.000,00		
<b>Total ant. MP 567:</b>		<b>0,00</b>	<b>Total post. MP 567:</b>	<b>40.249,24</b>	<b>Total</b>	<b>40.249,24</b>

5962

## **Brusque - Vara Comercial**

---

**De:** Sistema de Depósitos Judiciais <depositosjudiciais@tjsc.jus.br>  
**Enviado em:** sexta-feira, 15 de julho de 2016 10:30  
**Para:** Brusque - Vara Comercial  
**Assunto:** Confirmação de transferência bancária

Ilmo(a). Sr(a). Responsável:

Informamos que o pedido de saque abaixo transcrito foi processado pelo Sistema de Depósitos Judiciais - DOF e o dinheiro já foi liberado para o banco, agência e conta indicados a seguir:

Juiz(a) autorizador(a): Clarice Ana Lanzarini Chefe de cartório responsável: Ademir Luiz Tognon

Subconta: 15.011.2049-3

Valor do pedido solicitado: R\$25.000,00

Imposto de renda retido na fonte: R\$375,00 Tipo de saque: 'Parcial'

Beneficiado: GILSON AMILTON SGROTT - EIRELI

CPF/CNPJ: 19.966.131/0001-56

Data do pedido: 12/07/2016 18:47:33

Número processo SAJ: 011.11.003971-9/000 Número processo CNJ: 0003971-34.2011.8.24.0011

Banco: 104

Agência: 00412-0

Conta: 00300005509-8

Comprovante de liberação: 16.011.002.06949

Em caso de dúvidas sobre esta transferência, favor entrar em contato através do email [depositosjudiciais@tjsc.jus.br](mailto:depositosjudiciais@tjsc.jus.br).

Atenciosamente,

Divisão de Gestão de Depósitos Judiciais Diretoria de Orçamento e Finanças Tribunal de Justiça de Santa Catarina

5963

**AUTOS N. 0501085-05.2011.8.24.0011**  
**NÚMERO SIG: 08.2012.00117239-0**  
**MANIFESTAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO**

**Senhora Juíza,**

Em adendo à última petição deste Órgão, junta-se novo termo de depoimento, prestado por comprador, que reclama de possível desaparecimento de fios que serão leiloados na data de hoje.

Assim, requer seja oportunizado ao administrador judicial também se manifestar sobre o reclamo em questão.

Brusque, 09 de agosto de 2016

**(assinado digitalmente)**  
**Alan Boettger**  
**Promotor de Justiça**

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por ALAN BOETTGER. Protocolado em 09/08/2016 às 14:27:45, sob o número WBCJE.16.20007586-7. Para conferir o original, acesse o site <http://www.fjpsc.br/portal>, informe o processo 0501085-05.2011.8.24.0011/80250 e o código 604F16D.



5964

Termo de Declarações

Número do SIG: 08.2012.00117239-0

Data: 09/08/2016 14:12

Declarante: CARLOS ROBERTO MARTINS DE SOUZA, brasileiro, solteiro, empresário, CPF 133062918-38, domiciliado e residente na Rua Anfilóquio Nunes Pires, n. 3400, Apto 203, Bairro Bela Vista, Município de Gaspar/SC.

Nesta data, compareceu perante a 6ª Promotoria de Justiça da Comarca de Brusque a pessoa acima qualificada, ocasião em que relatou o que segue: "Que possui uma empresa de máquinas têxteis e estava interessado na compra de fios, tintos e crus, que serão leiloados no dia de hoje; que tais produtos pertencem à empresa Renaux SA, a qual está em estado de falência; que, contudo, chegando a esta cidade, foi até a empresa e constatou que não havia a mercadoria que, meses antes, já havia se interessado e constatado; que, questionado o Sr. Odelar, que toma conta do lugar onde elas estavam e das mercadorias, ele ficou irritado e disse que tinham sido levadas de um lugar para outro; que, no entanto, as caixas de fios novos e crus tinham desaparecido; que alega que tais caixas não foram subtraídas anteriormente, pois, depois do alegado roubo, o declarante esteve no local e visualizou todas as mercadorias; que, de fios novos, tinha quase 5.000 kilos e, no total, quase ou aproximadamente 35.000 kilos; que acredita que, assim, houve desvio desses fios, principalmente os de melhor qualidade (caixas novas e fechadas e fios crus); que sobre quem teria desviado ou as circunstâncias do desvio não sabe dizer." Lido o presente termo à parte, nada tendo a acrescentar. Eu, Usuário do Sistema << Nenhuma informação disponível >>, Cargo do Usuário << Nenhuma informação disponível >>, o digitei.

Depoente

Alan Boettger  
Promotor de Justiça

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por ALAN BOETTGER. Protocolado em 09/08/2016 às 14:27:45, sob o número W6QE.16.20007586-7. Para conferir o original, acesse o site <http://www.fjsc.jus.br/portal>, informe o processo 0501085-05.2011.8.24.0011/80250 e o código 804F-161.

5965

**Brusque - Vara Comercial**

---

**De:** SCHMITZ Leiloeiros Oficiais <contatosc@clicleiloes.com.br>  
**Enviado em:** quarta-feira, 10 de agosto de 2016 08:27  
**Para:** Brusque - Vara Comercial  
**Assunto:** RES: Ref. processo da Renaux 0501085-05.2011.8.24.0011

Bom dia,

Ciente.

Eduardo Schmitz  
SCHMITZ Leiloeiros Oficiais

---

**De:** Brusque - Vara Comercial [mailto:brusque.comercial@tjsc.jus.br]  
**Enviada em:** segunda-feira, 8 de agosto de 2016 18:55  
**Para:** SCHMITZ Leiloeiros Oficiais  
**Assunto:** Ref. processo da Renaux 0501085-05.2011.8.24.0011

Senhor leiloeiro,

Encaminho abaixo o teor da decisão proferida no processo acima, para observação e informação no leilão de amanhã, como segue:

**"Autos n.º 0501085-05.2011.8.24.0011**

**Ação:** Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte/PROC

**Autor:** Massa Falida Fábrica de Tecidos Carlos Renaux S/A

**Vistos etc...**

Considerando as informações trazidas pelo Administrador Judicial (fl. 5872), tendo conta acerca do furto ocorrido nas dependências da sede da falida, conforme boletim de ocorrência de fls. 5873-4, **comunique-se** o leiloeiro para que informe aos presentes ao certame acerca da inexistência de parte dos bens descritos no item 8 do edital marcado para amanhã (9/8/2016), os quais compreendem, essencialmente, tecidos.

**Cumpra-se**, com urgência.

Após, voltem para deliberação acerca das demais questões processuais pendentes.

Brusque (SC), 08 de agosto de 2016.

**Clarice Ana Lanzarini**  
Juíza de Direito

Sgbk

At.  
Ademir Luiz Tognon  
Chefe do Cartório da Vara Comercial de Brusque.

---



Libre de vírus. [www.avast.com](http://www.avast.com).



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PODER JUDICIÁRIO**  
**Comarca de Brusque**  
**Vara Comercial**

5967

**Autos n.º 0501085-05.2011.8.24.0011**

**Ação: Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte/PROC**

**Autor: Massa Falida Fábrica de Tecidos Carlos Renaux S/A**

**Vistos etc...**

1. Trata-se de pedido formulado pelo Administrador Judicial para que a CELESC proceda ao cancelamento da fatura/suspensão da cobrança dos valores referentes à energia elétrica em desfavor da massa, unidade consumidora n. 12351798, porquanto há muito responde apenas pelo consumo efetivo, significativamente inferior ao cobrado.

Diante da insurgência havida (fl. 5896) e tendo em vista que não há justificativa aparente para a cobrança perpetrada pela concessionária, **notifique-se** para que retifique a fatura de energia elétrica emitida em desfavor da massa falida, unidade consumidora n. 12351798, com vencimento para dia 28/8/2016, emitindo fatura de acordo com o consumo efetivo verificado (leitura), em 48 horas, sob pena de desobediência.

**Expeça-se o competente mandado.**

2. Defiro o pedido de fls. 5900-1, itens 'a' e 'b', para levantamento de valores destinados ao pagamento das despesas da massa falida, consoante decisões outrora proferidas nestes autos.

**Expeça-se alvará**, conforme requerido, mediante prestação de contas em procedimento oportuno (item 'd', fl. 5901).

02

3. Às fls. 5893-4, informou o Administrador Judicial que formalizou contrato com a empresa *FC Assessoria de Investimentos Ltda.*, nos moldes da decisão proferida em 10 de agosto de 2015.

Porquanto de acordo com os limites já delineados, **homologo o**

CRP

59681



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PODER JUDICIÁRIO  
Comarca de Brusque  
Vara Comercial**

contrato firmado, o qual repousa às fls. 5917-5920..

Por conseguinte, **intime-se** a empresa prestadora dos serviços para prestação de contas, em sessenta dias, acerca dos resultados.

**4. Infere-se** dos autos que o prazo para o perito nomeado para realização da avaliação da marca, intimado para o início dos trabalhos (fl. 5542, em 15/5/2016), salvo equívoco, já se esgotou sem que o laudo fosse apresentado.

Portanto, **certifique-se** acerca do encerramento do prazo para apresentação do laudo pericial por *Milton Lucídio Barcellos* e, sendo o caso, **intime-se-o** para as providências, em 5 dias, sob pena de substituição (art. 468, II, do CPC), devolução dos valores antecipados e, ainda, aplicação de multa.

**5.** Apesar de ter decorrido *in albis* o prazo para manifestação do contador e do procurador *Carlos Henrique Delandréa* acerca da decisão de fl. 5829, que reduziu os honorários dos contratados, o Administrador Judicial informou, à fl. 5900, que os profissionais referidos aceitaram as condições e permanecerão prestando serviços à massa falida, razão pela qual deixo de deliberar a respeito.

**6.** *Wally Munch Pereira* manifestou-se às fls. 5866-5871, postulando pelo reconhecimento da prescrição da pretensão de cobrança do crédito objeto da garantia que incide sobre o imóvel matriculado sob n. 1.798.

Consoante as manifestações já existentes nos autos, **intime-se o** Administrador Judicial, para que se manifeste acerca do pedido.

**7.** Quanto ao pedido de habilitação dos herdeiros de *Diego Henrique Lopes*, **certifique-se** se os documentos foram adequadamente digitalizados para comportar a impressão em tamanho A4, tornando-se legíveis, porquanto aqueles acostados às fls. 5847-5865 não permitem adequada apreciação do conteúdo.

Caso contrário, **intime-se** para providências a peticionante, em cinco dias.

all

59691



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PODER JUDICIÁRIO  
Comarca de Brusque  
Vara Comercial**

Após, **intime-se** o Administrador Judicial, para que se manifeste.

8. Diante da apresentação de proposta de substituição de parte da vigilância atual por monitoramento eletrônico (fls. 5894-5, item 3), pelo Administrador Judicial, **intimem-se** os credores e interessados para que se manifestem.

9. Apresentado o relatório de encerramento das atividades pela empresa *Cota7 Engenharia Civil e Ambiental* (fls. 5927-5953), e considerando que o órgão ambiental solicitante já recebeu uma via de referido laudo (fl. 5895, item 4), **cientifique-se** o Ministério Público.

**Expeça-se** alvará dos valores restantes para remuneração dos serviços prestados à empresa referida, nos termos já deferidos.

10. **Intimem-se** os credores, interessados e o Administrador Judicial, para que se manifestem acerca do resultado do leilão realizado em 9/8/16.

11. **Lavre-se** termo de arresto dos bens para garantia do juízo indicados e descritos no item 7.2 de fl. 5899-5900 (documentos de fls. 5957-5960), nos termos da decisão de fls. 5825-7, item 1.3.

**Cientifique-se** a empresa IBETEX.

11.1. Dos cálculos apresentados pelo Administrador Judicial, no qual consta os valores devidos até julho de 2016 e dos quais deverão ser descontados o valor de R\$40.000,00, já depositado, **intime-se** a IBETEX, para que efetue o pagamento ou proposta para tanto (parcelamento autorizado em até seis vezes, nos termos da decisão de fl. 5827, item 1.2), em cinco dias.

*Resumo do total devido até julho/16: R\$76.659,00, descontado o valor de R\$40.000,00 depositado, alcança a soma de R\$36.659,00 (além deste valor - R\$36.659,00 – serão devidas as contraprestações referentes aos meses de agosto/16 e as que se vencerem até a data da efetiva retirada dos bens).*

12. **Cientifique-se** e **intime-se** o Ministério Público acerca da

cup



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PODER JUDICIÁRIO  
Comarca de Brusque  
Vara Comercial**

59707

resposta do Administrador Judicial aos questionamentos de fls. 5876-8 (fls. 5897-8, item 6), bem como a respeito do contido nos itens 6, 7, 8, 9, 10 e 11 desta decisão.

**13. Defiro o pedido de fl. 5903, item 'I', a fim de renovar o prazo para manifestação do Administrador Judicial referente aos documentos apresentados pelo Município de Brusque (fls. 5586-5594).**

**Intime-se. Cumpra-se.**

**Brusque (SC), 10 de agosto de 2016.**

  
**Clarice Ana Lanzarini  
Juíza de Direito**

STJ



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PODER JUDICIÁRIO  
Comarca - Brusque  
Vara Comercial

Processo Físico  
Justiça Gratuita

**MANDADO DE INTIMAÇÃO**

**Autos n. 0501085-05.2011.8.24.0011**  
Mandado 011.2016/011013-7 - Z02-Brusque (Brusque)  
Oficial de Justiça: (0)

**Ação:** Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte  
**Autor:** Massa Falida Fábrica de Tecidos Carlos Renaux S/A /  
: /

O(A) Doutor(a) Clarice Ana Lanzarini, Juíza de Direito da(o) Vara Comercial, da Comarca de Brusque, na forma da lei, etc.

MANDA que o Senhor Oficial de Justiça EFETUE A INTIMAÇÃO da(s) pessoa(s) a seguir relacionada(s) para que retifique a fatura de energia elétrica emitida em desfavor da massa falida, unidade consumidora n. 12351798, com vencimento para dia 28/8/2016, emitindo fatura de acordo com o consumo efetivo verificado (leitura), em 48 horas, sob pena de desobediência, conforme decisão proferia nos autos acima de fls. 5967/5970.

**DESTINATÁRIO:** Celesc Distribuição S/A, Rua Felipe Schimdt, 71, Centro - CEP 88350-075, Brusque-SC, CNPJ 08.336.783/0001-90

Brusque (SC), 17 de agosto de 2016.

Ademir Luiz Tognon  
Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça - Art. 212  
DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE  
Lei n. 11.419/2006, art. 1º, § 2º, III, "a"

Observação: Quando constar no cabeçalho a expressão "Processo Digital", nos casos em que a fluência do prazo inicia-se com a juntada do mandado, a movimentação de liberação da certidão assinada digitalmente na pasta digital equivalerá, para todos os fins, à juntada do mandado (Resolução Conjunta n. 3/2013-GP/CGJ, art. 40, parágrafo único). Exceto na área criminal que a fluência do prazo se inicia na data de intimação/citação/notificação da parte.



5972  
/

## Brusque - Vara Comercial

---

**De:** Brusque - Vara Comercial  
**Enviado em:** quinta-feira, 18 de agosto de 2016 15:11  
**Para:** 'contato@fcassessoriaabr.com.br'  
**Assunto:** ENC: Ref. Processo 0501085-05.2011.8.24.0011  
**Anexos:** comercial - decisão interlocutória - formatação padrão [0501085-05.2011.8.24.pdf]

---

**Assunto:** Ref. Processo 0501085-05.2011.8.24.0011

Senhor Perito,

Conforme decisão de fls. 5967/5970, que segue anexo, intimo, através deste e-mail, do teor do item 3, como segue:

.....

"3. Às fls. 5893-4, informou o Administrador Judicial que formalizou contrato com a empresa *FC Assessoria de Investimentos Ltda.*, nos moldes da decisão proferida em 10 de agosto de 2015.

Porquanto de acordo com os limites já delineados, **homologo** o contrato firmado, o qual repousa às fls. 5917-5920..

Por conseguinte, **intime-se** a empresa prestadora dos serviços para prestação de contas, em sessenta dias, acerca dos resultados.

.....

At.  
Ademir Luiz Tognon  
Chefe do Cartório da Vara Comercial de Brusque.

SOLICITO CONFIRMAR RECEBIMENTO.

5973A

## Brusque - Vara Comercial

---

**De:** Brusque - Vara Comercial  
**Enviado em:** quinta-feira, 18 de agosto de 2016 12:52  
**Para:** 'milton@leao.adv.br'  
**Assunto:** RES: Ref. Avaliação da marca RENAUX  
**Anexos:** comercial - decisão interlocutória - formatação padrão [0501085-05.2011.8.24.pdf]

Senhor Perito,

Conforme decisão de fls. 5967/5970, proferida nos autos 0501085-05.2011.8.24.0011, cuja cópia segue anexo, intimo do teor do item 4 da referida decisão, como segue abaixo, para manifestação, no prazo de 5 dias:

....  
**4. Infere-se dos autos que o prazo para o perito nomeado para realização da avaliação da marca, intimado para o início dos trabalhos (fl. 5542, em 15/5/2016), salvo equívoco, já se esgotou sem que o laudo fosse apresentado.**

Portanto, **certifique-se** acerca do encerramento do prazo para apresentação do laudo pericial por *Milton Lucídio Barcellos* e, sendo o caso, **intime-se-o** para as providências, em 5 dias, sob pena de substituição (art. 468, II, do CPC), devolução dos valores antecipados e, ainda, aplicação de multa.

...  
At.  
Ademir Luiz Tognon  
Chefe do Cartório da Vara Comercial de Brusque.

Solicito confirmação do recebimento.

---

**De:** Milton Lucídio Leão Barcellos - Leão Propriedade Intelectual [mailto:milton@leao.adv.br]  
**Enviada em:** terça-feira, 10 de novembro de 2015 22:10  
**Para:** 'Cartório Vara Comercial de Brusque SC'  
**Assunto:** RES: Ref. Avaliação da marca RENAUX

Estimado Dr. Ademir,

Bom dia! Confirmando o recebimento do e-mail e intimação abaixo, desde já agradecendo a confiança deste MM. Juízo. No entanto, encontro-me no Japão retornando ao Brasil no dia 21.11.

Com base no exposto, é possível prorrogar o meu prazo para analisar os autos e formular proposta até o dia 04.12.2015?

Um forte e fraterno abraço,

Prof. Dr. Milton Lucídio Leão Barcellos  
Perito Judicial em Propriedade Intelectual  
Mestre e Doutor em Direito pela PUCRS  
[milton@leao.adv.br](mailto:milton@leao.adv.br)  
+55 51 3226-0624

---

**De:** Cartório Vara Comercial de Brusque SC [mailto:brusque.comercial@tjsc.jus.br]  
**Enviada em:** terça-feira, 10 de novembro de 2015 18:15  
**Para:** [milton@leao.adv.br](mailto:milton@leao.adv.br)  
**Assunto:** Ref. Avaliação da marca RENAUX

1974

Senhor Perito,

Encaminho o teor da decisão proferida na qual foi noemado perito do Juízo par avaliação da marca Renaux nos autos do processo nº 0501085-\*05.2011.8.24.0011, conforme decisão que segue:

“Autos n.º 0501085-05.2011.8.24.0011

Ação: Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte/PROC

Autor: Massa Falida Fábrica de Tecidos Carlos Renaux S/A

Vistos etc...

1. Inicialmente, não há falar em devolução de prazo ao procurador peticionante às fls. 4530/1 porquanto nenhuma intimação ocorreu após o protocolo do pedido com a substituição dos patronos.

Proceda-se às anotações necessárias, inclusive quanto ao pedido de fl. 4546.

2. Defiro o pedido de avaliação da marca RENAUX na forma postulada às fls. 4527/8, pelo Administrador Judicial.

Para tanto, nomeio perito do juízo o Dr. Milton Lucídio Leão Barcellos, que deverá ser intimado (dados à fl. 528) para dizer se aceita o encargo e declinar proposta de honorários.

3. Defiro o pedido de reavaliação dos bens cujos leilões restaram negativos - fios, tecidos e produtos químicos.

Para tanto, intime-se o Administrador Judicial, que deverá providenciar a apresentação de parecer técnico com análise de mercado e valor estimado, atualmente, para venda.

Após, analisarei o pedido de fls. 4501/2.

4. Embora tenha o Administrador Judicial se manifestado a respeito das custas judiciais pendentes em desfavor da massa nos autos informados à fl. 4522, cientifique-se-o para que sejam estas inseridas na relação de débitos da massa, para pagamento oportuno.

5. Quanto ao pedido de fl. 4443, item "h", do Administrador Judicial, no sentido de contratar empresa terceira (F.C. Assessoria de Investimento Ltda., CNPJ n. 00.614.905/0001-51) para pesquisa e localização de créditos em favor da massa falida, além de não haver insurgência dos interessados, observo que só trará benefícios.

Isto porque, conforme se extrai da cláusula 8ª (fl. 4482), a pesquisa será realizada por conta e risco da empresa, ou seja, não haverá custos para a massa falida.

remuneração da empresa será devida, e na proporção de 20% sobre o total efetivamente recuperado e/ou convertido em benefício da massa (cláusula 11, fls. 4482/3), somente se houver, de fato, tal levantamento positivo.

Assim, nos moldes apresentados, considerando que se trata de possível incremento de ativo para futuro pagamento aos credores, defiro o pedido formulado.

Intime-se o Administrador Judicial, para as providências cabíveis.

Cumpra-se.

Brusque (SC), 10 de agosto de 2015.

Clarice Ana Lanzarini

Juíza de Direito.”

Assim, solicito conforme o recebimento para contagem do prazo para manifestação.

At.

Ademir Luiz Tognon

Chefe do Cartório da Vara Comercial

Comarca de Brusque

e-mail: [brusque.comercial@tjsc.jus.br](mailto:brusque.comercial@tjsc.jus.br)



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PODER JUDICIÁRIO  
Comarca de Brusque  
Vara Comercial



### CERTIDÃO

Certifico, em cumprimento ao item 7 da decisão de fl. 5968 que os documentos de fls. 5858,5859,5862 a 5865, estão incompletos, motivo pelo qual intimo a advogada Dra. Viviane Gonçalves para juntar novas cópias, no prazo de 5 dias.

Brusque, 18/08/2016.

Ademir Luiz Tognon



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PODER JUDICIÁRIO  
Comarca de Brusque  
Vara Comercial



**CERTIDÃO DE ATO ORDINATÓRIO**

⇒ Fica intimada a Dra. Viviane Gonçalves do teor da certidão de fls. 5975, para manifestação, no prazo de 5 dias.

Brusque, 18/08/2016.

Ademir Luiz Tognon 

5977/7



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PODER JUDICIÁRIO  
Comarca: Brusque  
Vara: Vara Comercial

**Alvará Judicial**

Autos nº 011.11.501085-9/000 (0501085-05.2011.8.24.0011)

O (A) Doutor(a) Clarice Ana Lanzarini, (a) MM. Juiz(a) de Direito,

Determina que a Diretoria de Orçamento e Finanças, efetue a transferência bancária, mediante débito na subconta, a ser creditado na conta do beneficiário, conforme dados abaixo:

Número do Alvará: 16.011.002.06810  
Valor autorizado: R\$ 1.070,00

Dados da Subconta:

Nome do titular: Massa Falida Fábrica de Tecidos Carlos Renaux S/A  
CPF/CNPJ: 82.981.671/0001-45  
Número subconta: 13.011.1495-5

1 + 4 = 1.070,00

Dados Bancários:

Beneficiário: Rodrigo Luiz Machi  
CPF/CNPJ: 007.733.569-40  
Banco: 001  
Agência: 0401-4  
Conta: 15260-9

1º 27.05 - 1.070  
2º 28.06 - ~  
3º 29.07 - ~

Cópia

Eu, Ademir Luiz Tognon (Matrícula nº 3855), Chefe de Cartório, o digitei, conferi e subscrevi o presente documento.

Brusque (SC), 27 de maio de 2016.

\_\_\_\_\_  
Chefe de Cartório

\_\_\_\_\_  
Juiz(a) de Direito

Informações de Retenção Previdenciária e para a Receita Federal do Brasil:								
CPF/CNPJ	Contribuinte	Valor Bruto	Inst. Prev.	Ret. Prev.	Código	RRA	Alq(%)	Imposto Retido
007.733.569-40	Rodrigo Luiz Machi	1.070,00			1895	-	0,00	0,00

5978  
A



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PODER JUDICIÁRIO  
Comarca: Brusque  
Vara: Vara Comercial

**Alvará Judicial**

Autos nº 011.11.501085-9/000 (0501085-05.2011.8.24.0011)

O (A) Doutor(a) Clarice Ana Lanzarini, (a) MM. Juiz(a) de Direito,

Determina que a Diretoria de Orçamento e Finanças, efetue a transferência bancária, mediante débito na subconta, a ser creditado na conta do beneficiário, conforme dados abaixo:

Número do Alvará: 16.011.002.06892

Valor autorizado: R\$ 1.070,00

2º

Dados da Subconta:

Nome do titular: Massa Falida Fábrica de Tecidos Carlos Renaux S/A

CPF/CNPJ: 82.981.671/0001-45

Número subconta: 13.011.1495-5

Dados Bancários:

Beneficiário: Rodrigo Luiz Machi

CPF/CNPJ: 007.733.569-40


Banco: 001

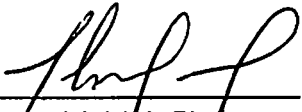
Agência: 00401-4

Conta: 15260-9

Eu, Ademir Luiz Tognon (Matrícula nº 3855), Chefe de Cartório, o digitei, conferi e subscrevi o presente documento.

Brusque (SC), 29 de junho de 2016.

  
\_\_\_\_\_  
Chefe de Cartório

  
\_\_\_\_\_  
Juiz(a) de Direito

**Informações de Retenção Previdenciária e para a Receita Federal do Brasil:**

CPF/CNPJ	Contribuinte	Valor Bruto	Inst. Prev.	Ret. Prev.	Código	RRA	Aliq(%)	Imposto Retido
007.733.569-40	Rodrigo Luiz Machi	1.070,00			1895	-	0,00	0,00

5979/



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PODER JUDICIÁRIO  
Comarca: Brusque  
Vara: Vara Comercial

**Alvará Judicial**

Autos nº 011.11.501085-9/000 (0501085-05.2011.8.24.0011)

O (A) Doutor(a) Antônio Marcos Decker, (a) MM. Juiz(a) de Direito,

Determina que a Diretoria de Orçamento e Finanças, efetue a transferência bancária, mediante débito na subconta, a ser creditado na conta do beneficiário, conforme dados abaixo:

Número do Alvará: 16.011.002.06987  
Valor autorizado: R\$ 1.070,00

Dados da Subconta:

Nome do titular: Massa Falida Fábrika de Tecidos Carlos Renaux S/A  
CPF/CNPJ: 82.981.671/0001-45  
Número subconta: 13.011.1495-5

h=

Dados Bancários:

Beneficiário: Rodrigo Luiz Machi  
CPF/CNPJ: 007.733.569-40  
Banco: 001  
Agência: 00401-4  
Conta: 15260-9

Eu, Ademir Luiz Tognon (Matrícula nº 3855), Chefe de Cartório, o digitei, conferi e subscrevi o presente documento.

Brusque (SC), 29 de julho de 2016.

\_\_\_\_\_  
Chefe de Cartório

\_\_\_\_\_  
Juiz(a) de Direito

Informações de Retenção Previdenciária e para a Receita Federal do Brasil:								
CPF/CNPJ	Contribuinte	Valor Bruto	Inst. Prev.	Ret. Prev.	Código	RRA	Aliq(%)	Imposto Retido
007.733.569-40	Rodrigo Luiz Machi	1.070,00			1895	-	0,00	0,00



59801

## **Brusque - Vara Comercial**

---

**De:** Sistema de Depósitos Judiciais <depositosjudiciais@tjsc.jus.br>  
**Enviado em:** quinta-feira, 4 de agosto de 2016 10:17  
**Para:** Brusque - Vara Comercial  
**Assunto:** Confirmação de transferência bancária

Ilmo(a). Sr(a). Responsável:

Informamos que o pedido de saque abaixo transcrito foi processado pelo Sistema de Depósitos Judiciais - DOF e o dinheiro já foi liberado para o banco, agência e conta indicados a seguir:

Juiz(a) autorizador(a): Antônio Marcos Decker Chefe de cartório responsável: Ademir Luiz Tognon

Subconta: 13.011.1495-5

Valor do pedido solicitado: R\$1.070,00

Tipo de saque: 'Parcial'

Beneficiado: Rodrigo Luiz Machi

PF/CNPJ: 007.733.569-40

Data do pedido: 29/07/2016 14:46:26

Número processo SAJ: 011.11.501085-9/000 Número processo CNJ: 0501085-05.2011.8.24.0011

Banco: 001

Agência: 00401-4

Conta: 15260-9

Comprovante de liberação: 16.011.002.06987

Em caso de dúvidas sobre esta transferência, favor entrar em contato através do email [depositosjudiciais@tjsc.jus.br](mailto:depositosjudiciais@tjsc.jus.br).

Atenciosamente,

Divisão de Gestão de Depósitos Judiciais Diretoria de Orçamento e Finanças Tribunal de Justiça de Santa Catarina



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PODER JUDICIÁRIO  
Comarca de Brusque  
Vara Comercial



### **CERTIDÃO DE ATO ORDINATÓRIO**

⇒ Fica intimado o advogado da empresa IBETEX para comparecer no Cartório, a fim de assinar o termo de Arresto, determinado no item 11 da decisão de fl. 5969, no prazo de 5 dias.

Brusque, 18/08/2016.

Ademir Lutz Tognon

5982  
B

ESTADO DE SANTA CATARINA  
 PODER JUDICIÁRIO  
 Comarca: Brusque  
 Vara: Vara Comercial

**Alvará Judicial**

Autos nº 011.11.501085-9/000 (0501085-05.2011.8.24.0011)

O (A) Doutor(a) Clarice Ana Lanzarini, (a) MM. Juiz(a) de Direito,

Determina que a Diretoria de Orçamento e Finanças, efetue a transferência bancária, mediante débito na subconta, a ser creditado na conta do beneficiário, conforme dados abaixo:

Número do Alvará: 16.011.002.07028

Valor autorizado: R\$ 2.140,00

Dados da Subconta:

Nome do titular: Fábrika de Tecidos Carlos Renaux S/A.

CPF/CNPJ: 00.000.000/0000-00

Número subconta: 11.011.0377-8

Dados Bancários:

Beneficiário: Rodrigo Luiz Machi

CPF/CNPJ: 007.733.569-40

Banco: 001

Agência: 00401-4


Conta: 15260-9

Valor do beneficiário: 2.122,30 Ret. previdenciária: 0,00 IRRF: 17,70 Total: 2.140,00

Eu, Ademir Luiz Tognon (Matrícula nº 3855), Chefe de Cartório, o digitei, conferi e subscrevi o presente documento.

Brusque (SC), 18 de agosto de 2016.

  
 \_\_\_\_\_  
 Chefe de Cartório

  
 \_\_\_\_\_  
 Juiz(a) de Direito

**Informações de Retenção Previdenciária e para a Receita Federal do Brasil:**

CPF/CNPJ	Contribuinte	Valor Bruto	Inst. Prev.	Ret. Prev.	Código	RRA	Aliq(%)	Imposto Retido
007.733.569-40	Rodrigo Luiz Machi	2.140,00			1895	-	7,50	17,70

5983  
A

## Brusque - Vara Comercial

**De:** Contato FC Assessoria <contato@fcassessoribr.com.br>  
**Enviado em:** quinta-feira, 18 de agosto de 2016 15:51  
**Para:** Brusque - Vara Comercial  
**Assunto:** RES: Ref. Processo 0501085-05.2011.8.24.0011

Prezado.Dr. ADEMIR, Boa Tarde!!  
Ok acusamos o recebimento  
**Atenciosamente**

**FC Assessoria**  
**Manoel A.T.Fernandes**  
**[www.fcassessoribr.com.br](http://www.fcassessoribr.com.br)**  
**(41) 3225-7022 3233-2188**

---

**De:** Brusque - Vara Comercial [mailto:brusque.comercial@tjsc.jus.br]  
**Enviada em:** quinta-feira, 18 de agosto de 2016 15:11  
**Para:** contato@fcassessoribr.com.br  
**Assunto:** ENC: Ref. Processo 0501085-05.2011.8.24.0011

**Assunto:** Ref. Processo 0501085-05.2011.8.24.0011

Senhor Perito,

Conforme decisão de fls. 5967/5970, que segue anexo, intimo, através deste e-mail, do teor do item 3, como segue:

.....

"3. Às fls. 5893-4, informou o Administrador Judicial que formalizou contrato com a empresa *FC Assessoria de Investimentos Ltda.*, nos moldes da decisão proferida em 10 de agosto de 2015.

Porquanto de acordo com os limites já delineados, **homologo** o contrato firmado, o qual repousa às fls. 5917-5920..

Por conseguinte, **intime-se** a empresa prestadora dos serviços para prestação de contas, em sessenta dias, acerca dos resultados.

.....

At.  
Ademir Luiz Tognon  
Chefe do Cartório da Vara Comercial de Brusque.

SOLICITO CONFIRMAR RECEBIMENTO.

5984  
Ⓟ

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, consta da relação nº 0600/2016, inclusa no Diário da Justiça Eletrônico nº 2417, cuja data de publicação considera-se o dia 19/08/2016, com início do prazo em 22/08/2016, conforme disposto no Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça e Resolução nº 04/07-TJ.

Advogado	Prazo em dias	Término do prazo
Nilton Bambinetti (OAB 1813/SC)	15	12/09/2016
Antonio Alfredo Hartke (OAB 1817/SC)	15	12/09/2016
João Joaquim Martinelli (OAB 3210/SC)	15	12/09/2016
Daniel Regis (OAB 3372/SC)	15	12/09/2016
Manoel Nilson Abelardo Rodrigues (OAB 5087/SC)	15	12/09/2016
Milton Baccin (OAB 5113/SC)	15	12/09/2016
Edson Ristow (OAB 5772/SC)	15	12/09/2016
Marcellus Augusto Dadam (OAB 6111/SC)	15	12/09/2016
Marcio Silveira (OAB 8365/SC)	15	12/09/2016
Gilson Amilton Sgrott (OAB 9022/SC)	15	12/09/2016
Lilian da Silva Mafra (OAB 10899/SC)	15	12/09/2016
Karlo Koiti Kawamura (OAB 12025/SC)	15	12/09/2016
Marcelo Pereira Lobo (OAB 12325/SC)	15	12/09/2016
Viviane Morch Goncalves (OAB 13803/SC)	15	12/09/2016
Pedro Henrique Kracik (OAB 13867/SC)	15	12/09/2016
Andre Jenichen (OAB 14047/SC)	15	12/09/2016
Osmar Peron Junior (OAB 14937/SC)	15	12/09/2016
Marcelo Pereira (OAB 15988/SC)	15	12/09/2016
Carlos Henrique Delandrea (OAB 16358/SC)	15	12/09/2016
Daniel Krieger (OAB 19722/SC)	15	12/09/2016
Giuliano Silva de Mello	15	12/09/2016
Pedro Henrique Fontes Fornasaro (OAB 20736/SC)	15	12/09/2016
Marcos de Rezende Andrade Junior (OAB 188846/SP)	15	12/09/2016
Rodolfo Maria Lazzarotto (OAB 22783/SC)	15	12/09/2016
Rudnei Alite (OAB 29597/SC)	15	12/09/2016
João Jutahy Castelo Campos (OAB 21922/SC)	15	12/09/2016
Ronaldo Rayes (OAB 114521/SP)	15	12/09/2016
Luciane Regina Mortari Zechini (OAB 17579/SC)	15	12/09/2016
Maria Fernanda Ladeira (OAB 237365/SP)	15	12/09/2016
Eduardo Vital Chaves (OAB 257874/SP)	15	12/09/2016
Bruna Pereira (OAB 34221/SC)	15	12/09/2016
Danielle Mariel Heil (OAB 32068/SC)	15	12/09/2016
Juliana Fischer (OAB 24520/SC)	15	12/09/2016
Juliana Camila Morena Rodrigues (OAB 22707/SC)	15	12/09/2016
Valdemiro Aduino de Souza (OAB 21728/SC)	15	12/09/2016
Adélcio Salvalágio (OAB 9.585)	15	12/09/2016
Sonia Maria Giannini Marques Dobler (OAB 26914/SP)	15	12/09/2016
José Cid Campêlo Filho (OAB 7533/PR)	15	12/09/2016
Caetano Souza Ennes (OAB 67356/PR)	15	12/09/2016
Felipe Lollato (OAB 19174/SC)	15	12/09/2016
José Luis Dias da Silva (OAB 119848/SP)	15	12/09/2016
Renato Marcondes Brincas (OAB 8540/SC)	15	12/09/2016
Martha Carina Jark Stern Bianchi (OAB 15932/SC)	15	12/09/2016
Durval Figueira da Silva Filho (OAB 68599/SP)	15	12/09/2016
Vanderlei Chilante (OAB 3533A/MT)	15	12/09/2016
Andréia Carneiro Calbucci (OAB 186398/SP)	15	12/09/2016

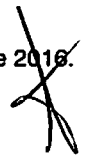
✍

5985  
A

André Luiz de Oliveira Moraes (OAB 134.498/RJ)	15	12/09/2016
Rafaella Savaget Madeira (OAB 150.596/RJ)	15	12/09/2016
Ricardo Luis Belli (OAB 8225/SC)	15	12/09/2016
Frederico Fontoura da Silva Cais (OAB 136615/SP)	15	12/09/2016
Danielle Rodrigues Régis Vieira (OAB 13191/SC)	15	12/09/2016

Teor do ato: "Vistos etc...1. Trata-se de pedido formulado pelo Administrador Judicial para que a CELESC proceda ao cancelamento da fatura/suspensão da cobrança dos valores referentes à energia elétrica em desfavor da massa, unidade consumidora n. 12351798, porquanto há muito responde apenas pelo consumo efetivo, significativamente inferior ao cobrado. Diante da insurgência havida (fl. 5896) e tendo em vista que não há justificativa aparente para a cobrança perpetrada pela concessionária, notifique-se para que retifique a fatura de energia elétrica emitida em desfavor da massa falida, unidade consumidora n. 12351798, com vencimento para dia 28/8/2016, emitindo fatura de acordo com o consumo efetivo verificado (leitura), em 48 horas, sob pena de desobediência. Expeça-se o competente mandado.2. Defiro o pedido de fls. 5900-1, itens 'a' e 'b', para levantamento de valores destinados ao pagamento das despesas da massa falida, consoante decisões outrora proferidas nestes autos. Expeça-se alvará, conforme requerido, mediante prestação de contas em procedimento oportuno (item 'd', fl. 5901). 3. Às fls. 5893-4, informou o Administrador Judicial que formalizou contrato com a empresa FC Assessoria de Investimentos Ltda., nos moldes da decisão proferida em 10 de agosto de 2015. Porquanto de acordo com os limites já delineados, homologo o contrato firmado, o qual repousa às fls. 5917-5920.. Por conseguinte, intime-se a empresa prestadora dos serviços para prestação de contas, em sessenta dias, acerca dos resultados. 4. Infere-se dos autos que o prazo para o perito nomeado para realização da avaliação da marca, intimado para o início dos trabalhos (fl. 5542, em 15/5/2016), salvo equívoco, já se esgotou sem que o laudo fosse apresentado. Portanto, certifique-se acerca do encerramento do prazo para apresentação do laudo pericial por Milton Lucídio Barcellos e, sendo o caso, intime-se-o para as providências, em 5 dias, sob pena de substituição (art. 468, II, do CPC), devolução dos valores antecipados e, ainda, aplicação de multa. 5. Apesar de ter decorrido in albis o prazo para manifestação do contador e do procurador Carlos Henrique Delandréa acerca da decisão de fl. 5829, que reduziu os honorários dos contratados, o Administrador Judicial informou, à fl. 5900, que os profissionais referidos aceitaram as condições e permanecerão prestando serviços à massa falida, razão pela qual deixo de deliberar a respeito. 6. Wally Munch Pereira manifestou-se às fls. 5866-5871, postulando pelo reconhecimento da prescrição da pretensão de cobrança do crédito objeto da garantia que incide sobre o imóvel matriculado sob n. 1.798. Consoante as manifestações já existentes nos autos, intime-se o Administrador Judicial, para que se manifeste acerca do pedido. 7. Quanto ao pedido de habilitação dos herdeiros de Diego Henrique Lopes, certifique-se se os documentos foram adequadamente digitalizados para comportar a impressão em tamanho A4, tornando-se legíveis, porquanto aqueles acostados às fls. 5847-5865 não permitem adequada apreciação do conteúdo. Caso contrário, intime-se para providências a peticionante, em cinco dias. Após, intime-se o Administrador Judicial, para que se manifeste. 8. Diante da apresentação de proposta de substituição de parte da vigilância atual por monitoramento eletrônico (fls. 5894-5, item 3), pelo Administrador Judicial, intemem-se os credores e interessados para que se manifestem. 9. Apresentado o relatório de encerramento das atividades pela empresa Cota7 Engenharia Civil e Ambiental (fls. 5927-5953), e considerando que o órgão ambiental solicitante já recebeu uma via de referido laudo (fl. 5895, item 4), cientifique-se o Ministério Público. Expeça-se alvará dos valores restantes para remuneração dos serviços prestados à empresa referida, nos termos já deferidos. 10. Intemem-se os credores, interessados e o Administrador Judicial, para que se manifestem acerca do resultado do leilão realizado em 9/8/16. 11. Lavre-se termo de arresto dos bens para garantia do juízo indicados e descritos no item 7.2 de fl. 5899-5900 (documentos de fls. 5957-5960), nos termos da decisão de fls. 5825-7, item 1.3. Cientifique-se a empresa IBETEX. 11.1. Dos cálculos apresentados pelo Administrador Judicial, no qual consta os valores devidos até julho de 2016 e dos quais deverão ser descontados o valor de R\$40.000,00, já depositado, intime-se a IBETEX, para que efetue o pagamento ou proposta para tanto (parcelamento autorizado em até seis vezes, nos termos da decisão de fl. 5827, item 1.2), em cinco dias. Resumo do total devido até julho/16: R\$76.659,00, descontado o valor de R\$40.000,00 depositado, alcança a soma de R\$36.659,00 (além deste valor - R\$36.659,00 - serão devidas as contraprestações referentes aos meses de agosto/16 e as que se vencerem até a data da efetiva retirada dos bens). 12. Cientifique-se e intime-se o Ministério Público acerca da resposta do Administrador Judicial aos questionamentos de fls. 5876-8 (fls. 5897-8, item 6), bem como a respeito do contido nos itens 6, 7, 8, 9, 10 e 11 desta decisão. 13. Defiro o pedido de fl. 5903, item 'l', a fim de renovar o prazo para manifestação do Administrador Judicial referente aos documentos apresentados pelo Município de Brusque (fls. 5586-5594). Intime-se. Cumpra-se."

Do que dou fé.  
Brusque, 19 de agosto de 2016.



5986  
AB

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE SANTA CATARINA - COMARCA DE BRUSQUE  
Certidão - Processo 0501085-05.2011.8.24.0011

Emitido em: 19/08/2016 12:13  
Página: 3

Escrivã(o) Judicial



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PODER JUDICIÁRIO  
Comarca - Brusque  
Vara Comercial

Processo Físico  
Justiça Gratuita

5987

**MANDADO DE INTIMAÇÃO**

**Autos n. 0501085-05.2011.8.24.0011**  
Mandado 011.2016/011013-7 - Z02-Brusque (Brusque)  
Oficial de Justiça: (0)

**Ação:** Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte  
**Autor:** Massa Falida Fábrica de Tecidos Carlos Renaux S/A /  
: /

O(A) Doutor(a) Clarice Ana Lanzarini, Juíza de Direito da(o) Vara Comercial, da Comarca de Brusque, na forma da lei, etc.

MANDA que o Senhor Oficial de Justiça EFETUE A INTIMAÇÃO da(s) pessoa(s) a seguir relacionada(s) para que retifique a fatura de energia elétrica emitida em desfavor da massa falida, unidade consumidora n. 12351798, com vencimento para dia 28/8/2016, emitindo fatura de acordo com o consumo efetivo verificado (leitura), em 48 horas, sob pena de desobediência, conforme decisão proferida nos autos acima de fls. 5967/5970.

**DESTINATÁRIO:** Celesc Distribuição S/A, Rua Felipe Schimdt, 71, Centro - CEP 88350-075, Brusque-SC, CNPJ 08.336.783/0001-90

Brusque (SC), 17 de agosto de 2016.

Ademir Luiz Tognon  
Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça - Art. 212  
DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE  
Lei n. 11.419/2006, art. 1º, § 2º, III, "a"

Observação: Quando constar no cabeçalho a expressão "Processo Digital", nos casos em que a fluência do prazo inicia-se com a juntada do mandado, a movimentação de liberação da certidão assinada digitalmente na pasta digital equivalerá, para todos os fins, à juntada do mandado (Resolução Conjunta n. 3/2013-GP/CGJ, art. 40, parágrafo único). Exceto na área criminal que a fluência do prazo se inicia na data de intimação/citação/notificação da parte.



5988  
R



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PODER JUDICIÁRIO  
Comarca - Brusque  
Vara Comercial

Processo Físico  
Justiça Gratuita

**MANDADO DE INTIMAÇÃO**

Autos n. 0501085-05.2011.8.24.0011  
Mandado 011.2016/011013-7 - Z02-Brusque (Brusque)  
Oficial de Justiça: (0)

Ação: Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte  
Autor: Massa Falida Fábrica de Tecidos Carlos Renaux S/A /  
: /

O(A) Doutor(a) Clarice Ana Lanzarini, Juíza de Direito da(o) Vara Comercial, da Comarca de Brusque, na forma da lei, etc.

MANDA que o Senhor Oficial de Justiça EFETUE A INTIMAÇÃO da(s) pessoa(s) a seguir relacionada(s) para que retifique a fatura de energia elétrica emitida em desfavor da massa falida, unidade consumidora n. 12351798, com vencimento para dia 28/8/2016, emitindo fatura de acordo com o consumo efetivo verificado (leitura), em 48 horas, sob pena de desobediência, conforme decisão proferida nos autos acima de fls. 5967/5970.

**DESTINATÁRIO: Celesc Distribuição S/A, Rua Felipe Schimdt, 71, Centro - CEP 88350-075, Brusque-SC, CNPJ 08.336.783/0001-90**

Brusque (SC), 17 de agosto de 2016.

Ademir Luiz Tognon  
Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça - Art. 212  
DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE  
Lei n. 11.419/2006, art. 1º, § 2º, III, "a"

Observação: Quando constar no cabeçalho a expressão "Processo Digital", nos casos em que a fluência do prazo inicia-se com a juntada do mandado, a movimentação de liberação da certidão assinada digitalmente na pasta digital equivalerá, para todos os fins, à juntada do mandado (Resolução Conjunta n. 3/2013-GP/CGJ, art. 40, parágrafo único). Exceto na área criminal que a fluência do prazo se inicia na data de intimação/citação/notificação da parte.

*LD*  
CELESC - AG. BRUSQUE  
Engº Pedro F. Tridapalli  
Metr. 4799-8  
*18/08*

Endereço: Praça das Bandeiras, 55, Centro - CEP 88350-051, Fone: (47) 3251-1516, Brusque-SC - E-mail: brusque.comercial@jpc.jus.br

*15/12*

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por WALISSON PEREIRA LORIGIOLA. Para conferir o original, acesse o site <http://www.jpsc.jus.br/portal>, informe o processo 0501085-05.2011.8.24.0011 e o código 62A2DF9.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PODER JUDICIÁRIO  
Comarca - Brusque  
Vara Comercial

Processo Físico

5989

**CERTIDÃO**

**Autos n. 0501085-05.2011.8.24.0011**

**Mandado n. 011.2016/011013-7 -  
Oficial de Justiça: Walisson Pereira Lorigiola (36364)**

Certifico que, em cumprimento ao mandado extraído dos autos mencionados, compareci no local indicado e, após as formalidades legais, procedi à intimação de Celesc Distribuição S/A, na pessoa de seu representante na CELESC - Ag. Brusque, Pedro P. Tridapalli, que bem ciente ficou do inteiro teor do mandado e aceitou a contrafé que ofereci, **EXAROU** sua assinatura. Dou fé.

Conduções: 1

**Resumo dos atos/diligências**

Ato: Intimação

Pessoa: Celesc Distribuição S/A

Diligência:

18/08/2016 as 15:12 - local: Rua Felipe Schimdt, nº 71 - Centro (CEP 88350-075) - Brusque/SC (distância 0 km)

Brusque, 18 de agosto de 2016.

Walisson Pereira Lorigiola  
Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça - Art. 212  
"DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE  
Lei n. 11.419/2006, art. 1º, § 2º, III, a"

Observação: quando constar no cabeçalho a expressão "Processo Digital", nos casos em que a fluência do prazo inicie-se com a juntada do mandado, a movimentação de liberação da certidão assinada digitalmente na pasta digital equivalerá, para todos os fins, à juntada do mandado. (Resolução Conjunta n. 3/2013-GP/CGJ, art. 40, parágrafo único).

# LOMBARDI ADVOCACIA

Heins Roberto Lombardi  
OAB/SC 5.337  
Salette Eccel Lombardi  
OAB/SC 11.157  
Leandro Quintela Woityna  
OAB/SC 32.649  
Cauê Basso de Oliveira Hobus  
OAB/SC 34.573  
Bianca Sabrina Eccel Lombardi  
OAB/SC 41.400



## EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(ÍZA) DE DIREITO DA VARA COMERCIAL DA COMARCA DE BRUSQUE (SC)

Autos nº 0009780-34.2013.8.24.0011  
0501085-05

CX 386150

SAMUEL VENTURELLI, já qualificado nos autos do pedido de Habilitação de Créditos nos autos da Falência de FABRICA DE TECIDOS CARLOS RENAUS S/A., vem, respeitosamente, perante Vossa Excelência, por meio de seus advogados signatários, dizer e requerer o que segue:

Por ocasião da primeira liberação de valores aos trabalhadores habilitados nos Autos da Falência, o Autor Samuel, nada recebeu, tendo em vista que seu pedido de habilitação dependia de alguns esclarecimentos.

Ocorre Exa., que seu pedido de Habilitação foi homologado e já foi incluído no quadro de credores.

Em contato com o Síndico da Massa Falida, o Autor obteve a informação que está disponível para recebimento do mesmo o valor de R\$ 2.000,00.

Diante do aduzido, requer o Autor a expedição de Alvará Judicial para levantamento do valor disponível à seu favor.

Nestes termos,  
Pede deferimento.

Brusque (SC), 22 de agosto de 2016.

**SALETE ECCEL LOMBARDI**  
OAB/SC 11157

1

5991  
ND

**Prof. Dr. Milton Lucídio Leão Barcellos**

Mestre e Doutor em Direito pela PUCRS  
Advogado e Agente da Propriedade Industrial  
Perito Judicial Especialista em Propriedade Intelectual

EXMA. SRA. DRA. JUÍZA DE DIREITO CLARICE ANA LANZARINI DA VARA  
COMERCIAL DO FORO DA COMARCA DE BRUSQUE/SC

Processo n.º 0501085-05.2011.8.24.0011

Autor: Massa Falida Fábrica de Tecidos Carlos Renaux S/A

Ref.: Avaliação da marca RENAUX

**MILTON LUCÍDIO LEÃO BARCELLOS**, perito judicial especialista em propriedade intelectual já qualificado nestes autos, vem, respeitosamente, juntamente com Jaime Macadar, economista, à presença de Vossa Excelência, em atenção à intimação deste MM. Juízo para apresentação do laudo de avaliação da marca RENAUX, dizer e requerer o que segue:

1 – A realização do trabalho de avaliação demandou mais tempo do que o esperado, motivo pelo qual desculpa-se este Perito pelo atraso na entrega do laudo final conclusivo.

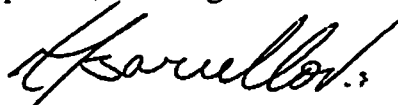
2 – Desta forma, requer:

a) A juntada do Laudo de Avaliação da marca RENAUX anexo;

b) A expedição do Alvará Eletrônico do saldo de honorários periciais depositados em juízo deferidos por este MM. Juízo, assim como a transferência eletrônica para a conta corrente deste Perito no Banco HSBC (399), Agência 1050, Conta corrente n. 00406-53, em nome de Milton Lucídio Leão Barcellos, CPF 689.668.140-34.

Nestes termos,  
Pede e espera deferimento.

Brusque/SC, 22 de agosto de 2016.



**Prof. Dr. Milton Lucídio Leão Barcellos**  
Perito Judicial especialista em Propriedade Intelectual  
Mestre e Doutor em Direito pela PUCRS  
Advogado e Agente da Propriedade Industrial  
OAB/RS n.º 43707 – API/BR n.º 0838

5992  
B

**Prof. Dr. Milton Lucídio Leão Barcellos**

Mestre e Doutor em Direito pela PUCRS  
Advogado e Agente da Propriedade Industrial  
Perito Judicial Especialista em Propriedade Intelectual

---

**A) PARECER JURÍDICO**

**Ref.: PARECER JURÍDICO – PERÍCIA JUDICIAL – AVALIAÇÃO**

**Índice:**

1. Introdução.
2. Premissas.
3. Status e histórico dos registros em nome da Fábrica de Tecidos Carlos Renaux S/A.
4. Conclusões.

**1. Introdução:**

O presente parecer tem por objetivo oferecer uma visão real da atual situação da marca RENAUX no Brasil com a finalidade de subsidiar laudo pericial de avaliação econômica da referida marca.

Tendo em vista as peculiaridades que envolvem a legislação que regula o registro, validade e potencial de *enforcement* das marcas;

Tendo em vista a importância na definição de marca, sua titularidade e direitos de uso sobre a mesma;

Tendo em vista o sistema atributivo de registro de marcas em vigor no Brasil através da Lei da Propriedade Industrial 9279/96;

O presente parecer preliminar inserido na avaliação foi estruturado para, didaticamente, prestar esclarecimentos a este MM. Juízo a respeito das repercussões jurídicas envolvendo a marca RENAUX de titularidade da Fábrica de Tecidos Carlos Renaux S/A.

**2. Premissas:**

**2.1.** Antes de iniciar a análise da marca propriamente dita, cumpre iniciar este parecer com as definições de marca, nome empresarial e título de estabelecimento, de modo a restar claro o que se entende por cada um destes institutos jurídicos para que não haja confusão quanto ao objeto desta avaliação:

5993  
AB

**Prof. Dr. Milton Lucídio Leão Barcellos**

Mestre e Doutor em Direito pela PUCRS  
Advogado e Agente da Propriedade Industrial  
Perito Judicial Especialista em Propriedade Intelectual

---

**Marca:**

Diversos autores definem e conceituam marca em nosso sistema jurídico brasileiro, explorando as antigas e novas definições de marca atualmente previstas de forma negativa no art. 122 da Lei 9.279/96, cumprindo destacar alguns conceitos delineados pela doutrina:

“Marca é todo sinal distintivo aposto facultativamente aos produtos e serviços, para identificá-los e diferencia-los”<sup>1</sup>.

“Marca de indústria ou de comércio é marca que se apõe em produtos ou mercadorias para servir de indicação da sua qualidade, algumas vezes também da quantidade. É o mais típico sinal distintivo de produto ou de mercadoria. Na Idade Média, já as corporações marcavam os produtos, no propósito de lhes assegurar a qualidade. No regime da livre concorrência, a marca de indústria e de comércio procura afirmar à clientela que se mantém a qualidade do produto ou mercadoria enquanto se mantém a marca”<sup>2</sup>.

“Assim, marca é o sinal visualmente representado, que é configurado para o fim específico de distinguir a origem dos produtos e serviços. Símbolo voltado a um fim, sua existência fática depende da presença destes dois requisitos: capacidade de simbolizar, e capacidade de indicar uma origem específica, sem confundir o destinatário do processo de comunicação em que se insere: o consumidor. Sua proteção jurídica depende de um fator a mais: a apropriabilidade, ou seja, a possibilidade de se tornar um símbolo exclusivo, ou legalmente unívoco, em face do objeto simbolizado”<sup>3</sup>.

**Nome Empresarial:**

Também denominado de “nome comercial” em diversos dispositivos legais que precederam a Lei 10.406/02 (Código Civil de 2002), possui definição legal expressa no art. 1155 e seu parágrafo único do Código Civil de 2002:

“Considera-se nome empresarial a firma ou a denominação adotada, de conformidade com este capítulo, para o exercício de empresa. Equipara-se ao nome empresarial, para os efeitos da proteção da lei, a denominação das sociedades simples, associações e fundações”.

**Título de Estabelecimento (insígnia):**

---

<sup>1</sup> OLIVEIRA, Maurício Lopes de. Propriedade industrial – O âmbito de proteção à marca registrada. Rio de Janeiro: Ed. Lúmen Júris, 2000, p. 01.

<sup>2</sup> MIRANDA, Pontes de. Tratado de direito privado – Direito das coisas. Tomo XVII. 2.ª Edição. Rio de Janeiro: Editor Borsoi, 1956, p. 7.

<sup>3</sup> BARBOSA, Denis Borges. Uma introdução à propriedade intelectual. 2.ª Edição. Rio de Janeiro: Ed. Lúmen Júris, 2003, p. 803.

5994  
B**Prof. Dr. Milton Lucídio Leão Barcellos**

Mestre e Doutor em Direito pela PUCRS  
Advogado e Agente da Propriedade Industrial  
Perito Judicial Especialista em Propriedade Intelectual

Rubens Requião ressalta que: “Tanto no direito francês como no italiano, não se usa a expressão título de estabelecimento. A insígnia é que serve para designar o local onde o empresário expõe as suas mercadorias e se encontra com a clientela”<sup>4</sup>.

Tavares Paes destaca que: “O título de estabelecimento é inconfundível com o nome comercial. É aquele um designativo, uma tabuleta, v. g., ‘Casa Mappin’, com relação à Casa Anglo Brasileira”<sup>5</sup>.

**2.2. Produtos identificados pela marca RENAUX**

A **Fábrica de Tecidos Carlos Renaux S/A** dedicava-se predominantemente para o ramo de tecelagem de algodão e tecidos, possuindo registros específicos das apresentações visuais de suas marcas com total proteção para o elemento nominativo RENAUX, RENAUX PRIME, RENAUX TOP, RENAUX BLUE LABEL, RNX, e RNX TECH, associados à identificação de tecidos em geral, fios e linhas para uso têxtil e artigos do vestuário em geral (classes 23, 24, 25 e 35), com destaque para o uso e identificação da marca “mãe” RENAUX.

Destaque deve ser dado que todos os registros das marcas acima mencionadas no INPI estão consolidados, não possuem qualquer tipo de impugnação, assim como qualquer tipo de restrição, estando em pleno vigor no Brasil, nos termos da Lei 9.279/96, oponíveis contra terceiros e constituindo-se em bens móveis expressamente reconhecidos pelo art. 5º da Lei 9.279/96<sup>6</sup>, passíveis de avaliação econômica.

**3. Status e histórico dos registros em nome da Fábrica de Tecidos Carlos Renaux S/A:**

Abaixo segue o quadro da totalidade das marcas registradas ativas da **Fábrica de Tecidos Carlos Renaux S/A**:

<b>824087046 EASY IRON FÁBRICA RENAUX</b>			
Titular:	FABRICA DE TECIDOS CARLOS RENAUX SOCIEDADE ANONIMA (BR/SC)	Classe:	Ncl(7) 24

<sup>4</sup> REQUIÃO, Rubens. Curso de direito comercial. 1.º Volume, 25.ª Edição. São Paulo: Ed. Saraiva, 2003, p. 289.

<sup>5</sup> PAES, Paulo Roberto Tavares. Propriedade Industrial. São Paulo: Ed. Saraiva, 1982, p. 10.

<sup>6</sup> Lei 9.279/96: Art. 5º - *Consideram-se bens móveis, para os efeitos legais, os direitos de propriedade industrial.*

S995

**Prof. Dr. Milton Lucídio Leão Barcellos**  
 Mestre e Doutor em Direito pela PUCRS  
 Advogado e Agente da Propriedade Industrial  
 Perito Judicial Especialista em Propriedade Intelectual



Natureza: Produto  
 Depósito: 12/07/2001  
 Concessão: 17/04/2007  
 Especificação:

Apresentação: Mista  
 Início Vigência: 17/04/2007 até 17/04/2017  
 Prorrogação: 17/04/2016 até 17/04/2017

tecidos em geral

Apostila: SEM DIREITO AO USO EXCLUSIVO DA PALAVRA "FÁBRICA" E DA EXPRESSÃO "EASY IRON".

**DESPACHOS**

Data	RPI	Disp.	Descrição	Complemento
11/09/2001	1601	003	PUBLICAÇÃO	
10/10/2006	1866	351	DEFERIDO O PEDIDO DE REGISTRO	
17/04/2007	1893	400	CONCESSÃO DO REGISTRO	

**007053770 RENAUX**

Titular: FABRICA DE TECIDOS CARLOS RENAUX SOCIEDADE ANONIMA (BR/SC) Classe: 24/10



Natureza: Produto  
 Depósito: 13/03/1979  
 Concessão: 10/01/1980

Apresentação: Mista  
 Início Vigência: 10/01/2010 até 10/01/2020  
 Prorrogação: 10/01/2019 até 10/01/2020

**DESPACHOS**

Data	RPI	Disp.	Descrição	Complemento
04/09/1990	1031	990	PRORROGAÇÃO DO REGISTRO	INT. MOMSEN
25/05/1999	1481	990	PRORROGAÇÃO DO REGISTRO	
03/08/2010	2065	990	PRORROGAÇÃO DO REGISTRO	*PRORROGADO CONFORME RESOLUÇÃO 123 DE 06/01/2006, PUBLICADA NA RPI 1829, DE 24/01/2006.

**800161696 RENAUX**

Titular: FABRICA DE TECIDOS CARLOS RENAUX SOCIEDADE ANONIMA (BR/SC) Classe: 24/10

Natureza: Produto  
 Depósito: 16/06/1980  
 Concessão: 03/01/1984  
 Especificação:

Apresentação: Nominativa  
 Início Vigência: 03/01/2014 até 03/01/2024  
 Prorrogação: 03/01/2023 até 03/01/2024

Tecidos em geral.

**DESPACHOS**

Data	RPI	Disp.	Descrição	Complemento
05/10/1993	1192	990	PRORROGAÇÃO DO REGISTRO	INT. MOMSEN







5998  
R**Prof. Dr. Milton Lucídio Leão Barcellos**Mestre e Doutor em Direito pela PUCRS  
Advogado e Agente da Propriedade Industrial  
Perito Judicial Especialista em Propriedade Intelectual

Concessão: 06/10/2009

Prorrogação: 06/10/2018 até 06/10/2019

Especificação:

serviços de comercialização, distribuição, importação e exportação de tecidos, artigos do vestuário, roupas de cama, mesa e banho, bem como serviços de venda a varejo ou atacado de tecidos, artigos do vestuário, roupas de cama, mesa e banho.

## DESPACHOS

Data	RPI	Desp.	Descrição	Complemento
14/08/2007	1910	003	PUBLICAÇÃO	
14/07/2009	2010	351	DEFERIDO O PEDIDO DE REGISTRO	

**Relatório de Marcas Detalhado**

## DESPACHOS

Data	RPI	Desp.	Descrição	Complemento
06/10/2009	2022	400	CONCESSÃO DO REGISTRO	

**825683416 RENAUX PRIME**

Titular: FABRICA DE TECIDOS CARLOS RENAUX SOCIEDADE ANONIMA (BR/SC) Classe: Ncl(8) 24

Natureza: Produto

Apresentação: Nominativa

Depósito: 10/07/2003

Início Vigência: 03/07/2007 até 03/07/2017

Concessão: 03/07/2007

Prorrogação: 03/07/2016 até 03/07/2017

Especificação:

tecidos incluídos nesta classe

Apostila: SEM DIREITO AO USO EXCLUSIVO DO TERMO: "PRIME"

## DESPACHOS

Data	RPI	Desp.	Descrição	Complemento
02/09/2003	1704	003	PUBLICAÇÃO	
03/04/2007	1891	351	DEFERIDO O PEDIDO DE REGISTRO	*RETIRADA DA ESPECIFICAÇÃO A

EXPRESSÃO:"EM GERAL", POR SER GENÉRICA PARA FINS DE CLASSIFICAÇÃO. INSERIDA NA ESPECIFICAÇÃO A EXPRESSÃO: "[INCLUIDOS NESTA CLASSE]", PARA MELHOR ADEQUAÇÃO À CLASSIFICAÇÃO INTERNACIONAL REIVINDICADA.

03/07/2007 1904 400 CONCESSÃO DO REGISTRO

**825683424 RENAUX TOP**

Titular: FABRICA DE TECIDOS CARLOS RENAUX SOCIEDADE ANONIMA (BR/SC) Classe: Ncl(8) 24

Natureza: Produto

Apresentação: Nominativa

Depósito: 10/07/2003

Início Vigência: 03/07/2007 até 03/07/2017

Concessão: 03/07/2007

Prorrogação: 03/07/2016 até 03/07/2017

Especificação:

tecidos incluídos nesta classe .

Apostila: SEM DIREITO AO USO EXCLUSIVO DA PALAVRA: "TOP"

## DESPACHOS

Data	RPI	Desp.	Descrição	Complemento
02/09/2003	1704	003	PUBLICAÇÃO	
03/04/2007	1891	351	DEFERIDO O PEDIDO DE REGISTRO	*RETIRADA DA ESPECIFICAÇÃO A

EXPRESSÃO:"EM GERAL", POR SER GENÉRICA PARA FINS DE CLASSIFICAÇÃO. INSERIDA NA ESPECIFICAÇÃO A EXPRESSÃO: "[INCLUIDOS NESTA CLASSE]", PARA MELHOR ADEQUAÇÃO À CLASSIFICAÇÃO INTERNACIONAL REIVINDICADA.

03/07/2007 1904 400 CONCESSÃO DO REGISTRO

**829907319 RNX**

Titular: FABRICA DE TECIDOS CARLOS RENAUX SOCIEDADE ANONIMA (BR/SC) Classe: Ncl(9) 25

Natureza: Produto

Apresentação: Nominativa

Depósito: 29/07/2008

Início Vigência: 19/10/2010 até 19/10/2020

Concessão: 19/10/2010

Prorrogação: 19/10/2019 até 19/10/2020

Especificação:

roupas do vestuário de uso comum, para prática de esportes e de uso profissional, incluídas nesta classe.

## DESPACHOS

Data	RPI	Desp.	Descrição	Complemento
25/11/2008	1977	003	PUBLICAÇÃO	
21/09/2010	2072	351	DEFERIDO O PEDIDO DE REGISTRO	
19/10/2010	2076	400	CONCESSÃO DO REGISTRO	

**829907696 RNX**

Titular: FABRICA DE TECIDOS CARLOS RENAUX SOCIEDADE ANONIMA (BR/SC) Classe: Ncl(9) 23

Natureza: Produto

Apresentação: Nominativa

Depósito: 29/07/2008

Início Vigência: 19/10/2010 até 19/10/2020

Concessão: 19/10/2010

Prorrogação: 19/10/2019 até 19/10/2020

Especificação:

fios e linhas para uso têxtil

5999  
B

**Prof. Dr. Milton Lucidio Leão Barcellos**  
Mestre e Doutor em Direito pela PUCRS  
Advogado e Agente da Propriedade Industrial  
Perito Judicial Especialista em Propriedade Intelectual

DESPACHOS				
Data	RPI	Desp.	Descrição	Complemento
02/12/2008	1978	003	PUBLICAÇÃO	
21/09/2010	2072	351	DEFERIDO O PEDIDO DE REGISTRO	
19/10/2010	2076	400	CONCESSÃO DO REGISTRO	

**829907726 RNX**

Titular: **FABRICA DE TECIDOS CARLOS RENAUX SOCIEDADE ANONIMA (BR/SC) Classe: Ncl(9) 24**  
 Natureza: Produto Apresentação: Nominativa  
 Depósito: 29/07/2008 Início Vigência: 19/10/2010 até 19/10/2020  
 Concessão: 19/10/2010 Prorrogação: 19/10/2019 até 19/10/2020  
 Especificação: tecidos em geral, incluídos nesta classe

DESPACHOS				
Data	RPI	Desp.	Descrição	Complemento
02/12/2008	1978	003	PUBLICAÇÃO	
21/09/2010	2072	351	DEFERIDO O PEDIDO DE REGISTRO	

Data	RPI	Desp.	Descrição	Complemento
19/10/2010	2076	400	CONCESSÃO DO REGISTRO	

**829907327 RNX TECH**

Titular: **FABRICA DE TECIDOS CARLOS RENAUX SOCIEDADE ANONIMA (BR/SC) Classe: Ncl(9) 24**  
 Natureza: Produto Apresentação: Nominativa  
 Depósito: 29/07/2008 Início Vigência: 19/10/2010 até 19/10/2020  
 Concessão: 19/10/2010 Prorrogação: 19/10/2019 até 19/10/2020  
 Especificação: tecidos em geral, incluídos nesta classe.

DESPACHOS				
Data	RPI	Desp.	Descrição	Complemento
25/11/2008	1977	003	PUBLICAÇÃO	
21/09/2010	2072	351	DEFERIDO O PEDIDO DE REGISTRO	
19/10/2010	2076	400	CONCESSÃO DO REGISTRO	

**829907335 RNX TECH**

Titular: **FABRICA DE TECIDOS CARLOS RENAUX SOCIEDADE ANONIMA (BR/SC) Classe: Ncl(9) 24**  
 Natureza: Produto Apresentação: Nominativa  
 Depósito: 29/07/2008 Início Vigência: 19/10/2010 até 19/10/2020  
 Concessão: 19/10/2010 Prorrogação: 19/10/2019 até 19/10/2020  
 Especificação: roupas do vestuário de usuário de uso comum, para prática de esportes e de uso profissional, incluídas nesta classe.

DESPACHOS				
Data	RPI	Desp.	Descrição	Complemento
25/11/2008	1977	003	PUBLICAÇÃO	
21/09/2010	2072	351	DEFERIDO O PEDIDO DE REGISTRO	
19/10/2010	2076	400	CONCESSÃO DO REGISTRO	

Todos os registros acima destacados estão em pleno vigor no INPI.

**4. Conclusões:**

Conclui-se que as marcas registradas RENAUX, RENAUX PRIME, RENAUX TOP, RENAUX BLUE LABEL, RNX, e RNX TECH possuem distintividade, exclusividade em todo o território nacional, sendo de titularidade da empresa Fábrica de Tecidos Carlos Renaux S/A.

Cumpra ressaltar que, em se tratando de existência de registros inabaláveis do ponto de vista jurídico e *enforcement* dos direitos de propriedade industrial de forma imediata contra terceiros, as marcas RENAUX, RENAUX PRIME,

6000

**Prof. Dr. Milton Lucídio Leão Barcellos**  
Mestre e Doutor em Direito pela PUCRS  
Advogado e Agente da Propriedade Industrial  
Perito Judicial Especialista em Propriedade Intelectual

---

RENAUX TOP, RENAUX BLUE LABEL, RNX, e RNX, TECH estão devidamente registradas, em vigor e habilitadas a impedir que terceiros usem marcas iguais ou similares em seu respectivo ramo de atividade (vinhos e espumantes em geral), nos termos dos arts. 129, 130, 189 e 190 da Lei 9.279/96<sup>7</sup>.

Destaque deve ser dado ao fato de que a empresa Fábrica de Tecidos Carlos Renaux S/A, apesar de possuir quatro marcas com registros em vigor no INPI, acaba canalizando os seus esforços na marca RENAUX, de modo que o impacto econômico das marcas registradas como um todo acaba sendo concentrado na marca registrada RENAUX.

Brusque/SC, 22 de agosto de 2016.

**Prof. Dr. Milton Lucídio Leão Barcellos**  
Perito Judicial especialista em Propriedade Intelectual  
Mestre e Doutor em Direito pela PUCRS  
Advogado e Agente da Propriedade Industrial  
OAB/RS n.º 43707 – API/BR n.º 0838

---

<sup>7</sup> Lei 9.279/96: Art. 129 – A propriedade da marca adquire-se pelo registro validamente expedido, conforme as disposições desta Lei, sendo assegurado ao titular seu uso exclusivo em todo o território nacional, observado quanto às marcas coletivas e de certificação o disposto nos arts. 147 e 148.

Art. 130. Ao titular da marca ou ao depositante é ainda assegurado o direito de:

- I - ceder seu registro ou pedido de registro;
- II - licenciar seu uso;
- III - zelar pela sua integridade material ou reputação.

Art. 189. Comete crime contra registro de marca quem:

I - reproduz, sem autorização do titular, no todo ou em parte, marca registrada, ou imita-a de modo que possa induzir confusão; ou

II - altera marca registrada de outrem já aposta em produto colocado no mercado.  
Pena - detenção, de 3 (três) meses a 1 (um) ano, ou multa.

Art. 190. Comete crime contra registro de marca quem importa, exporta, vende, oferece ou expõe à venda, oculta ou tem em estoque:

- I - produto assinalado com marca ilicitamente reproduzida ou imitada, de outrem, no todo ou em parte; ou
- II - produto de sua indústria ou comércio, contido em vasilhame, recipiente ou embalagem que contenha marca legítima de outrem.

6001  
R

**Prof. Dr. Milton Lucídio Leão Barcellos**  
Mestre e Doutor em Direito pela PUCRS  
Advogado e Agente da Propriedade Industrial  
Perito Judicial Especialista em Propriedade Intelectual

---

## **B) LAUDO DE AVALIAÇÃO DA MARCA RENAUX**

### **1. INTRODUÇÃO:**

O presente parecer tem por objetivo oferecer uma visão real da atual situação da marca RENAUX no Brasil com a finalidade de subsidiar laudo pericial de avaliação econômica da referida marca.

### **2. CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES**

A avaliação apresenta a análise, as premissas e os resultados obtidos na avaliação da marca RENAUX, utilizando como abordagem de avaliação a **Contribuição de Marca**, com base no método do **Custo de Entrada**, descrito na seção metodológica do presente laudo, e suportado pelo critério econômico-financeiro do **Fluxo de Caixa Descontado (FCD)**, o qual é normatizado pela ABNT 14.653 partes 1 e 4 e pelo IVSC - International Valuation Standard Council;

As projeções da capacidade de ganho econômico basearam-se nos **relatórios da empresa**, na análise do segmento de mercado em que a empresa atua, nos **relatórios financeiros publicados anualmente pelas empresas do setor** e nos órgãos de pesquisa ABIT, IBGE e BNDES, os quais balizaram as premissas adotadas, a análise econômica e as projeções de desempenho da marca RENAUX;

Os fluxos de caixa projetados foram descontados utilizando, como taxa de desconto, o custo médio ponderado de capital (WACC), obtido através de dados setoriais e relatórios de instituições financeiras como **relatório Focus do Banco Central**;

A avaliação contemplou um período de projeção explícita de **10 anos** e **Valor Residual** correspondente a 5 anos de projeção, válidos a partir do final do período de projeção. As projeções foram realizadas em moeda constante;

A data-base da avaliação é **31/07/2016**;

6002  
A

**Prof. Dr. Milton Lucídio Leão Barcellos**

Mestre e Doutor em Direito pela PUCRS  
Advogado e Agente da Propriedade Industrial  
Perito Judicial Especialista em Propriedade Intelectual

---

### 3. METODOLOGIAS DE AVALIAÇÃO

A marca é um bem intangível que ao ser utilizado por uma entidade, se traduz em benefício financeiro aos detentores e proprietários. O cálculo do benefício financeiro gerado decorre não só da forma como a marca será utilizada, como também da entidade que a explora. Os métodos a seguir descrevem as principais formas de valorar uma marca. Não obstante, em determinadas situações, a impossibilidade de conjugar coerentemente, através de um único método, diferentes pontos de vista pelos quais a marca expressa seu valor, leva a considerar a combinação de metodologias, na forma de métodos híbridos, um meio para se obter uma visão mais ampla e objetiva do valor da marca.

#### Avaliação da Marca através dos Custos

Baseada nos custos históricos incorridos para a construção da marca ou nos custos para a reconstrução da marca, a metodologia busca fundamentar o valor da marca em critérios objetivos. Quando a avaliação é realizada com base nos custos históricos ou de reposição, a metodologia se coaduna ao princípio fundamental de contabilidade do Registro pelo Valor Original, possuindo naturalmente maior aceitação no meio contábil, uma vez que não fere os princípios gerais que governam a contabilidade e a informação financeira, quais sejam, ser verificável, objetivo e razoável.

A metodologia utiliza dados históricos e apura os custos e despesas incorridas no desenvolvimento de uma marca, o que se ajusta especialmente aos casos de marcas que sofreram investimentos significativos em promoção e marketing. Após os cálculos dos valores históricos, torna-se necessário apurá-los a valor presente, utilizando uma taxa de desconto apropriada, a fim de sintetizar o cálculo em um único valor. Não obstante, esse método apresenta uma série de limitações, em especial, quando transcorrido um espaço significativo após criação ou reconfiguração da marca. Outra limitação encontra-se no resgate dos dados referentes aos gastos incorridos na criação e desenvolvimento da marca, pois estes podem não haver sido classificados de forma apropriada na época em que foram incorridos. Também quanto às despesas com vendas, torna-se necessário alocar a participação das despesas que contribuíram para a construção da marca e diferenciá-la dos gastos propriamente com vendas.

Além do processo do cálculo através do custo histórico, uma variante desta abordagem é o método que estima os custos envolvidos na recriação de uma marca. O valor da marca deve ser estimado através dos gastos necessários para construir ou reconfigurar uma nova marca com o mesmo *enforcement*, associações e relevância de mercado. Como limitação destaca-se a existência de incertezas na apuração dos custos e nos prováveis benefícios que serão auferidos com a reconstrução da marca, uma vez que o retorno sobre o investimento em marca é melhor conhecido *posteriori*, e não antes da sua efetiva realização.

6003  
A**Prof. Dr. Milton Lucídio Leão Barcellos**

Mestre e Doutor em Direito pela PUCRS

Advogado e Agente da Propriedade Industrial

Perito Judicial Especialista em Propriedade Intelectual

Devido ao fato da marca ser um ativo intangível, acreditamos que os seus valores são muito variados, por conseguinte deve-se ter cautela ao escolher esta metodologia. A maioria dos autores despreza este método afirmando que a marca é única e impossível de ser recriada. Acreditamos, entretanto, que de acordo com a marca e o contexto de mercado, através de um minucioso estudo de suas diversas variáveis esta abordagem oferece uma importante contribuição na avaliação de marcas.

**Avaliação da Marca por Comparativos de Mercado**


Esta metodologia leva em conta as transações recentes ocorridas envolvendo ativos intangíveis similares ou pode ser baseada na avaliação de intangíveis de empresas similares, através de dados disponíveis para este cálculo. Os valores têm por pressuposto o valor de uma marca similar para um dado comprador em potencial. O valor total de venda de uma empresa, deduzido dos valores de mercado de seus bens tangíveis corresponde, no caso de ágio na comercialização, ao valor dos seus bens intangíveis. Assim, o ágio é o valor pago a maior que o valor encontrado nos demonstrativos contábeis. Se a marca não foi devidamente contabilizada no patrimônio da empresa, entende-se que alguma parte deste ágio, em maior ou menor proporção, corresponde ao valor da marca. A fim de separar o valor da marca dos demais intangíveis, são utilizados fatores, obtidos através de transações similares, a fim de ajustar os efeitos que não estão correlacionados com a marca.

Entre os outros intangíveis encontrados no ágio, e que possuem fundamento econômico, encontram-se, tecnologias na forma de processo e produto, economias de escala, ganhos de sinergia com combinações de negócios, contratos e concessões, fornecedores exclusivos, canais de distribuição próprios, etc. Uma das limitações ao uso deste método está na dificuldade em obter informações confiáveis a respeito de transações passadas, além disto, as informações devem fornecer critérios objetivos para parametrizar os fatores que separam o valor da marca dos outros intangíveis incorporados no valor das transações. A empresa pode atuar no mercado com mais de uma marca, submarcas e até com produtos tipo *commodity*, nestes casos, o avaliador necessita de informações segmentadas de cada marca.

**Avaliação pelos Fluxos de Caixa Futuros Associados à Marca**

Alguns autores denominam este método de Fluxo de Caixa Descontado outros de Método do Uso Econômico Inicialmente é preciso estabelecer o percentual dos lucros relativo à marca. A determinação da separação deste percentual deverá ser utilizada na projeção de um fluxo da caixa esperado futuro da empresa. O avaliador deve escolher com cuidado o período a ser projetado pelo fluxo de caixa, pois a fixação de um período equivocado compromete o resultado da avaliação. Após a projeção, o fluxo de caixa deverá ser levado para o valor presente, utilizando uma taxa de desconto. A taxa de desconto deve refletir o risco inerente do fluxo projetado. Ou



6004  
**Prof. Dr. Milton Lucídio Leão Barcellos**

Mestre e Doutor em Direito pela PUCRS  
Advogado e Agente da Propriedade Industrial  
Perito Judicial Especialista em Propriedade Intelectual

---

seja, a determinação do valor da taxa deve variar de acordo com o risco que os acionistas têm de receber os futuros valores associados à marca. Quanto maior o risco, maior a taxa esperada e vice-versa. A diferença entre o valor presente do fluxo de caixa futuro associado à marca e o capital investido, corresponde ao valor da marca. As empresas que utilizam mais de uma marca, para utilizarem essa metodologia de avaliação, precisam separar o percentual dos lucros referentes a cada marca. Esta separação deve estar fundamentada em uma boa pesquisa de mercado.

**Avaliação pela Contribuição da Marca**

A avaliação pela contribuição da marca calcula os lucros adicionais provenientes dos ativos intangíveis. Ela separa a parte do lucro gerada pelos ativos intangíveis dos demais ativos. Existem quatro tipos de metodologias que calculam os lucros adicionais:

**Custo de Utilidade:** O Custo de Utilidade utiliza dados gerados pela contabilidade de custos para avaliar o custo de produção, distribuição e venda dos produtos com base na média do mesmo setor. Após apura-se o valor da marca com base nos lucros gerados acima da média setorial.

**Custo de Entrada:** Considera o ganho adicional que pode ser obtido por um novo entrante através da aquisição de uma marca reconhecida. Este método busca inferir qual a diferença de lucros entre uma entrada que opta por construção de marca e uma entrada com aquisição de marca. Os lucros adicionais relativos ao uso da marca são trazidos a valor presente e somados, compondo o valor total que um entrante estaria disposto a pagar para entrar em um mercado ou segmento ainda não explorado.

**Retorno sobre Capital:** Esta metodologia leva em consideração a remuneração considerada adequada para o capital investido. Os lucros deste capital são calculados através baseando-se na taxa de custo do capital próprio. Os lucros excedentes, ou seja, os valores acima da expectativa do capital próprio, serão associados aos ativos intangíveis. É preciso determinar o percentual dos lucros excedentes relacionados à marca.

Esta metodologia deve ser utilizada para empresas que possuem somente uma marca, pois o custo médio de capital leva em consideração a empresa como um todo.

**Preços Premium:** Os produtos com marca são comercializados por um preço superior dos sem marca. Este preço adicional é considerado o lucro marginal dos produtos com marca. O valor da marca será calculado em função dos lucros marginais.

6005  
B

**Prof. Dr. Milton Lucídio Leão Barcellos**

Mestre e Doutor em Direito pela PUCRS  
Advogado e Agente da Propriedade Industrial  
Perito Judicial Especialista em Propriedade Intelectual

---

**Volume Premium:** O Volume Premium corresponde à parcela de mercado que é exclusiva da marca, sendo sustentada pela sua fidelidade. Tal abordagem é complementar ao Custo de Entrada, na medida em que impõe um limite ao volume que é capturado no processo de entrada. Também é complementar ao método do Preço Premium, uma vez que captura o valor do *share* da marca, especialmente importante em mercados que concorrem via preço.

**Lucros Premium:** Os lucros Premium são considerados os relacionados à marca. O método assume que a lucratividade das empresas que utilizam marca é maior, do que as empresas comparáveis sem esses ativos. A diferença da lucratividade é considerada como sendo os ativos intangíveis. A dificuldade do método está em separar os lucros adicionais dos outros intangíveis.

**Avaliação pelos Royalties**

Royalty é o valor pago por uma empresa para obter o direito de utilizar da marca de um terceiro. Logo as empresas que possuem uma marca estão dispensadas de pagar este valor. A metodologia estima a aplicação de uma taxa de royalties para calcular os lucros associados à marca. O royalty é definido a partir de taxas praticadas por empresas que utilizam royalties ou direitos de concessão de marca, franquias, etc.

6006

**Prof. Dr. Milton Lucídio Leão Barcellos**

Mestre e Doutor em Direito pela PUCRS  
Advogado e Agente da Propriedade Industrial  
Perito Judicial Especialista em Propriedade Intelectual

---

#### 4. METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO UTILIZADA

Considerando o objetivo de avaliação, qual seja, o leilão da marca **RENAUX**, adotou-se a metodologia na **Contribuição de Marca**, com base no método do **Custo de Entrada**, suportado pelo critério econômico-financeiro do **Fluxo de Caixa Descontado (FCD)**.

O método do **Custo de Entrada** se justifica em virtude de melhor se adaptar ao potencial uso que um comprador poderá fazer da marca **RENAUX**, qual seja, o de reduzir os custos de entrada no segmento de atuação da marca, especialmente nas regiões onde a marca é conhecida e possui *enforcement*.

Os custos de entrada em um setor podem ser traduzidos em investimentos de tempo e recursos para que uma empresa possa ultrapassar as barreiras de entrada naturais em cada ramo de atividade econômica.

Os investimentos em recursos podem ser divididos em recursos operacionais (equipamentos, instalações, mão de obra) e recursos tecnológicos (eficiência do processo produtivo e diferenciação de produto). Já os investimentos em tempo podem ser divididos em curvas de aprendizagem e abertura de canais de venda (distribuição e varejo).

Parte-se da consideração que os potenciais compradores da marca **RENAUX** se encontram no grupo de empresas que já atuam no setor têxtil. Assim, os maiores custos de entrada para essas empresas se referem aos canais de distribuição e varejo da região onde a marca está estabelecida. Essencialmente, esses custos de entrada dependem de tempo para o desenvolvimento de relações comerciais. A utilização da marca **RENAUX** permitirá acelerar a entrada nesses canais, especialmente onde a marca se encontra estabelecida.

O método do custo de entrada identifica a parte do intangível que se deve ao *conhecimento de marca*, ou seja, ao fato da marca ser conhecida. Comparativamente a uma marca estabelecida, um novo entrante na região de penetração da marca possui custos de entrada relacionados à necessidade de propaganda e relacionamento comercial, resultando que um novo produto demandará tempo para entrar em nesse mercado. Assim, as diferenças de lucro que podem ser obtidas pelo uso da marca na sua região de *enforcement*, comparativamente aos lucros de um entrante com marca desconhecida na região, estarão associadas ao valor da parcela referente ao *conhecimento de marca*.

Adicionalmente ao valor do *conhecimento de marca*, identifica-se um valor ligado à *imagem de marca* que pode ser expressa como a demanda adicional relativa aos benefícios extrínsecos dos produtos. Tal demanda extra, derivada da *Força da Marca* se expressa como uma exclusividade da participação de mercado da empresa

6007  


### Prof. Dr. Milton Lucídio Leão Barcellos

Mestre e Doutor em Direito pela PUCRS  
Advogado e Agente da Propriedade Industrial  
Perito Judicial Especialista em Propriedade Intelectual

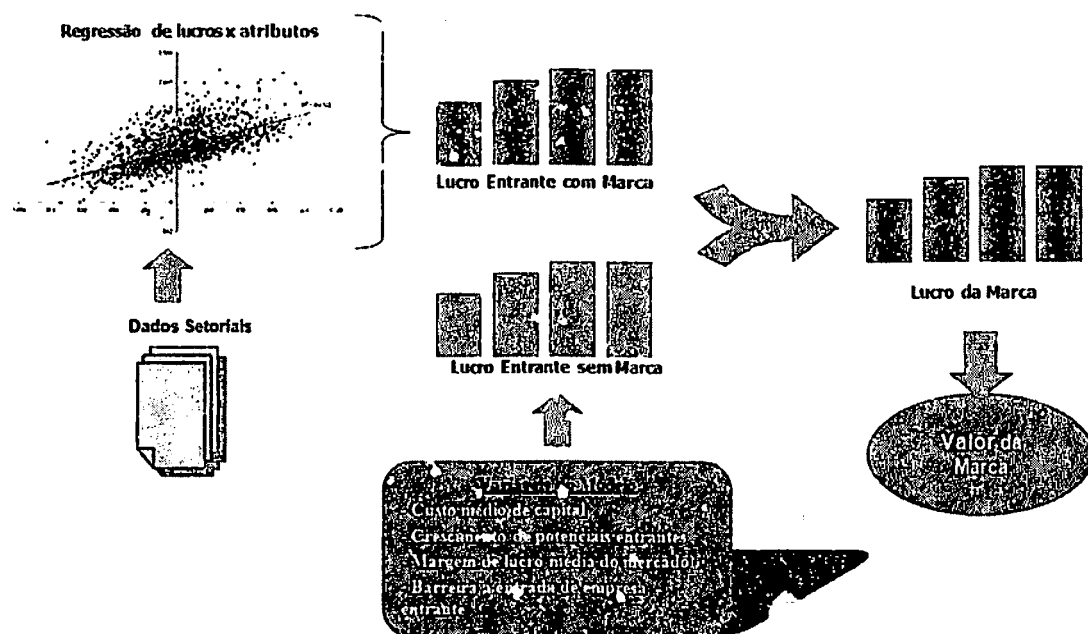
(Market Share) ou como *Preço Premium*. Especificamente no caso da marca RENAUX, entende-se que a força da marca se converte em participação de mercado: não em aumento de preço do produto, em função da elasticidade preço-demanda do setor têxtil.

Como resultado de crescimento de participação de mercado, viabilizada pela força da marca, considerou-se o benefício de uma *escala mínima* que permita a eficiência dos processos produtivos e a viabilidade da entrada no segmento por um novo entrante.

#### As principais variáveis do modelo são:

- Velocidade de entrada;
- Custo Premium;
- Tamanho do mercado exclusivo;
- Taxa de desconto da marca;
- Margem de lucro média do setor;
- Crescimento do segmento;
- Período de projeção;

Esquemáticamente, apresentamos abaixo um diagrama relativos à operacionalização do método do custo de entrada.



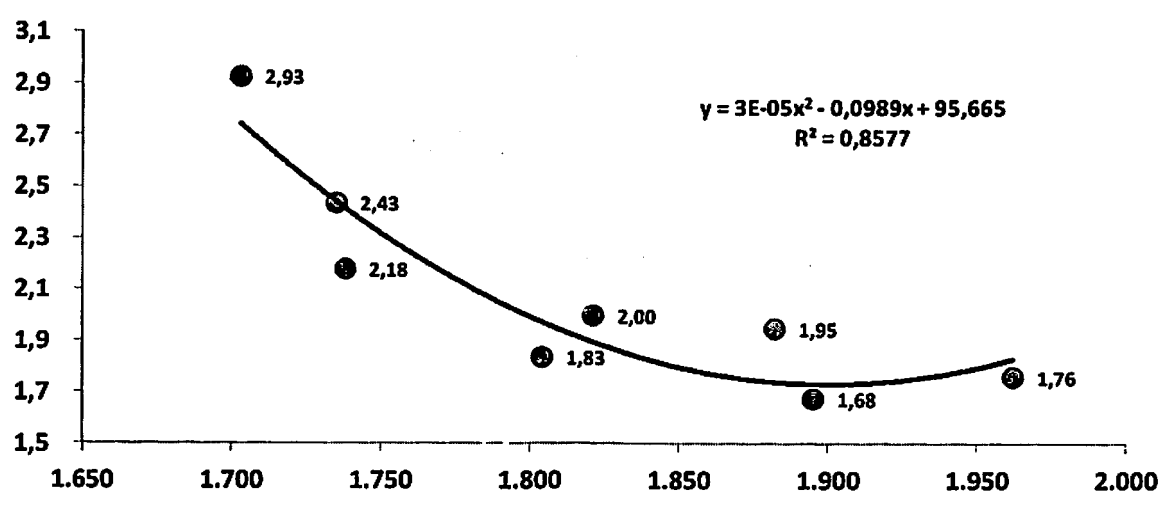
A fim de balizar os resultados obtidos, aplicou-se complementarmente a metodologia dos Royalties.

6008  
D

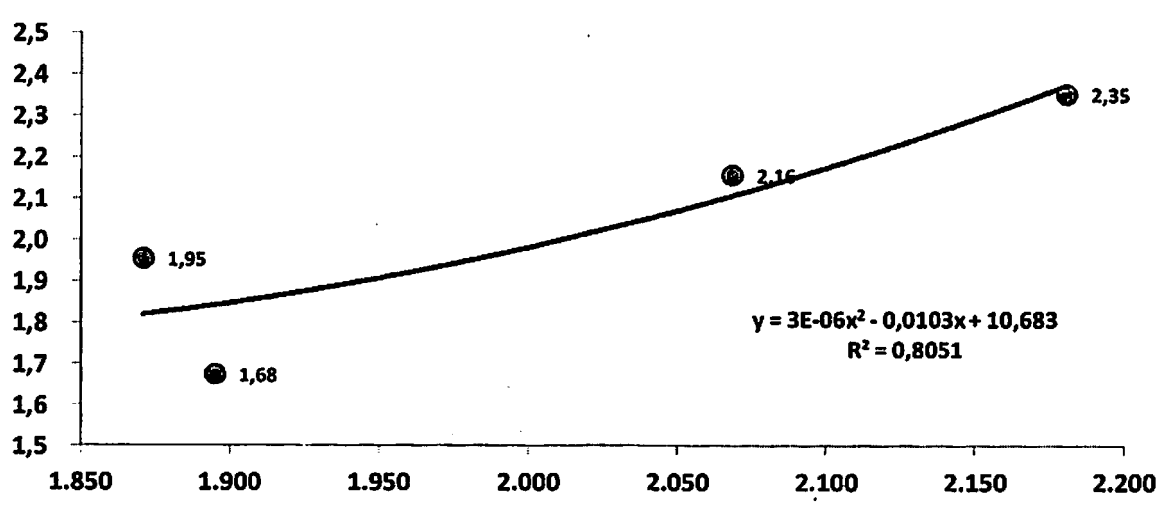
**Prof. Dr. Milton Lucídio Leão Barcellos**  
Mestre e Doutor em Direito pela PUCRS  
Advogado e Agente da Propriedade Industrial  
Perito Judicial Especialista em Propriedade Intelectual

### 5. ANÁLISE DO MERCADO

O setor têxtil é particularmente sensível às condições internacionais, seja em relação a flutuações conjunturais da economia, quanto em função de fatores estruturais. Do ponto de vista conjuntural, o maior impacto decorreria das flutuações do câmbio.



O gráfico acima apresenta a correlação entre a taxa de câmbio e o volume de produção física de tecidos e malhas no Brasil, durante o período de redução da taxa de câmbio (2004 a 2011). Abaixo apresentamos a correlação para o período de 2011 a 2014.

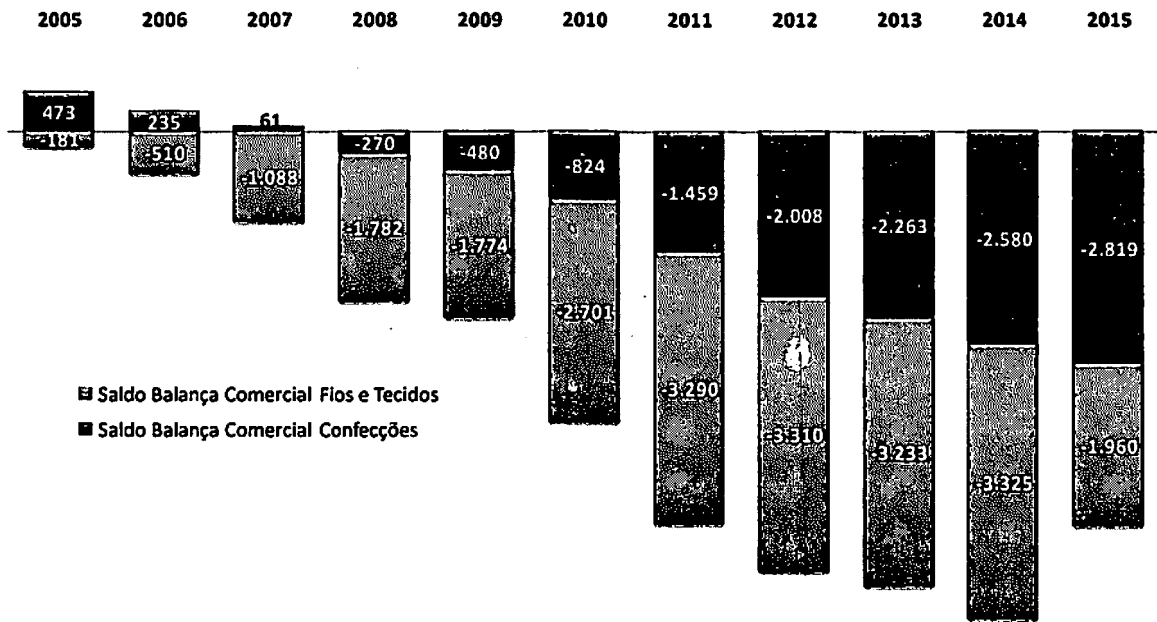


O que se pode observar é que mesmo durante o período de queda do câmbio a produção interna aumentou devido ao aquecimento do mercado interno. No período em que a taxa de câmbio subiu, não se produziu uma intensificação da produção como o esperado, dado que o mercado interno se desaqueceu. Neste sentido,

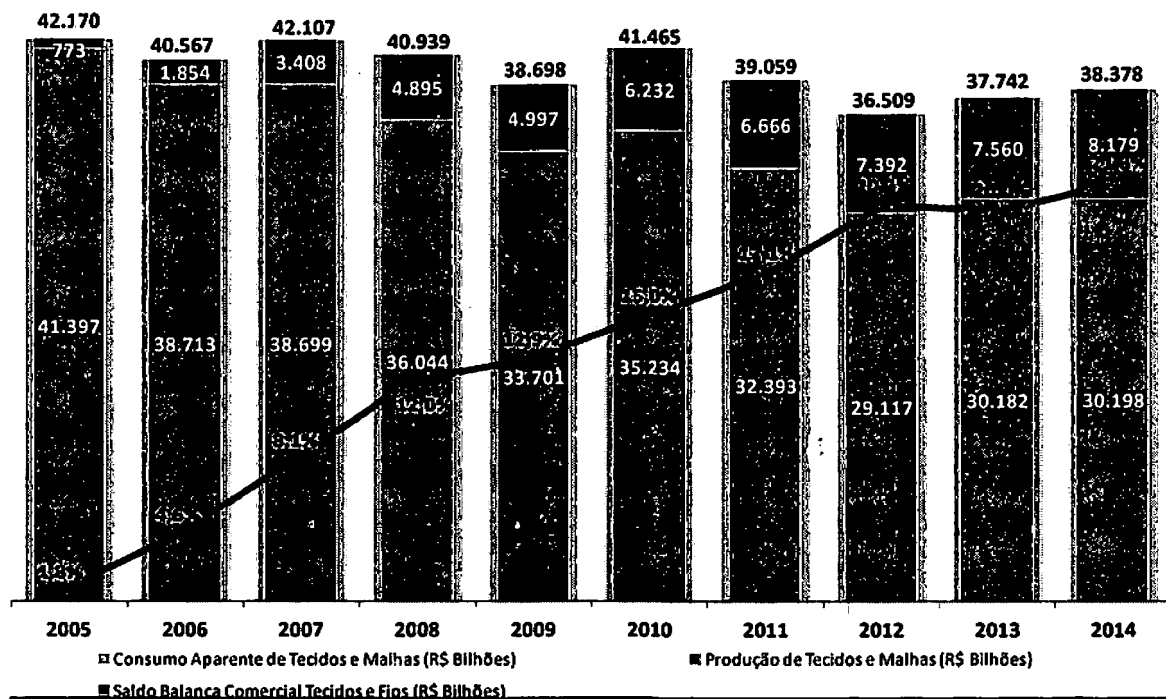
6009

**Prof. Dr. Milton Lucídio Leão Barcellos**  
 Mestre e Doutor em Direito pela PUCRS  
 Advogado e Agente da Propriedade Industrial  
 Perito Judicial Especialista em Propriedade Intelectual

entende-se que o maior impacto com relação às condições internacionais se dá nos aspectos estruturais da indústria têxtil. Como pode ser observado pelo gráfico abaixo, houve um crescimento sistemático do consumo dos produtos importados no mercado interno, especialmente após 2011:



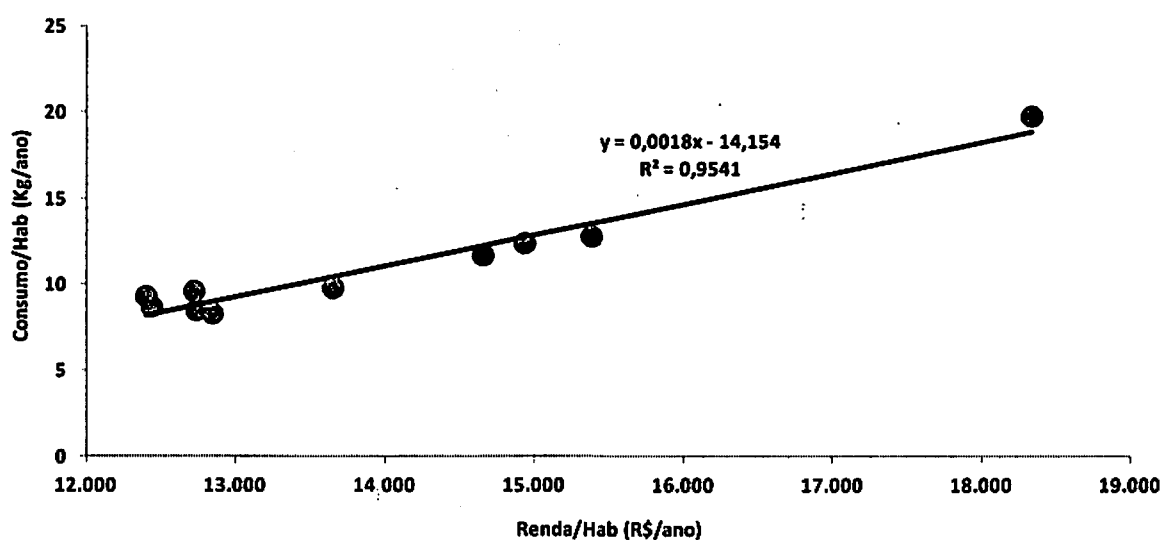
Parte deste processo se deve aos menores custos de produção externos, especialmente no quesito da mão de obra, que é intensiva neste setor, e dos preços internacionais do algodão. O gráfico abaixo apresenta de forma mais elucidativa a ocupação do mercado interno pelos produtos importados, que em 2014 representou 21,3% do consumo aparente:



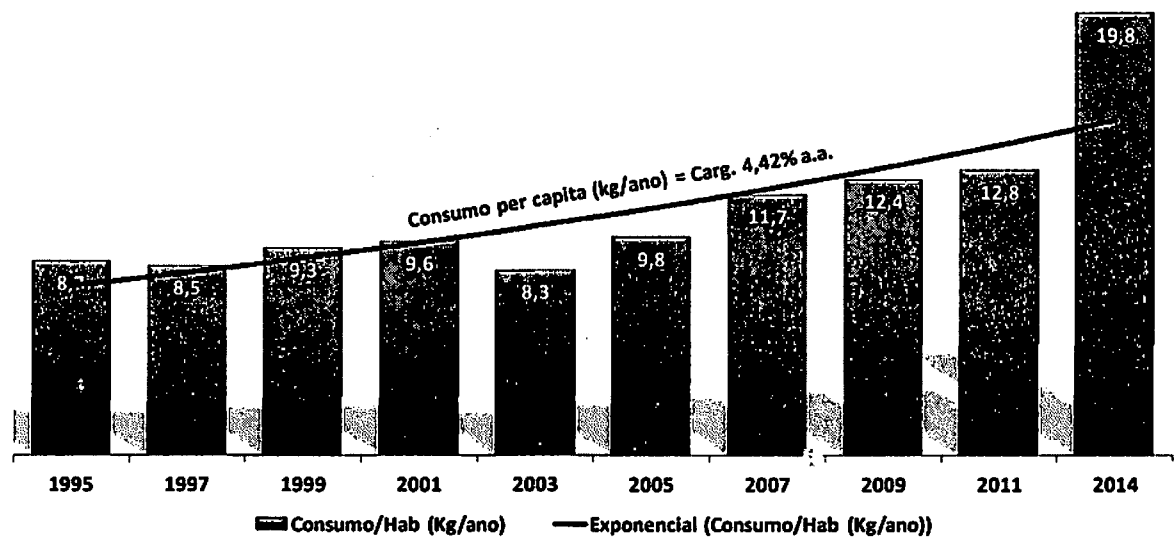
6010  
D

**Prof. Dr. Milton Lucídio Leão Barcellos**  
Mestre e Doutor em Direito pela PUCRS  
Advogado e Agente da Propriedade Industrial  
Perito Judicial Especialista em Propriedade Intelectual

A partir de 2015 espera-se uma retomada do crescimento e recuperação do volume de vendas, como pode ser depreendido a partir do gráfico de correlação entre renda e consumo. O gráfico abaixo apresenta a correlação da renda versus consumo, verifica-se uma correlação positiva entre essas duas variáveis, permitindo prever uma recuperação das vendas com a retomada do crescimento econômico.



Observa-se também, um crescimento estrutural do consumo per capita de itens de vestuário no mercado interno, como pode ser observado do gráfico abaixo. deve-se considerar, entretanto que parte desse consumo tem sido suprido pelas importações de artigos de vestuário.



Ainda assim, comparando o crescimento do consumo per capita, da produção nacional e das importações, verifica-se que o cenário é de recuperação para os segmentos que são competitivos no mercado nacional.

6011  
20

**Prof. Dr. Milton Lucídio Leão Barcellos**  
Mestre e Doutor em Direito pela PUCRS  
Advogado e Agente da Propriedade Industrial  
Perito Judicial Especialista em Propriedade Intelectual

---

## 6. ANÁLISE DA MARCA RENAUX

Poucos ativos estratégicos, no ramo têxtil, são capazes de capturar o valor dos intangíveis criados nas empresas, dentre eles o que mais se destaca é o ativo marca. A dificuldade em formar ativos estratégicos complementares à marca se dá em razão de que as práticas produtivas são significativamente padronizadas e o potencial de inovação interno ao setor é reduzido, sendo em sua maioria importado de outros setores, e portanto, apropriável de forma genérica pelo setor.

A primeira grande fonte de ganhos econômicos se dá pela reorganização e automação de processos visando o aumento da eficiência produtiva, com vistas à redução de custos e preço de venda

Uma segunda forma de ganho se dá pela via do produto, adicionando serviços especializados ou personalizados, por exemplo, através do atendimento técnico na seleção de tecidos, cores e estampas.

Identifica-se também uma terceira via de fonte de lucros pela combinação de negócios. Particularmente, no caso da marca **RENAUX**, a estratégia de integração vertical completa entre as etapas de fiação, tecelagem, confecção e varejo pode haver dificultado a empresa em termos de capacidade de adaptação frente à concorrência internacional, especialmente dos importados chineses.

Dentre as 3 fontes de valor identificadas, os ativos significativos que capturam esse valor são a marca, os equipamentos, imóveis e o Goodwill oriundo da capacitação técnica dos recursos humanos da empresa. Sendo que a marca foi o único ativo intangível identificável com a propriedade de ser alienável da empresa.

Um potencial comprador da marca **RENAUX** poderá explorar um determinado segmento ou uma integração parcial das etapas produtivas que a marca **RENAUX** permite explorar. Identificamos como mais promissores dois modelos de negócios:

- ✓ Fornecimento de tecidos para a indústria de confecção (segmento de tecelagem);
- ✓ Confecção de marca própria combinada ao desenvolvimento de uma rede de varejo (segmento de confecção, moda e varejo);



*Handwritten signature/initials*

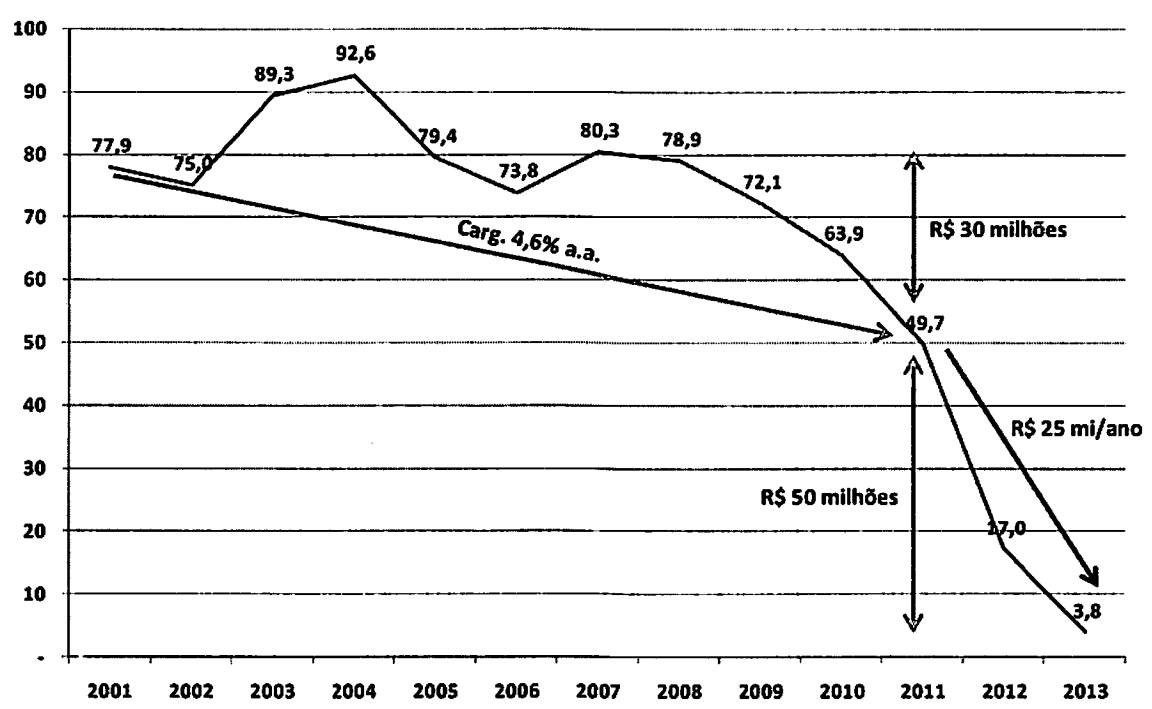
**Prof. Dr. Milton Lucídio Leão Barcellos**  
Mestre e Doutor em Direito pela PUCRS  
Advogado e Agente da Propriedade Industrial  
Perito Judicial Especialista em Propriedade Intelectual

### 7. PARÂMETROS DA AVALIAÇÃO

Com base na análise da marca e do segmento de atuação, assim como definições do método de avaliação adotado, especificamos abaixo os parâmetros utilizados no modelo de avaliação da marca RENAUX.

#### Velocidade de Entrada e Mercado Potencial

**Entrante com a Marca RENAUX:** A velocidade de entrada e o mercado potencial de um entrante que se utilize da marca RENAUX foi baseado na capacidade do entrante recuperar o mercado da marca RENAUX. O gráfico abaixo apresenta a evolução da perda de mercado enfrentada pela RENAUX, durante o processo de falência e concordata.



Devido a fatores internos de gestão, nos primeiros 10 anos a RENAUX perde 4,6% do volume de vendas ao ano, que em termos reais (considerando a inflação), significa uma perda em torno de 12% a.a. Após 2011, com a queda da atividade do setor (fatores macroeconômicos) os problemas internos se agravam e a empresa rapidamente perde capacidade de produção, reduzindo suas vendas em R\$ 25 milhões/ano.

Para fins de projeção, para a reintrodução da marca RENAUX em seu mercado original de atuação, através de uma nova capacidade produtiva ou através da utilização de capacidade ociosa de outra empresa saudável do ramo, consideramos conservadoramente uma recuperação no dobro do tempo de perda de mercado, sendo

6013  
18**Prof. Dr. Milton Lucídio Leão Barcellos**Mestre e Doutor em Direito pela PUCRS  
Advogado e Agente da Propriedade Industrial  
Perito Judicial Especialista em Propriedade Intelectual

um volume de R\$ 50 milhões em 4 anos e um crescimento real de 6% a.a. até R\$ 80 milhões em 8 anos.

**Novo Entrante com a Marca Desconhecida:** Um entrante com marca desconhecida na região de atuação da marca RENAUX enfrentará as barreiras comerciais usuais do setor têxtil.

O valor da produção têxtil em Santa Catarina é de R\$ 7,5 bi/ano, sendo que existem 798 unidades produtivas nesse segmento. A tabela abaixo resume a divisão do porte das empresas:

Tipo	Partic. (%)	Nº Funcionários		
		De	Até	Média
Micra	19,80%	5	19	12
Pequena	31,10%	20	99	59,5
Média	26,10%	100	499	299,5
Grande	23,10%	500	>500	

Fonte: IEMI 2014

Considera-se que para um faturamento crescente até o limite de R\$80 milhões/ano, pode-se classificar a empresa entre pequena a média. Assim, 57,2% das empresa se classificam nessa categoria, o que representam em torno de 456 empresas. Considerando um faturamento médio de 180 mil por funcionário e uma média de 180 funcionários, tem-se um faturamento médio de R\$ 32,4 milhões. O setor têxtil apresenta um volume de crescimento médio anual real de 3,7% a.a.

Assim, considera-se, para uma capacidade produtiva potencial de R\$ 80 milhões/ano, uma escala inicial de R\$ 32,4 milhões/ano a ser obtida nos primeiros 4 anos de operação e após esse período um crescimento anual de 3,7% a.a.

**Margem do entrante VS. Margem com marca**

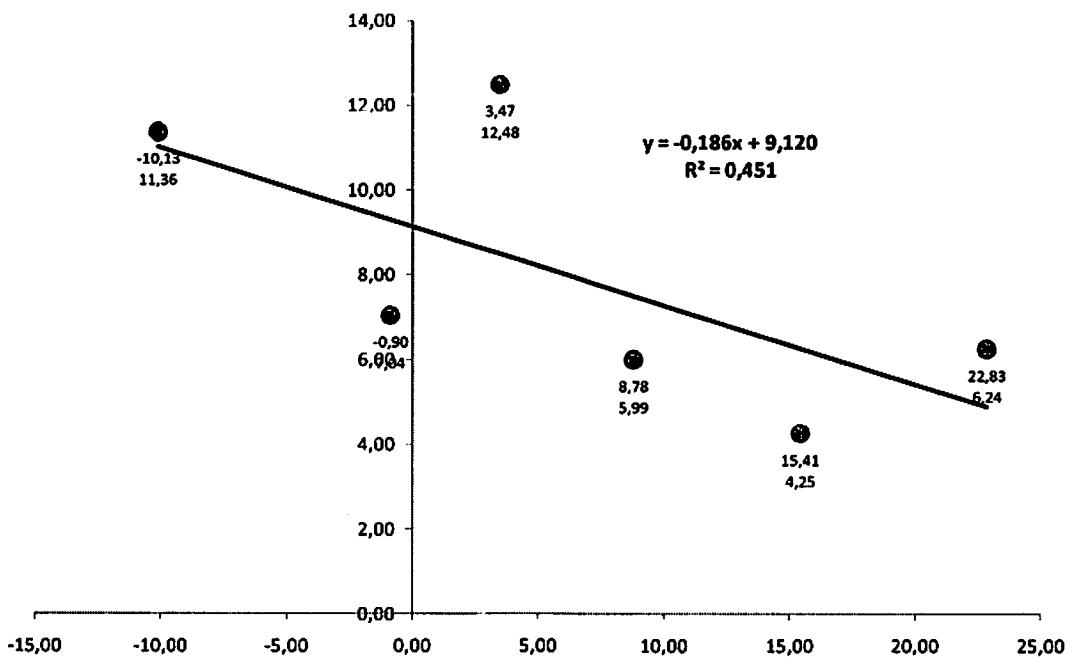
Com base em levantamento estatístico das principais empresas do setor, realizou-se análise das margens de lucro e parâmetros operacionais para projeção, obtendo-se os seguintes resultados para o segmento combinado de Tecidos e Confecções:

Ano	Cresc. Anual	Margem Atividade	Margem Ebitda	Margem LL	Liquidez	End. Geral	End. LP
2010	22,83	9,08	10,97	6,24	2,40	113,61	65,98
2011	15,41	7,37	11,49	4,25	2,92	85,00	148,18
2012	-0,90	18,65	10,47	7,04	3,72	30,57	13,57
2013	3,47		10,87	12,48	3,04	28,53	11,20
2014	8,78	10,51	15,08	5,99	2,23	88,87	45,64
2015	-10,13		20,13	11,36	2,90		
Média	11,68	9,77	12,68	6,96	2,74	85,28	72,03

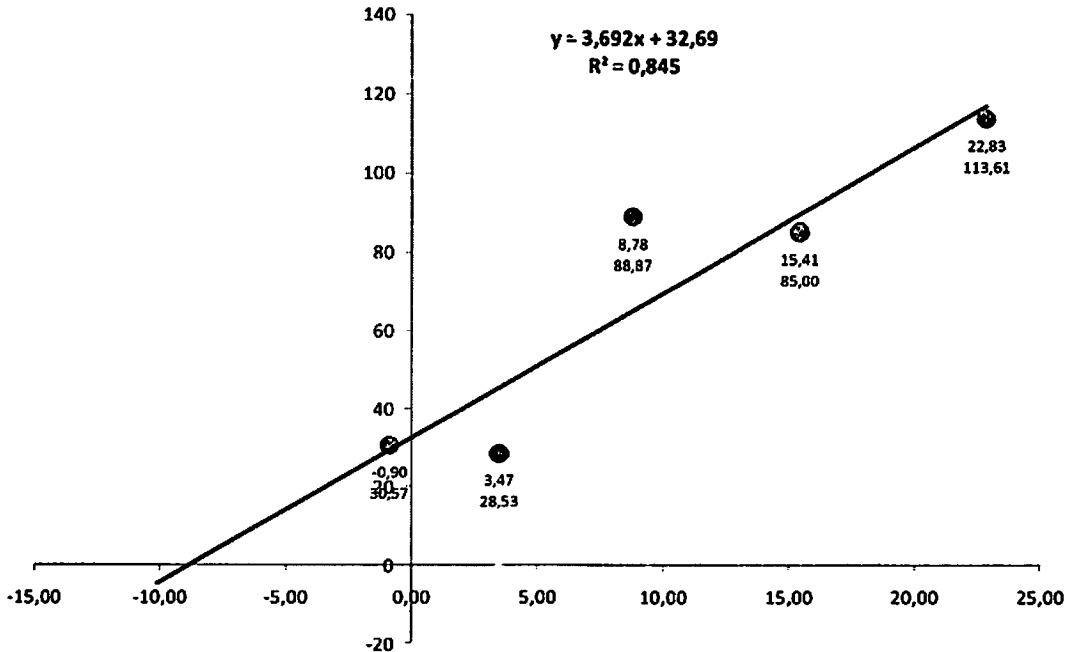
6014  
ND

**Prof. Dr. Milton Lucídio Leão Barcellos**  
 Mestre e Doutor em Direito pela PUCRS  
 Advogado e Agente da Propriedade Industrial  
 Perito Judicial Especialista em Propriedade Intelectual

A análise das variáveis mostra uma correlação negativa entre o crescimento das empresas e a margem de lucro líquido, muito possivelmente porque há perda de eficiência no crescimento e ganhos marginais de custos nas reduções de atividade, especialmente considerando uma política de gestão eficiente, abaixo apresentamos a correlação entre taxa de crescimento das vendas (%) e margem de lucro líquido (%) sobre vendas líquidas:



Também verificou-se que o índice de endividamento aumento com o crescimento das firmas, o gráfico abaixo apresenta a correlação entre crescimento das vendas (%) e grau de endividamento geral (índice %):



6015

**Prof. Dr. Milton Lucídio Leão Barcellos**  
Mestre e Doutor em Direito pela PUCRS  
Advogado e Agente da Propriedade Industrial  
Perito Judicial Especialista em Propriedade Intelectual

**Crescimento do segmento**

As principais variáveis de crescimento utilizadas foram: relação PIB x Consumo per Capita, impacto do câmbio sobre a balança comercial e crescimento do PIB.

O crescimento composto dessas variáveis determinou uma taxa de crescimento real durante o período de projeção de 10% a.a., o que está em linha com o crescimento da produção da marca.

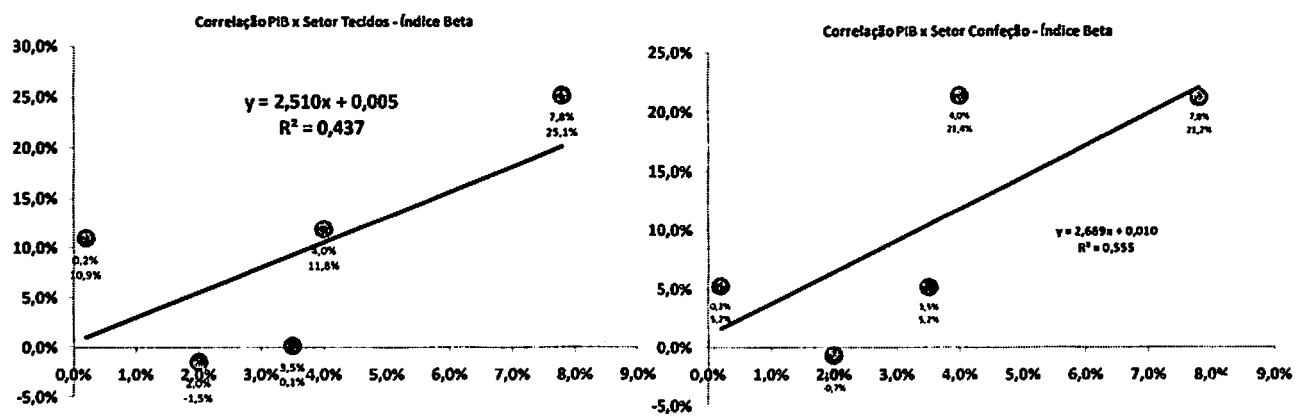
**Período de projeção**

O período de projeção adotado foi de 10 anos, considerando um período de entrada de 12 anos para o entrante.

**Taxa de desconto**

A taxa de desconto foi calculada com base no método CAPM – Capital Asset Price Model considerando-se uma taxa livre de risco no primeiro ano de 13,0% a.a, inflação decrescente de 6,8% a.a. a 5% a.a., beta da marca estabelecida de 0,65, beta do entrante de 2,5 (ver cálculo abaixo PIB x Setor), retorno do mercado de 6% a.a. Para o custo médio ponderado de capital, WACC, os valores adotados foram: custo das dívidas declinante 24,6% a 14,5% em relação ao spread e taxa de juros, impostos sobre o lucro 34%, participação das dívidas em 70% (ver tabela acima). A combinação das variáveis acima resultou em uma taxa de desconto de 17,6% para o entrante e 13,1% para a marca estabelecida.

Abaixo são apresentadas as regressões para o cálculo do índice beta nos segmentos de confecção e tecidos:



A seguir apresentamos as planilhas de projeção da empresa com a marca RENAUX, comparativamente à projeção de entrada de um novo entrante na região.

9109

Entrante Marca Renaux	Ano 1	Ano 2	Ano 3	Ano 4	Ano 5	Ano 6	Ano 7	Ano 8	Ano 9	Ano 10
Receita Bruta (em milhares)	12.500	25.000	37.500	50.000	53.000	56.180	59.551	63.124	66.911	70.926
Impostos e Descontos	(3.175)	(6.350)	(9.525)	(12.700)	(13.462)	(14.270)	(15.126)	(16.033)	(16.995)	(18.015)
Receita Líquida	9.325	18.650	27.975	37.300	39.538	41.910	44.425	47.090	49.916	52.911
Custo dos Produtos Vendidos	(7.460)	(14.920)	(22.380)	(29.840)	(31.630)	(33.528)	(35.540)	(37.672)	(39.933)	(42.329)
Lucro Bruto	1.865	3.730	5.595	7.460	7.908	8.382	8.885	9.418	9.983	10.582
Desp. Administrativas	(410)	(821)	(1.231)	(1.641)	(1.740)	(1.844)	(1.955)	(2.072)	(2.196)	(2.328)
Despesas Comerciais	(159)	(317)	(476)	(634)	(672)	(712)	(755)	(801)	(849)	(899)
Lucro Operacional	1.296	2.592	3.889	5.185	5.496	5.826	6.175	6.546	6.938	7.355
(+) Depreciação	325	304	349	424	559	620	658	693	726	757
EBITDA	1.621	2.896	4.238	5.609	6.055	6.446	6.833	7.239	7.664	8.111
Despesas Financeiras	(1.377)	(1.706)	(2.071)	(2.506)	(2.919)	(3.268)	(3.510)	(3.609)	(3.546)	(3.323)
(-) Depreciação	(325)	(304)	(349)	(424)	(559)	(620)	(658)	(693)	(726)	(757)
Resultado Não-Operacional	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Lucro antes IR/CSLL	(81)	887	1.818	2.679	2.576	2.559	2.666	2.937	3.392	4.032
IR / CSLL	-	-	(301)	(618)	(876)	(870)	(906)	(998)	(1.153)	(1.371)
Creditos Fiscais IR / CSLL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Lucro Líquido	(81)	585	1.200	1.768	1.700	1.688	1.759	1.938	2.239	2.661
(+) Depreciação	325	304	349	424	559	620	658	693	726	757
(+) Despesas Financeiras	1.377	1.706	2.071	2.506	2.919	3.268	3.510	3.609	3.546	3.323
(+/-) Capital de Giro	-	(3.625)	(3.625)	(3.625)	(870)	(922)	(977)	(1.036)	(1.098)	(1.164)
(-) Investimento	-	(1.000)	(1.500)	(2.500)	(1.500)	(1.200)	(1.200)	(1.200)	(1.200)	(1.200)
(+) Valor Residual	-	-	-	-	-	-	-	-	-	32.653
(+/-) Ativos Não-Operacionais	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Fluxo de Caixa da Empresa	1.621	(2.030)	(1.505)	(1.427)	2.809	3.454	3.749	4.004	4.213	37.029
(+) Novos Financiamentos	1.600	1.988	2.352	2.634	2.766	2.685	2.343	1.731	884	(115)
(-) Amort. de Empréstimos	-	-	-	-	-	-	-	-	-	(22.869)
(-) Despesas Financeiras	(983)	(1.259)	(1.581)	(1.981)	(2.393)	(2.781)	(3.106)	(3.326)	(3.410)	(3.340)
Fluxo de Caixa do Acionista	2.238	(1.301)	(739)	(774)	3.182	3.357	2.987	2.409	1.687	10.705
Valor da Empresa	13.115									

**Prof. Dr. Milton Lucidio Leão Barcellos**  
 Mestre e Doutor em Direito pela PUCRS  
 Advogado e Agente da Propriedade Industrial  
 Perito Judicial Especialista em Propriedade Intelectual

Fls 9

Indicadores Resultado	Ano 1	Ano 2	Ano 3	Ano 4	Ano 5	Ano 6	Ano 7	Ano 8	Ano 9	Ano 10
Receitas										
Taxa de Cres. Receitas	100,0%	100,0%	50,0%	33,3%	6,0%	6,0%	6,0%	6,0%	6,0%	6,0%
Indicadores de Custo										
Impostos e Desc. s/ Vendas	25,4%	25,4%	25,4%	25,4%	25,4%	25,4%	25,4%	25,4%	25,4%	25,4%
Custo Produtos Vendidos	80,0%	80,0%	80,0%	80,0%	80,0%	80,0%	80,0%	80,0%	80,0%	80,0%
Desp. Administrativas	4,4%	4,4%	4,4%	4,4%	4,4%	4,4%	4,4%	4,4%	4,4%	4,4%
Despesas Comerciais	1,7%	1,7%	1,7%	1,7%	1,7%	1,7%	1,7%	1,7%	1,7%	1,7%
Desp. Financeiras (% Fac.)	14,8%	9,1%	7,4%	6,7%	7,4%	7,8%	7,9%	7,7%	7,1%	6,3%
IR/CSLL	34,0%	34,0%	34,0%	34,0%	34,0%	34,0%	34,0%	34,0%	34,0%	34,0%
Prazos Médios										
Caixa e Bancos	20,0 dias	20,0 dias	20,0 dias	20,0 dias	20,0 dias	20,0 dias	20,0 dias	20,0 dias	20,0 dias	20,0 dias
Contas a Receber	90,0 dias	90,0 dias	90,0 dias	90,0 dias	90,0 dias	90,0 dias	90,0 dias	90,0 dias	90,0 dias	90,0 dias
Estoque	60,0 dias	60,0 dias	60,0 dias	60,0 dias	60,0 dias	60,0 dias	60,0 dias	60,0 dias	60,0 dias	60,0 dias
Impostos a Recuperar	0,0 dias	0,0 dias	0,0 dias	0,0 dias	0,0 dias	0,0 dias	0,0 dias	0,0 dias	0,0 dias	0,0 dias
Outros Créditos	0,9 dias	0,9 dias	0,9 dias	0,9 dias	0,9 dias	0,9 dias	0,9 dias	0,9 dias	0,9 dias	0,9 dias
Fornecedores	30,0 dias	30,0 dias	30,0 dias	30,0 dias	30,0 dias	30,0 dias	30,0 dias	30,0 dias	30,0 dias	30,0 dias
Salários e Encargos	30,0 dias	30,0 dias	30,0 dias	30,0 dias	30,0 dias	30,0 dias	30,0 dias	30,0 dias	30,0 dias	30,0 dias
Impostos a Pagar	30,0 dias	30,0 dias	30,0 dias	30,0 dias	30,0 dias	30,0 dias	30,0 dias	30,0 dias	30,0 dias	30,0 dias
Outras Obrigações	0,7 dias	0,7 dias	0,7 dias	0,7 dias	0,7 dias	0,7 dias	0,7 dias	0,7 dias	0,7 dias	0,7 dias
Indicadores Resultado										
Índice de Liquidez	2,57	2,57	2,57	2,57	2,57	2,57	2,57	2,57	2,57	2,57
Margem EBITDA	17,4%	15,5%	15,1%	15,0%	15,3%	15,4%	15,4%	15,4%	15,4%	15,3%
Margem Líquida	-0,9%	3,1%	4,3%	4,7%	4,3%	4,0%	4,0%	4,1%	4,5%	5,0%

Prof. Dr. Milton Lucidio Leão Barcellos  
 Mestre e Doutor em Direito pela PUCRS  
 Advogado e Agente da Propriedade Industrial  
 Perito Judicial Especialista em Propriedade Intelectual

2109

	Ano 1	Ano 2	Ano 3	Ano 4	Ano 5	Ano 6	Ano 7	Ano 8	Ano 9	Ano 10
Capital de Giro	694	1.389	2.083	2.778	2.944	3.121	3.308	3.507	3.717	3.940
Caixa e Bancos	694	1.389	2.083	2.778	2.944	3.121	3.308	3.507	3.717	3.940
Contas a Receber	3.125	6.250	9.375	12.500	13.250	14.045	14.888	15.781	16.728	17.731
Estoque	2.083	4.167	6.250	8.333	8.833	9.363	9.925	10.521	11.152	11.821
Impostos a Recuperar	.	.	.	.	.	.	.	.	.	.
Outros Créditos	31	63	94	125	133	140	149	158	167	177
Ativo Circulant. Operacional	5.934	11.868	17.802	23.736	25.160	26.670	28.270	29.966	31.764	33.670
Fornecedores	622	1.243	1.865	2.487	2.636	2.794	2.962	3.139	3.328	3.527
Salários e Impostos	622	1.243	1.865	2.487	2.636	2.794	2.962	3.139	3.328	3.527
Impostos a Pagar	1.042	2.083	3.125	4.167	4.417	4.682	4.963	5.260	5.576	5.910
Outras Obrigações	24	49	73	97	103	109	116	123	130	138
Passivo Circulant. Operacional	2.309	4.619	6.928	9.237	9.791	10.379	11.002	11.662	12.361	13.103
Capital de Giro	3.625	7.249	10.874	14.499	15.369	16.291	17.268	18.305	19.403	20.567
Variação do Capital de Giro	.	3.625	3.625	3.625	870	922	977	1.036	1.098	1.164
Investimento	0,54	0,30	0,25	0,24	0,26	0,26	0,25	0,25	0,25	0,24
Imobilizado/Vendas	15,0%	15,0%	15,0%	15,0%	15,0%	15,0%	15,0%	15,0%	15,0%	15,0%
Invest./Imobilizado	5.000	4.675	5.371	6.522	8.598	9.539	10.119	10.661	11.168	11.642
(=) Saldo Inicial	1.000	1.000	1.500	2.500	1.500	1.200	1.200	1.200	1.200	1.200
(+) Investimento	(325)	(304)	(349)	(424)	(559)	(620)	(658)	(693)	(726)	(757)
(-) Depreciação	4.675	5.371	6.522	8.598	9.539	10.119	10.661	11.168	11.642	12.086
Imobilizado Líquido	4.675	5.371	6.522	8.598	9.539	10.119	10.661	11.168	11.642	12.086
Financiamentos	4.000	5.600	7.588	9.940	12.574	15.341	18.025	20.369	22.100	22.984
(=) Saldo Inicial	1.600	1.988	2.352	2.634	2.766	2.685	2.343	1.731	884	(115)
(+) Novos Financiamentos	.	.	.	.	.	.	.	.	.	.
(-) Amortização do financ.	1.377	1.706	2.071	2.506	2.919	3.268	3.510	3.609	3.546	3.323
(+) Juros do período	(1.377)	(1.706)	(2.071)	(2.506)	(2.919)	(3.268)	(3.510)	(3.609)	(3.546)	(3.323)
(-) Pagamento de Juros	5.600	7.588	9.940	12.574	15.341	18.025	20.369	22.100	22.984	22.869
(=) Saldo Final	5.600	7.588	9.940	12.574	15.341	18.025	20.369	22.100	22.984	22.869

Prof. Dr. Milton Lucidio Leão Barcellos  
 Mestre e Doutor em Direito pela PUCRS  
 Advogado e Agente da Propriedade Industrial  
 Perito Judicial Especialista em Propriedade Intelectual

6209

Indicadores de Custo Capital Próprio e Terceiros										
	Ano 1	Ano 2	Ano 3	Ano 4	Ano 5	Ano 6	Ano 7	Ano 8	Ano 9	Ano 10
Taxa Selic	13,0%	11,75%	11,00%	11,00%	11,00%	11,00%	11,00%	11,00%	11,00%	11,00%
Juros Real	6,2%	6,3%	6,0%	6,0%	6,0%	6,0%	6,0%	6,0%	6,0%	6,0%
Inflação Projetada	6,8%	5,5%	5,0%	5,0%	5,0%	5,0%	5,0%	5,0%	5,0%	5,0%
Beta da Empresa	0,65	0,65	0,65	0,65	0,65	0,65	0,65	0,65	0,65	0,65
Prêmio de Risco Mercado	6,0%	6,0%	6,0%	6,0%	6,0%	6,0%	6,0%	6,0%	6,0%	6,0%
Spreed em Financiamentos	11,6%	10,7%	9,8%	8,9%	8,0%	7,1%	6,2%	5,3%	4,4%	3,5%
<b>Passivos</b>										
Empréstimos	5.600	7.588	9.940	12.574	15.341	18.025	20.369	22.100	22.984	22.869
Patrimônio Líquido	2.700	5.033	7.456	10.523	9.567	8.385	7.561	7.373	8.061	9.783
Capital Investido	8.300	12.621	17.396	23.097	24.908	26.410	27.930	29.473	31.045	32.653
<b>Taxa de Desconto e Valor Presente FC</b>										
Capital de Terceiros (Part. %)	67,5%	60,1%	57,1%	54,4%	61,6%	68,3%	72,9%	75,0%	74,0%	70,0%
Capital Próprio (Part. %)	32,5%	39,9%	42,9%	45,6%	38,4%	31,7%	27,1%	25,0%	26,0%	30,0%
Custo do Capital de Terceiros	24,6%	22,5%	20,8%	19,9%	19,0%	18,1%	17,2%	16,3%	15,4%	14,5%
Custo do Capital Próprio	10,1%	10,2%	9,9%	9,9%	9,9%	9,9%	9,9%	9,9%	9,9%	9,9%
WACC	19,9%	17,6%	16,1%	15,4%	15,5%	15,5%	15,2%	14,7%	14,0%	13,1%

**Prof. Dr. Milton Lucidio Leão Barcellos**  
 Mestre e Doutor em Direito pela PUCRS  
 Advogado e Agente da Propriedade Industrial  
 Perito Judicial Especialista em Propriedade Intelectual



02009

Potencial Entrante	Ano 1	Ano 2	Ano 3	Ano 4	Ano 5	Ano 6	Ano 7	Ano 8	Ano 9	Ano 10
Receita Bruta (em milhares)	8.100	16.200	24.300	32.400	33.599	34.842	36.131	37.468	38.854	40.292
Impostos e Descontos	(2.057)	(4.115)	(6.172)	(8.230)	(8.534)	(8.850)	(9.177)	(9.517)	(9.869)	(10.234)
Receita Líquida	6.043	12.085	18.128	24.170	25.065	25.992	26.954	27.951	28.985	30.058
Custo dos Produtos Vendidos	(4.834)	(9.668)	(14.502)	(19.336)	(20.052)	(20.794)	(21.563)	(22.361)	(23.188)	(24.046)
Lucro Bruto	1.209	2.417	3.626	4.834	5.013	5.198	5.391	5.590	5.797	6.012
Desp. Administrativas	(266)	(532)	(798)	(1.063)	(1.103)	(1.144)	(1.186)	(1.230)	(1.275)	(1.323)
Despesas Comerciais	(103)	(205)	(308)	(411)	(426)	(442)	(458)	(475)	(493)	(511)
Lucro Operacional	840	1.680	2.520	3.360	3.484	3.613	3.747	3.885	4.029	4.178
(+) Depreciação	325	304	349	424	559	620	658	693	726	757
EBITDA	1.165	1.984	2.869	3.784	4.043	4.233	4.404	4.578	4.755	4.935
Despesas Financeiras	(1.377)	(1.706)	(2.071)	(2.506)	(2.919)	(3.268)	(3.510)	(3.609)	(3.546)	(3.323)
(-) Depreciação	(325)	(304)	(349)	(424)	(559)	(620)	(658)	(693)	(726)	(757)
Resultado Não-Operacional	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Lucro antes IR/CSLL	(537)	(26)	449	854	565	345	237	276	483	855
IR / CSLL	-	-	-	(290)	(192)	(117)	(81)	(94)	(164)	(291)
Creditos Fiscais IR / CSLL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Lucro Líquido	(537)	(26)	296	563	373	228	156	182	318	564
(+) Depreciação	325	304	349	424	559	620	658	693	726	757
(+) Despesas Financeiras	1.377	1.706	2.071	2.506	2.919	3.268	3.510	3.609	3.546	3.323
(+/-) C. al de Giro	-	(2.349)	(2.349)	(2.349)	(18)	(360)	(374)	(388)	(402)	(417)
(-) Investimento	-	(1.000)	(1.500)	(2.500)	(1.500)	(1.200)	(1.200)	(1.200)	(1.200)	(1.200)
(+) Valor Residual	-	-	-	-	-	-	-	-	-	23.769
(+/-) Ativos Não-Operacionais	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Fluxo de Caixa da Empresa	1.165	(1.365)	(1.133)	(1.355)	2.003	2.555	2.750	2.897	2.989	26.797
(+) Novos Financiamentos	1.600	1.988	2.352	2.634	2.766	2.685	2.343	1.731	884	(115)
(-) Amort. de Empréstimos	-	-	-	-	-	-	-	-	-	(22.869)
(-) Despesas Financeiras	(983)	(1.259)	(1.581)	(1.981)	(2.393)	(2.781)	(3.106)	(3.326)	(3.410)	(3.340)
Fluxo de Caixa do Acionista	1.782	(636)	(361)	(702)	2.377	2.459	1.987	1.302	463	473
Valor da Empresa	7.191	-	-	-	-	-	-	-	-	-

Prof. Dr. Milton Lucidio Leão Barcellos  
 Mestre e Doutor em Direito pela PUCRS  
 Advogado e Agente da Propriedade Industrial  
 Perito Judicial Especialista em Propriedade Intelectual

1209

Indicadores Resultado	Ano 1	Ano 2	Ano 3	Ano 4	Ano 5	Ano 6	Ano 7	Ano 8	Ano 9	Ano 10
Recetas										
Taxa de Cres. Receitas	100,0%	100,0%	50,0%	33,3%	3,7%	3,7%	3,7%	3,7%	3,7%	3,7%
Indicadores de Custo										
Impostos e Desc./Vendas	25,4%	25,4%	25,4%	25,4%	25,4%	25,4%	25,4%	25,4%	25,4%	25,4%
Custo Produtos Vendidos	80,0%	80,0%	80,0%	80,0%	80,0%	80,0%	80,0%	80,0%	80,0%	80,0%
Desp. Administrativas	4,4%	4,4%	4,4%	4,4%	4,4%	4,4%	4,4%	4,4%	4,4%	4,4%
Despesas Comerciais	1,7%	1,7%	1,7%	1,7%	1,7%	1,7%	1,7%	1,7%	1,7%	1,7%
Desp. Financeiras (% Fat.)	22,8%	14,1%	11,4%	10,4%	11,6%	12,6%	13,0%	12,9%	12,2%	11,1%
IR/CSLL	34,0%	34,0%	34,0%	34,0%	34,0%	34,0%	34,0%	34,0%	34,0%	34,0%
Prazos Médios										
Caixa e Bancos	20,0 dias	20,0 dias	20,0 dias	20,0 dias	20,0 dias	20,0 dias	20,0 dias	20,0 dias	20,0 dias	20,0 dias
Contas a Receber	90,0 dias	90,0 dias	90,0 dias	90,0 dias	90,0 dias	90,0 dias	90,0 dias	90,0 dias	90,0 dias	90,0 dias
Estoque	60,0 dias	60,0 dias	60,0 dias	60,0 dias	60,0 dias	60,0 dias	60,0 dias	60,0 dias	60,0 dias	60,0 dias
Impostos a Recuperar	0,0 dias	0,0 dias	0,0 dias	0,0 dias	0,0 dias	0,0 dias	0,0 dias	0,0 dias	0,0 dias	0,0 dias
Outros Créditos	0,9 dias	0,9 dias	0,9 dias	0,9 dias	0,9 dias	0,9 dias	0,9 dias	0,9 dias	0,9 dias	0,9 dias
Fornecedores	30,0 dias	30,0 dias	30,0 dias	30,0 dias	30,0 dias	30,0 dias	30,0 dias	30,0 dias	30,0 dias	30,0 dias
Salários e Encargos	30,0 dias	30,0 dias	30,0 dias	30,0 dias	30,0 dias	30,0 dias	30,0 dias	30,0 dias	30,0 dias	30,0 dias
Impostos a Pagar	30,0 dias	30,0 dias	30,0 dias	30,0 dias	30,0 dias	30,0 dias	30,0 dias	30,0 dias	30,0 dias	30,0 dias
Outras Obrigações	0,7 dias	0,7 dias	0,7 dias	0,7 dias	0,7 dias	0,7 dias	0,7 dias	0,7 dias	0,7 dias	0,7 dias
Indicadores Resultado										
Índice de Liquidez	2,57	2,57	2,57	2,57	2,57	2,57	2,57	2,57	2,57	2,57
Margem EBITDA	19,3%	16,4%	15,8%	15,7%	16,1%	16,3%	16,3%	16,4%	16,4%	16,4%
Margem Líquida	-8,9%	-0,2%	1,6%	2,3%	1,5%	0,9%	0,6%	0,7%	1,1%	1,9%

**Prof. Dr. Milton Lucidio Leão Barcellos**  
 Mestre e Doutor em Direito pela PUCRS  
 Advogado e Agente da Propriedade Industrial  
 Perito Judicial Especialista em Propriedade Intelectual

2009

	Ano 1	Ano 2	Ano 3	Ano 4	Ano 5	Ano 6	Ano 7	Ano 8	Ano 9	Ano 10
Capital de Giro	450	900	1.350	1.800	1.867	1.936	2.007	2.082	2.159	2.238
Caixa e Bancos	450	900	1.350	1.800	1.867	1.936	2.007	2.082	2.159	2.238
Contas a Receber	2.025	4.050	6.075	8.100	8.400	8.710	9.033	9.367	9.714	10.073
Estoque	1.350	2.700	4.050	5.400	5.600	5.807	6.022	6.245	6.476	6.715
Impostos a Recuperar	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Outros Créditos	20	41	61	81	84	87	90	94	97	101
Ativo Circulant. Operacional	3.845	7.691	11.536	15.381	15.950	16.540	17.152	17.787	18.445	19.127
Fornecedores	403	806	1.209	1.611	1.671	1.733	1.797	1.863	1.932	2.004
Salários e Impostos	403	806	1.209	1.611	1.671	1.733	1.797	1.863	1.932	2.004
Impostos a Pagar	675	1.350	2.025	2.700	2.800	2.903	3.011	3.122	3.238	3.358
Outras Obrigações	16	32	47	63	65	68	70	73	76	78
Passivo Circulant. Operacional	1.496	2.993	4.489	5.986	6.207	6.437	6.675	6.922	7.178	7.444
Capital de Giro	2.349	4.698	7.046	9.395	9.743	10.103	10.477	10.865	11.267	11.684
Variação do Capital de Giro	-	2.349	2.349	2.349	348	360	374	388	402	417
Investimento	0,83	0,47	0,38	0,37	0,40	0,41	0,42	0,42	0,43	0,43
Imobilizado/Vendas	15,0%	15,0%	15,0%	15,0%	15,0%	15,0%	15,0%	15,0%	15,0%	15,0%
(=) Saldo Inicial	5.000	4.675	5.371	6.522	8.598	9.539	10.119	10.661	11.168	11.642
(+) Investimento	1.000	1.500	1.500	2.500	1.500	1.200	1.200	1.200	1.200	1.200
(-) Depreciação	(325)	(304)	(349)	(424)	(559)	(20)	(658)	(693)	(726)	(757)
Imobilizado Líquido	4.675	5.371	6.522	8.598	9.539	10.119	10.661	11.168	11.642	12.086
Financiamentos	Ano 1	Ano 2	Ano 3	Ano 4	Ano 5	Ano 6	Ano 7	Ano 8	Ano 9	Ano 10
(=) Saldo Inicial	4.000	5.600	7.588	9.940	12.574	15.341	18.025	20.369	22.100	22.984
(+) Novos Financiamentos	1.600	1.988	2.352	2.634	2.766	2.685	2.343	1.731	884	(115)
(-) Amortização do Financ.	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
(+) Juros do período	1.377	1.706	2.071	2.506	2.919	3.268	3.510	3.609	3.546	3.323
(-) Pagamento de Juros	(1.377)	(1.706)	(2.071)	(2.506)	(2.919)	(3.268)	(3.510)	(3.609)	(3.546)	(3.323)
(=) Saldo Final	5.600	7.588	9.940	12.574	15.341	18.025	20.369	22.100	22.984	22.869

**Prof. Dr. Milton Lucidio Leão Barcellos**  
 Mestre e Doutor em Direito pela PUCRS  
 Advogado e Agente da Propriedade Industrial  
 Perito Judicial Especialista em Propriedade Intelectual

6023

**Valor da Marca = R\$ 5.924.000,00**

Valor da Marca = R\$ 13.115.000,00 - R\$ 7.191.000,00

Valor da Marca = Valor do Entrante com Marca (-) Valor do Entrante sem Marca

	Ano 1	Ano 2	Ano 3	Ano 4	Ano 5	Ano 6	Ano 7	Ano 8	Ano 9	Ano 10
Indicadores de Custo Capital Próprio e Terceiros	13,0%	11,75%	11,00%	11,00%	11,00%	11,00%	11,00%	11,00%	11,00%	11,00%
Taxa Selic	6,2%	6,3%	6,0%	6,0%	6,0%	6,0%	6,0%	6,0%	6,0%	6,0%
Juros Real	6,8%	5,5%	5,0%	5,0%	5,0%	5,0%	5,0%	5,0%	5,0%	5,0%
Inflação Projetada	2,50	2,50	2,50	2,50	2,50	2,50	2,50	2,50	2,50	2,50
Beta da Empresa	6,0%	6,0%	6,0%	6,0%	6,0%	6,0%	6,0%	6,0%	6,0%	6,0%
Prêmio de Risco Mercado	11,6%	10,7%	9,8%	8,9%	8,0%	7,1%	6,2%	5,3%	4,4%	3,5%
Spreed em Financiamentos	5,600	7,588	9,940	12,574	15,341	18,025	20,369	22,100	22,984	22,869
Empréstimos	1,424	2,481	3,628	5,419	3,941	2,197	770	(67)	(75)	900
Patrimônio Líquido	7,024	10,069	13,568	17,993	19,282	20,223	21,139	22,033	22,909	23,769
Capital Investido	79,7%	75,4%	73,3%	69,9%	79,6%	89,1%	96,4%	100,3%	100,3%	96,2%
Capital de Terceiros (Part. %)	20,3%	24,6%	26,7%	30,1%	20,4%	10,9%	3,6%	-0,3%	-0,3%	3,8%
Capital Próprio (Part. %)	24,6%	22,5%	20,8%	19,9%	19,0%	18,1%	17,2%	16,3%	15,4%	14,5%
Custo do Capital de Terceiros	21,2%	21,3%	21,0%	21,0%	21,0%	21,0%	21,0%	21,0%	21,0%	21,0%
Custo do Capital Próprio	23,9%	22,2%	20,9%	20,3%	19,4%	18,4%	17,4%	16,3%	15,4%	14,8%

6024  
D

**Prof. Dr. Milton Lucídio Leão Barcellos**  
Mestre e Doutor em Direito pela PUCRS  
Advogado e Agente da Propriedade Industrial  
Perito Judicial Especialista em Propriedade Intelectual


---


**8. CONCLUSÃO DA AVALIAÇÃO**

Com base nos elementos apresentados, elaborações efetuadas, parâmetros estabelecidos e cálculos realizados no presente laudo de avaliação, apresentamos o resultado da avaliação da marca RENAUX, em números comerciais:

**Valor da Marca RENAUX = R\$ 5.924.000,00**  
(Cinco milhões novecentos e vinte e quatro mil reais)

Brusque/SC, 22 de agosto de 2016.

  
**Prof. Dr. Milton Lucídio Leão Barcellos**  
**Perito Judicial especialista em Propriedade Intelectual**  
**Mestre e Doutor em Direito pela PUCRS**  
**Advogado e Agente da Propriedade Industrial**  
OAB/RS n.º 43707 – API/BR n.º 0838

  
**Esp. Jaime Adrian Moron Macadar**  
**Perito Judicial especialista em Finanças Corporativas**  
**Economista e Engenheiro Mecânico pela UFRGS**  
CORECON-RS n.º 7169 – CREA-RS n.º 113.730-D



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PODER JUDICIÁRIO  
Comarca de Brusque  
Vara Comercial



### **CERTIDÃO DE ATO ORDINATÓRIO**

⇒ Ficam intimados os credores e o administrador judicial para, no prazo de 5 dias, manifestarem-se sobre o laudo de avaliação de fls. 5991-6024.

Brusque, 23/08/2016.

A large, stylized handwritten signature in black ink, which appears to be 'Arlan Roberto Prado'.

Arlan Roberto Prado

60261

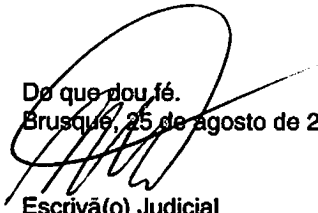
CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, consta da relação nº 0605/2016, inclusa no Diário da Justiça Eletrônico nº 2421, cuja data de publicação considera-se o dia 25/08/2016, com início do prazo em 26/08/2016, conforme disposto no Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça e Resolução nº 04/07-TJ.

Advogado  
Viviane Morch Goncalves (OAB 13803/SC)

Prazo em dias    Término do prazo  
5                    01/09/2016

Teor do ato: "Fica intimada a Dra. Viviane Gonçalves do teor da certidão de fls. 5975, para manifestação, no prazo de 5 dias."

  
Do que dou fé.  
Brusque, 25 de agosto de 2016.

Escrivã(o) Judicial

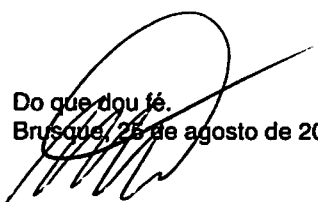
6027/A

**CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO**

Certifico e dou fé que o ato abaixo, consta da relação nº 0605/2016, inclusa no Diário da Justiça Eletrônico nº 2421, cuja data de publicação considera-se o dia 25/08/2016, com início do prazo em 26/08/2016, conforme disposto no Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça e Resolução nº 04/07-TJ.

Advogado Andre Jenichen (OAB 14047/SC)	Prazo em dias 5	Término do prazo 01/09/2016
---	--------------------	--------------------------------

Teor do ato: "Fica intimado o advogado da empresa IBETEX para comparecer no Cartório, a fim de assinar o termo de Arresto, determinado no item 11 da decisão de fl. 5969, no prazo de 5 dias."

  
 Do que dou fé.  
 Brusque, 25 de agosto de 2016.  
 Escrivã(o) Judicial



6028

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, consta da relação nº 0605/2016, inclusa no Diário da Justiça Eletrônico nº 2421, cuja data de publicação considera-se o dia 25/08/2016, com início do prazo em 26/08/2016, conforme disposto no Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça e Resolução nº 04/07-TJ.

Advogado	Prazo em dias	Término do prazo
Nilton Bambinetti (OAB 1813/SC)	5	01/09/2016
Antonio Alfredo Hartke (OAB 1817/SC)	5	01/09/2016
João Joaquim Martinelli (OAB 3210/SC)	5	01/09/2016
Daniel Regis (OAB 3372/SC)	5	01/09/2016
Manoel Nilson Abelardo Rodrigues (OAB 5087/SC)	5	01/09/2016
Milton Baccin (OAB 5113/SC)	5	01/09/2016
Edson Ristow (OAB 5772/SC)	5	01/09/2016
Marcellus Augusto Dadam (OAB 6111/SC)	5	01/09/2016
Marcio Silveira (OAB 8365/SC)	5	01/09/2016
Gilson Amilton Sgrott (OAB 9022/SC)	5	01/09/2016
Lilian da Silva Mafra (OAB 10899/SC)	5	01/09/2016
Karlo Koiti Kawamura (OAB 12025/SC)	5	01/09/2016
Marcelo Pereira Lobo (OAB 12325/SC)	5	01/09/2016
Viviane Morch Goncalves (OAB 13803/SC)	5	01/09/2016
Pedro Henrique Kracik (OAB 13867/SC)	5	01/09/2016
Andre Jenichen (OAB 14047/SC)	5	01/09/2016
Osmar Peron Junior (OAB 14937/SC)	5	01/09/2016
Marcelo Pereira (OAB 15988/SC)	5	01/09/2016
Carlos Henrique Delandrea (OAB 16358/SC)	5	01/09/2016
Daniel Krieger (OAB 19722/SC)	5	01/09/2016
Giuliano Silva de Mello	5	01/09/2016
Pedro Henrique Fontes Fornasaro (OAB 20736/SC)	5	01/09/2016
Xandrus Teixeira Rizzo (OAB 23125/SC)	5	01/09/2016
Marcos de Rezende Andrade Junior (OAB 188846/SP)	5	01/09/2016
Rodolfo Maria Lazzarotto (OAB 22783/SC)	5	01/09/2016
Rudnei Alite (OAB 29597/SC)	5	01/09/2016
João Jutahy Castelo Campos (OAB 21922/SC)	5	01/09/2016
Ronaldo Rayes (OAB 114521/SP)	5	01/09/2016
Luciane Regina Mortari Zechini (OAB 17579/SC)	5	01/09/2016
Maria Fernanda Ladeira (OAB 237365/SP)	5	01/09/2016
Eduardo Vital Chaves (OAB 257874/SP)	5	01/09/2016
Bruna Pereira (OAB 34221/SC)	5	01/09/2016
Danielle Mariel Heil (OAB 32068/SC)	5	01/09/2016
Juliana Fischer (OAB 24520/SC)	5	01/09/2016
Juliana Camila Morena Rodrigues (OAB 22707/SC)	5	01/09/2016
Valdemiro Aduino de Souza (OAB 21728/SC)	5	01/09/2016
Adélcio Salvalágio (OAB 9.585)	5	01/09/2016
Sonia Maria Giannini Marques Dobler (OAB 26914/SP)	5	01/09/2016
José Cid Campêlo Filho (OAB 7533/PR)	5	01/09/2016
Caetano Souza Ennes (OAB 67356/PR)	5	01/09/2016
Felipe Lollato (OAB 19174/SC)	5	01/09/2016
José Luis Dias da Silva (OAB 119848/SP)	5	01/09/2016
Renato Marcondes Brincas (OAB 8540/SC)	5	01/09/2016
Martha Carina Jark Stern Bianchi (OAB 15932/SC)	5	01/09/2016
Durval Figueira da Silva Filho (OAB 68599/SP)	5	01/09/2016
Vanderlei Chilante (OAB 3533A/MT)	5	01/09/2016

6029f

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE SANTA CATARINA - COMARCA DE BRUSQUE  
Certidão - Processo 0501085-05.2011.8.24.0011

Emitido em: 25/08/2016 13:01  
Página: 2

Andréia Carneiro Calbucci (OAB 186398/SP)	5	01/09/2016
André Luiz de Oliveira Moraes (OAB 134.498/RJ)	5	01/09/2016
Rafaella Savaget Madeira (OAB 150 596/RJ)	5	01/09/2016
Ricardo Luis Belli (OAB 8225/SC)	5	01/09/2016
Frederico Fontoura da Silva Cais (OAB 136615/SP)	5	01/09/2016
Danielle Rodrigues Régis Vieira (OAB 13191/SC)	5	01/09/2016

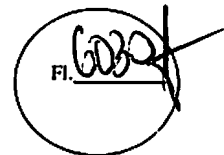
Teor do ato: "Ficam intimados os credores e o administrador judicial para, no prazo de 5 dias, manifestarem-se sobre o laudo de avaliação de fis. 5991-6024."

Do que deu fé.  
Brusque, 25 de agosto de 2016.

Escrivã(o) Judicial



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PODER JUDICIÁRIO  
Comarca de Brusque  
Vara Comercial



## CERTIDÃO

Certifico que o prazo decorreu sem oferecimento de manifestação pelos interessados acerca das arrematações de fls. 5887/5890.

Brusque, 29/08/2016.

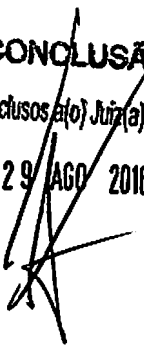
  
Ademir Luiz Tognon

**CONCLUSÃO**

Faço conclusos a(o) Juiz(a) de Direito.

Em 29 AGO 2016

Assinatura  
e carimbo



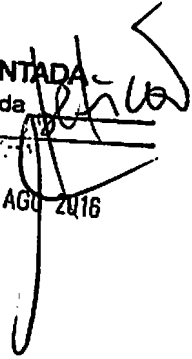
**JUNTADA**

Faço juntada

que se

L. 29 AGO 2016

Assinatura  
e carimbo



6035 f

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA VARA COMERCIAL DA COMARCA DE BRUSQUE/SC.

Autos nº. 011.11.501085-9  
Falência: Fábrica de Tecidos Carlos Renaux S.A.

REQUERENTE: JUECI MARIA LUIZ

R. 605  
501085-05  
2559-92

**JUECI MARIA LUIZ**, já qualificada nos autos da ação supracitada, por seu advogado subscrevente, vem à presença de Vossa Senhoria, expor e requerer o seguinte:

A Requerente possui um crédito trabalhista, no valor de aproximadamente R\$ 14.841,00.

Ocorre que o estado de saúde da Requerente é bastante delicado, tendo em vista que é portadora de doença grave, tendo sido diagnosticado “linfoma não Hodgkin”, isto em fevereiro de 2014.

Atualmente a Requerida está com 64 anos e o seu estado de saúde somente tem se agravado.

A Requerente estava aguardando a liberação do seu crédito, com esperança de que o leilão marcado para o dia 9 de agosto seria positivo e, com isso, ela e todos os demais credores, receberiam os seus créditos.



6032 f

Porém, como o resultado do leilão não foi satisfatório, a Requerente vem através da presente solicitar a liberação do seu crédito de forma antecipada, pois pretende utilizar esse dinheiro com o tratamento da sua doença, especialmente no sentido de aliviar as dores originadas pela moléstia.

Diante do exposto, requer-se a Vossa Excelência que seja determinada a antecipação do pagamento do crédito trabalhista da Requerente, através da expedição de alvará judicial.

Termos em que,  
pede deferimento.

Brusque-SC, 25 de agosto de 2016.

  
**MARCIO SILVEIRA**  
ADVOGADO - OAB/SC 8365



SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE  
ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

URGÊNCIA

60331

96605751

LAUDO MÉDICO  
TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO  
INTRAESTADUAL

NOME DO PACIENTE: <i>Luci Maria Ruiz</i>		IDADE: <i>62a</i>
PROCEDIMENTO SOLICITADO: <i>Oncologia</i>	CÓDIGO DO PROCEDIMENTO SIGTAP:	
DIAGNÓSTICO INICIAL: <i>Linfoma Não Hodgkin</i>	CID 10: <i>C83.2</i>	
CARÁTER DO ATENDIMENTO ( ) HOSPITALAR <input checked="" type="checkbox"/> URGÊNCIA <input checked="" type="checkbox"/> AMBULATORIAL <input type="checkbox"/> ELETIVO		
1 - HISTÓRICO DA DOENÇA: <i>Paciente apresenta perda ponderal de 11,5kg em 3 meses, linfome</i> <i>doméstica cervical e axilar, lesões ulceradas na pele, nódulos</i>		
2 - EXAME FÍSICO: <i>Linfomadenopatia cervical e axilar</i> <i>lesões ulceradas na pele</i>		
3 - DIAGNÓSTICO: <i>Linfoma N-Hodgkin</i>		
4 - EXAME(S) COMPLEMENTAR(ES) REALIZADO(S): ANEXAR CÓPIA(S)		
5 - TRATAMENTOS REALIZADOS:		
6 - PROCEDIMENTO/TRATAMENTO SOLICITADO: <i>Oncologia / Hematologia</i>		
7 - JUSTIFICAR AS RAZÕES QUE IMPOSSIBILITAM A REALIZAÇÃO DO TRATAMENTO/ EXAME NA LOCALIDADE:		
8 - JUSTIFICAR EM CASO DE NECESSIDADE DE ACOMPANHANTE: <i>Debilidade</i>		
9 - TRANSPORTE RECOMENDÁVEL: (JUSTIFICAR)		
RODOVIÁRIO ( )      AÉREO ( )      AMBULÂNCIA <input checked="" type="checkbox"/> CARRO CONVENCIONAL ( )		
JUSTIFIQUE:		

LOCAL E DATA: <i>03.02.14</i> <i>Planalto Itaipava</i>	NOME DO MÉDICO SOLICITANTE: <i>Angela Malheiros</i>
CPF: <i>697546597-68</i>	ASSINATURA/ CARIMBO DO PROFISSIONAL SOLICITANTE: <i>Dr. Angela Malheiros</i> <i>Médica</i> <i>245</i>
Nº CNS DO MÉDICO <i>701 4056 1148 1530</i>	TELEFONE:      CELULAR: <i>CRM 245</i>

OBS: O LAUDO DEVE SER PREENCHIDO COM LETRA LEGÍVEL E CLAREZA DOS TERMOS, CONFORME PORTARIA SES 808 DE 31/07/2009. NO CASO DE NÃO CUMPRIMENTO DA PORTARIA, O PROCESSO PODERÁ SER DEVOLVIDO PARA AJUSTE

\* Consultar com o Dr. Antônio ou a Dra. Luiza no Hospital Serto Antônio em Blumenau.

**CONCLUSÃO**

Faço concluso a(o) Juiz(a) de Direito.

Em 29 AGO 2016

Assinatura  
e carimbo



**JUNTADA**

Faço juntada fn. 6034-6

que segue(m).

EM 01 SET 2016

Assinatura  
e carimbo









### Evolução Paciente

6035  
@

Evoluções impressas de: 31/08/2016 08:04:04 até:31/08/2016 08:07:29

<b>Paciente</b>	Jueci Maria Luiz	<b>Atendimento</b>	2.397.789
<b>Data Nascto.</b>	02/02/1952    64 Anos	<b>Prontuário</b>	514.298
<b>Sexo</b>	Feminino	<b>Dt. Entrada</b>	31/08/2016 07:28:02
<b>Telefone</b>	88639815	<b>Convênio</b>	SUS Externo (BPA)
		<b>Leito</b>	01    Consultório Oncológico

<b>Data evolução</b>	<b>Liberação</b>	<b>Função</b>	<b>Tipo evolução</b>	<b>Especialidade</b>	<b>Usuário</b>	<b>Código prof</b>
31/08/2016 08:04	31/08 08:04	Clinica	Evolução		Alysson Rafael Fabris	CRM 10583

# Linfoma de Hodgkin esclerose nodular - Imuno VitaLab: Bx adenomegalia cervical  
 # EC: III-B ( sudorese e prurido)--> estadiamento pelo exame clínico ( sem TCs no inicio do tratamento)  
 # DM - metformina 500 mg 1x dia  
 # TC de tórax 21/05/14: linfonodomegalias axilares confluentes à esquerda (18x15) Nódulo pulmonar no lobo superior esquerdo ( 9x11), podendo corresponder a implante secundário.  
 # TC abdomen total: 21/05/14 nódulo de aspecto cístico no rim esquerdo-> fazer controle evolutivo  
 # BMO:  
 # ABVD 6x - término 10/2014  
 # TC abdomen total 31/10/14: nódulo hipodenso na cortical do rim esquerdo 0,7cm  
 # TC tórax: 31/10/14 linfonodomegalia axilar esquerda 1,7x 1,5cm  
 # TC abdomen total: 25/05/15: nódulo hipodenso na cortical do rim esq. 9mm  
 # TC tórax 25/05/15: linfonodos 13x10mm região axilar esq. linfonodomegalia em cadeia para-aórtica 18x10mm  
 # Osteoporose - RX coluna lombo-sacra: pinçamento discal L5-S1

S: Dor nas costas

O:  
Lúcida e orientada  
KPS: 80% - movimentos limitados pela dor nas costas - melhor com tramal

29/08/16  
 Hb: 12,6 VCM: 85 Leuco: 5.520 seg: 50% linf: 36% plaq: 221.000  
 VHS: 12 PCR: 1,2 LDH: 184  
 20/04/16  
 Hb: 12,6 VCM: 86 Leuco: 5.810 seg: 49% linf: 33% plaq: 234.000 VHS: 15 LDH: 392 PCR: 0,52

A: Linfoma de Hodgkin EC: III-B - Pela TC sem alterações mudança no padrão dos linfonodos - adenomegalia residual

C: segue acompanhamento  
Avaliação ortopedista

*Alysson Rafael Fabris*  
 Hematologista  
 CRM/SC 10583



# Evolução Paciente

6036  
e

Evoluções impressas de: 15/12/2015 15:39:50 até:15/12/2015 15:40:14

<b>Paciente:</b> Jueci Maria Luiz	<b>Atendimento:</b> 2.241.724
<b>Data Nascto:</b> 02/02/1952 63 Anos	<b>Plano:</b> 514.298
<b>Sexo:</b> Feminino	<b>Data Entrada:</b> 15/12/2015 14:12:41
<b>Telefone:</b> 88639815	<b>Convênio:</b> SUS Externo (BPA)
	<b>Leito:</b> 01 Consultório Oncológico

Data evolução	Liberação	Função	Tipo evolução	Especialidade	Usuário	Código prof
---------------	-----------	--------	---------------	---------------	---------	-------------

# Linfoma de Hodgkin esclerose nodular - Imuno VitaLab: Bx adenomegalia cervical  
 # EC: III-B ( sudorese e prurido)--> estadiamento pelo exame clínico ( sem TCs no inicio do tratamento)  
 # DM - metformina 500 mg 1x dia  
 # TC de tórax 21/05/14: linfonodomegalias axilares confluentes à esquerda (18x15) Nódulo pulmonar no lobo superior esquerdo ( 9x11), podendo corresponder a implante secundário.  
 # TC abdomen total: 21/05/14 nódulo de aspecto cístico no rim esquerdo-> fazer controle evolutivo  
 # BMO:  
 # ABVD 6x - término 10/2014  
 # TC abdomen total 31/10/14: nódulo hipodenso na cortical do rim esquerdo 0,7cm  
 # TC de tórax: 31/10/14 linfonodomegalia axilar esquerda 1,7x 1,5cm  
 # TC abdomen total: 25/05/15: nódulo hipodenso na cortical do rim esq. 9mm  
 # TC tórax 25/05/15: linfonodos 13x10mm região axilar esq. linfonodomegalia em cadeia para-aórtica 18x10mm  
 # Osteoporose

S: Segue com dor na coluna ( lombar) com irradiação para Mles.

O:  
 Lúcida e orientada  
 KPS: 80% - movimentos limitados pela dor nas costas - melhor com tramal  
 Peso: 60  
 03/12/15  
 Hb: 13 VCM: 84 Leuco: 5.230 seg: 47% linf: 36% plaq: 226.000  
 VHS: 12 PCR: 5 LDH: 183 TGO/TGP: 16/12 Cr: 0,62 U: 37 FAN: não reagente  
 Beta 2: 1690 ( até 2.600)

02/10/15  
 Hb: 12,8 VCM: 85 Leuco: 6.140 seg: 57% linf: 31% plaq: 220.000  
 VHS: 7 PCR: 1 LDH: 168 Cr: 0,67 U: 40  
 13/08/15  
 Hb: 12,6 VCM: 82 Leuco: 6.900 seg: 55% linf: 32% plaq: 309.000 VHS: 33 PCR: 0,93 Cr: 0,76  
 TGO/TGP: 17/13 U: 44

RX coluna lombo-sacra: pinçamento discal L5-S1  
 osteoporose sem colapso vertebral,  
 10/07/15  
 Hb: 12,7 VCM: 84 Leuco: 5.100 seg: 56% linf: 30% mono:8% plaq: 245.000 VHS: 32 PCR: 1  
 LDH: 169

JS abdomen total: 31/01/15: normal  
 2/04/15  
 Hb: 11,4 VCM: 85 Leuco: 6.320 seg: 54% linf: 27% mono:8% plaQ: 370.000  
 CR: 10 LDH: 208 B12: 406  
 R: MV+, sem RA  
 C: rr, 2t, bnf, sem sopro

*Alyse Rafael Fabris*  
 Hematologista  
 CRM/SC 10593



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PODER JUDICIÁRIO  
Comarca de Brusque  
Vara Comercial**

6037/A

**Autos n.º 0501085-05.2011.8.24.0011**

**Ação: Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte/PROC**

**Autor: Massa Falida Fábrica de Tecidos Carlos Renaux S/A**

**Vistos etc...**

1. **Expeça-se** as cartas de arrematação, consoante autos de fls. 5887 e 5889, porquanto, além de efetuados os pagamentos, decorreu o prazo sem manifestação pelos interessados (fl. 6030), nos termos do artigo 675 do CPC.

2. **Defiro** o pedido de fl. 5990, formulado por Samuel Venturelli, considerando o trânsito em julgado da decisão operada nos autos da habilitação de crédito n. 0009780-34.2013.8.24.0011.

**Expeça-se** o competente alvará, se necessário.

3. Em contato com o Administrador Judicial, este informou que a CELESC cumpriu a intimação de retificação da fatura de energia elétrica, nos termos da intimação ocorrida em 18/8/2016, às 15:12 (fl. 5989).

**Intime-se-o** para formalização da informação nos autos, para fins de documentação.

4. **Certifique-se** se o ato ordinatório de fl. 5981 foi publicado.

5. Às fls. 6031-2, compareceu aos autos *Jueci Maria Luiz*, credora trabalhista, postulando a antecipação de seu crédito em razão de estar acometida de doença grave.

Os documentos de fls. 6033 e 6035-6 dão conta de se tratar de doença grave, em estágio avançado (Linfoma de Rodgkin EC: III-B), consubstanciada em neoplasia maligna (câncer).

Considerando os argumentos já trazidos na decisão de fls. 5600-9, a gravidade dos fatos narrados, o disposto no artigo 1.048 do NCP e no art. 6º,

ul

6038



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PODER JUDICIÁRIO  
Comarca de Brusque  
Vara Comercial**

inciso XIV, da Lei nº 7.713, de 22 de dezembro de 1988, o pedido é de ser deferido.

Trata-se de credora trabalhista, e é sabido que a falida possui patrimônio suficiente a comportar o pagamento dos créditos desta classe, daí porque a antecipação é adequada e possível.

Portanto, com espeque na legislação trazida e nos fundamentos já externados por este Juízo às fls. 5600-9, **defiro** o pedido formulado por *Jueci Maria Luiz*.

**Intime-se** o Administrador Judicial, para que informe o valor total do crédito da postulante, a fim de viabilizar a expedição de alvará.

Tão logo informados os valores, **expeça-se alvará**.

**Intimem-se**, após, os credores e o Ministério Público.

Certifique-se, ainda, se há procuração outorgada pela postulante. Em caso negativo, **intime-se** para regularização da representação processual.

**6. Aguarde-se**, no mais, o decurso dos prazos da decisão de fls. 5967-5970.

Brusque (SC), 1 de setembro de 2016.

  
**Clarice Ana Lanzarini**  
**Juíza de Direito**

<u>RECEBIMENTO</u>	
Aos _____ dias do mês de _____ de 20____,	recebi estes autos conclusos da MM. Juíza de Direito.
_____ Servidor(a)	

6039

**CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO**

Certifico e dou fé que o ato abaixo, consta da relação nº 0626/2016, inclusa no Diário da Justiça Eletrônico nº 2428, cuja data de publicação considera-se o dia 05/09/2016, com início do prazo em 06/09/2016, conforme disposto no Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça e Resolução nº 04/07-TJ.

Certifico, ainda, que para efeito de contagem do prazo foram consideradas as seguintes datas.  
07/09/2016 - Independência do Brasil - Prorrogação

Advogado	Prazo em dias	Término do prazo
Nilton Bambinetti (OAB 1813/SC)		
Antonio Alfredo Hartke (OAB 1817/SC)		
João Joaquim Martinelli (OAB 3210/SC)		
Daniel Regis (OAB 3372/SC)		
Manoel Nilson Abelardo Rodrigues (OAB 5087/SC)		
Milton Baccin (OAB 5113/SC)		
Edson Ristow (OAB 5772/SC)		
Marcellus Augusto Dadam (OAB 6111/SC)		
Marcio Silveira (OAB 8365/SC)		
Gilson Amilton Sgrott (OAB 9022/SC)	5	13/09/2016
Lilian da Silva Mafra (OAB 10899/SC)		
Karlo Koiti Kawamura (OAB 12025/SC)		
Marcelo Pereira Lobo (OAB 12325/SC)		
Viviane Morch Goncalves (OAB 13803/SC)		
Pedro Henrique Kracik (OAB 13867/SC)		
Andre Jenichen (OAB 14047/SC)		
Osmar Peron Junior (OAB 14937/SC)		
Marcelo Pereira (OAB 15988/SC)		
Carlos Henrique Delandrea (OAB 16358/SC)		
Daniel Krieger (OAB 19722/SC)		
Giuliano Silva de Mello		
Pedro Henrique Fontes Fornasaro (OAB 20736/SC)		
Xandrus Teixeira Rizzo (OAB 23125/SC)		
Marcos de Rezende Andrade Junior (OAB 188846/SP)		
Rodolfo Maria Lazzarotto (OAB 22783/SC)		
Rudnei Alite (OAB 29597/SC)		
João Jutahy Castelo Campos (OAB 21922/SC)		
Ronaldo Rayes (OAB 114521/SP)		
Luciane Regina Mortari Zechini (OAB 17579/SC)		
Maria Fernanda Ladeira (OAB 237365/SP)		
Eduardo Vital Chaves (OAB 257874/SP)		
Bruna Pereira (OAB 34221/SC)		
Danielle Mariel Heil (OAB 32068/SC)		
Juliana Fischer (OAB 24520/SC)		
Juliana Camila Morena Rodrigues (OAB 22707/SC)		
Valdemiro Adauto de Souza (OAB 21728/SC)		
Adélcio Salvalágio (OAB 9.585)		
Sônia Maria Giannini Marques Dobler (OAB 26914/SP)		
José Cid Campêlo Filho (OAB 7533/PR)		
Caetano Souza Ennes (OAB 67356/PR)		
Felipe Lollato (OAB 19174/SC)		
José Luis Dias da Silva (OAB 119843/SP)		

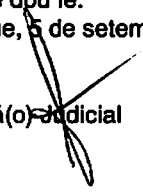
*60401*

- Renato Marcondes Brincas (OAB 8540/SC)
- Martha Carina Jark Stern Bianchi (OAB 15932/SC)
- Durval Figueira da Silva Filho (OAB 68599/SP)
- Vanderlei Chilante (OAB 3533A/MT)
- Andréia Carneiro Calbucci (OAB 186398/SP)
- André Luiz de Oliveira Moraes (OAB 134.498/RJ)
- Rafaella Savaget Madeira (OAB 150.596/RJ)
- Ricardo Luis Belli (OAB 8225/SC)
- Frederico Fontoura da Silva Cais (OAB 136615/SP)
- Danielle Rodrigues Régis Vieira (OAB 13191/SC)

Teor do ato: "1. Expeça-se as cartas de arrematação, consoante autos de fls. 5887 e 5889, porquanto, além de efetuados os pagamentos, decorreu o prazo sem manifestação pelos interessados (fl. 6030), nos termos do artigo 675 do CPC. 2. Defiro o pedido de fl. 5990, formulado por Samuel Venturelli, considerando o trânsito em julgado da decisão operada nos autos da habilitação de crédito n. 0009780-34.2013.8.24.0011. Expeça-se o competente alvará, se necessário. 3. Em contato com o Administrador Judicial, este informou que a CELESC cumpriu a intimação de retificação da fatura de energia elétrica, nos termos da intimação ocorrida em 18/8/2016, às 15:12 (fl. 5989). Intime-se-o para formalização da informação nos autos, para fins de documentação. 4. Certifique-se se o ato ordinatório de fl. 5981 foi publicado. 5. Às fls. 6031-2, compareceu aos autos Jueci Maria Luiz, credora trabalhista, postulando a antecipação de seu crédito em razão de estar acometida de doença grave. Os documentos de fls. 6033 e 6035-6 dão conta de se tratar de doença grave, em estágio avançado (Linfoma de Rodgkin EC: III-B), consubstanciada em neoplasia maligna (câncer). Considerando os argumentos já trazidos na decisão de fls. 5600-9, a gravidade dos fatos narrados, o disposto no artigo 1.048 do NCPC e no art. 6º, inciso XIV, da Lei nº 7.713, de 22 de dezembro de 1988, o pedido é de ser deferido. Trata-se de credora trabalhista, e é sabido que a falida possui patrimônio suficiente a comportar o pagamento dos créditos desta classe, daí porque a antecipação é adequada e possível. Portanto, com espeque na legislação trazida e nos fundamentos já externados por este Juízo às fls. 5600-9, defiro o pedido formulado por Jueci Maria Luiz. Intime-se o Administrador Judicial, para que informe o valor total do crédito da postulante, a fim de viabilizar a expedição de alvará. Tão logo informados os valores, expeça-se alvará. Intimem-se, após, os credores e o Ministério Público. Certifique-se, ainda, se há procuração outorgada pela postulante. Em caso negativo, intime-se para regularização da representação processual. 6. Aguarde-se, no mais, o decurso dos prazos da decisão de fls. 5967-5970."

Do que dou fé.  
Brusque, 5 de setembro de 2016.

Escrivã(o) Judicial





ESTADO DE SANTA CATARINA  
PODER JUDICIÁRIO  
Comarca - Brusque  
Vara Comercial

604/A

### CARTA DE ARREMATÇÃO

**Autos n. 0501085-05.2011.8.24.0011**

**Ação: Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte**

**Autor: Massa Falida Fábrica de Tecidos Carlos Renaux S/A /**

**: /**


**TERMO DE ABERTURA: Ao(s) 02 dia(s) do mês de setembro do ano de 2016, procedo à abertura da presente Carta de Arrematação, conforme dados que seguem.**

**O(A) Dr(a). Clarice Ana Lanza-rini, Juíza de Direito da(o) Vara Comercial, da Comarca de Brusque, na forma da lei, etc.**

**FAZ SABER a todos os órgãos do Poder Judiciário e autoridades administrativas que, perante este Juízo de Direito, processaram-se os atos e termos do processo epigrafado, resultando na arrematação do(s) bem(ns) relacionado(s) no auto de arrematação que acompanha a presente, importando, assim, na transferência de sua propriedade para **Carlos Roberto Martins de Souza**, brasileiro, solteiro, comerciante, portador do RG nº 18.176.096-4, inscrito no CPF sob nº 133.062.918-38, residente e domiciliado na Rua Anfiloquio Nunes Pires, nº 3.400, apto 203, bairro Bela Vista, na cidade de Gaspar / SC, fones (47) 9991-6439, 9112-4116. Integram a presente Carta de Arrematação os seguintes documentos, extraídos do processo em referência: todos os documentos necessários à instrução da presente Carta de Arrematação.**


**Bens: os bens constantes no lote 009, descritos no Auto de Arrematação de fls. 5887, dos autos em epígrafe, cuja cópia segue anexa, fazendo parte integrante desta.**

**Brusque (SC), 02 de setembro de 2016.**

  
**Clarice Ana Lanza-rini**  
**Juíza de Direito**



Recebi.  
02/09/2016.

  
Carlos Roberto  
MARTINS DE SOUZA.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PODER JUDICIÁRIO  
Comarca de Brusque  
Vara Comercial

6042A

**CARTA DE ARREMATÇÃO**

**Autos n. 0501085-05.2011.8.24.0011**

Ação: Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte

Autor: Massa Falida Fábrica de Tecidos Carlos Renaux S/A /

: /

TERMO DE ENCERRAMENTO: Ao(s) 02 dia(s) do mês de setembro do ano de 2016, procedo ao encerramento da presente Carta de Arrematação, que contém 03 (três) folhas todas numeradas e rubricadas, [assinatura], com a rubrica de que faço uso, e as fotocópias conferem com as originais ou cópias que constam dos autos, servindo para o fim determinado na folha de rosto do termo de abertura.

Brusque (SC), 02 de setembro de 2016.

Clarice Ana Lartzarini  
Juíza de Direito



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PODER JUDICIÁRIO  
Comarca - Brusque  
Vara Comercial

6043f

### CARTA DE ARREMATAÇÃO

**Autos n. 0501085-05.2011.8.24.0011**

**Ação: Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte**

**Autor: Massa Falida Fábrica de Tecidos Carlos Renaux S/A /**

**: /**

**TERMO DE ABERTURA: Ao(s) 02 dia(s) do mês de setembro do ano de 2016, procedo à abertura da presente Carta de Arrematação, conforme dados que seguem.**

**O(A) Dr(a). Clarice Ana Lanzařini, Juíza de Direito da(o) Vara Comercial, da Comarca de Brusque, na forma da lei, etc.**

**FAZ SABER a todos os órgãos do Poder Judiciário e autoridades administrativas que, perante este Juízo de Direito, processaram-se os atos e termos do processo epigrafado, resultando na arrematação do(s) bem(ns) relacionado(s) no auto de arrematação que acompanha a presente, importando, assim, na transferência de sua propriedade para **Alba Mery Rebello & Advogados Associados**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ sob nº 11.341.126/0001-46, estabelecida na Rua Pedro Ferreira, nº 155, sala 707, Centro, na cidade de Itajaí /SC. Integram a presente Carta de Arrematação os seguintes documentos, extraídos do processo em referência: todos os documentos necessários à instrução da presente Carta de Arrematação.**

**Bens: os bens constantes no lote 021: 1ª Brigada de Incêndio, descritos no Auto de Arrematação de fls. 5889, dos autos em epígrafe, cuja cópia segue anexa, fazendo parte integrante desta.**

**Brusque (SC), 02 de setembro de 2016.**

  
**Clarice Ana Lanzařini**  
**Juíza de Direito**

6044



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PODER JUDICIÁRIO  
Comarca de Brusque  
Vara Comercial

### CARTA DE ARREMATÇÃO

**Autos n. 0501085-05.2011.8.24.0011**

**Ação:** Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte

**Autor:** Massa Falida Fábrica de Tecidos Carlos Renaux S/A /

: /

**TERMO DE ENCERRAMENTO:** Ao(s) 02 dia(s) do mês de setembro do ano de 2016, procedo ao encerramento da presente Carta de Arrematação, que contém 03 (três) folhas todas numeradas e rubricadas, A, com a rubrica de que faço uso, e as fotocópias conferem com as originais ou cópias que constam dos autos, servindo para o fim determinado na folha de rosto do termo de abertura.

Brusque (SC), 02 de setembro de 2016.

  
Clarice Ana Lanzarini  
Juíza de Direito

**JUNTADA**  
Faço juntada Arquivos  
que se  
Em 06 SET 2016  
Assinatura  
e carimbo

6045 / A



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PODER JUDICIÁRIO  
Comarca - Brusque  
Vara Comercial

Processo Físico  
Justiça Gratuita

**MANDADO DE INTIMAÇÃO**

**Autos n. 0501085-05.2011.8.24.0011**  
Mandado 011.2016/011013-7 - Z02-Brusque (Brusque)  
Oficial de Justiça: (0)

Ação: Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte  
Autor: Massa Falida Fábrica de Tecidos Carlos Renaux S/A /  
: /

O(A) Doutor(a) Clarice Ana Lanza-rini, Juíza de Direito da(o) Vara Comercial, da Comarca de Brusque, na forma da lei, etc.

MANDA que o Senhor Oficial de Justiça EFETUE A INTIMAÇÃO da(s) pessoa(s) a seguir relacionada(s) para que retifique a fatura de energia elétrica emitida em desfavor da massa falida, unidade consumidora n. 12351798, com vencimento para dia 28/8/2016, emitindo fatura de acordo com o consumo efetivo verificado (leitura), em 48 horas, sob pena de desobediência, conforme decisão proferia nos autos acima de fls. 5967/5970.

**DESTINATÁRIO: Celesc Distribuição S/A, Rua Felipe Schimdt, 71, Centro - CEP 88350-075, Brusque-SC, CNPJ 08.336.783/0001-90**

Brusque (SC), 17 de agosto de 2016.

Ademir Luiz Tognon  
Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça - Art. 212  
DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE  
Lei n. 11.419/2006, art. 1º, § 2º, III, "a"

Observação: Quando constar no cabeçalho a expressão "Processo Digital", nos casos em que a fluência do prazo inicia-se com a juntada do mandado, a movimentação de liberação da certidão assinada digitalmente na pasta digital equivalerá, para todos os fins, à juntada do mandado (Resolução Conjunta n. 3/2013-GP/CGJ, art. 40, parágrafo único). Exceto na área criminal que a fluência do prazo se inicia na data de intimação/citação/notificação da parte.

6046f



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PODER JUDICIÁRIO  
Comarca - Brusque  
Vara Comercial

Processo Físico

**CERTIDÃO**

**Autos n. 0501085-05.2011.8.24.0011**

Mandado n. 011.2016/011013-7 -  
Oficial de Justiça: Walisson Pereira Lorigiola (36364)

Certifico que, em cumprimento ao mandado extraído dos autos mencionados, compareci no local indicado e, após as formalidades legais, procedi à intimação de Celesc Distribuição S/A, na pessoa de seu representante na CELESC - Ag. Brusque, Pedro P. Tridapalli, que bem ciente ficou do inteiro teor do mandado e aceitou a contrafé que ofereci, **EXAROU** sua assinatura. Dou fé.

Conduções: 1

**Resumo dos atos/diligências**

Ato: Intimação

Pessoa: Celesc Distribuição S/A

Diligência:

18/08/2016 as 15:12 - local: Rua Felipe Schimdt, nº 71 - Centro (CEP 88350-075) - Brusque/SC (distância 0 km)

Brusque, 18 de agosto de 2016.

Walisson Pereira Lorigiola  
Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça - Art. 212  
"DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE  
Lei n. 11.419/2006, art. 1º, § 2º, III, a"

Observação: quando constar no cabeçalho a expressão "Processo Digital", nos casos em que a fluência do prazo inicie-se com a juntada do mandado, a movimentação de liberação da certidão assinada digitalmente na pasta digital equivalerá, para todos os fins, à juntada do mandado. (Resolução Conjunta n. 3/2013-GP/CGJ, art. 40, parágrafo único).

6047



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PODER JUDICIÁRIO  
Comarca - Brusque  
Vara Comercial

Processo Físico  
Justiça Gratuita

**MANDADO DE INTIMAÇÃO**

**Autos n. 0501085-05.2011.8.24.0011**  
**Mandado 011.2016/011013-7 - Z02-Brusque (Brusque)**  
**Oficial de Justiça: (0)**

**Ação: Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte**  
**Autor: Massa Falida Fábrica de Tecidos Carlos Renaux S/A /**  
**: /**

O(A) Doutor(a) Clarice Ana Lanzarini, Julza de Direito da(o) Vara Comercial, da Comarca de Brusque, na forma da lei, etc.

MANDA que o Senhor Oficial de Justiça EFETUE A INTIMAÇÃO da(s) pessoa(s) a seguir relacionada(s) para que retifique a fatura de energia elétrica emitida em desfavor da massa falida, unidade consumidora n. 12351798, com vencimento para dia 28/8/2016, emitindo fatura de acordo com o consumo efetivo verificado (leitura), em 48 horas, sob pena de desobediência, conforme decisão proferia nos autos acima de fls. 5967/5970.

**DESTINATÁRIO: Celesc Distribuição S/A, Rua Felipe Schimdt, 71, Centro - CEP 88350-075, Brusque-SC, CNPJ 08.336.783/0001-90**

Brusque (SC), 17 de agosto de 2016.

Ademir Luiz Tognon  
Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça - Art. 212  
DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE  
Lei n. 11.419/2006, art. 1º, § 2º, III, "a"

Observação: Quando constar no cabeçalho a expressão "Processo Digital", nos casos em que a fluência do prazo inicia-se com a juntada do mandado, a movimentação de liberação da certidão assinada digitalmente na pasta digital equivalerá, para todos os fins, à juntada do mandado (Resolução Conjunta n. 3/2013-GP/CGJ, art. 40, parágrafo único). Exceto na área criminal que a fluência do prazo se inicia na data de intimação/citação/notificação da parte.

**CELESC - AG. BRUSQUE**  
**Engº Pedro F. Tridapalli**  
**Matr. 4799-6**  
18/08

fhir

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por WALISSON PEREIRA LORIGIOLA. Para conferir o original, acesse o site <http://www.tjsc.jus.br/portal>, informe o processo 0501085-05.2011.8.24.0011 e o código 62A2DF9.



60481



ESTADO DE SANTA CATARINA  
 PODER JUDICIÁRIO  
 Comarca: Brusque  
 Vara: Vara Comercial

### Alvará Judicial

Autos nº 011.11.501085-9/000 (0501085-05.2011.8.24.0011)

O (A) Doutor(a) Clarice Ana Lanzarini, (a) MM. Juiz(a) de Direito,

Determina que a Diretoria de Orçamento e Finanças, efetue a transferência bancária, mediante débito na subconta, a ser creditado na conta do beneficiário, conforme dados abaixo:

Número do Alvará: 16.011.002.07078

Valor autorizado: R\$ 76.418,69

**Dados da Subconta:**

Nome do titular: Massa Falida Fãbrica de Tecidos Carlos Renaux S/A

CPF/CNPJ: 82.981.671/0001-45

Número subconta: 13.011.1495-5

**Dados Bancários:**

Beneficiário: Gilson Amilton Sgrott

CPF/CNPJ: 628.954.519-15

Banco: 104

Agência: 00412-0

Conta: 00100700455-7

Eu, Ademir Luiz Tognon (Matrícula nº 3855), Chefe de Cartório, o digitei, conferi e subscrevi o presente documento.

Brusque (SC), 2 de setembro de 2016.

  
 Chefe de Cartório

  
 Juiz(a) de Direito

**Informações de Retenção Previdenciária e para a Receita Federal do Brasil:**

CPF/CNPJ	Contribuinte	Valor Bruto	Inst. Prev.	Ret. Prev.	Código RRA	Aliq(%)	Imposto Retido
628.954.519-15	Gilson Amilton Sgrott	76.418,69			0000	0,00	0,00

6049A

## **Brusque - Vara Comercial**

---

**De:** Sistema de Depósitos Judiciais <depositosjudiciais@tjsc.jus.br>  
**Enviado em:** terça-feira, 6 de setembro de 2016 09:39  
**Para:** Brusque - Vara Comercial  
**Assunto:** Confirmação de transferência bancária

Ilmo(a). Sr(a). Responsável:

Informamos que o pedido de saque abaixo transcrito foi processado pelo Sistema de Depósitos Judiciais - DOF e o dinheiro já foi liberado para o banco, agência e conta indicados a seguir:

**Juiz(a) autorizador(a):** Clarice Ana Lanzarini Chefe de cartório responsável: Ademir Luiz Tognon

**Subconta:** 13.011.1495-5

**Valor do pedido solicitado:** R\$76.418,69

**Tipo de saque:** 'Parcial'

**Beneficiado:** Gilson Amilton Sgrott

**CPF/CNPJ:** 628.954.519-15

**Data do pedido:** 02/09/2016 13:20:09

**Número processo SAJ:** 011.11.501085-9/000 **Número processo CNJ:** 0501085-05.2011.8.24.0011

**Banco:** 104

**Agência:** 00412-0

**Conta:** 00100700455-7

**Comprovante de liberação:** 16.011.002.07078

Em caso de dúvidas sobre esta transferência, favor entrar em contato através do email [depositosjudiciais@tjsc.jus.br](mailto:depositosjudiciais@tjsc.jus.br).

Atenciosamente,

Divisão de Gestão de Depósitos Judiciais Diretoria de Orçamento e Finanças Tribunal de Justiça de Santa Catarina

**JUNTADA**  
Faço juntada 10/10/16  
que f  
E. 06 SET 2016  
Assinatura  
e carimbo

*[Faint, illegible text, likely bleed-through from the reverse side of the page]*

6050A

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA VARA COMERCIAL DA COMARCA DE BRUSQUE/SC.

Autos nº. 011.11.501085-9

Falência: Fábrica de Tecidos Carlos Renaux S.A.

JUECI MARIA LUIZ, já qualificada nos autos da ação supracitada, por seu advogado subscrevente, vem à presença de Vossa Senhoria, para informar que o pagamento do crédito trabalhista da Requerente, poderá ser efetuado através de depósito na conta bancária do seu patrono, cujos dados são os seguintes: Banco Caixa Econômica Federal, Agência 0412, Conta Corrente 100068-1, Titularidade: Márcio Silveira, CPF 591.402.679-20.

Termos em que,  
pede deferimento.

Brusque-SC, 2 de setembro de 2016.

MARCIO SILVEIRA  
ADVOGADO - OAB/SC 8365

211 020 989.91

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por MARCIO SILVEIRA. Para conferir o original acesse o site <http://www.tfer.jus.br/hortat> em 02/09/2016 às 18:37:53 em o número URDN 16 10044140.7 Para conferir o original acesse o site <http://www.tfer.jus.br/hortat>

6051 A



**Gilson A. Sgrott**

ADVOGADO

**OAB/SC 9022**

Centro Empresarial João Dionísio Vechi  
Rua Felipe Schmidt, 31 - 3º Andar/Sala 302 - Centro  
CEP 88.350-075 - Brusque/SC - Fone/FAX: 47 3044-7005  
contato@gilsonsgrott.com.br - www.gilsonsgrott.com.br

**EXCELENTÍSSIMA SENHORA DOUTORA JUÍZA DE DIREITO DA VARA  
COMERCIAL DA COMARCA DE BRUSQUE – SANTA CATARINA**

**Autos: FALÊNCIA nº 0501085-05.2011.8.24.0011**

**Massa Falida de Fábrica de Tecidos Carlos Renaux S/A**

**GILSON AMILTON SGROTT**, na condição de **ADMINISTRADOR JUDICIAL**, devidamente nomeado junto aos Autos da Falência em epígrafe, vem com o devido acato perante Vossa Excelência, em atendimento ao despacho de fls., informar que o valor devido a credora trabalhista Sra. Jueci Maria Luiz é de **R\$ 14.841,43** (quatorze mil, oitocentos e quarenta e um e quarenta e três centavos).

Nestes Termos,  
Pede Deferimento.

**GILSON AMILTON SGROTT**  
**ADVOGADO OAB/SC 9022**  
**Administrador Judicial na Falência**